

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

LEIS

LEI Nº 8.259, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Substitutivo nº 01 apresentado ao Projeto de Lei nº 1.769/2023 de autoria do Vereador Edmilson Souza. **Dispõe sobre denominação oficial para a atual rua Treze, localizada no loteamento Parque Flamengo, bairro Morros, de RUA ROSA AUGUSTA SIMÕES.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** A atual rua Treze, sem nomenclatura oficial, localizada no loteamento Parque Flamengo, bairro Morros, com início na rua Ângela Papotto e término na rua Mario Oliva Pereira Barbosa, passa a denominar-se oficialmente RUA ROSA AUGUSTA SIMÕES.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em Orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
Secretário de Governo Municipal  
**SINTESE DO HISTÓRICO DA HOMENAGEADA**

Rosa Augusta Simões nasceu em 10 de outubro de 1937, na Vila Vagos no Distrito Aveiros, Portugal. Teve uma infância simples e com poucos recursos, por esse motivo não pode aprender a ler. Após se casar com João, ela e o marido, receberam o convite de seus primos para trabalharem no Brasil. Em 1960, buscando condições melhores para o futuro, Rosa veio pra o Brasil para cuidar de uma criação de porcos e da produção de embutidos que ficavam no Bairro dos Morros, na época, atrás de onde hoje é a Quadra Pires e a Imobiliária do Toninho. Enquanto isso, seu marido trabalhava como motorista.

Neste período, não havia mais nada no bairro, apenas a criação, a olaria e a Capela São João Batista. Aos poucos, alguns moradores foram chegando ao bairro.

Ainda cuidando da criação, Rosa e o marido abriram uma mercearia, bar, casa do norte. Cada morador do bairro gostava de chamar de uma forma. Ela atendia alguns moradores e trabalhadores do bairro que ainda era muito pequeno. Com o passar dos anos, foi designada uma garagem dos ônibus que ficava em frente a capela. O bairro começou a crescer mais rapidamente.

Rosa, o marido e os filhos, serviam cafés aos motoristas e vendiam mantimentos para os moradores. Aos poucos, Rosa ajudou o bairro a crescer e fez parte da história de muitas pessoas do Bairro dos Morros. Ela ajudou a construir esse bairro e em pouco tempo se sentiu acolhida por nosso país, eu nesse momento era dela também. Esposa, mãe de 3 filhos, avó de 4 netas e bisavó de 8 bisnetos, deixou parte de sua família para trás, para construir sua família e seu futuro aqui.

De personalidade forte como de uma boa portuguesa que não perdeu suas origens e dona de uma risada contagiante, Dona Rosa por mais de 60 anos esteve diariamente presente na vida das pessoas do Bairro dos Morros e região do Cocaia em seu comércio, ajudou fielmente com o crescimento e escrita da história deste bairro. Rosa Augusta Simões faleceu em 06 de abril de 2023 após diversos problemas de saúde.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023

**Edmilson Souza**  
Vereador - PSOL  
**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto de lei tem como objetivo denominar rua no bairro Parque Flamengo, na região Morros. A denominação de ruas é prerrogativa do Prefeito e dos Vereadores, de acordo com a Lei Orgânica Municipal. Apresento a proposta de denominação da Rua Treze, no Parque Flamengo, passando a denominar-se oficialmente Rua Rosa Augusta Simões, desta maneira atingindo dois objetivos: o primeiro de facilitar a identificação da via pública citada, melhorando o trabalho de entregas de mercadorias e localização e ao mesmo tempo a divulgação comércios existentes, e em segundo, mas não menos importante, trata-se de uma homenagem a esta ilustre cidadã, moradora da região dos Morros que se dedicou ao desenvolvimento local e a seus colegas moradores. Peço o apoio dos membros deste parlamento para a aprovação da presente propositura.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2023

**Edmilson Souza**  
Vereador - PSOL

LEI Nº 8.260, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 2.487/2022 de autoria da Vereadora Vanessa de Jesus.

**Dispõe sobre atendimento personalizado e possibilidade da escolha de profissional do sexo feminino às mulheres vítimas de violência sexual acolhida na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde do Município de Guarulhos e dá outras providências.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VI do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei cria o atendimento personalizado e possibilidade da escolha de profissional do sexo feminino às mulheres vítimas de violência sexual acolhida na rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS.

**Art. 2º** O atendimento às mulheres vítimas de violência sexual pelos profissionais da rede de atendimento do SUS observará as seguintes diretrizes:

I - acolhimento em serviços de referência;

II - atendimento personalizado, observados os princípios do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo, da privacidade, oportunizando à mulher vítima de violência sexual o direito de escolher profissional de saúde do sexo feminino.

**Art. 3º** Para os fins desta Lei, considera-se serviço de referência o serviço qualificado para oferecer atendimento às mulheres vítimas de violência sexual, observados os níveis de assistência e os diferentes profissionais que atuarão em cada unidade de atendimento, segundo normas técnicas e protocolos adotados pelo Ministério da Saúde.

**Art. 4º** O atendimento às mulheres vítimas de violência sexual pelos profissionais da rede do SUS compreenderá os seguintes procedimentos já previstos em Lei.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
Secretário de Governo Municipal

LEI Nº 8.261, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Projeto de Lei nº 512/2023 de autoria da Vereadora Márcia Taschetti.

**Regulamenta a LEI HENRY BOREL, no âmbito do Município de Guarulhos, para criar medidas de prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.**

O Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos

VI e VII do artigo 63 da Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei regulamenta, no âmbito do Município de Guarulhos, a Lei "Henry Borel", para criar medidas de prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

**Art. 2º** Cabe ao Poder Executivo Municipal, através do departamento responsável, criar o modelo de registro de informações sobre as crianças e adolescentes vítimas de violência doméstica e familiar, o qual deverá ser compartilhado de forma integrada na base de dados do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente vítima ou testemunha de violência, conforme o disposto no art. 4º §§, da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022.

**Parágrafo único.** VETADO.

**Art. 3º** O Poder Executivo Municipal desenvolverá política de atendimento e assistência à criança e ao adolescente em situação de violência doméstica e familiar, no limite de sua competência, e de acordo com o art. 88, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Art. 4º** A política pública municipal que visa coibir a violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, tendo por diretrizes:

I - a integração operacional do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, bem como com as áreas de Segurança Pública, Assistência Social, Saúde, Educação, Trabalho e Habitação;

II - a promoção de estudos e pesquisas, estatísticas e outras informações relevantes, concernentes às causas, às consequências e à frequência de violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente, para a sistematização de dados a serem unificados nacionalmente, e a avaliação periódica dos resultados das medidas adotadas;

III - VETADO;

IV - a promoção e a realização de campanhas educativas de prevenção da violência doméstica e familiar contra as crianças e adolescentes, voltadas ao público escolar e à sociedade em geral, e a difusão desta Lei e dos instrumentos de proteção aos direitos humanos das crianças e adolescentes;

V - a celebração de convênios ou outros instrumentos de promoção e parceria entre órgãos governamentais ou entre entidades não governamentais, tendo por objetivo a implementação de programas de erradicação da violência doméstica e familiar contra crianças e adolescentes;

VI - a promoção de programas educacionais que disseminem valores éticos de irrestrito respeito à dignidade da pessoa humana com a perspectiva de gênero e de raça ou etnia;

VII - aplicação nos currículos escolares de conteúdos relativos aos direitos humanos e ao problema da violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente.

**Art. 5º** Para efeitos desta Lei, configura violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente qualquer ação ou omissão que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial:

I - no âmbito da unidade doméstica, compreendida como o espaço de convívio permanente de pessoas, com ou sem vínculo familiar, inclusive as esporadicamente agregadas;

II - no âmbito da família, compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa;

III - em qualquer relação íntima de afeto, na qual o agressor conviva ou tenha convivido com a vítima, independentemente de coabitação.

**Art. 6º** A violência doméstica e familiar contra a criança e adolescente constitui uma das formas de violação dos direitos humanos.

**Art. 7º** Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para sua efetiva aplicação.

**Art. 8º** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**  
Prefeito

Registrada no Departamento de Assuntos Legislativos, da Secretaria de Governo Municipal, da Prefeitura de Guarulhos e afixada no lugar público de costume aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro.

**EDMILSON SARLO - AMERICANO**  
Secretário de Governo Municipal

MENSAGEM Nº 045, DE 25 DE MARÇO DE 2024.

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR TICIANO AMERICANO**  
Presidente da E. Câmara Municipal de  
**G U A R U L H O S**

1. Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência e dignos Pares que usando da faculdade conferida pelos artigos 44, § 1º, e 63, VI e VII, ambos da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, **SANCIONO**

o **Autógrafo nº 006/2024**, correspondente ao **Projeto de Lei nº 512/2023**, porém **VETANDO** o parágrafo único do artigo 2º e o inciso III do artigo 4º, pelas razões a seguir expostas.

2. Louvável a iniciativa e grande a sensibilidade da nobre Vereadora Márcia Taschetti, autora do referido Projeto de Lei, que **"Regulamenta a LEI HENRY BOREL, no âmbito do Município de Guarulhos, para criar medidas de prevenção e o enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a criança e o adolescente, nos termos da Lei Federal nº 14.344, de 24 de maio de 2022"**.

3. Consultada a Secretaria de Direitos Humanos, esta reconheceu a importância da matéria tratada no Autógrafo em questão, contudo posicionou-se pelo veto parcial atingindo o parágrafo único do artigo 2º e o inciso III do artigo 4º, tendo em vista a impossibilidade de implantação e operacionalização nos moldes propostos.

4. Analisando a matéria sob o aspecto jurídico, a Procuradoria de Consultoria Jurídica posicionou-se pelo veto total, ressaltando que, em que pese a louvável intenção da N. Legisladora verifica-se que o referido Autógrafo padece de vícios de inconstitucionalidade formal e material.

5. A inconstitucionalidade formal se configura sempre que uma lei ou um ato normativo achar-se em desconformidade com o texto constitucional, no tocante às regras que disciplinam o devido processo legislativo - tanto em relação à competência para a deflagração da atividade legiferante (inconstitucionalidade formal subjetiva ou orgânica) quanto no que concerne ao procedimento fixado para a elaboração, alteração ou substituição das espécies legais (inconstitucionalidade formal objetiva ou propriamente dita).

6. A iniciativa de leis que disponham sobre: (i) a criação, estrutura, atribuições, funcionamento, planejamento, regulamentação e gerenciamento de órgãos e serviços públicos da administração pública municipal; (ii) a estrutura, planejamento, organização e funcionamento da administração municipal; e (iii) a criação ou aumento de despesa pública, pertence ao Chefe do Poder Executivo. Trata-se de iniciativa privativa e indelegável.

7. No caso vertente, o Autógrafo violou a prerrogativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo, imiscuindo-se, de forma inconstitucional na prática de atos de administração, agredindo a prerrogativa de auto-organização do Poder Executivo Municipal.

8. Essa sistemática normativa, de acordo com o disposto no artigo 47, incisos II, XI, XIV e XIX da Constituição Estadual, aplicáveis aos Municípios por força do artigo 144 da referida Carta<sup>1</sup>, deveria decorrer da iniciativa do Chefe do Poder Executivo.

9. Compete privativamente ao Chefe do Poder Executivo, pelo princípio da simetria, a direção superior da administração municipal, disciplinando sobre a criação de política pública específica.

10. Por outro lado, a inconstitucionalidade material perfaz-se quando o conteúdo de uma lei ou ato normativo não guarda a necessária congruência com algum preceito e/ou princípio contido no texto da Constituição (Estadual ou Federal). Assim, aquele ato normativo que afrontar qualquer preceito ou princípio da Constituição Paulista deve ser declarado inconstitucional.

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: [diariooficial.guarulhos.sp.gov.br](http://diariooficial.guarulhos.sp.gov.br).

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Chefia de Gabinete do Prefeito do Município de Guarulhos, no endereço abaixo:

Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP

11. O princípio da independência e harmonia entre os poderes está incorporado à Constituição do Estado, não elidindo esta assertiva o reconhecimento de que, em face da Constituição da República vigente, não seja permitido ao Estado-Membro da Federação dispor diferentemente (artigo 25, *caput*, e inciso IV do artigo 34 da Constituição Federal de 1988).

12. É ponto pacífico na doutrina bem como na jurisprudência, que ao Poder Executivo cabe primordialmente a função de administrar que se revela em atos de planejamento, organização, direção e execução de atividades inerentes ao Poder Público, de outro lado, ao Poder Legislativo, de forma primacial, cabe a função de editar leis, ou seja, atos normativos revestidos de generalidade e abstração.

13. A inconstitucionalidade do Autógrafo em questão decorre, também, da violação da regra da separação de poderes prevista nos artigos 5º e 47, II e XIV, ambos da Constituição Paulista<sup>3</sup> e aplicável aos Municípios conforme previsto no artigo 144 do mesmo diploma legal.

14. Desta forma, o Autógrafo nº 006/2024, ao atribuir novas obrigações aos Poderes Executivo, invade esfera da gestão administrativa envolvendo o planejamento, a direção, a organização e a execução de atos de governo, afrontando o princípio da separação de poderes.

#### CONCLUSÃO

Diante das argumentações expostas e reconhecendo os bons propósitos e o relevante interesse público que motivaram a elaboração da propositura, com fundamento nos §§ 1º e 2º do artigo 44 c/c os incisos VI e VII do artigo 63, dispositivos da Carta Magna Municipal, **SANCIONO** o Autógrafo nº 006/2024, correspondente ao Projeto de Lei nº 512/2023, **com veto parcial atingindo o parágrafo único do artigo 2º e o inciso III do artigo 4º**, sem que o veto desfigure a matéria em sua essência.

À vista disso, segue o presente à consideração dessa E. Câmara Municipal para a apreciação prevista nos §§ 1º e 4º do artigo 44 da Lei Orgânica do Município, com o respectivo edital da **Lei nº 8.261, de 25 de março de 2024**. Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e dignos Pares protestos de elevada estima e lúdima consideração.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

<sup>1ª</sup>Art. 47. *Compete privativamente ao Governador, além de outras atribuições previstas nesta Constituição: (...)*  
*II - exercer, com o auxílio dos Secretários de Estado, a direção superior da administração estadual; (...)*

*XI - iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Constituição;*

*XIV - praticar os demais atos de administração, nos limites da competência do Executivo; (...)*

*XIX - dispor, mediante decreto, sobre: (NR)*

*a) organização e funcionamento da administração estadual, quando não implicar aumento de despesa, nem criação ou extinção de órgãos públicos;*

*b) extinção de funções ou cargos públicos, quando vagos; (...)*

Art. 144. *Os Municípios, com autonomia política, legislativa, administrativa e financeira se auto-organizarão por lei orgânica, atendidos os princípios estabelecidos na Constituição Federal e nesta Constituição."*

<sup>2ª</sup>Art. 25. *Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição. (...)*

Art. 34. *A União não intervirá nos Estados nem no Distrito Federal, exceto para: (...)*

*IV - garantir o livre exercício de qualquer dos Poderes nas unidades da Federação; (...)"*

<sup>3ª</sup>Art. 5º *São Poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário. (...)"*

## DECRETOS

Em, 28 de março de 2024.

### DECRETO Nº 41290

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 53.950,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000326-6;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 53.950,00 (cinquenta e três mil, novecentos e cinquenta reais), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Meio Ambiente, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	53.950,00	-
1810.1854200232.116.01.1100000.339030.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	-	53.150,00
1810.1854200232.116.01.1100000.339036.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	-	800,00
	<b>TOTAL</b>	<b>53.950,00</b>	<b>53.950,00</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41291

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 26.050,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000326-6;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 26.050,00 (vinte e seis mil e cinquenta reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	26.050,00	-
	<b>TOTAL</b>	<b>26.050,00</b>	<b>-</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.449052.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	18.700,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339031.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	5.250,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339036.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	100,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339039.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	900,00
1810.1812200232.113.01.1100000.339030.000	Gestão e Manutenção de Departamentos	1.100,00
	<b>TOTAL</b>	<b>26.050,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41292

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.100.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001456-0;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0791.1030200032.017.05.3000157.335085.621	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades Hospitalares	1.100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0791.1030200032.016.05.3000157.335085.621	Contratualização da Gestão Compartilhada das Unidades de Pronto Atendimento	1.100.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.100.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41293

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 122.693,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1102.2024/0000033-0;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 122.693,00 (cento e vinte e dois mil, seiscentos e noventa e três reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
3110.1545200302.126.01.1100000.449052.000	Modernização, Fortalecimento as Mudanças de Comportamento para Sustentabilidade	122.693,00
	<b>TOTAL</b>	<b>122.693,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
3110.1545200302.124.01.1100000.339039.000	Coleta, Tratamento e Destinação dos Resíduos Sólidos Urbanos	122.693,00
	<b>TOTAL</b>	<b>122.693,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41294

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 12.063,93.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1123.2024/0000173-0;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 12.063,93 (doze mil, sessenta e três reais e noventa e três centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0910.1545100271.062.01.1100000.449051.000	Implantação, Ampliação e Reforma de Unidades Municipais - Obras	12.063,93
	<b>TOTAL</b>	<b>12.063,93</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0910.0412200272.120.01.1100000.339039.000	Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras	12.063,93
	<b>TOTAL</b>	<b>12.063,93</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41295

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.273.744,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1118.2024/0015145-0;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.273.744,00 (um milhão, duzentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
0810.1236100072.066.01.1100000.339032.000	Uniformes e Mochilas Escolares - Fundamental	182.660,80
0810.1236500062.048.01.1100000.339032.000	Uniformes e Mochilas escolares - Infantil	182.660,80
0810.1236100072.052.01.1100000.339030.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	168.244,20
0810.1236500062.033.01.1100000.339030.000	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	168.244,20
0810.1236100072.049.05.2200001.339030.008	Ações Complementares ao Ensino - Fundamental	10.000,00
0810.1236500062.030.05.2100001.339030.008	Ações Complementares ao Ensino - Infantil	10.000,00
0810.1236500062.033.05.2100003.339030.174	Atendimento de Alimentação Escolar - Educação Infantil	551.934,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.273.744,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0810.1236100072.050.01.1100000.339032.000	Apoio ao Educando - Fundamental	350.905,00
0810.1236500062.031.01.1100000.339032.000	Apoio ao Educando - Infantil	350.905,00
0810.1236100072.058.05.2200001.449052.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Fundamental	10.000,00
0810.1236500062.040.05.2100001.449052.008	Gestão, Manutenção e Modernização do Ensino Infantil	10.000,00
0810.1236100072.052.05.2200006.339030.006	Atendimento de Alimentação Escolar - Ensino Fundamental	551.934,00
	<b>TOTAL</b>	<b>1.273.744,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41296

Dispõe sobre um remanejamento de recursos no valor de R\$ 7.355,70.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1112.2024/0000052-1;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aprovado um remanejamento de verba no valor de R\$ 7.355,70 (sete mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e setenta centavos), no detalhamento do programa de trabalho da Secretaria de Administrações Regionais, alterando as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
3792.2575200282.122.01.1000243.339092.496	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	7.355,70	-
3792.2575200282.122.01.1000243.339039.496	Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	-	7.355,70
	<b>TOTAL</b>	<b>7.355,70</b>	<b>7.355,70</b>

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41297

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.698.872,78.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1101.2024/0012036-5;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 1.698.872,78 (um milhão, seiscentos e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e dois reais e setenta e oito centavos), para suplementar a seguinte classificação orçamentária, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$	Reduz R\$
1110.0412200521.015.01.1100000.449040.000	Gestão e Modernização Administrativa	1.698.872,78	-
	<b>TOTAL</b>	<b>1.698.872,78</b>	<b>-</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900612.180.01.1100000.339039.000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	1.698.872,78
	<b>TOTAL</b>	<b>1.698.872,78</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41298

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 9.000.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1122.2024/0000266-9;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), para suplementar a seguinte classificação orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Suplementa R\$
1810.1854200232.116.01.1100000.339039.000	Promoção de Ações de Proteção Animal	9.000.000,00
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação das seguintes dotações, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

Classificação Orçamentária	Descrição da Ação	Reduz R\$
0510.0412900612.180.01.1100000.339039.000	Gestão Orçamentária, Financeira e Contábil	4.750.127,22
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	4.249.872,78
	<b>TOTAL</b>	<b>9.000.000,00</b>

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### DECRETO Nº 41299

Dispõe sobre inclusão de elemento de despesa, em ação do quadro de detalhamento da despesa.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 7º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001703-8;



**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluído o elemento de despesa, ao detalhamento da seguinte codificação do orçamento vigente, conforme descrito abaixo:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Elemento de Despesa</b>
0791.1030100022.011.01.3100000.3390XX.001	30

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41300**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000.000,00.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e da autorização contida no artigo 5º, da Lei Municipal nº 8.229, de 26 de dezembro de 2023 e em conformidade com o que consta no processo administrativo nº 1111.2024/0001703-8;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município, um crédito adicional no valor de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais), para suplementar as seguintes classificações orçamentárias, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Suplementa R\$</b>
0791.1030100022.011.01.3100000.339030.001	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	250.000,00
0791.1030100022.011.01.3100000.339039.001	Manutenção das Ações e Serviços de Atenção Primária em Saúde	610.000,00
0791.1030200032.020.01.3100000.339039.001	Manutenção das Ações e Serviços de Média e Alta Complexidade - Administração Direta	7.000.000,00
0791.1030100022.010.01.3100000.339030.001	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Primária em Saúde	400.000,00
0791.1030200032.015.01.3100000.339030.001	Aquisição de Medicamentos, Insumos e Material Médico na Atenção Especializada	1.400.000,00
0791.1030300052.027.01.3100000.339032.001	Aquisição de Medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica - RENAME (Anexo I e IV)	1.400.000,00
0791.1030300052.028.01.3100000.339032.001	Aquisição de Medicamentos REMUME e Outros Medicamentos	2.400.000,00
0791.1012200012.001.01.3100000.339032.001	Atendimento a Demandas por Ordem Judicial	1.450.000,00
0791.1030600022.009.01.3100000.339032.001	Aquisição de Insumos para Política Alimentar e Nutricional na Atenção Primária em Saúde	20.000,00
0791.1030200032.013.01.3100000.339030.001	Aquisição de Insumos e Material Odontológico na Atenção Especializada	70.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000.000,00</b>

**Art. 2º** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o presente Decreto, decorrerão da anulação da seguinte dotação, conforme fonte de recursos e aplicação indicados do orçamento vigente:

<b>Classificação Orçamentária</b>	<b>Descrição da Ação</b>	<b>Reduz R\$</b>
3710.1545200742.229.01.1100000.339039.000	Gestão da Resiliência da Cidade às Chuvas, das Áreas Verdes e da Infraestrutura Viária	15.000.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>15.000.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41301**

Formaliza a adesão do Município de Guarulhos ao projeto "Facilita SP - Municípios" instituído pela Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, no âmbito do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023.

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos e o que consta do processo administrativo nº 5738/2024;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.874, de 20 de setembro de 2029, que institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica; estabelece garantias de livre mercado; altera as Leis n.ºs 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), 6.404, de 15 de dezembro de 1976, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 12.682, de 9 de julho de 2012, 6.015, de 31 de dezembro de 1973, 10.522, de 19 de julho de 2002, 8.934, de 18 de novembro 1994, o Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946 e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; revoga a Lei Delegada nº 4, de 26 de setembro de 1962, a Lei nº 11.887, de 24 de dezembro de 2008, e dispositivos do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966; e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.530, de 11 de abril de 2022 (Código de Defesa do Empreendedor);

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.761, de 25 de setembro de 2023, que institui os procedimentos de licenciamento simplificado no Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023, que institui os critérios e os procedimentos para a classificação de risco de atividades econômicas, regras para aprovação tácita e procedimento aplicável à constituição de ambiente regulatório experimental no âmbito do Estado de São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, que instituiu o Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo – Comitê Facilita SP. CONSIDERANDO que a Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, instituiu o Projeto "Facilita SP - Municípios" com o objetivo de fornecer apoio à implementação de medidas de incentivo à liberdade econômica e desburocratização em Municípios paulistas, por meio de ações de suporte para adequações normativas, integração tecnológica e melhoria processual;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Município de Guarulhos adere ao Projeto "Facilita SP – Municípios", instituído pela Resolução SDE nº 5, de 12 de março de 2024, com vistas ao desenvolvimento de um ambiente de negócios mais competitivo e favorável aos empreendedores e empresários por meio de uma política de desburocratização e cumprimento de diretrizes de liberdade econômica.

**Art. 2º** Para os fins do disposto no artigo 1º deste Decreto, o Município:

I - adotará:

a) os critérios para classificação nos níveis de riscos da atividade econômica previstos nas Leis Estaduais n.ºs 17.530, de 11 de abril de 2022 e 17.761, de 25 de setembro de 2023, regulamentadas na forma do Decreto Estadual nº 67.979, de 25 de setembro de 2023;

b) a classificação de riscos das atividades econômicas do Comitê Estadual para Simplificação de Registro e Legalização de Empresas e Negócios do Estado de São Paulo - Comitê Facilita SP, instituído pelo Decreto Estadual nº 67.980, de 25 de setembro de 2023, com o objetivo de propor diretrizes, critérios e procedimentos necessários à simplificação dos processos de registro, licenciamento, regularização e legalização de atividades econômicas e de pessoas jurídicas; e

c) a Classificação Nacional de Atividade Econômica (CNAE) da Comissão Nacional de Classificação (Concla). II - formalizará a sua adesão à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios ("REDESIM"), instituída pela Lei Federal nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, celebrando o Termo de Adesão a que se refere o artigo 2º do Decreto Estadual nº 55.660, de 30 de março de 2010.

**Art. 3º** As disposições deste Decreto aplicam-se ao trâmite do processo administrativo dentro de um mesmo órgão ou entidade, ainda que o pleno exercício da atividade econômica requeira ato administrativo adicional ou complementar cuja responsabilidade seja de outro órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer ente federativo.

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DECRETO Nº 41302**

**Altera o Decreto Municipal nº 31705, de 27/2/2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Mérito aos integrantes do Quadro do Magistério Municipal.**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos VI e XIV do artigo 63, da Lei Orgânica do Município;

considerando que as métricas do IDEB estabelecidas no Anexo I, item "C", do Decreto Municipal nº 31705, de 27/2/2014, previstas até 2021, encerram com o pagamento do exercício de 2023;

considerando a publicação da Lei Municipal nº 7.696, de 27/2/2019; e considerando os estudos constantes no processo administrativo nº 43.760/2013;

**DECRETA:**

**Art. 1º** O Decreto Municipal nº 31705, de 27/2/2014, que regulamenta o pagamento da Gratificação de Mérito aos integrantes do Quadro de Magistério Municipal, passa a vigorar com as seguintes alterações:

**"Art. 2º**.....

.....

§ 4º Levando-se em conta que as metas constantes no Anexo I, item "C", não puderam ser atingidas no ano de 2021 por consequência dos impactos da pandemia de Covid-19, os integrantes do Quadro do Magistério Municipal de Guarulhos, a que se refere o inciso III deste artigo, farão jus à totalidade dos 25% (vinte e cinco por cento) relativo ao desempenho da rede segundo o IDEB, referente ao ano de 2023, face ao esforço empenhado na recuperação do processo educacional dos educandos." (NR)

**"Art. 2º-A.** As normativas do presente Decreto são válidas até o exercício de 2023 com pagamento em 2024." (NR)

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIAS**

**Em, 28 de março de 2024.**

**PORTARIA Nº 675/2024-GP**

**GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS**, no uso de suas atribuições legais, considerando os incisos IX e XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município e os artigos 12 e 18, § 1º, do Decreto Municipal nº 36140/2019, que regulamentou a Lei Federal nº 12.527/2011 - Lei de Acesso à Informação no âmbito deste Poder Executivo Municipal e o que consta no processo administrativo nº 33928/2020;

**RESOLVE:**

**1 - NOMEAR** os agentes de acesso à informação das unidades integrantes desta Administração, conforme indicações abaixo:

**CHEFIA DE GABINETE**

**Respondente Titular:** Amanda Reis Guimarães (CF 47623)

**Respondente Suplente:** Anderson Rocha de Oliveira (CF 55294)

**Outros respondentes:** Sheila de Souza Rodrigues (CF 58829)

**SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL**

**Respondente Titular:** Geisa Teixeira Gonçalves (CF 59259)

**Respondente Suplente:** Fernanda Milat Dias (CF 39031)

**Outros respondentes:** Catarina Martins Fernandes Ferreira (CF 74120)

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**Gestor:** Fabíola Aparecida de Oliveira Borges Perico (CF 74886)

**Gestor:** Adilson do Nascimento Freire (CF 21505)

**Gestor:** Vitor Hugo Sureira Bonfim (CF 72461)

**Gestor:** Mayara Dias Ferreira da Silva (CF 72448)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO**

**Respondente Titular:** Natalia Justo Gianfelice (CF 59827)

**Respondente Suplente:** Rafael Mouta Silvério (CF 71886)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**Respondente Titular:** Vanderlei de Oliveira (CF 46316)

**Respondente Suplente:** Yago Lourenço Leite de Souza (CF 59232)

**SECRETARIA DE ASSUNTOS PARA SEGURANÇA PÚBLICA**

**Respondente Titular:** Cintia Aparecida Pereira da Silva (CF 54241)

**Respondente Suplente:** Fernanda Fernandes (CF 59232)

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO**

**Respondente Titular:** Nair Marta Malaquias (CF 7572)

**Respondente Suplente:** Andreia Lima da Silva (CF 24647)

**SECRETARIA DE CULTURA**

**Respondente Titular:** Janaina Rodrigues da Silva (CF 58710)

**Respondente Suplente:** Kalebe Martins Cantuária (CF 74811)

**SECRETARIA DO TRABALHO**

**Respondente Titular:** Adalberto José Mathias Pinto (CF 56193)

**Respondente Suplente:** Ramon da Silva Lima (CF 27354)

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**

**Respondente Titular:** Fabio Ronald Castilho dos Reis (CF 59582)

**Respondente Suplente:** Douglas Miranda da Silva (CF 57498)

**SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA**

**Respondente Titular:** Neuza Soares de Barros Oliveira (CF 70964)

**Respondente Suplente:** Andrea Mori Ramos da Silva (CF 56539)

**Outros respondentes:** Fabiana Oliveira Caetano Harada (CF 27345)

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

**Respondente Titular:** Mauricio Pereira Pitorri (CF12161)

**Respondente Suplente:** Jose André de Moraes Filho (CF25817)

**SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

**Respondente Titular:** Jackson Assis Argolo (CF 54287)

**Respondente Suplente:** Ana Paula Testai dos Santos (CF 19036)

**COORDENADORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - PROCON**

**Respondente Titular:** Paula Checchia Ayres de Aguirra (CF 69180)

**Respondente Suplente:** Fernanda Gonçalves da Silva Araújo (CF 52800)

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**Respondente Titular:** Thais Calegari Mota (CF 54458)

**Respondente Suplente:** Arthur Fernandes Reis (CF 76377)

**SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER**

**Respondente Titular:** Laércio Correia Filho (CF 57679)

**Respondente Suplente:** Thais Renesto Rodrigues (CF 59423)

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS**

**Respondente Titular:** Regina Flavia Latini Puosso (CF 6146)

**Respondente Suplente:** Sarah Khoshnevis (CF 72103)

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE**

**Respondente Titular:** Guilherme Bagattini de Alcantara (CF 35819)

**Respondente Suplente:** Roniélito Galdino da Silva (CF 58855)

**Outros respondentes:** Clayton Ribeiro Barreto (CF 52924)

**SECRETARIA DE OBRAS**

**Respondente Titular:** Simone de Oliveira (CF 56124)

**Respondente Suplente:** Anderson Barros de Amorim (CF 34894)

**SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**

**Respondente Titular:** Rosana Silva Barbosa (CF 43539)

**Respondente Suplente:** Gilberto Henrique Garofolo Alves Dias (CF 72105)

**SECRETARIA DE HABITAÇÃO**

**Respondente Titular:** Thiago Santos de Oliveira (CF 39305)

**Respondente Suplente:** Bruno Canatto Ramos (CF 54473)

**SECRETARIA DA SAÚDE**

**Respondente Titular:** Simone Mendes Neves Souza (CF 29360)

**Respondente Suplente:** Jessika Pedrosa da Cruz (CF 74208)

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Respondente Titular:** Cauê Ladislau de Oliveira (CF 47657)

**Respondente Suplente:** Adriana Aparecida de Oliveira Rossinholi (CF 48986)

**Outros respondentes:** Tamires Martins da Silva (CF 75775)

**SECRETARIA DA FAZENDA**

**Respondente Titular:** Antonio Miguel Rocha de Andrade (CF 46512)

**Respondente Suplente:** Fabio Roberto Pavão (CF 69586)

**Outros respondentes:** Rita de Cassia Sargentini (CF 26806)

**2 - Os servidores nomeados para exercer a função de agente de informação, para os fins da Lei de Acesso à Informação, titulares e suplentes, são responsáveis, sem prejuízo do exercício de suas funções, por:**

**I - receber e registrar pedidos de acesso à informação, nos termos do inciso I, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 36140/2019;**

**II - atender, informar e orientar o público quanto ao acesso à informação, nos termos do inciso II, do artigo 12, do Decreto Municipal nº 36140/2019;**

**III - receber o pedido de acesso à informação através da Plataforma Fala.BR e, quando não for possível responder de imediato ao pedido, buscar as informações dentro do âmbito da sua Unidade;**

**IV - responder, conforme as informações que lhes forem apresentadas, ao pedido de acesso à informação no prazo legal na Plataforma Fala.BR;**

**V - respeitar as orientações e instruções do Manual de funcionamento da Plataforma Fala.BR;**

**VI - fazer acessos regulares à Plataforma Fala.BR, a fim de não deixar que seu acesso seja inativado por falta de acesso, com o objeto de monitorar o recebimento e resposta aos pedidos de acesso à informação direcionados à sua Unidade;**

**VII - pedir prorrogação para responder aos pedidos de acesso à informação, quando necessário e de forma justificada, antes do escoamento do prazo de resposta;**

**VIII - recepcionar os recursos direcionados à Primeira Instância de Julgamento de sua Unidade e de imediato informar ao Titular da Pasta para a respectiva resposta;**

**IX - monitorar a apresentação de resposta pelo Titular da Pasta quanto aos recursos a ele dirigidos e postar a resposta aos recursos na Plataforma Fala.BR no prazo legal;**

**X - comunicar formalmente à Controladoria Geral do Município sobre qualquer descumprimento dos preceitos da Lei de Acesso à Informação, do Decreto Municipal nº 36140/2019 e da Plataforma Fala.BR;**

**XI - participar dos eventos de capacitação e recomendações da Controladoria Geral do Município sobre a Lei de Acesso à Informação, salvo motivo formalmente justificado; e**

**XII - comunicar formalmente ao Titular da Pasta e à Controladoria Geral do Município sobre mudança de local de trabalho para outra Unidade.**

**3 - Os agentes de informação exercerão ainda, no âmbito de seu respectivo órgão, as seguintes atribuições, nos termos do artigo 68, do Decreto Municipal nº 36140/2019:**

I - assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos da Lei Federal 12.527/2011;

II - avaliar e monitorar a implementação do disposto no Decreto Municipal nº 36140/2019 e apresentar ao dirigente máximo do respectivo órgão relatório anual sobre o cumprimento do mencionado Decreto, encaminhando-o à Controladoria Geral do Município até o dia 1º (primeiro) de julho de cada ano;

III - recomendar medidas para aperfeiçoar as normas e procedimentos necessários à implementação do Decreto Municipal nº 36140/2019; e

IV - orientar as unidades de seu respectivo órgão no que se refere ao cumprimento do Decreto Municipal nº 36140/2019.

4 - A Controladoria Geral do Município, além de órgão responsável pelo atendimento aos pedidos de acesso à informação a ela dirigidos, cujos gestores indicados são considerados respondentes para esses fins, funcionará, também, por seu Departamento de Transparência e Promoção da Integridade como unidade gestora responsável pelo monitoramento da Plataforma Fala.BR no âmbito do Poder Executivo Municipal de Guarulhos e por prestar orientações às demais Unidades desta Administração no que diz respeito a essa Plataforma.

5 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 676/2024-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Helio Silva Oliveira** (código 70370), **Secretário Adjunto** (303-13), lotado na SDCETI, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 677/2024-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 34/2024-SAR, SEI nº 394672, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 01.04.2024 a 20.04.2024, o servidor **Paulo Henrique Mendes Angelucci** (código 57297), Chefe de Seção Técnica (352), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Administrador de Regional** (306), lotado na SAR07, no impedimento de Luiz Eduardo Tavares.

#### PORTARIA Nº 678/2024-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do memorando nº 39/2024-SR, SEI nº 393000, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 01.04.2024 a 15.04.2024, a servidora **Aline dos Santos Lopes de Oliveira** (código 66252), Diretora de Departamento (302), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Secretário Municipal** (304), lotado na SR, no impedimento de Carlos Eduardo Barreto.

#### PORTARIA Nº 679/2024-GP

**GUSTAVO HENRIC COSTA**, Prefeito da Cidade de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o disposto no Decreto nº 34.980/2018 e o que consta do SEI nº 388984, **DELEGA** com ônus à Municipalidade, no período de 03.04.2024 a 12.04.2024, a servidora **Cassia Ferreira Paco** (código 17999), Agente Técnico Imobiliário II (626), para responder cumulativamente pelas atribuições do cargo de **Diretor de Departamento** (302), lotado na SS18, no impedimento de Patricia Paulino do Carmo Frigoli.

#### PORTARIA Nº 680/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** a pedido, do serviço público municipal, os servidores abaixo relacionados, lotados conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO/LOTAÇÃO	A CONTAR DE:
Amanda Rodrigues de Souza	77799	Assistente de Gestão Pública (384-314), SE	20.03.2024
Renata Aparecida dos Santos	77255	Enfermeiro (427-269), SS	20.03.2024
Sheylla Ribeiro Santos	74161	Assistente de Gestão Pública (384-612), SGE	26.03.2024
Maria do Socorro Silva Gomes	43127	Agente Comunitário de Saúde (359-276), SS	26.03.2024
Fabiola Lopes de Amorim Brito	32883	Professor de Educação Básica (489-1247), SESE10	21.03.2024
Leila dos Santos Rodrigues	38739	Professor de Educação Básica (489-2952), SESE10	21.03.2024
Cleber Oliveira de Souza Junior	77010	Médico do Trabalho (464-6), SGE01	25.03.2024
Lucimary Soares Ferreira	29736	Professor de Educação Básica (489-1642), SESE10	22.03.2024
Patricia Moura Rodrigues Dantas	73472	Professor de Educação Básica (489-4384), SESE10	22.03.2024

#### PORTARIA Nº 681/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Kezia Barbosa Silveira** (código 71385), **Assessor de Gabinete** (620-89), lotado na SR, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 682/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **João Batista de Oliveira** (código 71407), **Assessor de Gestão** (621-180), lotado na SR, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 683/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Mara Cristina Marques Samara** (código 71787), **Assessor de Gestão** (621-177), lotado na SR, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 684/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Alecsandro da Silva** (código 71808), **Assessor de Gabinete** (620-324), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 685/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Andreza da Silva Santana** (código 71277), **Assessor de Políticas Governamentais** (623-250), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 686/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Aharon Anthony Alves** (código 76138), **Assessor de Gabinete** (620-157), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 687/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Josiane Gaffo Ferreira** (código 71443), **Assessor de Gestão** (621-331), lotado na SGE, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 688/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Joyce Antunes Daher Villanova** (código 77235), **Assessor de Gestão** (621-86), lotado na SC, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 689/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, o servidor **Fabio Augusto Sacchi Kuke** (código 79225), **Assessor Especial** (622-2), lotado na SJU, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 690/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**EXONERA** do serviço público municipal, a servidora **Adriana Tognini Leme** (código 71369), **Assessor Especial** (622-4), lotado na SDAS, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 691/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 05/2024-SM03,

**DISPENSA** a partir de 10.04.2024, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, a servidora **Aliadna Lopes de Araújo** (código 76319), **Tratador (Emergencial)** (6083-5), lotada na SM, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 692/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

**DISPENSA** a pedido, a contar de 22.03.2024, do serviço público municipal, a servidora **Eliana Costa Silva** (código 76718), ocupante do emprego público de **Professor de Educação Básica (Emergencial)** (6089-132), lotado na SESE10, devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 693/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que constam dos memorandos nº 42 e 52/2024-SESE10.01,

**DISPENSA**, do serviço público municipal, por término do contrato de trabalho por prazo determinado, os servidores abaixo relacionados, ocupantes do emprego público de **Professor de Educação Básica (Emergencial)** (6089), lotados na SESE10, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	ORDEM	A CONTAR DE:
Maria Carolina Gaspar de Lima	78245	375	02.04.2024
Erica Cristina Ribeiro Vieira	78159	80	01.04.2024
Flavia Regina Teixeira	78242	301	02.04.2024
Fernanda Kelly Batista Romano	78244	314	02.04.2024
Elisangela Alves Firmino	78240	61	02.04.2024
Daniela Barbosa de Araujo	78243	346	02.04.2024
Amanda Valentin de Lima Melo	78246	199	02.04.2024
Danielle Nunes Demontiez	78284	356	03.04.2024
Helen Cristina Ferreira Epifanio Cosentino	78283	353	03.04.2024
Silvana Rodrigues Correia	78285	354	03.04.2024
Priscila dos Santos Sales Teixeira	78290	347	04.04.2024
Marcela Rabelo	78289	328	04.04.2024
Juliane Quos Alves	78291	293	04.04.2024
Alessandra de Jesus Silva Queiroz	78297	329	05.04.2024
Maria Eliude da Silva Alves	78294	319	05.04.2024
Kelly Cristina Macedo Caires	78296	327	05.04.2024
Ana Paula Costa Fugito	78298	335	05.04.2024
Danielle Domiciano Brandao	78299	348	05.04.2024
Joely Aparecida Novaes de Souza Guedes	78300	342	05.04.2024
Mariana Fernanda de Jesus Cabral	78301	302	05.04.2024
Silmara Targino do Nascimento	78387	250	08.04.2024
Daniela Aparecida Eloy	78389	248	08.04.2024
Fatima Aparecida do Nascimento Souza	78388	341	08.04.2024
Vanessa Ivete Gomes dos Santos	78384	344	08.04.2024
Juliana Prado de Moraes	78514	156	09.04.2024
Tamires Santos Torbitone	78573	396	10.04.2024
Karine Marques Gasparino Destefano	78571	420	10.04.2024
Amanda Maria dos Santos	78585	425	15.04.2024
Iris Leticia Fernandes Pereira	78583	422	15.04.2024
Jucelma Marques de Sousa	78588	384	15.04.2024
Mariana Gimenez Rodrigues	78591	371	16.04.2024
Adriana Ferreira Lopes	78594	395	16.04.2024
Eliana Aparecida Alves da Silva	78762	269	17.04.2024
Caroline Guilhermino Feitosa dos Santos	78747	326	17.04.2024
Camila Cristina Pereira Vieira dos Santos	78749	338	18.04.2024
Leticia de Oliveira Macedo	78777	403	19.04.2024
Andreza Silveira Batista de Sena	78586	412	22.04.2024
Thais Almeida Bianchi	78827	104	23.04.2024
Marise Ferreira Machado	78833	160	23.04.2024
Milene Lopes de Oliveira	78858	332	24.04.2024
Maria Aparecida Soares Araujo	78859	174	24.04.2024
Silvia Cristina Lopes de Sousa Correia	78865	304	24.04.2024
Aline Silveira Rodrigues Bernardes	78835	394	24.04.2024
Onelia Gomes da Cruz	78860	198	24.04.2024
Maria da Piedade Sousa	78866	251	25.04.2024
Elisama Estevam da Silva Barreira	78867	402	25.04.2024
Maria Regina dos Santos Monteiro	78869	388	25.04.2024
Sueli da Silva Moreira Zacarias	78875	383	25.04.2024
Deborah Rodrigues Pereira	78878	297	26.04.2024
Vera Lucia de Oliveira	78884	391	29.04.2024
Heloisa Salvatierra Bayer	78892	292	30.04.2024
Sueli de Oliveira	78898	334	30.04.2024

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas dentro do prazo de 10 (dez) dias da publicação desta Portaria para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

#### PORTARIA Nº 694/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta SEI nº 394608, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.865/2022-GP, que designou a servidora **Bianca Fernandes Gomes** (código 62963), para exercer as funções de **Chefe de Seção Administrativa** (353-439), lotada na SESE08.03.03.

#### PORTARIA Nº 695/2024-GP

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 396388, **SUSTA** os efeitos da Portaria nº 1.932/2023-GP, que designou o servidor **Clayton Luiz Bernardo Tarelho** (código 74171), para exercer as funções de **Chefe de Seção Técnica** (352-275), lotada na SGE01.10.05.



**PORTARIA Nº 696/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por desistência, as Portarias abaixo relacionadas, no que dizem respeito aos seguintes candidatos, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO	CLASS.
570/2024-GP	Reginaldo Alexandre Valle da Silva	Farmacêutico (440-74), SS	92º
416/2024-GP	Kelly Tamie Takahashi Bigao	Técnico de Saúde (Enfermagem) (510-1024), SS	417º
567/2024-GP	Pedro Victor Lourenco	Economista (419-12), SDCETI	7º

**PORTARIA Nº 697/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** por não atendimento ao prazo de convocação e posse estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público/Processo Seletivo, expirado em 22.03.2024, as seguintes Portarias, no que dizem respeito aos senhores abaixo relacionados, nomeados/admitidos conforme segue:

PORTARIA	CANDIDATO	CARGO E LOTAÇÃO
503/2024-GP	Bianca Cunha Biagini	Assistente de Gestão Pública (384-947), SGE
507/2024-GP	Etiene Bruno Santos	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-473), SS
507/2024-GP	Francisca Valeriana da Silva Nascimento	Técnico de Saúde - Enfermagem (510-512), SS

**PORTARIA Nº 698/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do memorando nº 53/2024-SS20, SEI nº 393959, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 598/2024-GP, que sustou a designação da servidora **Larissa Gonsales da Costa** (código 60759), para exercer as funções de **Supervisão de Setor** (277-766), lotada na SS21.05.00.01.

**PORTARIA Nº 699/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 513/2024-GP, referente à senhora **Gabriela da Silva Luiz Antonio**.

**PORTARIA Nº 700/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 1.750/2021-GP, referente à senhora **Samantha Oliveira Pereira**.

**PORTARIA Nº 701/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** as Portarias abaixo relacionadas, conforme segue:  
1 - 575/2024-GP, referente à servidora Cristiane Sinobre (código 77563);  
2 - 577/2024-GP, referente ao senhor Pedro Bezerra Leite.

**PORTARIA Nº 702/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, **TORNA SEM EFEITO** a Portaria nº 2.550/2023-GP, referente à senhora **Tainá de Almeida Queiroz**.

**PORTARIA Nº 703/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do SEI nº 396388, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Charlene Silva Nogueira** (código 60897) (384);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-275), SGE01.10.05;  
**Decorrência:** sustação da designação de Clayton Luiz Bernardo Tarelho, sustando-se a Portaria nº 1.518/2019-GP;  
2 - **Neide Oliveira** (código 54532) (384);  
**Para: Chefe de Seção Técnica** (352-276), SGE01.11.04;  
**Decorrência:** sustação da designação de Charlene Silva Nogueira, sustando-se a Portaria nº 1.477/2022-GP;  
3 - **Maria Izildinha de Nobrega** (código 7646) (5939);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-218), SGE01.07.01.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Neide Oliveira.

**PORTARIA Nº 704/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 97/2024-SGE, SEI nº 398506, **DESIGNA**

**Servidor (a): José Orlando da Silva** (código 48814) (468);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-9), lotada na SGE03.02.03.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Giseli Maria Rago.

**PORTARIA Nº 705/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 63/2024-STMU, SEI nº 386727, **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados, para as seguintes funções:

1 - **Donizeti Aparecido Verardo** (código 28712) (396);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-322), lotada na STMU04.04.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Lucas Ferreira Fraga, sustando-se a Portaria nº 2.086/2022-GP;  
2 - **Lucas Ferreira Fraga** (código 50713) (414);  
**Para: Chefe de Seção Administrativa** (353-324), lotada na STMU04.04.04;  
**Decorrência:** sustação da designação de Donizeti Aparecido Verardo, sustando-se a Portaria nº 1.430/2021-GP.

**PORTARIA Nº 706/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 53/2024-SS20, SEI nº 393959, **DESIGNA**

**Servidor (a): Valeria Alves de Almeida Costa** (código 34816) (388);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-811), lotada na SS00.05.00.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Fernanda Cavalcanti, tomando-se sem efeito a Portaria nº 605/2024-GP.

**PORTARIA Nº 707/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 31 da Lei Municipal nº 6.814/2011, Lei Municipal nº 7.562/2017 e o que consta do memorando nº 52/2024-SS20, SEI nº 389020, **DESIGNA**

**Servidor (a): José Ferreira Lopes** (código 32523) (5970);  
**Para: Supervisão de Setor** (277-724), lotada na SS19.09.01.01;  
**Decorrência:** sustação da designação de Renata Rocha Gomes Felisberto.

**PORTARIA Nº 708/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 380136, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2589/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	WILLIAN DE SOUSA TKATCH	47.212.953-3	413.357.228-90	1586	SESE10
2º	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	47.721.184-7	385.901.778-07	298	SESE10

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Física)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Samara Maia Bezerra e exoneração de Benito Lins Jepes.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

**PORTARIA Nº 709/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 379987, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
5º	TIAGO SANTOS BEZERRA	04.439.469-5	360.759.408-20	340	SE

**Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar** (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** exoneração de Matheus Feitosa de Amorim.

**PORTARIA Nº 710/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 379987, edital nº 06/2022-SGE01 e concurso nº 2537/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
97º	AYSLA ALECSANDRA ANDRADE	43.820.400-1	320.392.258-46	303	SE
98º	CEZAR ALEGRETTI TEIXEIRA	33.393.827-6	365.678.498-19	70	SE
99º	JOAO MARTINS DA SILVA	57.306.521-4	853.058.125-34	168	SE
100º	CELIA ARAUJO DOS SANTOS	02.919.311-5	311.439.368-33	40	SE
101º	ARTUR PEREIRA DA PENHA	20.160.100-0	082.552.463-63	187	SE
102º	DANIELE SANTOS DE MACEDO	32.427.597-3	410.318.508-21	114	SE
103º	CRISTIANE BARBOSA DA SILVA	29.058.785-2	265.662.638-29	334	SE
104º	FABIO BORGES DE OLIVEIRA	06.321.296-9	014.287.083-83	332	SE

**Cargo em caráter efetivo: Agente Escolar** (368), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** exonerações de Aline de Santana Renzi, Aline Oliveira Maciel, Ariane de Souza Santos, Arlete Nascimento, Brenner Vicente Silva, Caroline de Souza, Davi Inacio da Silva Neto e Ingrith Fernandes dos Reis.

**PORTARIA Nº 711/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 217117, edital nº 05/2022-SGE01 e concurso nº 2536/2022, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
108º	DENISE SANTOS LIMA MENEZES	52.747.707-2	017.668.205-81	431	SE
109º	REGINA CELIA TRALDI SOARES	17.847.372-8	247.950.498-07	369	SE
110º	LILIA MARQUES DE SA CARVALHO	57.358.990-2	015.804.593-90	59	SE
111º	PAULA ALVIM SILVA	41.746.047-8	418.967.928-39	198	SE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Escolar** (383), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** exonerações de Amarilis Rafaela Rocha, Bruna Figueiredo Costa e Carolina Sanches Lacorte e desligamento de Manuel Albuquerque.

**PORTARIA Nº 712/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0005092-0, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2587/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	MARIA LUIZA BEZERRA NEVES GONZAGA	02.893.865-7	161.870.487-76	1936	SESE10

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** desligamento de Sonia Silva Bote.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

**PORTARIA Nº 713/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968, Leis Municipais nº 4.772/1996 e nº 5.591/2000, dos Decretos nº 20.025/1997 e nº 23.704/2006 e o que consta do SEI nº 1118.2024/0005092-0, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2587/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	ELISANGELA COUTINHO DE FRANCA	04.288.102-4	363.928.158-64	4313	SESE10
2º	LUIZ HENRIQUE DUARTE BARBOSA HOSKEN	00.217.222-7	007.082.301-48	353	SESE10
3º	MARIA LUIZA BEZERRA NEVES GONZAGA	02.893.865-7	161.870.487-76	344	SESE10
4º	DANIELLE CARVALHO DA SILVA SANTOS	50.371.272-3	473.827.268-35	3323	SESE10
5º	SARAH FELISBERTO PEREIRA	01.607.386-5	080.162.006-64	316	SESE10
6º	SABRINA MABHEL MENDES DA SILVA	27.553.740-7	270.055.538-45	320	SESE10
7º	LIVIA MARQUES TERRASSA	35.494.949	363.639.348-00	328	SESE10
8º	BRUNA LOPES DINIZ	05.426.871-1	381.888.908-20	339	SESE10
9º	ANDRE PAZO SENERCHIA	36.600.762-2	395.072.488-54	341	SESE10
10º	RICARDO AUGUSTO FELIX DA SILVA	03.451.527-7	334.592.508-79	356	SESE10
11º	MARILIA DAIREL DE SA	52.264.055-2	414.812.268-39	351	SESE10

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Artística)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** desligamentos de Alice Gonçalves da Silva, Iracema Rodrigues da Silva, Iancy Rocha Andretta, Fatima Aparecida Lucindo, Floriza de Almeida Silva, Gislene Conceição Zarzour, Iraci Perella Cunha Romao e Iracema Maria dos Santos, exoneração de Daniela Baptista Nunes, torna sem efeito de Rogerio Felipe Bello e Marília Carvalho de Oliveira.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

**PORTARIA Nº 714/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 311066, edital nº 04/2023-SGE01 e concurso nº 2588/2023, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	CLAUDIO FERNANDO ALVES DE JESUS MELO	47.859.387-9	390.291.228-62	280	SESE10
2º	KELSON APARECIDO PEREIRA JUNIOR	05.347.533-0	416.960.108-45	290	SESE10
3º	JOAO VICTOR FERREIRA DE OLIVEIRA	03.896.681-8	484.234.378-84	292	SESE10
4º	JESSICA MENDES DA SILVA	03.830.689-6	424.123.948-06	293	SESE10

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Língua e Cultura Inglesa)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho; **Vaga(s):** torna sem efeito de Beatriz de Almeida Luz, desligamentos de Elisabete Miranda de Melo, Elisete Quaiato Ribeiro e Elisua Maria Nunes Brito.

Apresentar o documento original e cópia simples e legível do diploma e histórico escolar ou do certificado e histórico escolar da licenciatura.

**PORTARIA Nº 715/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021, Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 99/2023-SGMSAI02, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019, **NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
1º	WILLIAN DE SOUSA TKATCH	47.212.953-3	413.357.228-90	1586	SESE10
2º	JOSE LEANDRO DOS SANTOS	47.721.184-7	385.901.778-07	298	SESE10

**Cargo em caráter efetivo: Professor de Educação Básica (Educação Física)**, Tabela II-A, Grau A, ref. 5 (489), com carga horária de 25 (vinte e cinco) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** desligamento de Samara Maia Bezerra e exoneração de Benito Lins Jepes.

[atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SGM**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
898º	ANNY GABRIELLE MAIA NASCIMENTO	00.065.969-3	023.792.312-22	983	SGE
899º	FLAVIA SEPULVEDA MARTINS	54.530.443-X	457.041.688-84	984	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022.

**PORTARIA Nº 716/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do SEI nº 379855, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, para comparecimento a partir de **02.04.2024 às 09:00 horas**, na **Secretaria de Educação, Rua Claudino Barbosa nº 313, Macedo - Guarulhos:**

**Devendo atuar na SE**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
900º	ADRIANA CAMPOPIANO MORAES	28.246.122-X	193.522.848-01	464	SGE
901º	SANDRA YAMUTO	24.494.387-4	264.992.978-28	984	SGE
902º	BRUNO SIMAO DE BARROS	45.941.670-4	386.073.678-70	985	SGE
903º	LOUISE ANTONIALICE PONTES	50.195.616-5	442.498.928-32	986	SGE
904º	GIOVANA SOUSA LIMA	38.780.981	470.680.148-60	987	SGE
905º	ANA LUCIA MARTINS	17.213.719-6	290.839.458-80	988	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** criadas pela Lei Municipal nº 8.079/2022 e desligamento de José Bonifácio Ferreira.

**PORTARIA Nº 717/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 01/2024 SJU01.04, edital nº 06/2019-SGE01 e concurso nº 2483/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SJU01.04**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
906º	FABIO FERRONI DE FREITAS	44.429.730-3	351.241.678-07	947	SGE

**Cargo em caráter efetivo: Assistente de Gestão Pública (384)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Bianca Cunha Biagini.

**PORTARIA Nº 718/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do memorando nº 03/2024-SS18, edital nº 10/2022-SGE01 e concurso nº 2546/2022,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato com o DGP através do e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br), para obter instruções sobre os procedimentos para posse do cargo, observando os prazos de ingresso estabelecidos na Seção V (da Posse) da Lei Municipal nº 1.429/1968:

**Devendo atuar na SGE**

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
8º	FELIPE GRAVENA DIAS	36.824.618-8	383.586.698-28	12	SDCETI

**Cargo em caráter efetivo: Economista (419)**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Pedro Victor Lourenço.

**PORTARIA Nº 719/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 37, inciso II da Constituição Federal,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, artigo 10 inciso I da Lei Municipal nº 1.429/1968 e o que consta do Processo nº 56.669/2017 e SEI nº 198751, edital nº 05/2019-SGE01 e concurso nº 2475/2019,

**NOMEIA** face aprovação em concurso público, devendo entrar em contato, a partir de **02.04.2024**, pelo telefone 2472-5049 e/ou e-mail [selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br](mailto:selecaosaude@guarulhos.sp.gov.br):

CLAS.	NOME	RG	CPF	ORDEM	LOTAÇÃO
502º	JULIANA EVANGELISTA BREDA	28.190.125-9	271.361.038-94	473	SS
503º	IVANI ALVES DOS ANJOS SANTOS	40.085.592-6	306.405.648-44	512	SS
504º	ERICA SANTIAGO DE OLIVEIRA	43.288.605-9	336.607.398-55	1024	SS

**Cargo em caráter efetivo: Técnico de Saúde (Enfermagem)**, Grau A, ref. 1, Tabela dos Cargos/Empregos de Nível Médio (510), com carga horária de 36 (trinta e seis) horas semanais de trabalho;

**Vaga(s):** torna sem efeito de Etiene Bruno Santos, Francisca Valeriana da Silva e Kelly Tamie Takahashi Bigao.

**PORTARIA Nº 720/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Lucas Lima Pereira** - RG 58.240.606-7, CPF 526.422.478-13, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor Executivo Governamental (323-26)**, lotado na SGM.

**Vaga:** torna sem efeito de Samantha Oliveira Pereira.

**PORTARIA Nº 721/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Leandro da Silva**, - RG 56.704.105-0, CPF 541.624.398-85, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-18)**, lotado na SDH.

**Vaga:** exoneração de Rosiane Fatima de Andrade Lustosa.

**PORTARIA Nº 722/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Juliana Alvarenga de Penha**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-52)**, lotado na SDCETI.

**Vaga:** torna sem efeito de Cristiane Sinobre.

**PORTARIA Nº 723/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Klezia Mikaelly Gondim Clarindo** - RG 45.023.086-7, CPF 358.554.978-01, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-169)**, lotado na SSP.

**Vaga:** torna sem efeito de Tainá de Almeida Queiroz.

**PORTARIA Nº 724/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Servidor(a): Rosiane Fatima de Andrade Lustosa** (código 75669), devendo entrar em contato pelo e-mail

[atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-2)**, lotado na SJU.

**Vaga:** exoneração de Fabio Augusto Sacchi Kuke, exonerando-se do cargo que ocupa atualmente.

**PORTARIA Nº 725/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Tania Cristina de Oliveira Justino** - RG 32.967.734, CPF 295.072.348-96, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor Especial (622-7)**, lotado na SF.

**Vaga:** torna sem efeito de Gabriela da Silva Luiz Antonio.

**PORTARIA Nº 726/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Otávio Martins da Silva**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-89)**, lotado na SR.

**Vaga:** exoneração de Kezia Barbosa Silveira.

**PORTARIA Nº 727/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Gabriel Marcondes**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-180)**, lotado na SR.

**Vaga:** exoneração de João Batista de Oliveira.

**PORTARIA Nº 728/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Fabiano Feliciano Mattos**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-177)**, lotado na SR.

**Vaga:** exoneração de Mara Cristina Marques Samara.

**PORTARIA Nº 729/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Eduardo Mendes Campos**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-86)**, lotado na SC.

**Vaga:** exoneração de Joyce Antunes Daher Villanova.

**PORTARIA Nº 730/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Benedita Camargo Dias**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-324)**, lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Alescandro da Silva.

**PORTARIA Nº 731/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Bianca Souza Santos**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Políticas Governamentais (623-250)**, lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Andreza da Silva Santana.

**PORTARIA Nº 732/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Talita Goes Peres**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gabinete (620-157)**, lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Aharon Anthony Alves.

**PORTARIA Nº 733/2024-GP**

**MAURICIO SEGANTIN**, Chefe de Gabinete do Prefeito, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 38.197/2021,

Considerando o artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.429/1968,

**NOMEIA**

**Senhor(a): Amanda Letícia Queiroz**, devendo entrar em contato pelo e-mail [atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br](mailto:atendimentodrh@guarulhos.sp.gov.br) para iniciar os procedimentos de ingresso. O e-mail deverá conter obrigatoriamente seu nome completo, telefone de contato e a foto do RG e CPF.

**Para o cargo em comissão: Assessor de Gestão (621-331)**, lotado na SGE.

**Vaga:** exoneração de Josiane Gaffo Ferreira.

**PORTARIA Nº 124/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II, do artigo 27 e alínea "g", do inciso II do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017 e no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e;

Considerando a edição da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário - PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública



**PORTARIA Nº 125/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão, **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, e o constante no inciso II, do artigo 27 e alínea "g", do inciso II do artigo 206 da Lei Municipal nº 7.550, de 19 de abril de 2017 e no inciso II, do artigo 69, da Lei Orgânica do Município, e; Considerando a edição da Lei Municipal nº 7.986, de 24 de março de 2022 que autoriza o poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Desligamento Voluntário - PDV aos ocupantes de cargos e empregos públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 40.420/2023.

**DESLIGA:** a contar de 01.04.2024, do serviço público municipal, face adesão ao Programa de Desligamento Voluntário, os servidores abaixo relacionados, compreendidos entre 70 anos, 05 meses e 06 dias a 70 anos, 0 meses e 21 dias, conforme segue:

SERVIDOR	CÓDIGO	CARGO
Maria Lucila Duarte	8867	Assistente de Gestão Pública (5939-208), SGE
Carlos Pedro Firmo Neto	21274	Motorista (5970-9), SGMASAI06
Rita Sarto Duraes	26028	Enfermeiro (5840-120), SS01
Jonas Ferraz Miranda	15150	Auxiliar Operacional (5961-606), SM01

Devendo entrar em contato com o Departamento de Gestão de Pessoas, dentro do prazo 10 (dez) dias da publicação desta Portaria, para informações da quitação das verbas rescisórias, bem como apresentação da declaração de bens e valores nos termos do inciso III, artigo 5º do Decreto Municipal nº 38.072/2021.

**PORTARIA Nº 126/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VI, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 51/2022-SESE10.03,

**REDUZ** a contar de 15.02.2024, para Jornada Pedagógica Parcial, de 30 (trinta) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Kelly Cristina Mateus de Almeida** (código 53376), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489), sustando-se a Portaria nº 31/2024-SGE.

**PORTARIA Nº 127/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.04.2024, excepcionalmente, 06 (seis) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Maria dos Santos Sousa Silva** (código 15627), ocupante do emprego público de **Professor de Educação Básica** (5874-1168), lotado na SESE10.

**PORTARIA Nº 128/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 102 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e Portaria nº 289/2005-GP,

**CONCEDE** a pedido, a partir de 01.04.2024, excepcionalmente, 05 (cinco) meses de licença para tratamento de assuntos particulares com prejuízo de seus vencimentos, à servidora **Jeane de Camargo Matos Batista** (código 45144), ocupante do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** (359-626), lotado na SS.

**PORTARIA Nº 129/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando o inciso VII, artigo 14 da Lei Municipal nº 6.058/2005, alterada pelas Leis Municipais nº 6.711/2010 e nº 7.274/2014 e o que consta do memorando nº 50/2024-SESE10.03,

**ESTENDE** a contar de 01.03.2024, para Jornada Pedagógica Integral, de 38 (trinta e oito) horas semanais de trabalho, a carga horária da servidora **Rosineide Reginaldo Bezerra** (código 30431), ocupante do cargo de **Professor de Educação Básica** (489).

**PORTARIA Nº 130/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Decreto nº 25.472/2008 e o que consta do memorando nº 16/2024-SS20.01,

**ESTENDE**, a partir de 01.04.2024, a carga horária semanal de trabalho dos servidores abaixo relacionados, conforme segue:

**DE 30 (TRINTA) PARA 40 (QUARENTA) HORAS:**

CÓDIGO	SERVIDOR	CARGO
77047	Cibele Cristina Santana do Prado	Farmacêutico (440-126) - SS
76591	Camila Santos da Cruz Angelo	Farmacêutico (440-97) - SS

**PORTARIA Nº 131/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município, Considerando ainda, o que dispõe a Lei Municipal nº 7.828 de 16 de junho de 2020, sobre a concessão pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarulhos, de jornada especial de trabalho ao servidor público municipal com deficiência, bem como aquele que tenha cônjuge ou relação de união estável, filhos ou dependentes com deficiência sob sua guarda,

**RESOLVE:**

- 1 - Conceder a pedido, jornada especial de trabalho, à servidora **Rosângela Pereira Silva** (código 60288), ocupante do cargo/emprego público de **Agente Comunitário de Saúde**, lotado na SS, com a redução de 02 (duas) horas no término da jornada do expediente diário, sem prejuízo salarial.
- 2 - Os efeitos desta Portaria se darão a partir do primeiro dia do mês subsequente a sua publicação.

**PORTARIA Nº 132/2024-SGE**

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001,

Considerando o disposto no artigo 63, incisos IX e XIV da Lei Orgânica do Município e o que consta do SEI nº 398096, **RETIFICA** a Portaria nº 599/2024-GP, referente à servidora **Silvia dos Anjos Morales** (código 60127), para fazer constar que a sustação se dará a partir de 01.04.2024.

## SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

### DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS

**ATO nº 007, de 27/03/2024**

O Diretor de Assuntos Legislativos, no uso das atribuições previstas no artigo 201 da Lei nº 7.550, de 19/04/2017, PUBLICA os Projetos de Lei n.ºs. 47 e 48/2024, de iniciativa do Poder Executivo, protocolados na Câmara de Vereadores conforme segue:

**Projeto de Lei nº 47/2024.**

**Altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne ao Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Governo Municipal.**

**Art. 1º** Esta Lei introduz alterações na Lei nº 7.550, de 19/04/2017, alterada pela Lei nº 7.657, de 09/10/2018, no que concerne à nomenclatura e às atribuições do Departamento de Transportes Internos, da Secretaria de Governo Municipal.

**Art. 2º** Fica alterada a nomenclatura do Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Governo Municipal, constante da Lei nº 7.550, de 2017, para Departamento de Gestão de Transportes Internos.

**Art. 3º** Em decorrência do disposto no artigo 2º desta Lei, o artigo 16 da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 16. ....

VIII - Departamento de Gestão de Transportes Internos;

....." (NR)

**Art. 4º** O artigo 119-A da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 119-A. *Compete ao Departamento de Gestão de Transportes Internos:*

*I - estabelecer normas relativas ao uso e à gestão da frota de veículos oficiais;*

*II - definir critérios para a classificação dos veículos oficiais;*

*III - avaliar a necessidade de ampliação, redução ou readequação da frota de veículos oficiais;*

*IV - proceder o registro, o controle operacional, a regularização de documentos junto aos órgãos de trânsito competentes, a manutenção e a conservação da frota de veículos oficiais;*

*V - determinar critérios e normas de conduta funcional e de condução de veículos oficiais aos Motoristas;*

*VI - controlar o abastecimento de combustível dos veículos e equipamentos;*

*VII - realizar estudos de vantajosidade econômica entre aquisição de frota própria e frota terceirizada."* (NR)

**Art. 5º** O Anexo II da Lei nº 7.550, de 2017, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"ANEXO II

.....

DA SECRETARIA DE GOVERNO MUNICIPAL

.....

H - DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE TRANSPORTES INTERNOS

....." (NR)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor

**VEREADOR TICIANO AMERICANO**

Presidente da E. Câmara Municipal de

**GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres Pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, no que concerne ao Departamento de Transportes Internos da Secretaria de Governo Municipal, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 50.324/2023.

A presente proposição visa alterar a nomenclatura do Departamento de Transportes Internos para Departamento de Gestão de Transportes Internos, bem como adequar suas atribuições na sobredita Lei, tendo como premissa constituir um Departamento com competências de gestão, ou seja, com funções de planejar, organizar, dirigir e controlar os assuntos inerentes à frota de veículos oficiais da Municipalidade.

Nesta seara, o ato de gerir consiste em trabalhar com os recursos disponíveis para atingir os objetivos esperados com o mínimo de despesas possível e, para tanto, deve-se aproveitar recursos físicos, humanos, financeiros e informacionais de maneira eficiente e efetiva.

Desta forma, o Projeto de Lei em tela visa adequar a Lei nº 7.550, de 19/04/2017, que dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Direta, de modo a estabelecer atribuições coerentes à missão e responsabilidade do órgão em questão, otimizando a execução de suas atividades no intuito de alcançar um melhor controle e gestão da frota de veículos oficiais, em atendimento ao interesse público.

Por fim, cumpre-nos informar que a presente proposta não acarretará aumento de despesa por tratar-se tão somente de readequação da nomenclatura e atribuições do Departamento em questão.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**Projeto de Lei nº 48/2024.**

**Cria o Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF no Município de Guarulhos e revoga as**

**Leis n.ºs. 2.923, de 28/11/1984, 5.737, de 30/11/2001, e 6.426, de 1º/10/2008.**

**Art. 1º** Fica criado o Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF no âmbito do Município de Guarulhos, sob coordenação da Secretaria de Serviços Públicos.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei entende-se por agricultura urbana e familiar todas as atividades destinadas à produção e à prestação de serviços inerentes ao cultivo de hortaliças, legumes, cereais, plantas medicinais, condimentares e aromáticas, frutíferas, espécies nativas e exóticas, flores, à criação de pequenos animais, à meliponicultura e à piscicultura, praticada em áreas públicas e/ou privadas localizadas em todo território municipal e que atendam às dimensões ambiental, social, cultural e econômica.

**Art. 2º** O Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF tem por fundamento o sistema agroalimentar sustentável e saudável que compreende a atenção a toda cadeia produtiva agrícola desde o cultivo, colheita, beneficiamento e comercialização, e por base o modelo agroecológico de produção, promovendo a proteção e a educação ambiental, a ciclagem a partir da compostagem e biodigestão dos resíduos orgânicos, a oferta de alimentos saudáveis e a segurança alimentar e nutricional.

**Art. 3º** O Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF tem por objetivo:

- I - combater a fome e fomentar a segurança alimentar e nutricional;
- II - incentivar a geração de emprego e renda;
- III - promover a inclusão social;
- IV - utilizar espaços ociosos adequados para a produção agrícola;
- V - incentivar a produção para o autoconsumo;
- VI - incentivar o associativismo e o cooperativismo;
- VII - incentivar a venda direta do produtor ao consumidor;
- VIII - incentivar a redução do custo no acesso ao alimento para os consumidores de baixa renda;
- IX - resgatar a cultura das atividades de cultivo e de contato com a terra;
- X - incentivar e fomentar o agroecoturismo;
- XI - incentivar o aproveitamento integral do alimento e o combate ao desperdício;
- XII - incentivar e promover a produção de composto orgânico a partir da compostagem e do uso de biodigestores; e
- XIII - incentivar a preservação e regeneração do meio ambiente.

**Art. 4º** São modalidades de agricultura urbana:

- I - hortas comunitárias: cultivo em vazios urbanos na cidade de Guarulhos, realizado por cidadãos organizados por meio de associação de moradores ou organização da sociedade civil;
- II - hortas escolares: cultivo e ações de educação ambiental e alimentar, em espaços e terrenos localizados nas escolas públicas municipais, estaduais e federais e particulares, bem como nas unidades conveniadas com a Secretaria de Educação;
- III - hortas terapêuticas: hortas implantadas nas unidades de saúde do Município como ferramenta educadora de promoção, prevenção e recuperação de saúde aliada a proposta de conscientização e educação ambiental, buscando práticas saudáveis;
- IV - quintais produtivos: jardim, horta, pomar, plantas medicinais e litúrgicas, cultivados em áreas no entorno das residências, com a finalidade de complementar e atender as necessidades alimentares e culturais da família;
- V - hortas institucionais: cultivo em espaços institucionais, tais como Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, Organizações da Sociedade Civil - OSCs, entre outros, realizado por seus próprios funcionários e usuários, com objetivos ocupacionais, terapêuticos ou de caráter social.

**Parágrafo único.** A criação de animais e a produção artesanal de alimentos e de bebidas devem respeitar as normas de criação racional de animais bem como o disposto na legislação municipal pertinente.

**Art. 5º** A agricultura familiar corresponde à produção agropecuária realizada por pequenos produtores em que o sistema agroalimentar é mantido pelo núcleo familiar e por poucos funcionários assalariados, conforme definido junto às Leis Federais n.ºs. 4.504, de 30/11/1964, e 11.326, de 24/07/2006.

**Art. 6º** O Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF oferecerá aos seus participantes:

- I - assistência técnica e de pesquisa pública direcionadas ao bom desempenho do Programa;
- II - incentivo para a consolidação de formas solidárias de produção e comercialização dos produtos;
- III - incentivo para a formação de associações e cooperativas de produção e de comercialização dos produtos;
- IV - formas e instrumentos de agregação de valor aos produtos agrícolas;
- V - incentivo a novas tecnologias de implementação de agricultura sustentável e saudável;
- VI - apoio para a comercialização dos produtos da agricultura familiar e os excedentes da agricultura urbana para abastecimento das escolas municipais, creches, asilos, restaurantes populares, hospitais, entidades assistenciais, entre outros.

**Parágrafo único.** Os agricultores que estejam em atividades em áreas particulares somente farão jus aos benefícios contidos no *caput* deste artigo após a formalização da relação institucional a ser estabelecida no regulamento desta Lei.

**Art. 7º** Fica a Municipalidade autorizada a criar a Casa Municipal de Agricultura Urbana e Familiar na Cidade, cujo espaço terá por objetivo a realização de atividades voltadas ao atendimento dos participantes do ProAUF.

**Art. 8º** Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termos de Cooperação com Organizações da Sociedade Civil para a implementação do ProAUF, desde que atendidas as premissas estabelecidas nesta Lei.

**Parágrafo único.** As Organizações da Sociedade Civil interessadas em formalizar parceria com a Municipalidade para os fins contidos nesta Lei deverão ser previamente credenciadas nos termos do edital de chamamento público.

**Art. 9º** O interessado em realizar as atividades apoiadas pelo ProAUF em áreas públicas deverá participar de processo seletivo através de chamamento público para ser eventualmente contemplado com o direito de uso do espaço.

**Art. 10.** Para atingir os objetivos desta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a firmar parcerias e/ou convênios com a União, Estado, cooperativas de trabalho, empresas de todos os portes, bem como entidades estrangeiras.

**Art. 11.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

**Art. 12.** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de cento e oitenta dias a contar da data de sua publicação.

**Art. 13.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial as seguintes Leis:

- I - Lei nº 2.923, de 28/11/1984;
- II - Lei nº 5.737, de 30/11/2001;
- III - Lei nº 6.426, de 1º/10/2008.

**Art. 14.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

**Prefeito**

**Exposição de Motivos**

Excelentíssimo Senhor  
**VEREADOR TICIANO AMERICANO**  
 Presidente da E. Câmara Municipal de  
**GUARULHOS**

Temos a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência e ilustres pares para exame, discussão e votação o incluso Projeto de Lei que cria o Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF no Município de Guarulhos e revoga as Leis n/s. 2.923, de 28/11/1984, 5.737, de 30/11/2001, e 6.426, de 1º/10/2008, conforme estudos constantes no processo administrativo nº 35.154/2023.

Conforme informação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, no exercício de 2023 Guarulhos contava com 1.291.784 habitantes, ocupando a segunda posição no Estado de São Paulo em população e o décimo terceiro lugar em todo país, e, embora detenha característica eminentemente urbana, possui em sua extensão territorial famílias que sobrevivem das atividades de agricultura urbana, resistindo ao impacto gerado pela concorrência do mercado moderno e suas tecnologias, muitas vezes ruinosas para sua subsistência.

Nesse sentido, Guarulhos apresenta elevados potenciais de crescimento, na medida em que são muitos os espaços públicos e privados que podem vir a ser utilizados para pequenos e médios cultivos, voltados ao atendimento tanto do entorno imediato quanto do mercado local e regional¹.

Em consonância com o fomento que a administração municipal vem buscando para a diminuição da miséria e da fome em nossa Cidade, é que apresentamos a proposta de criação do Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF, cuja principal finalidade é de criar condições que possibilitem viabilizar recursos técnicos de apoio para a melhoria da qualidade e da produtividade agrícola no Município e, com isso, minimizar as dificuldades que se apresentam, contribuindo de forma importante para a segurança alimentar e nutricional dos munícipes.

Referido Programa visa promover, também, a destinação ambientalmente adequada dos compostos sólidos e líquidos gerados nos processos de compostagem e biodigestão dos resíduos orgânicos, estimulando a produção agroecológica de alimentos para que sejam mais saudáveis e sustentáveis.

O ProAUF atende ao Plano Municipal de Direitos Humanos - PMDH 2022-2031, especialmente no que concerne ao Eixo I, Diretriz 6, Objetivo Estratégico II que visa incentivar a agricultura urbana, periurbana e familiar no município, possuindo as seguintes ações programáticas:

- a) incentivar a produção através de sistemas agroecológicos e orgânicos;
- b) incentivar a implantação e descentralização de hortas comunitárias para cultivo de hortaliças, plantas medicinais e ervas aromáticas em áreas públicas municipais ociosas, ainda que destinadas à implantação de equipamentos públicos enquanto não estejam sendo utilizados, bem como em áreas particulares e áreas de transmissão elétrica, através de programas que valorizem o cultivo em hortas comunitárias, cuja população beneficiada seja prioritariamente aquela considerada em situação de vulnerabilidade social, em especial, os povos e comunidades tradicionais;
- c) ampliar as hortas comunitárias com finalidade terapêutica em parceria com as Secretarias da Saúde e de Assistência e Desenvolvimento Social e a Subsecretaria de Políticas para as Mulheres, de modo que a Prefeitura possa incentivar sua implantação em praças, terrenos baldios e escolas, trabalhando a questão da sustentabilidade;
- d) criar incentivos e divulgação para que se amplie a rede de estabelecimentos e feiras livres que comercializam alimentos da agricultura familiar;
- e) implementar e apoiar a formação dos agricultores urbanos, gestores públicos, agentes comunitários das diferentes etapas da agricultura urbana, com ênfase na agroecologia, na economia solidária e na gestão participativa;
- f) criar espaços de debate e formação sobre horticultura, agroecologia e permacultura, dentro das escolas, CEUs e outros espaços públicos já existentes; e
- g) aumentar o número de feiras orgânicas no Município, principalmente nos bairros periféricos."

Nessa toada, o Programa de Agricultura Urbana e Familiar - ProAUF está alinhado com os seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Organizações das Nações Unidas:

Em termos econômicos, a agricultura urbana desempenha efetivamente um papel de inclusão social, contribuindo para a geração de renda de famílias hipossuficientes, com baixa escolaridade e com dificuldade de acessar o mercado formal de empregos.

Desta maneira, a atividade tem se revelado como uma oportunidade para este grupo social, historicamente marginalizado no processo de formação das metrópoles brasileiras, inserindo-os na sociedade de maneira produtiva e economicamente justa.

	<b>Erradicar a pobreza:</b> Erradicar a pobreza em todas as formas e em todos os lugares;
	<b>Fome zero e agricultura sustentável:</b> Erradicar a fome, alcançar a segurança alimentar, melhorar a nutrição e promover a agricultura sustentável;
	<b>Educação de qualidade:</b> Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos;
	<b>Trabalho decente e crescimento econômico:</b> Promover o crescimento econômico inclusivo e sustentável, o emprego pleno e produtivo e o trabalho digno para todos;
	<b>Indústria, inovação e infraestrutura:</b> Construir infraestruturas resilientes, promover a industrialização inclusiva e sustentável e fomentar a inovação;
	<b>Cidades e comunidades sustentáveis:</b> Tornar as cidades e comunidades mais inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis;
	<b>Consumo e produção responsáveis:</b> Garantir padrões de consumo e de produção sustentáveis;
	<b>Ação contra a mudança global do clima:</b> Adotar medidas urgentes para combater as alterações climáticas e os seus impactos;
	<b>Parcerias e meios de implementação:</b> Reforçar os meios de implementação e revitalizar a parceria global para o desenvolvimento sustentável;

Também merece ser listada como externalidade positiva da agricultura urbana a busca de segurança alimentar quanto ao abastecimento municipal, com gêneros alimentícios de qualidade e procedência. É fundamental destacar a importância da presença do Estado na geração e manutenção de condições básicas para o sucesso da agricultura urbana e estímulo aos produtores, como o investimento em infraestrutura, que gera flexibilidade de logística e escoamento da produção.

Em termos ambientais, se conduzida de forma planejada, a agricultura urbana poderá contribuir para a diminuição da temperatura nos espaços urbanos e atenuar os danos causados em épocas de alta pluviosidade. Este ganho ambiental está proporcionalmente relacionado às áreas em que o solo é cultivado e apresenta, portanto, maior permeabilidade, diminuindo, assim, as enchentes em áreas urbanas.

Ademais, a atividade agrícola pode contribuir para a ciclagem dos resíduos orgânicos urbanos, minimizando os impactos negativos destes resíduos no aterro sanitário e no meio ambiente, além disso, a utilização do composto produzido para a adubação do solo contribui para a sua regeneração. No município de Guarulhos esta prática garante altos níveis de matéria orgânica no solo e, portanto, a redução do uso de agrotóxicos e consequentemente nos custos de produção.

A Secretaria de Serviços Públicos é o órgão municipal responsável pela gestão e gerenciamento dos resíduos sólidos da Cidade e tem em seu rol de atribuições a coordenação do Programa Lixo Zero Guarulhos, o qual tem como uma das suas diretrizes tirar os resíduos orgânicos do ciclo do lixo e incluí-los no ciclo da produção agrícola, gerando alimento saudável e sustentável.

Apesar de ser uma Cidade com características urbanas, Guarulhos possui uma política de fomento aos cultivos comunitários, dentre as quais destacamos:

- trinta hortas nas Unidades Básicas de Saúde, denominadas Farmácias Vivas;
- oito hortas em escolas públicas e privadas;
- duas hortas comunitárias implantadas nas Unidades Básicas de Saúde Vila Fátima e Pimentas; e
- uma horta na aldeia indígena multiétnica Filhos da Terra, no bairro do Cabuçu. A agricultura familiar no Brasil representa 7 de cada 10 empregos no campo e cerca de 40% da produção agrícola. Segundo o IBGE, 75% dos produtos que compõem a mesa dos brasileiros têm sua origem nas pequenas propriedades da agricultura familiar. De acordo com o Levantamento das Unidades Produtivas Agrícolas - LUPA efetuado em 2017 pela Secretaria do Estado de São Paulo de Agricultura e Abastecimento, foram cadastradas 62 unidades produtivas agrícolas em nosso Município, cuja mão de obra, em 80% dos casos, é familiar.

A produção consiste em hortaliças folhosas e também em criações de animais de pequeno a grande porte, como caprinos, suínos, aves caipiras, gado de leite, apicultura, minhocultura, dentre outros, além disso, encontramos algumas microagroindústrias voltadas para a produção de mel, conservas e hortaliças minimamente processadas. É importante incluir nesse conjunto de atividades o pesqueiro do tipo pesque-e-pague que atrai o público para o segmento do agroturismo.

Entretanto, apesar da diversidade exposta, constatou-se a utilização de técnicas agrícolas tradicionais que, ainda que legítimas, não contribuem para a qualidade e produtividade, que devem ser melhoradas com uma política de assistência técnica e extensão rural como estratégia fundamental, o qual é o objetivo deste Projeto de Lei.

Por fim, cumpre salientar que a matéria não implicará em criação ou aumento de despesa, tendo em vista que a propositura se trata de atualização da legislação já existente, a saber Leis n/s. 2.923, de 28/11/1984, 5.737, de 30/11/2001, e 6.426, de 1º/10/2008, possuindo, assim, previsão no orçamento da Secretaria de Serviços Públicos.

Diante de todo o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente Projeto de Lei em conformidade com o disposto no artigo 43 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, em regime de urgência.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do projeto na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**GUSTAVO HENRIC COSTA**

Prefeito

¹ Regional nesse caso refere-se aos municípios que junto com Guarulhos compõem o Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios do Alto Tietê - CONDEMAT.

**Feira Orgânica**

AQUI VOCÊ ENCONTRA DIRETO DO PRODUTOR:

- FRUTAS
- VERDURAS
- LEGUMES
- CEREAIS
- OVOS
- MÉIS
- CARNES
- CONDIMENTOS
- CAFÉ DA MANHÃ

SEM AGROTÓXICOS

TODOS OS SÁBADOS DAS 7H ÀS 13H

PRAÇA PASCHOAL THOMEU (ANTIGA IV CENTENÁRIO)

LIKO ZERO GUARULHOS

CIDADE DE GUARULHOS



**CONTROLADORIA GERAL  
DO MUNICÍPIO**

**NOTIFICAÇÃO PARA MANIFESTAÇÃO DE DEFESA**

Diante do encaminhamento do Ofício nº 07/2024-CGM, de 22/03/2024 e do que consta no PA 14077/2023, notifica-se a empresa **GIOVANA ANTUNES MODENA MACHADO**, inscrita no CNPJ nº 33.865.382/0001-75, nos termos da Lei 8666/1993, notadamente em seu Art. 87, § 2º, em manifestar-se quanto à apresentação de esclarecimentos pertinentes, no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação, frente à inexecução do objeto pactuado no Contrato de Prestação de Serviços nº. 31.701/2023-DLC, ficando a contratada sujeita às sanções estipuladas nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, como também as do Decreto Federal nº 10.024/2019, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, notadamente as previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/1993."

**SECRETARIA DE GESTÃO**

**PORTARIA Nº 036/2024-SGE**

De 28 de março de 2024.

O Secretário Municipal de Gestão **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Decreto 21.310/2001,

Considerando o artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município e no Decreto nº 31.148/2013, bem como o que consta na Lei nº 7.792/2019 e no Decreto nº 40.309/2023;

**RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

Em conformidade com a Lei nº 7.792/2019 que instituiu a carreira dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Guarulhos, regulamentada pelo Decreto nº 40.309/2023;

Divulga os resultados da Avaliação de Desempenho de 2024, referente ao ano de 2023;

A presente publicação das notas é composta por 03 (três) listas, conforme segue:

- A 1ª lista composta por matrícula e nota, dos servidores aprovados na Avaliação de Desempenho aptos à Promoção/Progressão;

- A 2ª lista composta por matrícula e nota, dos servidores reprovados na Avaliação de Desempenho, inaptos à Promoção/Progressão;

- A 3ª lista composta por matrícula dos servidores que não estão aptos à Promoção/Progressão, fundamentado pelo Decreto nº 40.309/2023.

1 - A pontuação prévia do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública - SASPGCM, dos servidores **aprovados e aptos** à Promoção/Progressão, desde que cumpridos os requisitos legais:

**Matrícula Notas prévias**

18011	100,00
18326	100,00
21227	100,00
24371	100,00
24374	100,00
24379	100,00
24386	100,00
24417	100,00
24425	100,00
24449	100,00
24455	100,00
24456	100,00
24494	100,00
24495	100,00
24528	100,00
24530	100,00
24534	100,00
24541	100,00
24543	100,00
24550	100,00
24570	100,00
24583	100,00
24592	100,00
24600	100,00
24607	100,00
24610	100,00
24691	100,00
24700	100,00
24739	100,00
24766	100,00
25084	100,00
25249	100,00
25253	100,00
25266	100,00
25289	100,00
25772	100,00
25983	100,00
25996	100,00
26155	100,00
26852	100,00
26892	100,00
27368	100,00
27637	100,00
28803	100,00
30423	100,00
30753	100,00
31056	100,00
31057	100,00
31088	100,00
31092	100,00
31094	100,00
31128	100,00
31152	100,00
31153	100,00
31175	100,00
31182	100,00
31298	100,00
31303	100,00
31307	100,00
31318	100,00
31406	100,00
31560	100,00
31612	100,00
31780	100,00
31785	100,00
31786	100,00
31800	100,00
31822	100,00
31823	100,00
31831	100,00
31851	100,00
31918	100,00
31921	100,00
32100	100,00
32119	100,00
32437	100,00
32438	100,00
32441	100,00
32443	100,00

32444	100,00
32449	100,00
32450	100,00
32456	100,00
32458	100,00
32459	100,00
32467	100,00
32478	100,00
32504	100,00
32565	100,00
32949	100,00
32951	100,00
32970	100,00
33375	100,00
33381	100,00
33384	100,00
33492	100,00
33498	100,00
33500	100,00
33664	100,00
33665	100,00
33669	100,00
33671	100,00
35053	100,00
35068	100,00
35075	100,00
35076	100,00
35078	100,00
35080	100,00
35333	100,00
35339	100,00
35340	100,00
35342	100,00
35351	100,00
35428	100,00
35440	100,00
35619	100,00
35623	100,00
35633	100,00
35637	100,00
35718	100,00
38700	100,00
38817	100,00
38880	100,00
39079	100,00
39086	100,00
39114	100,00
39124	100,00
39301	100,00
39304	100,00
39309	100,00
40067	100,00
40068	100,00
40083	100,00
40084	100,00
40108	100,00
40126	100,00
42225	100,00
42233	100,00
42805	100,00
43535	100,00
43865	100,00
43871	100,00
43873	100,00
43901	100,00
43903	100,00
43918	100,00
43948	100,00
43979	100,00
44073	100,00
44078	100,00
44080	100,00
44081	100,00
44083	100,00
44084	100,00
44085	100,00
44087	100,00
44092	100,00
44094	100,00
44097	100,00
44113	100,00
45518	100,00
45520	100,00
45521	100,00
45523	100,00
45524	100,00
45528	100,00
45535	100,00
45537	100,00
45539	100,00
45540	100,00
45543	100,00
45548	100,00
45550	100,00
45551	100,00
45554	100,00
45555	100,00
45559	100,00
45570	100,00
45582	100,00
45584	100,00
45596	100,00
45597	100,00
45602	100,00
45606	100,00
45607	100,00
45613	100,00
45659	100,00
45669	100,00
45692	100,00
45935	100,00
45936	100,00
45941	100,00
45946	100,00
45971	100,00
45987	100,00
46004	100,00
46006	100,00
46011	100,00
46041	100,00
46151	100,00
46152	100,00

46191	100,00	24540	97,90
46475	100,00	24717	97,90
49359	100,00	24842	97,90
49360	100,00	25479	97,90
49371	100,00	25060	97,90
49378	100,00	25786	97,90
49380	100,00	26335	97,90
49388	100,00	29746	97,90
49390	100,00	29845	97,90
49391	100,00	30768	97,90
49397	100,00	31059	97,90
49399	100,00	31166	97,90
49404	100,00	31312	97,90
49409	100,00	31325	97,90
50131	100,00	31408	97,90
50139	100,00	31795	97,90
50140	100,00	31826	97,90
50152	100,00	31892	97,90
50177	100,00	31929	97,90
50182	100,00	32006	97,90
50187	100,00	32439	97,90
50195	100,00	32448	97,90
50196	100,00	32470	97,90
50212	100,00	32475	97,90
50214	100,00	33377	97,90
50224	100,00	33378	97,90
50243	100,00	33501	97,90
50247	100,00	33663	97,90
50265	100,00	35071	97,90
50278	100,00	35081	97,90
50286	100,00	35082	97,90
50300	100,00	35347	97,90
50301	100,00	38890	97,90
50306	100,00	39071	97,90
50309	100,00	39117	97,90
50316	100,00	39308	97,90
50321	100,00	40077	97,90
50327	100,00	40082	97,90
50333	100,00	40089	97,90
50345	100,00	40097	97,90
54139	100,00	40104	97,90
54153	100,00	42222	97,90
54156	100,00	42224	97,90
54161	100,00	42227	97,90
54169	100,00	42231	97,90
54172	100,00	42237	97,90
54176	100,00	42253	97,90
54178	100,00	43471	97,90
54179	100,00	43868	97,90
54193	100,00	43879	97,90
54194	100,00	43882	97,90
54196	100,00	44070	97,90
54197	100,00	44076	97,90
54201	100,00	44077	97,90
54209	100,00	44079	97,90
54212	100,00	44082	97,90
54213	100,00	44090	97,90
54214	100,00	44093	97,90
54218	100,00	44120	97,90
54219	100,00	45519	97,90
54221	100,00	45527	97,90
54222	100,00	45530	97,90
54226	100,00	45531	97,90
54229	100,00	45538	97,90
54234	100,00	45542	97,90
54237	100,00	45544	97,90
54238	100,00	45552	97,90
54273	100,00	45565	97,90
54277	100,00	45580	97,90
54280	100,00	45603	97,90
54284	100,00	45653	97,90
54285	100,00	45666	97,90
54286	100,00	45704	97,90
54288	100,00	45940	97,90
54295	100,00	45973	97,90
54301	100,00	46059	97,90
54338	100,00	46142	97,90
54439	100,00	46168	97,90
54473	100,00	46176	97,90
18388	99,30	46182	97,90
18908	99,30	49363	97,90
24373	99,30	49383	97,90
24375	99,30	49385	97,90
24380	99,30	50109	97,90
24450	99,30	50114	97,90
24492	99,30	50216	97,90
25760	99,30	50236	97,90
26003	99,30	50267	97,90
30453	99,30	50279	97,90
30610	99,30	50281	97,90
31507	99,30	50288	97,90
45598	99,30	50296	97,90
45672	99,30	50299	97,90
50125	99,30	50307	97,90
30411	98,60	50318	97,90
30732	98,60	50324	97,90
31061	98,60	50325	97,90
31909	98,60	54157	97,90
32098	98,60	54159	97,90
32440	98,60	54166	97,90
35612	98,60	54170	97,90
39062	98,60	54174	97,90
39320	98,60	54177	97,90
40069	98,60	54184	97,90
42238	98,60	54188	97,90
43904	98,60	54200	97,90
44098	98,60	54232	97,90
45556	98,60	54275	97,90
45604	98,60	54278	97,90
45716	98,60	54290	97,90
49364	98,60	54305	97,90
54175	98,60	54435	97,90
54306	98,60	54918	97,90
50252	98,50	45660	97,70
50323	98,50	24609	97,50
54210	98,50	54281	97,50
54241	98,50	24587	97,20
14867	97,90	24613	97,20
24387	97,90	25166	97,20
24451	97,90	25986	97,20
24490	97,90	31101	97,20
24535	97,90	31103	97,20



31181	97,20	45576	91,60
31196	97,20	46145	91,60
32461	97,20	50285	91,60
39073	97,20	54141	91,60
42234	97,20	24697	91,00
46173	97,20	20335	90,90
49401	97,20	24346	90,90
54227	97,20	28237	90,90
25028	97,00	31104	90,90
15016	96,50	32452	90,90
25356	96,50	32950	90,90
31790	96,50	33495	90,90
31792	96,50	35069	90,90
32446	96,50	44091	90,90
33379	96,50	45939	90,90
33667	96,50	54955	90,90
38805	96,50	31174	90,30
39072	96,50	24427	90,20
39085	96,50	24611	90,20
39089	96,50	24754	90,20
44086	96,50	26365	90,20
44118	96,50	35073	90,20
45581	96,50	35622	90,20
45642	96,50	39084	90,20
49372	96,50	33383	89,50
50191	96,50	50244	89,50
54198	96,50	24432	88,80
54207	96,50	24483	88,80
54299	96,50	31195	88,80
45945	96,40	33502	88,40
30410	95,80	54190	88,10
31787	95,80	24808	87,40
31791	95,80	35336	87,00
31801	95,80	30741	86,70
31927	95,80	24531	86,00
32112	95,80	31841	86,00
35439	95,80	33380	86,00
35441	95,80	35616	86,00
49416	95,80	39081	86,00
50308	95,80	40149	86,00
50339	95,80	54322	86,00
54297	95,80	24604	85,30
54298	95,80	31925	85,30
54279	95,70	9733	84,70
50185	95,50	12877	84,60
19992	95,10	15028	84,60
27605	95,10	54192	84,60
33668	95,10	22157	83,90
39068	95,10	24363	83,90
39303	95,10	24429	83,90
45938	95,10	31097	83,90
54143	95,10	31297	83,90
24785	94,40	39300	83,90
31299	94,40	49373	83,20
50160	94,40	35615	82,50
50311	94,40	44105	82,50
50315	94,40	31159	81,80
24388	93,70	44129	81,80
54292	93,70	54235	81,80
8437	93,00	25224	79,00
9833	93,00	25291	79,00
15532	93,00	35338	79,00
18673	93,00	44095	79,00
24343	93,00	9091	77,60
24390	93,00	24385	77,60
24439	93,00	24626	76,90
24452	93,00	30749	76,90
24545	93,00	24348	75,50
24595	93,00	24601	75,10
24628	93,00	25752	74,80
24679	93,00	24381	71,30
24926	93,00	24821	71,30
25020	93,00	2 - A pontuação prévia do Programa de Avaliação de Desempenho da Secretaria Para Assuntos de Segurança Pública - SASPGCM, dos servidores <b>reprovados</b> na Promoção/Progressão;	
25082	93,00	<b>Matrícula</b>	<b>Notas Prévias</b>
25156	93,00	14898	69,90
25247	93,00	24547	69,90
25269	93,00	31414	68,50
25319	93,00	42240	68,40
25789	93,00	24345	68,40
25911	93,00	25032	65,00
29804	93,00	31310	62,90
31064	93,00	24453	62,90
31102	93,00	11493	62,30
31397	93,00	8947	61,80
32114	93,00	31311	60,90
32451	93,00	24362	60,90
32477	93,00	54303	60,80
35629	93,00	31065	59,40
39075	93,00	24368	58,00
39078	93,00	31265	57,70
39094	93,00	44072	54,60
39305	93,00	21083	53,90
40096	93,00	30454	46,90
40116	93,00	32129	42,70
42236	93,00	35638	42,00
43958	93,00	25344	42,00
44088	93,00	54171	39,90
44109	93,00	24547	35,00
45526	93,00	54208	0,00
45612	93,00	39302	0,00
45665	93,00	45571	0,00
45684	93,00	31052	0,00
46205	93,00	3- A lista prévia dos servidores <b>inaptos</b> à Promoção / Progressão:	
49368	93,00	<b>Matrícula</b>	<b>Nota</b>
49375	93,00	54344	100,00
50138	93,00	76303	100,00
50194	93,00	76313	100,00
50202	93,00	76320	100,00
50234	93,00	76321	100,00
50239	93,00	76326	100,00
50303	93,00	76330	100,00
54145	93,00	76333	100,00
54158	93,00	76341	100,00
54240	93,00	76351	100,00
54276	93,00	76353	100,00
54318	93,00	76357	100,00
42230	92,50	76364	100,00
24533	92,30	76403	100,00
24975	92,30	76411	100,00
35620	92,30	76415	100,00
45522	92,30	76435	100,00
44102	91,60		

76452	100,00	Art.21, §3º
76324	99,30	Art.21, §3º
76339	99,30	Art.21, §3º
76420	99,30	Art.21, §3º
76425	99,30	Art.21, §3º
54283	97,90	Art.36
76293	97,90	Art.21, §3º
76297	97,90	Art.21, §3º
76299	97,90	Art.21, §3º
76304	97,90	Art.21, §3º
76308	97,90	Art.21, §3º
76310	97,90	Art.21, §3º
76316	97,90	Art.21, §3º
76318	97,90	Art.21, §3º
76327	97,90	Art.21, §3º
76338	97,90	Art.21, §3º
76365	97,90	Art.21, §3º
76375	97,90	Art.21, §3º
76378	97,90	Art.21, §3º
76384	97,90	Art.21, §3º
76386	97,90	Art.21, §3º
76398	97,90	Art.21, §3º
76401	97,90	Art.21, §3º
76416	97,90	Art.21, §3º
76294	97,80	Art.21, §3º
76300	93,00	Art.21, §3º
76302	93,00	Art.21, §3º
76323	93,00	Art.21, §3º
76328	93,00	Art.21, §3º
76329	93,00	Art.21, §3º
76336	93,00	Art.21, §3º
76344	93,00	Art.21, §3º
76346	93,00	Art.21, §3º
76369	93,00	Art.21, §3º
76385	93,00	Art.21, §3º
76387	93,00	Art.21, §3º
76400	93,00	Art.21, §3º
76406	93,00	Art.21, §3º
76417	93,00	Art.21, §3º
76421	93,00	Art.21, §3º
76422	93,00	Art.21, §3º
76424	93,00	Art.21, §3º
76434	93,00	Art.21, §3º
76436	93,00	Art.21, §3º
76438	93,00	Art.21, §3º
76444	93,00	Art.21, §3º
76354	92,30	Art.21, §3º
76372	92,30	Art.21, §3º
76409	92,30	Art.21, §3º
76414	92,30	Art.21, §3º
76418	92,30	Art.21, §3º
76448	92,30	Art.21, §3º
76456	92,30	Art.21, §3º
76399	91,60	Art.21, §3º
76447	91,00	Art.21, §3º
76288	90,90	Art.21, §3º
76291	90,90	Art.21, §3º
76295	90,90	Art.21, §3º
76296	90,90	Art.21, §3º
76301	90,90	Art.21, §3º
76305	90,90	Art.21, §3º
76315	90,90	Art.21, §3º
76331	90,90	Art.21, §3º
76337	90,90	Art.21, §3º
76361	90,90	Art.21, §3º
76368	90,90	Art.21, §3º
76373	90,90	Art.21, §3º
76376	90,90	Art.21, §3º
76383	90,90	Art.21, §3º
76392	90,90	Art.21, §3º
76393	90,90	Art.21, §3º
76407	90,90	Art.21, §3º
76440	90,90	Art.21, §3º
76443	90,90	Art.21, §3º
76410	88,00	Art.21, §3º
76343	86,40	Art.21, §3º
31849	86,00	Art.36
76996	83,90	Art.21, §3º
77003	83,90	Art.21, §3º
77017	83,90	Art.21, §3º
77020	83,90	Art.21, §3º
77038	83,90	Art.21, §3º
77061	83,90	Art.21, §3º
78717	83,90	Art.21, §3º
78772	83,90	Art.21, §3º
79071	83,90	Art.21, §3º
79083	83,90	Art.21, §3º
32091	81,50	Art.26, §3º
24485	79,40	Art.36
77060	79,00	Art.21, §3º
76394	78,90	Art.21, §3º
76979	76,90	Art.21, §3º
76988	76,90	Art.21, §3º
76991	76,90	Art.21, §3º
76993	76,90	Art.21, §3º
77000	76,90	Art.21, §3º
77005	76,90	Art.21, §3º
77012	76,90	Art.21, §3º
77018	76,90	Art.21, §3º
77036	76,90	Art.21, §3º
77053	76,90	Art.21, §3º
77062	76,90	Art.21, §3º
77063	76,90	Art.21, §3º
77069	76,90	Art.21, §3º
77273	76,90	Art.21, §3º
77689	76,90	Art.21, §3º
78589	76,90	Art.21, §3º
79017	76,90	Art.21, §3º
79018	76,90	Art.21, §3º
79068	76,90	Art.21, §3º
78039	70,90	Art.21, §3º
78988	70,90	Art.21, §3º
76413	70,60	Art.21, §3º
76332	35,70	Art.21, §3º
18376	0,00	Art.36
24355	0,00	Art.36
24358	0,00	Art.36
24499	0,00	Art.36
27643	0,00	Art.36
31048	0,00	Art.36
32941	0,00	Art.36
35054	0,00	Art.36

35085	0,00	Art.36
39298	0,00	Art.36
44068	0,00	Art.36
46002	0,00	Art.36
50238	0,00	Art.36
50287	0,00	Art.36
54307	0,00	Art.36
77251	0,00	Art.21, §3º
79180	0,00	Art.21, §3º
79192	0,00	Art.21, §3º
79197	0,00	Art.21, §3º
79215	0,00	Art.21, §3º
79249	0,00	Art.21, §3º
79323	0,00	Art.21, §3º
79328	0,00	Art.21, §3º
79331	0,00	Art.21, §3º
79426	0,00	Art.21, §3º

4 - O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias úteis a contar de 01/04/2024.  
 5 - Os recursos deverão ser protocolados, pessoalmente, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão - Central de Atendimento ao Servidor, situado à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, no período acima citado, no horário das 8h às 16h.

**Despacho do Sr. Secretário de Gestão:**  
**O SECRETARIO DE GESTÃO DA PREFEITURA DE GUARULHOS, Sr. ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 21.310/2001.

Considerando o que determina a Lei Federal nº 9452/1997:  
 Resolve 1: Notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no Município, sobre a liberação de recursos financeiros oriundos do Contrato de Financiamento nº 19.2.0444.1, firmados entre União e o Município de Guarulhos, através dos repasses efetuados, conforme segue:

Instituição Financeira: Banco do Brasil  
 Agencia: 636-X  
 conta: nº 98925-8  
 Programa Federal: Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos (PMAT)  
 Instrumento: Contrato de Financiamento mediante abertura de crédito nº 19.2.0444.1  
 Objeto: Execução de investimentos previstos pelo Município, para a modernização da gestão municipal, por meio do apoio a implantação de processos digitais e automatizados  
 Valor: R\$ 13.000.000,00 (treze milhões)

**Data de Recebimento de Recursos: 19.03.24, (3ª parcela)**  
**EDITAL DE DIVULGAÇÃO Nº 028/2024-SGE**

O Secretário de Gestão em exercício **ELCIO DE OLIVEIRA JUNIOR,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 21.310/2001, considerando o disposto no artigo 63, inciso IX e XIV da Lei Orgânica do Município,  
**Torna público** o não atendimento aos itens 7.4 e 7.7 do Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 05/2023-SGE01, pelas Senhoras:

**16º RAQUEL DE CASSIA NASCIMENTO**  
**17º VICTORIA CAROLINE SOARES BACURAU SANTANA**  
 Convocadas através do Edital nº 028/2024-SGE, para estagiarem na área de ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS.

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2024-SGE01**

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo nº. 2984/2024, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(a) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Ciências Biológicas – Licenciatura ou Bacharelado	Cadastro Reserva
Engenharia Agrônômica	Cadastro Reserva
Engenharia Ambiental	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva
Medicina Veterinária	Cadastro Reserva
Zootecnia	Cadastro Reserva

1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 02/2024-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

1.4. Os(as) candidatos(as) classificados(as) que forem convocados(as) para a Secretaria do Meio Ambiente, terão como local de trabalho alguma das opções indicadas no Anexo I deste edital.

**2. DO ESTÁGIO**

2.1. O estágio é destinado aos(as) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital a partir do 3º semestre, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 272,80 (duzentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)**.

2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

2.9. É assegurado ao(a) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

2.9.1. Fica assegurado ao(a) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

**3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

- 3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;
- 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- 3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;
- 3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;
- 3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesesseis) anos.

3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **05/04/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos (Edital 02/2024-SGE01)** e clicar neste link

- 3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.
- 3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.
- 3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.
- 3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);
- 3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;
- 3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;
- 3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos.
- 3.7. Não será deferida a inscrição que:
- For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;
  - Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;
  - For efetuada fora do período fixado.
- 3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.
- 3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.
- 3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

- 4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

\*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

- 4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **05/04/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024.**

- a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.
- b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".
- 4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.
- 4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.
- 4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.
- 4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.
- 4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatos@ciee.org.br](mailto:eucandidatos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições) antes do término do período de inscrições.
- 4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.
- 4.6. Orientações antes do início da prova:
- Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;
  - Procure um local tranquilo e silencioso;
  - Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;
  - Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;
  - Não abra mais de uma janela/aba do navegador;
  - Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.
- 4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:
- Abri mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;
  - Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).
- 4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.
- 4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;
- 4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.
- 4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".
- 4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.
- 4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.
- 4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.
- 4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.
- 4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:
- Residir no Município de Guarulhos;
  - Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;
  - Tiver a maior nota nas questões de Matemática;
  - Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e
  - Tiver a maior idade.
- 5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### 6. DOS RECURSOS

- 6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **23 de abril de 2024.**
- 6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "EM ANDAMENTO", localizar na lista o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (Edital 02/2024-SGE01) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".
- 6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **24 de abril de 2024**, para o endereço [eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.
- 6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.
- 6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.
- 6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos

autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

- 6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.
- 6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.
- 6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **10 de maio de 2024**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço [eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **13 de maio de 2024.**
- 6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.
- 7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.
- 7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.
- 7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.
- 7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.
- 7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
- 8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.
- 8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.
- 8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.
- 8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";
- 8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;
- 8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.5. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296/2004.
- 8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico, deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.
- 8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no ato da inscrição deverá fazer upload do laudo médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando, também, o nome do(a) candidato(a).
- 8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência;
- 8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;
- 8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).
- 8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).
- 8.5. Aos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I.**

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.
- 9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.
- 9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.
- 9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.
- 9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação (conforme a data no item 9.9), prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.
- 9.5. **Para a contratação dos(as) candidatos(as) em Medicina Veterinária, os(as) estagiários(as) que prestarem serviços que envolvam o manuseio de animais (silvestres e domésticos) deverão apresentar Carteira Nacional de Vacinação atualizada, devendo, no mínimo, constar as vacinas obrigatórias em dia (Tétano, Febre Amarela, Covid-19, etc.)**
- 9.6. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.
- 9.7. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.
- 9.8. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.
- 9.9. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> e no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **17 de maio de 2024.**
- 9.10. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.
- 9.11. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.
- 9.12. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [eucandidatos@ciee.org.br](mailto:eucandidatos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas.
- 9.13. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferi-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.
- 9.14. **DADOS PESSOAIS:**
- 9.14.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.
- 9.14.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser

publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.14.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.15. SEGURANÇA DOS DADOS

9.15.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, 28 de março de 2024.

Elcio de Oliveira Junior

Secretário de Gestão

#### ANEXO I

#### SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### ARQUITETURA E URBANISMO (PARA ATUAR NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

- I. Participar de desenvolvimento de projetos de arquitetura e paisagismo;
- II. Colaborar na produção de orçamentos e planilhas de quantitativos;
- III. Elaboração de desenhos em CAD;
- IV. Produção de textos técnicos, memoriais e descritivos;
- V. Organização de arquivos digitais;
- VI. Produzir relatórios de desenvolvimento de atividades;
- VII. Acompanhar vistorias e execução de obras.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (PARA ATUAR NO ZOOLOGICO DE GUARULHOS - MANEJO ANIMAL)

- I. Vistoria nos setores de exposição e extra, para observação dos animais e avaliação dos recintos;
- II. Acompanhamento de atividades do setor de nutrição e alimentação animal;
- III. Acompanhamento da rotina na área de manejo como ambientação de recintos, contenção física, marcação individual dos animais, biometria, movimentações, reabilitação e soltura;
- IV. Acompanhamento de cuidados com filhotes e animais internados;
- V. Participação nas reuniões, produção e aplicação das atividades de enriquecimento ambiental;
- VI. Acompanhamento das atividades de condicionamento animal;
- VII. Participação nas atividades de monitoria e atendimento ao público no setor de educação ambiental;
- VIII. Acompanhamento da produção e manutenção do biotério;
- IX. Auxílio na manutenção de registros de dados e elaboração de relatórios;
- X. Auxílio na recepção e orientação de estagiários do programa de estágio curricular;
- XI. Realização de pesquisas bibliográficas para apoiar as discussões e atividades;
- XII. Apresentações sobre temas da rotina;
- XIII. Acompanhamento e auxílio na realização de exames laboratoriais.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (PARA ATUAR NO ZOOLOGICO DE GUARULHOS - EDUCAÇÃO AMBIENTAL)

- I. Participação nos processos de elaboração e aplicação de atividades educativas proporcionadas a grupos escolares e visitantes em geral junto a equipe de educação ambiental;
- II. Realização de pesquisas bibliográficas e pesquisas de conteúdo educacional/lúdico/recursos audiovisuais para apoiar na elaboração de atividades de educação ambiental ao público;
- III. Desenvolvimento e aplicação de métodos quantitativos e qualitativos para avaliação das atividades educativas;
- IV. Participação na elaboração de programa de educação ambiental e monitoria no Museu de Ciências Naturais, incluindo organização e identificação do acervo;
- V. Acompanhamento e realização de visitas monitoradas ao plantel do zoológico;
- VI. Acompanhamento de atividades de atendimento ao público e visitas técnicas ao zoológico;
- VII. Participação em reuniões, produção, aplicação e mediação junto ao público de atividades de enriquecimento ambiental;
- VIII. Participação de atividades de soltura de animais silvestres nas regiões próximas de Unidades de Conservação da cidade;
- IX. Participação de atividades de observação/monitoramento de aves e/ou levantamento e monitoramento de registros de outras espécies de fauna do Município;
- X. Auxílio na elaboração de planilhas e relatórios das atividades de observação e monitoramento de fauna;
- XI. Auxílio na organização de dados para a composição da lista de fauna com ocorrência no município de Guarulhos;
- XII. Auxílio no atendimento aos municípios por telefone quanto a programação, horários de funcionamento, modo de agendamento de visita via e-mail de grupos e instituições interessadas, dentre outras dúvidas;
- XIII. Participação na elaboração de conteúdos sobre a fauna brasileira, do zoológico e de educação ambiental para as mídias sociais do zoológico e para materiais didáticos;
- XIV. Atualização de materiais de divulgação e datas ecológicas comemorativas do mês, bem como curiosidades e informações aos visitantes sempre com temas voltados à conservação da biodiversidade;
- XV. Desenvolvimento e apresentação aos supervisores de estágio de temas da rotina/propostas de atividades educativas.

#### CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (PARA ATUAR NA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE)

- I. Auxiliar na elaboração de diagnósticos e prognósticos ambientais;
- II. Auxiliar na elaboração de cenários e planos ambientais regionais, planos de gestão de unidades de conservação;
- III. Auxiliar estratégica no desenvolvimento de trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental;
- IV. Auxiliar no desenvolvimento de indicadores ambientais;
- V. Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de instrumentos de gestão ambiental;
- VI. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos,
- VII. Auxiliar na elaboração, avaliação, execução, monitoramento e fiscalização dos projetos de recuperação de áreas degradadas e recomposição de vegetação considerando manejo integrado de paisagem, incluindo plantio de espécies nativas, enriquecimento de vegetação, nucleação e outras técnicas para a indução e condução da regeneração natural, conservação de solos e controle de erosão;
- VIII. Auxiliar na elaboração, avaliação e monitoramento dos projetos de redução de emissões e/ou remoção de gases de efeito estufa relacionados a atividades agropecuárias e florestais;
- IX. Auxiliar na elaboração, avaliação e monitoramento dos projetos para a proteção da fauna silvestre e manejo da fauna invasora;
- X. Realizar trabalhos de educação ambiental.

#### ENGENHARIA AGRONÔMICA (PARA ATUAR NO BOSQUE MAIA)

- I. Auxiliar na elaboração, avaliação, execução, monitoramento e fiscalização dos projetos de arborização urbana e reflorestamento;
- II. Auxiliar na gestão, operação e logística do sistema de produção de mudas;
- III. Auxiliar na elaboração, avaliação, execução, monitoramento e fiscalização dos projetos de compostagem com a finalidade de produzir insumos para produção de mudas;
- IV. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos;
- V. Auxiliar na elaboração, avaliação, execução, monitoramento e fiscalização dos projetos de recuperação de áreas degradadas e recomposição de vegetação considerando manejo integrado da paisagem, incluindo plantio de espécies nativas, enriquecimento de vegetação, nucleação e outras técnicas para a indução e condução da regeneração natural, conservação de solos e controle de erosão;
- VI. Auxiliar na elaboração, avaliação e monitoramento dos projetos para a proteção da fauna silvestre e manejo da fauna invasora;
- VII. Realizar trabalhos de educação ambiental.

#### ENGENHARIA AMBIENTAL (PARA ATUAR NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

- I. Auxiliar na elaboração de diagnósticos e prognósticos ambientais;
- II. Auxiliar no desenvolvimento de indicadores ambientais;
- III. Auxiliar na elaboração e desenvolvimento de instrumentos de gestão ambiental;
- IV. Auxiliar na elaboração de relatórios, pareceres técnicos, vistorias de campo e ações de fiscalização;
- V. Auxiliar na participação de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, organização de eventos e reuniões quando designado por seu superior hierárquico;
- VI. Auxiliar na avaliação e proposta de instrumentos econômicos de incentivo à recuperação e preservação de recursos naturais, incluindo a valoração de serviços ambientais relacionados à biodiversidade, florestas e solos;
- VII. Auxiliar no acompanhamento e avaliação das tecnologias e sistemas de gestão ambiental para o controle e promoção do uso eficiente de recursos naturais e minimização da geração de resíduos e de impactos ambientais em atividades agropecuárias e florestais;
- VIII. Auxiliar na elaboração de diagnósticos e prognósticos ambientais;
- IX. Auxiliar na elaboração de cenários e planos ambientais regionais, planos de gestão de unidades de conservação;
- X. Auxiliar no desenvolvimento de trabalhos de planejamento participativo e de avaliação ambiental estratégica;
- XI. Realizar trabalhos de educação ambiental.

#### MEDICINA VETERINÁRIA (PARA ATUAR NO ZOOLOGICO DE GUARULHOS)

- I. Vistoria nos setores de exposição e extra, para observação dos animais e avaliação dos recintos;
- II. Acompanhamento de atividades do setor de nutrição e alimentação animal;
- III. Acompanhamento da rotina na clínica veterinária, como contenção física e química, atendimento clínico, cirurgias, necrópsias, exames laboratoriais e de imagem;
- IV. Acompanhamento de cuidados com filhotes e animais internados;
- V. Acompanhamento da elaboração de cardápios, preparação de dietas e avaliação do consumo;
- VI. Participação em discussões de casos clínicos e planejamento das atividades de manejo e medicina preventiva;
- VII. Participação nas reuniões, produção e aplicação das atividades de enriquecimento ambiental;

- VIII. Acompanhamento das atividades de condicionamento animal;
- IX. Participação nas atividades de monitoria e atendimento ao público no setor de educação ambiental;
- X. Acompanhamento da produção e manutenção do biotério;
- XI. Auxílio na manutenção de registros de dados e elaboração de relatórios;
- XII. Auxílio na manutenção e organização dos espaços, equipamentos e materiais do setor;
- XIII. Auxílio no planejamento de previsão de consumo de insumos médicos;
- XIV. Auxílio na recepção e orientação de estagiários do programa de estágio curricular;
- XV. Realização de pesquisas bibliográficas para apoiar as discussões e atividades;
- XVI. Apresentações sobre temas da rotina.

#### MEDICINA VETERINÁRIA (PARA ATUAR NO DPAN - DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO ANIMAL)

- I. Avaliação clínica e tratamento clínico e cirúrgico de animais domésticos recolhidos, incluindo animais com doenças zoonóticas (transmissíveis para o ser humano), como: dermatoses; suspeitos de raiva e leishmaniose; entre outras;
- II. Quimioterapia com substância química antineoplásica;
- III. Coleta de amostras de animais suspeitos de esporotricose (zoonoses);
- IV. Manejo diário dos animais recolhidos, inclusive agressivos, visando ressocialização e reabilitação;
- V. Participar das visitas fiscalizatórias com a finalidade de apurar maus tratos.

#### ZOOTECNIA (PARA ATUAR NO ZOOLOGICO DE GUARULHOS)

- I. Vistoria nos setores de exposição e extra, para observação dos animais e avaliação dos recintos;
- II. Acompanhamento e participação nas atividades do setor de nutrição e alimentação animal, como balanceamento de dietas e elaboração de cardápios, preparação de dietas e avaliação do consumo;
- III. Acompanhamento nutricional e cuidados com filhotes e animais internados;
- IV. Acompanhamento e participação em atividades de ambientação de recintos;
- V. Acompanhamento das atividades de condicionamento animal;
- VI. Participação nas atividades de monitoria e atendimento ao público no setor de educação ambiental;
- VII. Acompanhamento da produção e manutenção do biotério;
- VIII. Auxílio no planejamento reprodutivo do plantel e biotério;
- IX. Auxílio na manutenção de registros de dados e elaboração de relatórios;
- X. Auxílio na recepção e orientação de estagiários do programa de estágio curricular;
- XI. Realização de pesquisas bibliográficas para apoiar as discussões e atividades;
- XII. Apresentações sobre temas da rotina.

#### ENGENHARIA CIVIL (PARA ATUAR NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE)

- I. Participar de desenvolvimento de projetos de arquitetura e paisagismo;
- II. Colaborar na produção de orçamentos e planilhas de quantitativos;
- III. Elaboração de desenhos em CAD;
- IV. Produção de textos técnicos, memoriais e descritivos;
- V. Organização de arquivos digitais;
- VI. Produzir relatórios de desenvolvimento de atividades;
- VII. Acompanhar vistorias e execução de obras.

#### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

#### CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

#### CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

#### CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

#### EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIOS Nº 03/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto Municipal nº. 21.310/2001, por meio do Centro de Integração Empresa Escola - CIEE, **TORNA PÚBLICO** a abertura das inscrições para **PROCESSO SELETIVO ON-LINE DE ESTAGIÁRIOS**, a realizar-se em conformidade com a Lei Federal nº 11.788/2008, Leis Municipais nº 6.764/2010 e 7.046/2012, para atuarem nas Secretarias da Prefeitura de Guarulhos, de acordo com o contido no Processo nº. 5644/2024, e disposições abaixo:

O estágio visa proporcionar ao(à) estudante regularmente matriculado(a) em Instituição de Ensino Pública ou Privada, e somente enquanto estiver cursando, o exercício de atividades correlatas à sua formação profissional, em complementação aos conhecimentos teóricos recebidos.

A Seleção Pública On-line será regida pelas instruções especiais a seguir transcritas:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Processo de Seleção on-line destina-se ao provimento de vagas de estagiários(as) do curso estabelecido na tabela adiante, observadas as normas deste Edital e a Legislação citada no preâmbulo:

Curso	Quantidade de Vagas
Administração de Empresas	Cadastro Reserva
Arquitetura e Urbanismo	Cadastro Reserva
Engenharia Civil	Cadastro Reserva
Engenharia Elétrica	Cadastro Reserva

- 1.2. As inscrições, bem como o Processo Seletivo nº. 03/2024-SGE01, serão realizados por meio do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola.

- 1.3. Os(as) candidatos(as) classificados(as) poderão ser convocados(as) para as vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

#### 2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estágio é destinado aos(às) alunos(as) de cursos de Ensino Superior, regularmente matriculados(as) e que estejam efetivamente frequentando cursos vinculados à estrutura de ensino público ou particular.

- 2.2. Os(as) estagiários(as) deverão desenvolver atividades conforme as atribuições constantes do **Anexo I** deste Edital.

- 2.3. Fica vedada a participação neste Processo Seletivo de servidores(as) da Prefeitura de Guarulhos.

- 2.4. Poderão participar deste Processo Seletivo os(as) estudantes regularmente matriculados(as) no respectivo curso, sendo que por ocasião da contratação, deverão estar cursando o Ensino Superior correspondente e definido no item 1.1 deste Edital a partir do **3º semestre**, não podendo ter previsão de conclusão do curso em período inferior a 6 (seis) meses a contar da data da contratação.

- 2.5. O estágio terá duração de 01 (um) ano, sendo automaticamente prorrogado por igual período, não excedendo a 02 (dois) anos, caso não haja manifestação por parte da Administração Pública, respeitando-se a conclusão do curso, desde que o contrato com o Agente de Integração esteja vigente.

- 2.6. A carga horária do estágio será de 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais, sendo vedada a prorrogação.

- 2.7. O(a) estagiário(a) receberá bolsa-auxílio e auxílio-transporte dos dias efetivos de estágio.

- 2.7.1. O auxílio-transporte será restrito aos dias estagiados, com valor mensal estimado de **R\$ 233,20 (duzentos e trinta e três reais e vinte centavos)**.

- 2.8. O valor mensal da bolsa-auxílio será o equivalente a **R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**.

- 2.9. É assegurado ao(à) estagiário(a), sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado nos meses de dezembro, janeiro ou julho, a critério da Secretaria em que estiver atuando.

- 2.9.1. Fica assegurado ao(à) estagiário(a), cobertura do Fundo de Assistência ao Estágio - FAE em caso de Acidentes Pessoais, conforme previsto no Termo de Convênio celebrado com o CIEE.

- 2.10. O estágio não possui caráter efetivo, não criando em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer natureza com a Administração Municipal, nos termos da Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal 6.764/2010.

- 2.11. Considera-se estudante de nível superior aquele(a) que frequenta cursos de Educação Superior de Graduação ou Sequenciais, incluindo Cursos Tecnológicos de Graduação e Educação à Distância.

#### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

- 3.2. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando sob as penas da lei que, após a aprovação neste Processo Seletivo e no ato da contratação irá satisfazer as seguintes condições:

- 3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a), naturalizado(a) ou estrangeiro(a), com visto permanente no país;

- 3.2.2. Estar em pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

- 3.2.3. Estar em dia com as obrigações militares, quando for o caso;

- 3.2.4. Estar regularmente matriculado(a) e efetivamente frequentando curso de nível superior devidamente reconhecido pelo MEC;

- 3.2.5. Ter idade mínima de 16 (dezesseis) anos.

- 3.3. As inscrições serão recebidas somente via internet, pelo site: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, no período de **05/04/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024**. Não serão aceitas outras formas de inscrição.

- 3.4. Para realizar a inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, em "FILTRE SUA PESQUISA", clicar em "STATUS DO PROCESSO", selecionar "INSCRIÇÕES ABERTAS", localizar na lista o logotipo da **Prefeitura de Guarulhos**



(**Edital 03/2024-SGE01**) e clicar neste link.

3.5. O(a) candidato(a) que desejar atendimento pelo NOME SOCIAL e ainda não possui os documentos oficiais retificados com o seu nome, deverá selecionar em "Dados pessoais" a opção "Desejo informar meu nome social!" e preencher o campo "Nome Social" no ato da inscrição.

3.5.1. O(a) candidato(a) nesta situação deverá realizar sua inscrição informando seu nome civil no campo "nome completo", ficando ciente de que o nome social será utilizado em toda a comunicação pública do processo seletivo, sendo considerado o nome civil apenas para as etapas internas (formalização do Termo de Compromisso de Estágio) e para a devida identificação do(a) candidato(a), nos termos legais.

3.6. O(a) candidato(a) deverá preencher total e corretamente o formulário de inscrição.

3.6.1. O correto preenchimento do formulário de inscrição será de total responsabilidade do(a) candidato(a);

3.6.2. Caso declare algum dado errado poderá corrigir, desde que exclua a inscrição e refaça dentro do período determinado neste Edital, e desde que não tenha iniciado a prova on-line;

3.6.3. Nenhuma correção será possível, vencido o período de inscrição;

3.6.4. No ato da inscrição, não será exigida apresentação de documentos.

3.7. Não será deferida a inscrição que:

a) For preenchida de forma incorreta, incompleta ou com dados insuficientes;

b) Estiver em desacordo com os requisitos deste edital;

c) For efetuada fora do período fixado.

3.8. Não será cobrada taxa de inscrição.

3.9. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE não se responsabilizam por solicitação de inscrição/realização da prova on-line não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.10. Não poderão se inscrever candidatos(as) que já tenham feito estágio na Prefeitura de Guarulhos no período de 02 (dois) anos completos, corridos ou interpolados.

3.11. Só será admitida uma única inscrição por candidato(a), sob pena de ter sua inscrição neste Processo Seletivo indeferida.

3.12. A Prefeitura de Guarulhos e o CIEE - Centro de Integração Empresa Escola poderão, a qualquer tempo, verificar as informações fornecidas no ato da Inscrição, podendo o(a) candidato(a), em caso de informações falsas ou inverídicas, ser desclassificado(a) do presente processo, ser acionado(a) judicialmente, ou ainda, ter seu contrato encerrado, caso tenha sido aprovado(a) e contratado(a).

#### 4. DAS PROVAS OBJETIVAS E SEU JULGAMENTO

4.1. O presente Processo Seletivo para preenchimento das vagas de estágio será composto de prova on-line, de caráter eliminatório e classificatório, a saber:

NÍVEL SUPERIOR	
PROVA	Nº DE QUESTÕES
Língua Portuguesa	07
Matemática	07
Conhecimentos Gerais	16

\*Consulte o conteúdo programático no Anexo II.

4.2. A prova on-line será realizada gratuitamente, no período de **05/04/2024 até às 12:00 horas (horário de Brasília) do dia 22/04/2024**.

a) o(a) candidato(a) deverá estar com o seu cadastro devidamente atualizado no portal do CIEE (<https://web.ciee.org.br/login>) para início da prova on-line.

b) para realizar a prova no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, seguir as etapas descritas no item 3.4, dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "FAZER A PROVA".

4.3. Ao término da inscrição, o(a) candidato(a) estará apto(a) a iniciar a prova on-line.

4.4. O(a) candidato(a) só poderá acessar a prova com o login e senha cadastrados durante a inscrição.

4.4.1. Ao logar no sistema de acesso à prova, o(a) candidato(a) receberá via SMS ou e-mail o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line.

4.4.2. O CIEE - Centro de Integração Empresa Escola - não se responsabiliza pelo não recebimento do SMS ou e-mail com o código de confirmação para liberação do acesso à prova on-line por motivo de ordem dos computadores, celulares, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, falta de sinal, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados.

4.4.3. O(a) candidato(a) que tiver dificuldades no recebimento do código deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado - o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).

4.5. O(a) candidato(a) é responsável por realizar a prova em conexão estável e segura.

4.6. Orientações antes do início da prova:

a) Certifique sua disponibilidade de tempo para realizar a prova;

b) Procure um local tranquilo e silencioso;

c) Realize a prova individualmente, sem consulta ou apoio de outros materiais ou pessoas;

d) Procure acessar a prova em um local que ofereça internet banda larga;

e) Não abra mais de uma janela/aba do navegador;

f) Certifique-se que o navegador está com o JavaScript ativado.

4.7. Durante a realização da prova, o(a) candidato(a) não poderá:

a) Abrir mais de uma janela/aba do navegador e/ou clicar fora da área de realização da prova;

b) Capturar imagem da questão (print da tela ou outra forma).

4.8. O(a) candidato(a) terá 02 (dois) minutos para responder cada questão. Caso não responda dentro do tempo determinado, o sistema gravará a resposta em branco.

4.8.1. Após a conclusão da questão ou término do tempo previsto no item 4.8, esta não poderá mais ser acessada;

4.8.2. As questões serão selecionadas no banco de dados e apresentadas de forma randômica, questão por questão.

4.9. Ao acessar a prova, o(a) candidato(a) só poderá desconectar caso clique no campo "Responder e sair da prova".

4.10. A desconexão por qualquer outro motivo, salvo a do item anterior, acarretará na perda de 1 (uma) questão. Ao realizar nova conexão, a questão não será visualizada novamente e sua resposta será nula, sem direito de substituição da questão.

4.11. O(a) candidato(a) que não realizar completamente a prova on-line será automaticamente eliminado(a) deste Processo Seletivo.

4.12. Acarretará a eliminação do(a) candidato(a) ou anulação da questão, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas mencionadas nos itens 4.6. a 4.7, para a realização da prova, definidas neste Edital ou em outros relativos a este Processo Seletivo, nos comunicados, nas instruções ao(a) candidato(a) ou naquelas constantes em cada prova.

4.13. Para cada acerto será computado 01 (um) ponto, totalizando 30 (trinta) pontos.

4.14. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova.

#### 5. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. O(a) candidato(a) que obtiver a pontuação inferior a 06 (seis) pontos será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo. E os(as) outros(as) candidatos(as) serão habilitados(as) e classificados(as) por ordem decrescente das notas obtidas, município de residência e o nome completo do(a) candidato(a). As listas de Classificação Geral e Especial serão elaboradas pelo CIEE, nos termos deste edital, e serão divulgadas no site (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

5.2. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate e terá preferência sucessivamente o(a) candidato(a) que:

5.2.1. Residir no Município de Guarulhos;

5.2.2. Tiver a maior nota nas questões de Língua Portuguesa;

5.2.3. Tiver a maior nota nas questões de Matemática;

5.2.4. Tiver a maior nota nas questões de Conhecimentos Gerais; e

5.2.5. Tiver a maior idade.

5.3. Persistindo ainda o empate, haverá sorteio, podendo contar com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### 6. DOS RECURSOS

6.1. O gabarito e o caderno de questões ficarão disponíveis no dia **23 de abril de 2024**.

6.2. Para visualizá-los, o(a) candidato(a) deverá acessar o site do CIEE <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>, na relação de serviços, localizar "ESTUDANTES", clicar em "PROCESSOS SELETIVOS", "CONSULTE OS PROCESSOS PÚBLICOS", em seguida localizar na lista de "PROCESSOS SELETIVOS ABERTOS" o logotipo da Prefeitura de Guarulhos (**Edital 03/2024-SGE01**) e clicar neste link. Dentro da página deste processo seletivo, clicar em "ACESSAR" (faça o login com a sua conta do CIEE) e NO SEU PERFIL clicar em "MEUS PROCESSOS", localizar este processo seletivo, clicar em "OPÇÕES" e em seguida, em "ESPELHO DE PROVA".

6.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito da prova objetiva, que deverão ser encaminhados eletronicamente no dia **24 de abril de 2024**, para o endereço [eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), em formulário específico, disponível para download no site do CIEE.

6.4. Não serão aceitos recursos por via postal ou fac-símile, ou qualquer outro meio não previsto neste Edital.

6.5. Serão rejeitados, também, liminarmente, os recursos enviados fora do prazo indicado no item 6.3 deste capítulo, bem como aqueles que não contiverem dados necessários à identificação do(a) candidato(a) ou for redigido de forma ofensiva.

6.6. O recurso deverá ser individual, por questão, com a indicação do eventual prejuízo, devidamente

fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, legislação, páginas de livros, nomes dos autores, etc., com a juntada, sempre que possível, de cópia dos comprovantes e, ainda, exposição de motivos e argumentos.

6.7. A decisão da banca examinadora do CIEE será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceita, ainda, revisão de recursos.

6.8. Se do exame de recurso resultar na anulação de questão integrante da prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos(as) os(as) candidatos(as) que tiveram acesso a referida questão, independentemente de terem recorrido.

6.9. A divulgação da lista de classificação provisória está prevista para o dia **10 de maio de 2024**, através da internet, no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

6.10. O recurso contra a lista de classificação provisória deverá ser encaminhado ao endereço [eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br](mailto:eletronicorecursos.psp.guarulhos@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo e o número do CPF), no dia **13 de maio de 2024**.

6.11. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos de recursos, revisão de recursos e/ou recurso do gabarito definitivo e resultado definitivo.

#### 7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A convocação para a contratação será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

7.2. Todo o trâmite de contratação será realizado pelo CIEE e acompanhado pelo Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria de Gestão da Prefeitura de Guarulhos.

7.3. A contratação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com a necessidade da Prefeitura, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

7.4. O(a) candidato(a) convocado(a) que por qualquer motivo não atender à convocação no prazo de 03 (três) dias úteis, terá o ato tornado sem efeito.

7.5. Os(as) candidatos(as) com deficiência deverão apresentar Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência, a validade do laudo médico (original ou cópia autenticada), o qual deverá ter sido expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao término das inscrições.

7.6. A aprovação do(a) candidato(a) não isenta o mesmo da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a contratação.

7.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão do(a) candidato(a) neste Processo Seletivo de estágio.

#### 8. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

8.1. Do total de bolsas de estágio, 10% serão reservados para estudantes com deficiência, na forma do §5º, art. 17, da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.

8.2. O(a) candidato(a) com deficiência participará deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere ao critério de avaliação e a nota mínima exigida para aprovação.

8.3. Caso não existam estudantes com deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, serão convocados(as) estudantes da lista geral.

8.4. O(a) primeiro(a) candidato(a) com deficiência classificado(a) neste Processo Seletivo será convocado(a) para ocupar a 10ª (décima) vaga aberta, enquanto os(as) demais candidatos(as) com deficiência classificados(as) serão convocados(as) para ocupar a 20ª (vigésima), a 30ª (trigésima) vaga, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, relativamente ao surgimento de novas vagas, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

8.4.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 5.296/2004, no § 1º do artigo 1º da Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ): "O(a) candidato(a) com visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas às pessoas com deficiência";

8.4.2. Considera-se pessoa com deficiência, para os fins de ingresso na reserva de vagas, o indivíduo diagnosticado com audição unilateral, conforme previsto no Art. 1º da Lei 16.769/2018;

8.4.3. O(a) candidato(a) com deficiência auditiva, além do laudo médico solicitado no item 8.4.5. deverá fazer upload exame de audiometria tonal recente (no máximo de 12 meses) nas frequências 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz, conforme Art. 5º, § 1º, I, alínea "b", do Decreto nº 5.296, de 02/12/2004.

8.4.4. O(a) candidato(a) com deficiência visual, além do laudo médico solicitado no item 8.4.5. deverá apresentar o exame/laudo médico contendo informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, de acordo com o art. 5º, §1º, alínea c, inciso I do Decreto nº 5.296/2004.

8.4.5. O(a) candidato(a) com deficiência no momento da convocação deverá apresentar o laudo médico (documento original ou cópia legível), atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do(a) médico(a) responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, informando também o nome do(a) candidato(a).

8.4.6. Não sendo comprovada a situação descrita no item 8.4.5, o(a) candidato(a) perderá o direito a ser admitido(a) para as vagas reservadas aos(as) candidatos(as) com deficiência.

8.4.7. As pessoas com deficiência poderão, na ficha de inscrição, solicitar o recurso de acessibilidade (tempo adicional). O(a) candidato(a) que solicitar, deverá fazer o upload do laudo médico, comprovando a condição para atendimento;

8.4.7.1. O tempo para a realização das provas, e tão somente neste caso, a que as pessoas com deficiência serão submetidas poderá, desde que requerido justificadamente, ser diferente daquele previsto para os(as) demais candidatos(as).

8.4.8. Se constatado no laudo médico, a inveracidade da solicitação declarada, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

8.5. Aos(as) candidatos(as) abrangidos(as) pela legislação descrita no item 8.1, é assegurado o direito de inscrever-se na condição de deficiente, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo ao qual concorre, conforme descrito no **Anexo I**.

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A inscrição do(a) candidato(a) importará no conhecimento do presente Edital e na aceitação das condições e normas disciplinares da seleção, tais como se encontram aqui estabelecidas.

9.1.1. O ato da inscrição implicará na aceitação/autorização do recebimento de comunicação do CIEE por e-mail, SMS ou outros serviços de mensagem instantânea.

9.2. A Secretaria Municipal de atuação do(a) estagiário(a) poderá, a qualquer tempo, desligar o(a) estagiário(a) que descumprir suas atribuições ou apresentar conduta inadequada.

9.3. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas de seleção.

9.4. O prazo de validade desta Seleção Pública On-line será de 1 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

9.5. A inexistência das afirmativas ou irregularidades de documentos ou ainda outras irregularidades constatadas no decorrer deste processo, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição, prova ou a contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

9.6. Todos os atos relativos à presente Seleção Pública On-line, avisos e resultados serão divulgados no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>.

9.7. O(a) candidato(a) obriga-se a manter atualizado(a) seu cadastro junto ao CIEE durante o período de validade deste Processo Seletivo, sob pena de perder a vaga.

9.8. A classificação **definitiva** da presente Seleção Pública On-line será divulgada no site do CIEE: <https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico> no Diário Oficial do Município de Guarulhos, prevista para **17 de maio de 2024**.

9.9. Para os(as) candidatos(as) classificados(as), gera apenas expectativa de direito ao estágio. A contratação só ocorrerá segundo os critérios de conveniência e oportunidade da Prefeitura de Guarulhos, em decorrência de condições técnicas de estágio e necessidade das áreas, bem como disponibilidade orçamentária.

9.10. As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Gestão.

9.11. Em caso de dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições, o(a) candidato(a) deverá enviar e-mail para [eucandidatosp@ciee.org.br](mailto:eucandidatosp@ciee.org.br) (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do(a) candidato(a) e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado) até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições. O atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08:00 às 17:00 horas;

9.12. A simples inscrição no presente Processo Seletivo autoriza o CIEE e a Prefeitura de Guarulhos a utilizar-se dos dados inseridos ou transferir-los, mantendo-se a mesma finalidade para os quais foram fornecidos.

9.13. **DADOS PESSOAIS:**

9.13.1. O CIEE respeita a sua privacidade. Qualquer informação que você nos forneça será tratada com o mais alto nível de cuidado e segurança, sendo utilizada apenas de acordo com os limites estabelecidos neste documento e na legislação aplicável.

9.13.2. Os dados pessoais e dados pessoais sensíveis: nome completo, nº CPF, data de nascimento, sexo, estado civil, endereço completo, e-mail, telefone residencial, telefone celular, instituição de ensino em que estuda, curso, semestre, previsão de conclusão do curso, turno de aula e em caso de pessoas com deficiência o CID e laudo médico, coletados em razão do presente Processo Seletivo, serão tratados pelo CIEE e poderão ser compartilhados com a Prefeitura de Guarulhos, órgão o qual você está realizando a inscrição com a finalidade de: dar andamento às demais etapas deste Processo Seletivo; possibilitar a comprovação de sua identidade; apresentar em eventual fiscalização quanto à realização do certame; bem como poderão ser publicados no site do CIEE (<https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico>) e no Diário Oficial do Município de Guarulhos para dar publicidade aos participantes do certame, mantendo-se as mesmas finalidades

para as quais os dados pessoais foram fornecidos.

9.13.3. Os seus dados pessoais serão automaticamente eliminados pelo CIEE quando deixarem de ser úteis para os fins que motivaram o seu fornecimento e não forem mais necessários para cumprir qualquer obrigação legal.

#### 9.14. SEGURANÇA DOS DADOS

9.14.1. O CIEE se responsabiliza pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Em conformidade ao art. 48 da Lei nº 13.709, o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

Guarulhos, 28 de março de 2024.

Elcio de Oliveira Junior  
Secretário de Gestão

### ANEXO I SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES

#### ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS

- I. Atendimento, sob supervisão, a outros servidores, aos municipais e permissionários, pessoalmente e por telefone;
- II. Atividades de apoio administrativo: triagens de documentação atinentes aos serviços realizados, cadastro, pesquisa e tramitação de documentos, execução e conferência de relatórios, organização de pastas e arquivos, impressão de formulários etc;
- III. Apoio na gestão de processos: arquivamento, desarquivamento, tramitação, montagem, juntada de ordem de anexos e documentos, realização de cotas administrativas internas e externas, numeração, etc.;
- IV. Preparar informações para atualização de banco de dados dos sistemas utilizados na área;
- V. Preparar relatórios, ofícios, cartas, memorandos, planilhas e demais expedientes relativos a atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VI. Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- VII. Outras atividades específicas da área.

#### ARQUITETURA E URBANISMO

- I. Vistorias técnicas e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Apoio ao desenvolvimento de projetos urbanísticos e habitacionais de interesse social;
- III. Diagramação de projetos para plotagens;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos administrativos e memoriais descritivos;
- VII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- VIII. Atividades de apoio administrativo;
- IX. Outras atividades específicas da área.

#### ENGENHARIA CIVIL

- I. Realização de vistorias em áreas com processo de regularização fundiária e elaboração dos respectivos relatórios técnicos;
- II. Atendimentos técnicos;
- III. Elaboração de projetos de moradia econômica;
- IV. Acompanhamento supervisionado em órgãos públicos;
- V. Pesquisa, identificação e mapeamento de áreas em processo de regularização fundiária;
- VI. Desenvolvimento supervisionado de peças técnicas relacionadas a processos de regularização e memoriais descritivos;
- VII. Análise e encaminhamento de processos administrativos;
- VIII. Elaboração de desenhos no Autocad em geral;
- IX. Atividades de apoio administrativo;
- X. Outras atividades específicas da área.

#### ENGENHARIA ELÉTRICA

- I. Auxiliar as atividades relativas a elaboração, execução e orientação de projetos e orçamentos de instalações elétricas de baixa tensão;
- II. Realizar o levantamento através de projetos elétricos de material a ser utilizados, realizar a elaboração de projetos elétricos, memoriais descritivos, contratação de obras, acompanhamento de obras, acompanhamento de informações de rotinas de obras como: cronogramas, materiais e pessoal. elaborar relatórios, consolidando informações de maneira estruturada e objetiva.
- III. Auxiliar na elaboração de projetos em CAD;
- IV. Outras atividades correlatas.

### ANEXO II

#### CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA TODAS AS ÁREAS

##### CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de texto. Ortografia. Acentuação. Pontuação. Emprego, classificação e flexão das palavras (substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, advérbio, preposição, conjunção, interjeição e verbo). Tempos e modos verbais. Colocação pronominal. Significação das palavras (antônimo, sinônimo, homônimo, parônimo). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Sintaxe. Figuras de linguagem. Crase. Coerência Textual. Plurais.

##### CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores. Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções. Divisão Proporcional. Regra de três simples e composta. Porcentagem. Juros Simples. Equação de 1º e 2º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Raciocínio Lógico. Conjuntos numéricos.

##### CONHECIMENTOS GERAIS

Meio Ambiente e Cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e Geografia. Cultura e Sociedade: música, literatura, rádio, cinema e televisão. Atualidades. Responsabilidade social.

#### EDITAL DE ABERTURA Nº. 03/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais nºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 60903/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências / Carga Horária Semanal	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2665	ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIOLOGIA)	01	-	-	Ensino Superior completo em Fonoaudiologia e registro no CRF / 30 horas semanais.	3644,74	128,00
2666	ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)	01	-	-	Ensino Superior completo em Terapia Ocupacional e registro no respectivo conselho profissional / 30 horas semanais.	3644,74	128,00
2667	FARMACÊUTICO	01	-	-	Ensino Superior completo em Farmácia e registro no CRF / 30 horas semanais.	3826,99	128,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral.

1.6. Os cargos com carga horária de 20 horas semanais poderão ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicção Integral prevista no art. 31

da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. O Auxílio-Transporte, em conformidade com o Decreto Municipal nº 29.086, de 21 de julho de 2.011, será fornecido para custear unicamente despesas com o percurso dos servidores que tenham a necessidade de utilização do transporte público para o deslocamento de sua residência ao trabalho e para o retorno ao final da jornada. O benefício será fornecido também para os residentes em municípios limítrofes à cidade de Guarulhos e para os municípios integrantes da Região Metropolitana de São Paulo/SP.

1.8. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.9. Os(as) servidores(as) integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados(as) nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados(as) mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.9.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.9.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.10. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

#### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

- 2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;
- 2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;
- 2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);
- 2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- 2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;
- 2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- 2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;
- 2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;
- 2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;
- 2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;
- 2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e
- 2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 10.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), durante o período **das 10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 26 de abril de 2024.**

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo ([www.acessasaopaulo.sp.gov.br](http://www.acessasaopaulo.sp.gov.br)). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

- 2.6.1. acessar o site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br);
- 2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;
- 2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;
- 2.6.4. indicar no formulário de inscrição se possui títulos conforme estabelecido no Capítulo 7 e seguir com os procedimentos o estabelecido no item 6.2.
- 2.6.5. transmitir os dados da inscrição;
- 2.6.6. imprimir o boleto bancário; e
- 2.6.7. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

- 2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:
- 2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;
- 2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.
- 2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 27 de março de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:
  - a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. - **03/2024**;
  - b) cópia do RG;
  - c) cópia do CPF;
  - d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:
    - d.1. da página com número e série dessa Carteira;
    - d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);
    - d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;
    - d.4. da página posterior ao registro;
    - d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;
  - e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;
  - f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e
  - g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 9** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO(A)**

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - **no período de inscrições** - deverá:

- a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;
  - b) enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízes e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.
- 2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.
- 2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

**SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

- 2.27.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").
- 2.27.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.
- 2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.
- 2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.
- 2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.31. À pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

- a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.
  - a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.
  - a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.
- b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.
  - b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.
  - b.2. O(a) candidato(a) com **deficiência física**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no

manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.35.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf", "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.35.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

- a) não concorrerá como pessoa com deficiência;
  - b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;
  - c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) provas(s) e/ou condições especiais;
  - d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.
- 2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.
- 2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.
- 2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.
- 2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.
- 2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**CANDIDATA LACTANTE**

2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

- 2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumprirem ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.
- 2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.
- 2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43. até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

**ORIENTAÇÕES GERAIS**

2.53. O atendimento à "**Solicitação de participação com a condição de jurado**", "**Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas**", "**Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência**" ou "**Candidata Lactante**", ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.

2.54. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 9** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.

2.54.2. O(a) candidato(a) que interpuser recurso deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.

2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.

2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

**CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO**

3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:

- 3.1.1. **Prova Objetiva**: de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.
  - 3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**;
  - 3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.
- 3.1.2. **Prova de Títulos**: de caráter classificatório, visa valorizar a complementação da formação acadêmica do(a) candidato(a), conforme disposições no **CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS**

CARGO PÚBLICO	FASES
ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDILOGIA) ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL) FARMACÊUTICO	<b>PROVA OBJETIVA</b>
	<b>Conhecimentos Gerais: 15 questões</b> 05 de Língua Portuguesa; 05 de Política de Saúde e 05 de Noções de Informática.
	<b>Conhecimentos Específicos: 25 questões</b>
	<b>PROVA DE TÍTULOS</b>

**CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA**

4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.

4.2. A prova objetiva está prevista para **09 de junho de 2024, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.

4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.

4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.

4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.

4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.

4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.



4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.

4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.

4.5. A Fundação Vunesp indica ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:

a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;

b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:

b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;

b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.

4.5.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.

4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).

4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.

4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagets, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.

4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.

4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:

4.10.2.1. desligá-lo;

4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);

4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);

4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);

4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

4.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.

4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.

4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).

4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.

4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.

4.17. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.

4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):

4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;

4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;

4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).

4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.

4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.

4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.

4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).

4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.

4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.

4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questão ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.

4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.

4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), no link "provas" e "gabaritos" na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.

4.27. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.

4.28. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.

4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.

4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.

4.30.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.

4.31. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:

4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;

4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas

4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;

4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;

4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;

4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;

4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;

4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;

4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;

4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;

4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;

4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;

4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);

4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;

4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

#### CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:

$$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$

**Sendo:**

NP = nota da prova

Na = número de acertos

Nq = número de questões

5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

5.3.1. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

#### CAPÍTULO 6 - DA PROVA DE TÍTULOS

6.1. A prova de títulos terá caráter exclusivamente classificatório.

6.2. **A Entrega de Títulos ocorrerá durante o período das inscrições, conforme item 2.16 deste edital, onde o(a) candidato(a) deverá encaminhar, em formato digital, o(s) comprovante(s) de seu(s) título(s), conforme descrito neste Capítulo.**

6.3. Concorrerão à prova de títulos somente os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva e que, simultaneamente, estejam entre os(as) candidatos(as) mais bem classificados(as) no cargo a que concorre até a posição estabelecida na tabela seguinte, aplicados os critérios de desempate.

Cargo	Habilitados (Lista Geral)	Habilitados (Lista Especial)
Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)	38	02
Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)	38	02
Farmacêutico	38	02

6.3.1. Caso o número de candidatos(as) da lista especial não seja alcançado, esse número será completado com os(as) candidatos(as) da lista geral.

6.3.2. A entrega de títulos não é obrigatória, haja vista o caráter exclusivamente classificatório desta prova. Será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio dos títulos no período determinado para esta prova, arcando o(a) candidato(a) com as consequências de eventuais erros ou omissões.

6.3.3. Não serão aceitos títulos entregues fora dos termos estabelecidos no item 6.2, nem a complementação ou a substituição, a qualquer tempo, de títulos já entregues.

6.4. Serão considerados títulos apenas os especificados no quadro a seguir:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS			
ALINEA	TITULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
A	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Doutorado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,5	2,5
B	Diploma, devidamente registrado, em órgão ou instituição competente, de conclusão de Mestrado na especialidade a que concorre, acompanhado do Histórico Escolar	2,0	2,0
C	Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação lato sensu em nível de especialização na especialidade a que concorre, com carga horária mínima de 360 horas, acompanhado de Histórico Escolar	0,5	0,5
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>5,0</b>

6.5. Constituem Títulos somente os acima indicados, obtidos até a data final de entrega de títulos, desde que devidamente comprovados.

6.5.1. A pontuação dos Títulos resultará da somatória dos pontos dos fatores computados para esse fim, até o limite de 5,0 (cinco) pontos, e a parcela excedente desse limite deverá ser desconsiderada para todos os efeitos.

6.6. Dos documentos necessários à comprovação dos Títulos constantes no item 6.4 deste Capítulo:

• **Alínea A:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea B:** frente e verso do Diploma devidamente registrado pelo órgão ou instituição competente, acompanhado de Histórico Escolar, ou declaração de conclusão de curso e obtenção de grau, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso, a data da homologação do título e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar.

• **Alínea C:** frente e verso do Certificado final devidamente registrado e acompanhado de histórico escolar, ou declaração de conclusão de curso, emitida pela instituição competente, em papel timbrado da instituição, em que constem o período de realização do curso ou a data de conclusão, a informação de que o curso cumpriu todas as disposições estabelecidas na Resolução CNE/CES vigente à época da realização do curso e o respectivo número da Resolução, a indicação do ato legal de credenciamento da instituição e as demais informações necessárias para a perfeita avaliação do título, acompanhado do Histórico Escolar

6.6.1. Os títulos de doutor e de mestre obtidos no exterior deverão ser reconhecidos por universidades oficiais do Brasil que mantenham cursos congêneres, credenciados nos órgãos competentes.

6.6.2. No Histórico Escolar deverá constar as disciplinas cursadas, as respectivas cargas horárias, notas ou conceito e o título do trabalho de conclusão de curso (monografia), de acordo com a legislação vigente.

6.6.3. Quando o nome do(a) candidato(a) for diferente do constante nos documentos entregues, deverá ser anexo, também, o comprovante de alteração do nome.

6.7. A avaliação dos Títulos será de responsabilidade da Fundação Vunesp.

6.8. Previamente ao envio dos títulos, o(a) candidato(a) deverá:

a) digitalizar todos os documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1MB de tamanho cada um; cada documento deverá ser salvo em um arquivo e em tamanho compatível com a impressão em papel A4;

a1) os documentos que possuam frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados;

b) identificar (nomear) o arquivo com a imagem de cada documento, explicitando o seu conteúdo;

c) conferir a qualidade da imagem digitalizada de todos os documentos;

d) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

6.8.1. A quantidade das imagens dos comprovantes de títulos, a entrega e a comprovação dos títulos são de responsabilidade exclusiva do candidato.

6.9. Para o envio dos títulos/documentos o(a) candidato(a) deverá seguir as seguintes orientações:

a) acessar o site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br));

b) fazer o login, inserindo o CPF e a senha pessoal, para acessar a "Área do Candidato";

c) localizar este Concurso Público;

d) acessar o link "Envio de Documentos";

e) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg" com até 1 MB de tamanho, por documento;

e1) no "campo" denominado "Alteração", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), dos documentos que comprovam a alteração de nome, caso tenha ocorrido;

e2) no "campo" denominado "A - Doutorado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea A do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e3) no "campo" denominado "B - Mestrado", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea B do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

e4) no "campo" denominado "C - Especialização", enviar somente e unicamente o(s) arquivos(s), devidamente identificado(s), contendo os títulos/documentos que correspondam a esse tipo de título, conforme alínea C do Quadro de Atribuição de Pontos para Avaliação de Títulos;

f) cada documento, em seu respectivo arquivo, deverá ser enviado uma única vez, no "campo" correspondente ao tipo de título;

g) durante o período de entrega dos títulos, o(a) candidato(a) poderá excluir/substituir documentos enviados e acrescentar novos documentos.

6.10. Não será considerado/avaliado o documento:

a) encaminhado fora da forma ou do "campo" estipulados neste Edital;

b) encaminhado fora do prazo estipulado neste Edital;

c) documento ilegível, total ou parcialmente, ou incompleto ou com rasura ou proveniente de arquivo corrompido;

d) que não atenda as normas previstas neste Edital;

e) que não permitam comprovar inequivocamente pertencer ao(à) candidato(a).

6.11. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção do título, o(a) candidato(a) terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.

6.12. Cabe exclusivamente ao(à) candidato(a) apresentar provas materiais que comprovem o atendimento integral às normas deste Edital.

6.13. O resultado da prova de títulos será publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e divulgado, como subsídio, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

#### **CAPÍTULO 7 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

7.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.

7.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).

7.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- 7.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 7.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 7.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- 7.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- 7.3.5. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- 7.3.6. com maior pontuação na prova de títulos;
- 7.3.7. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 7.3.8. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.

7.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### **CAPÍTULO 8 - DA PONTUAÇÃO FINAL**

8.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva mais a pontuação da prova de títulos, já aplicados os critérios de desempate.

#### **CAPÍTULO 9 - DOS RECURSOS**

9.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.

9.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.

9.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 9.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), na página destes Concursos Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

9.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 9.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

9.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

9.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

9.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

9.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

9.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

9.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

9.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

9.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

9.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

9.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

9.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

9.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

#### **CAPÍTULO 10 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**

10.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

10.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

10.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestação de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

10.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

10.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

10.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

10.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

10.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

10.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### **CAPÍTULO 11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

11.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

11.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.

11.5. Motivará a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

- 11.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- 11.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;
- 11.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;
- 11.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- 11.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido 75% (setenta e cinco por cento) do início das provas;
- 11.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- 11.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- 11.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- 11.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 11.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
- 11.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

11.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em

dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.

11.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

11.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

11.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

11.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

11.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

11.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(à) candidato(a) decorrentes de:

- a) endereço não atualizado;
- b) endereço de difícil acesso;
- c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;
- d) correspondência recebida por terceiros.

11.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

11.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

11.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

11.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

11.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

11.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

11.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

11.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

11.21. Será fornecido ao(à) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

11.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).

11.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

11.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 22 de março de 2024

Elcio de Oliveira Junior

Secretário de Gestão

#### **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2024-SGE01**

##### **SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES ESPECIALISTA EM SAÚDE (FONOAUDIOLOGIA)**

- I - Diagnosticar alterações ou distúrbios ligados à comunicação oral e escrita, empregando técnicas adequadas de avaliação;
- II - Avaliar as deficiências do paciente, realizando exames fonéticos, de linguagem e audiológica clínica para estabelecer o plano terapêutico;
- III - Instituir um programa terapêutico na área da linguagem oral, escrita e auditiva, de acordo com a necessidade do usuário;
- IV - Orientar o paciente com problemas de linguagem e audição;
- V - Orientar a equipe, preparando informes e documentos sobre o assunto de fonoaudiologia, a fim de possibilitar-lhe subsídio;
- VI - Aplicar testes audiométricos para pesquisar problemas auditivos;
- VII - Determinar a localização de lesão auditiva e suas consequências na voz, fala e linguagem do indivíduo;
- VIII - Orientar a equipe sobre o comportamento verbal da criança, principalmente com relação a voz;
- IX - Selecionar e indicar aparelhos de amplificação sonora individual;
- X - Atender e orientar os pacientes e/ou responsáveis sobre as deficiências e/ou problema de comunicação detectadas nos pacientes, emitindo parecer de sua especialidade e estabelecendo programa adequado para possibilitar-lhes a reeducação e a reabilitação;
- XI - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- XII - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- XIII - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XIV - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XV - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XVI - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XVII - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
- XVIII - Participar de programas de vigilância em saúde;
- XIX - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XX - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XXI - Obedecer às normas de segurança;
- XXII - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XXIII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXIV - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

##### **ESPECIALISTA EM SAÚDE (TERAPIA OCUPACIONAL)**

- I - Examinar pacientes e efetuar diagnósticos;
- II - Prescrever e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional;
- III - Requisitar, realizar e interpretar exames;
- IV - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- V - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- VI - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- VII - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- VIII - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- IX - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- X - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;

- XI - Participar de programas de vigilância em saúde;
- XII - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XIII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XIV - Obedecer às normas de segurança;
- XV - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XVI - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XVII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### FARMACÊUTICO(A)

- I - Responsabilizar-se pelo acondicionamento de medicações e soluções, controle da validade, acompanhamento, avaliação do consumo médio e mensal, qualidade e suprimento;
- II - Participar da elaboração de protocolos e atualização da padronização de medicamentos e soluções;
- III - Elaborar laudos técnicos e realizar perícias técnico-legais relacionados com atividades, produtos, fórmulas, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica;
- IV - Supervisionar unidades de saúde;
- V - Supervisionar práticos de farmácia;
- VI - Capacitar e atualizar profissionais que atuem na área de assistência farmacêutica;
- VII - Responsabilizar-se tecnicamente pelas farmácias sob sua supervisão perante o Conselho de Classe;
- VIII - Contribuir na formulação de políticas públicas de saúde;
- IX - Executar as atividades relacionadas às ações públicas de saúde de forma integrada com os demais profissionais de saúde;
- X - Garantir a prestação qualitativa dos serviços de assistência e de preservação da saúde, segundo as diretrizes da política de saúde municipal;
- XI - Realizar ações e atividades programáticas estabelecidas;
- XII - Participar da elaboração, execução e avaliação de programas e da normatização de procedimentos relativos à sua área de atuação;
- XIII - Desenvolver ações e atividades educativas junto aos pacientes, trabalhadores e comunidade;
- XIV - Participar das atividades de formação continuada promovidas pela Secretaria da Saúde, com vistas ao aprimoramento da ação educativa no âmbito da Política de Integração Ensino-Serviço que envolva cursos técnicos, de graduação e residência multiprofissional;
- XV - Participar de programas de vigilância em saúde;
- XVI - Realizar e participar de matriciamento interdisciplinar e ou com outras especialidades;
- XVII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;
- XVIII - Obedecer às normas de segurança;
- XIX - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;
- XX - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;
- XXI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### ANEXO II CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação ou decisões em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizadas, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### ENSINO SUPERIOR COMPLETO

- Para os cargos de **Especialista em Saúde (Fonoaudiologia), Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional), Farmacêutico:**

#### CONHECIMENTOS GERAIS

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, réguas, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

##### Especialista em Saúde (Fonoaudiologia)

**Conhecimentos Específicos:** Conhecimento de Anatomia e Fisiologia relacionada à prática fonoaudiológica. Sistema Respiratório e Estomatognático - respiração, sucção, mastigação, deglutição e articulação da fala. Alterações das funções estomatognáticas. Dislalias. Disfunção da ATM. Disfagia orofaríngea, neurogênica e mecânica. Disfagia em recém-nascidos, lactentes e infantis. Desenvolvimento neuropsicomotor do recém-nato. Fissuras labiopalatinas. Traumas de Face. Sequela de Queimadura de Face e Peçoço. Sistema musculoesquelético: as classificações das paralisias e suas implicações. Desenvolvimento Humano. Períodos pré, peri e pós-natal. Linguística: fonética e fonologia. Psicomotricidade. Período de vocalização e de aquisição de fala, linguagem e escrita. Abordagens linguísticas: Comportamental (Skinner); Construtivista (Piaget); Inatista (Chomsky) e Sociointeracionista (Vygotsky). Etapas de aquisição da linguagem: fonético-fonológica; sintática, semântica, pragmática. Distúrbios de aprendizagem. Gagueira. Atraso de linguagem. Classificação dos Sistemas Nervosos: Central e Periférico, Sensorial e Motor. Patologias do sistema nervoso e suas implicações nos processos cognitivos e de comunicação. Doenças neurodegenerativas, convulsivantes e autoimunes. Encefalopatias progressivas e não progressivas como a Encefalopatia Crônica da Infância (ECI - ou Paralisia Cerebral). Disartria, Afasia e Paralisia Facial. Transtornos Funcionais Específicos: Dispraxias, Apraxias, Dislexia. Transtornos Globais do Desenvolvimento, Transtorno do Espectro Autista. Deficiência Intelectual. Distúrbios Psiquiátricos. Psicologia da Pessoa com Deficiência. Deficiência Física, Visual, Auditiva, Múltipla e Surdocegueira. Sistema Auditivo: formação e processamento de som. Avaliação Audiológica, Protetização. Avaliação, diagnóstico e tratamento do Déficit do Processamento Auditivo (central). Avaliação do sistema vestibular - equilíbrio. Teorias, técnicas, avaliação e tratamento das disfunções fonoaudiológicas. Avaliação, diagnóstico e tratamento das patologias da voz. Disfonia. Equipe multi e interdisciplinar. Fonoaudiologia Hospitalar: Pacientes Laringectomizados, Traqueostomizados e em Ventilação Mecânica, Atuação Fonoaudiológica em UTI Adulto e Infantil, Unidade Neonatal, alojamento conjunto e segmento. Biossegurança. Fonoaudiologia em instituição educacional. Classificação Internacional de Funcionalidade e Incapacidade em Saúde - CIF. Inclusão social, educacional e no mercado de trabalho. Lei nº 6.965/81, Decreto nº 87.281/82, Código de Ética da Fonoaudiologia. Fonoaudiologia Estética. Fonoaudiologia preventiva. Saúde do Idoso.

##### Especialista em Saúde (Terapia Ocupacional)

**Conhecimentos Específicos:** Terapia ocupacional em saúde mental: Reforma Psiquiátrica e Política Nacional de Saúde Mental: princípios, diretrizes, normativas e legislação. Princípios da atenção e recomendações da OMS para a formulação de políticas públicas de saúde mental. Terapia Ocupacional e Política Nacional de Saúde Mental. Terapia Ocupacional na área da infância e adolescência com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento: princípios e diretrizes da assistência à infância e ao adolescente com deficiência intelectual e distúrbios globais de desenvolvimento e serviços de assistência no contexto das políticas públicas nacionais da pessoa com deficiência. Propostas de intervenções terapêuticas na terapia ocupacional para inclusão social de crianças e adolescentes com deficiência intelectual ou distúrbios globais de desenvolvimento. Inclusão escolar de crianças com comprometimento intelectual e/ou afetivo e ações da terapia ocupacional. Terapia ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: reabilitação e recursos tecnológicos (ajudas técnicas, tecnologia assistiva, tecnologias de apoio e tecnologias de assistência); a Política Nacional de Saúde da Pessoa Portadora de Deficiência. Planejamento e organização de serviços de atenção à pessoa com deficiência no SUS. Recursos tecnológicos e inclusão social de pessoas com deficiência. Terapia Ocupacional em contextos hospitalares: práticas hospitalares em terapia ocupacional: retrospectiva histórica, constituição do campo e domínios de pesquisa e prática. A integralidade do cuidado no hospital e sua interlocação com a rede de serviços sociais e de saúde. Política Nacional de Humanização: diretrizes e estratégias. Terapia Ocupacional e saúde da pessoa com deficiência: processos de desinstitucionalização e inclusão social: a institucionalização

e os processos de desinstitucionalização da pessoa com deficiência. Os diferentes tipos de instituições asilares, os mecanismos de sustentação institucional, as relações entre as instituições de reabilitação e os demais serviços de saúde. Sistema Único de Saúde (SUS) e as ações de prevenção de deficiência e incapacidades, de tratamento e de reabilitação de pessoas com deficiência como apoio/suporte às famílias e serviços. Terapia Ocupacional em geriatria e gerontologia: conceitos básicos. Transição demográfica e epidemiológica. Promoção da saúde para idosos. Terapia Ocupacional, pessoas com deficiência e cooperativismo: deficiência e estigma. Instituições de assistência e deficiência. Cooperativismo social e economia solidária. Cooperativismo e inclusão social. Terapia Ocupacional Social: bases e conceitos fundamentais. História e desenvolvimento da Terapia Ocupacional Social no Brasil. Objetos e campos de atuação.

#### Farmacêutico

**Conhecimentos Específicos:** Política Nacional de Saúde - Sistema Único de Saúde (SUS). Lei nº 8.080/1990, Lei nº 8.142/1990 e Lei nº 12.401/2011. Decreto nº 7.508/2011. Política Nacional de Medicamentos (Portaria GM nº 3.916/1998). Farmacologia Geral: farmacocinética, farmacodinâmica, fatores que alteram os efeitos dos medicamentos. Conceito de biodisponibilidade e bioequivalência. Assistência farmacêutica: ciclo da assistência farmacêutica - seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição, prescrição, dispensação de medicamentos. Uso racional de medicamentos. Assistência farmacêutica no SUS. Política Nacional de Assistência Farmacêutica (Resolução CNS nº 338). Princípios de ética profissional - Resolução nº 596/2014, do Conselho Federal de Farmácia, que institui o Código de Ética da Profissão Farmacêutica. Noções sobre atividades administrativas e gerenciais na assistência farmacêutica: planejamento de atividades, elaboração de procedimentos, organização, logística e administração de materiais, acompanhamentos físico-financeiros, controle de estoque, ponto de ressuprimento. Noções gerais da legislação vigente sobre: financiamento da assistência farmacêutica; medicamentos essenciais; boas práticas de armazenamento e distribuição de medicamentos; boas práticas farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias; medicamentos sob controle especial (Portaria nº 344/98 e suas atualizações); controle de infecção hospitalar; regulamentação da farmácia clínica e prescrição farmacêutica (Res. CFF 585/13 e 586/13); medicamentos genéricos, similares e de referência; exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas (Lei nº 13.021/14). Lei Estadual nº 10.083/1998. Lei nº 8.345/2002 e suas alterações.

#### ANEXO III - CRONOGRAMA

Edital de abertura de inscrição	22 de março de 2024
Período de Inscrição	26 de março a 26 de abril de 2024
Solicitação do Pedido de Isenção da taxa de Inscrição	26 de março a 27 de março de 2024
Divulgação dos Pedidos de Isenção	09 de abril de 2024
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	23 de abril de 2024
Período para o envio da documentação da prova de títulos	26 de março a 26 de abril de 2024
Pedidos de condições especiais	14 de maio de 2024
Divulgação dos recursos e convocação para as provas	28 de maio de 2024
Aplicação da prova objetiva	09 de junho de 2024
Divulgação dos gabaritos	11 de junho de 2024
Divulgação dos recursos contra o gabarito, prova objetiva, resultados das provas de títulos e classificação previa	25 de junho de 2024
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	02 de julho de 2024

#### EDITAL DE ABERTURA Nº. 04/2024-SGE01

O Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, faz saber que fará realizar Concursos Públicos, regidos de acordo com as presentes Instruções Especiais e seus Anexos, sob organização e aplicação da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Fundação VUNESP, para preenchimento de vagas dos cargos públicos constantes da Tabela adiante, da Prefeitura de Guarulhos, a realizar-se de acordo com Lei Federal nº 7.853/1989, Lei Orgânica do Município de Guarulhos, Leis Municipais nºs. 1429/68, 4.772/1996, 6.289/2007, 6.938/2011, 7.007/2012, 7.550/2017, 7.700/2019 e 7.784/2019 Decretos Federais nºs 3.298/1999 e 9.508/2018, Decretos Municipais n.ºs 15.214/1989, 23.704/2006, 25.064/2008, 29.086/2011, 30.607/2013 e 35.658/2019, obedecidas as normas deste Edital e autorização contida no Processo nº. 60872/2023.

Estes Concursos Públicos serão regidos pelas instruções especiais que fazem parte deste Edital.

#### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

##### CAPÍTULO 1 - DOS CARGOS PÚBLICOS

1.1. Os números dos concursos, os cargos públicos, o total de vagas, as vagas para ampla concorrência, as vagas para candidatos(as) com deficiência, a escolaridade, as exigências, a carga horária semanal, o salário e o valor da taxa de inscrição, estão estabelecidos na tabela que consta adiante:

Nº. do Concurso	Cargos Públicos	Total de Vagas	Vagas para ampla concorrência	Vagas para pessoas com deficiência	Escolaridade / Exigências (Carga Horária Semanal)	Salário (R\$)	Taxa de Inscrição (R\$)
2668	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	01	-	-	Ensino Médio completo, Curso de Auxiliar em Saúde Bucal e registro no conselho profissional / 40 horas semanais.	2595,94	72,00
2669	PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA	01	-	-	Ensino Médio Completo / 40horas semanais.	2341,88	72,00
2670	RADIO OPERADOR(A)	01	-	-	Ensino Médio Completo / 40horas semanais.	2595,94	72,00
2671	TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)	01	-	-	Ensino Médio Completo, Curso Técnico em saúde Bucal e registro no CRO/SP / 36 horas semanais.	2532,38	72,00

1.2. A descrição sumária das atribuições dos cargos públicos listados na Tabela do item 1.1 constam no **Anexo I** deste Edital.

1.3. Os Concursos destinam-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento dos cargos públicos pelo regime do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos.

1.4. Os salários mencionados no item 1.1. deste Edital referem-se ao mês de outubro/2023 e serão reajustados de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos salários dos servidores públicos municipais da mesma categoria.

1.5. De acordo com a necessidade e conveniência da Administração, a carga horária do cargo poderá ser estendida e/ou realizada em regimes de plantões, bem como aos sábados, domingos e feriados, com a equivalente retribuição pecuniária e gratificação de dedicação integral fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral (quando a extensão for para o período integral de 40 horas semanais) prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.6. O cargo com carga horária de 36 horas semanais poderá ter sua carga horária estendida a critério da Administração, com anuência do servidor, fazendo jus à Gratificação de Dedicação Integral prevista no art. 31 da Lei Municipal nº 6.280/2011.

1.7. O Auxílio-Alimentação será fornecido mediante solicitação do(a) servidor(a), respeitado o prazo necessário para a operacionalização do pedido e, por caracterizar-se como benefício utilizado para a alimentação diária do(a) servidor(a), não será fornecido para períodos retroativos à data da concessão. O Auxílio-Alimentação a ser concedido aos servidores admitidos nas vagas deste Edital é de **R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)** e será descontado percentual de acordo com a faixa salarial em que se insere. O valor mencionado refere-se ao mês de **outubro/2023** e será reajustado de acordo com os percentuais aplicados pela Prefeitura de Guarulhos aos valores recebidos pelos servidores públicos municipais.

1.8. Os servidores integrantes do quadro de pessoal da Prefeitura de Guarulhos que forem aprovados nestes Concursos Públicos de provas ou de provas e títulos, e que não estejam em conformidade com o item 1.9.2 deste Edital, somente poderão ter a investidura na vaga para qual forem aprovados mediante comprovação de desligamento definitivo da vaga até então ocupada e eventual sustação de designação para gerência ou supervisão, sendo vedada a transferência.

1.8.1. O desligamento do serviço público de que trata o item 1.9 deste Edital pressupõe a quitação ampla e geral dos direitos acumulados no período do cargo ou emprego público encerrado, iniciando-se novo vínculo empregatício e nova relação jurídica;

1.8.2. No caso do(a) candidato(a) que vier a se classificar nos presentes Concursos, que seja detentor(a) de emprego ou cargo público na Prefeitura de Guarulhos e que esteja em conformidade com o que dispõe o artigo 37, inciso XVI, letras a, b e c da Constituição Federal, quando da nomeação poderá assumir o referido cargo mediante apresentação da Declaração de Acúmulo de Cargos, desde que considerada lícita.

1.9. O(a) candidato(a) nomeado(a) para o cargo público ficará sujeito(a) ao estágio probatório no período de 03 (três) anos de efetivo exercício, podendo ser exonerado(a) a qualquer momento, em conformidade com o artigo 41 da Constituição Federal.

##### CAPÍTULO 2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1. A inscrição do(a) candidato(a) implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização deste certame, acerca dos quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento.

2.2. **Objetivando evitar ônus desnecessário, o(a) candidato(a) deverá orientar-se no sentido de recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para estes Concursos.**

2.3. O(a) candidato(a), ao se inscrever, estará declarando, sob as penas da lei que, após a aprovação nestes Concursos e que no ato da nomeação, comprovará que satisfaz as seguintes condições:

2.3.1. ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), na forma do artigo 12 da Constituição Federal e legislação vigente;

2.3.2. ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou ser emancipado(a) na forma da lei;

2.3.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar (se do sexo masculino);

2.3.4. estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;

2.3.5. possuir a escolaridade/exigências para o respectivo cargo público. No caso de exigência de carteira



fornecida por Conselhos de Classe, esta deve estar em situação regular;

2.3.6. não registrar históricos de antecedentes criminais nas diversas esferas da Justiça Federal, Estadual e Especiais, impeditivos do exercício do cargo público, achando-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

2.3.7. submeter-se, por ocasião da nomeação, ao exame médico pré-admissional, de caráter eliminatório, a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, para constatação de aptidão física e mental, sendo impedido o ingresso de portadores de moléstias incapacitantes para o respectivo cargo público e aquelas integrantes do rol de moléstias ensejadoras de aposentadoria por invalidez, nos termos do regulamento da Previdência Social;

2.3.8. preencher as exigências do cargo público segundo o que determina a Lei e a Tabela constante do item 1.1 do presente Edital;

2.3.9. não ter sido dispensado(a) por justa causa ou demitido(a) a bem do serviço público de qualquer dos entes federativos, da administração direta ou indireta nos últimos 05 (cinco) anos, a contar da data prevista para o início das respectivas atividades;

2.3.10. apresentar declaração de bens e valores nos termos da Lei;

2.3.11. apresentar regularidade nos cadastros NIS, PIS/PASEP e no CPF, mediante entrega dos respectivos comprovantes; e

2.3.12. apresentar declaração de acumulação ou não de cargos públicos;

2.4. A comprovação dos requisitos elencados no item 2.3. deste Edital far-se-á mediante a apresentação dos documentos, sem prejuízo de outros eventualmente exigidos pela legislação municipal, estadual e federal, não constantes neste Edital, bem como, outros documentos complementares que a Administração entenda pertinentes.

2.5. No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas no item 1.1. e 2.3. deste Edital, sendo obrigatória a sua comprovação após a nomeação, dentro do prazo estipulado para a posse, em conformidade com o item 9.6 deste Edital, para ingresso no quadro de servidores públicos municipais, sob pena de cancelamento do ato de nomeação e perda da vaga, não cabendo recurso.

2.5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela internet, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), durante o período **das 10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 26 de abril de 2024**.

2.5.2. **Às 23h59min do último dia para realizar a inscrição**, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site da Fundação VUNESP.

2.5.3. O período de inscrições poderá ser prorrogado, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Administração.

2.5.4. A prorrogação das inscrições que trata o item 2.5.3. deste Edital poderá ser feita sem prévio aviso, bastando para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita por meio de Edital de Prorrogação de Inscrições a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, disponibilizado no site da Prefeitura de Guarulhos (www.guarulhos.sp.gov.br) e no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.5.4.1. Na impossibilidade de acesso particular à internet, o(a) candidato(a) poderá efetuar sua inscrição por meio de serviços públicos, tais como os infocentros do Programa ACESSA São Paulo (www.acessasaopaulo.sp.gov.br). Para utilizar os equipamentos, basta fazer o cadastro, apresentando o RG, nos próprios Postos ACESSA São Paulo.

2.6. O(a) candidato(a), no período de inscrição, deverá:

2.6.1. acessar o site www.vunesp.com.br;

2.6.2. localizar, no site, os links correlatos a estes Concursos Públicos;

2.6.3. ler total e atentamente este Edital e preencher, na íntegra e corretamente, a ficha de inscrição, nos moldes previstos neste Edital;

2.6.4. transmitir os dados da inscrição;

2.6.5. imprimir o boleto bancário; e

2.6.6. efetuar o pagamento do boleto bancário, **até o 1º dia subsequente ao encerramento das inscrições** do valor correspondente à taxa de inscrição, de acordo com a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.7. O descumprimento das instruções para inscrição pela internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.8. Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento da taxa de inscrição for realizado em valor diferente daquele e/ou fora do período estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto nos itens 2.15. a 2.25. deste Edital.

2.9. Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, mesmo que efetuado a maior, qualquer seja o motivo alegado.

2.10. A devolução da importância paga somente ocorrerá se estes Concursos Públicos não se realizarem.

2.11. A efetivação da inscrição somente ocorrerá após a informação bancária da compensação do correspondente valor do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição. A pesquisa para acompanhar a situação da inscrição, bem como eventuais informações complementares referentes à inscrição, poderá ser feita no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos Públicos, a partir do terceiro dia útil após o encerramento do período de inscrições. Caso seja detectada falta de informação, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o **Atendimento ao Candidato**, pelo telefone (0XX11) 3874-6300, em dias úteis, de segunda-feira a sábado, das 8 às 18 horas (horário oficial de Brasília), para verificar o ocorrido.

2.12. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizam por solicitação de inscrição e/ou por outros procedimentos pela internet não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.13. Ao efetivar a sua inscrição, o(a) candidato(a) concorda com os termos que constam neste Edital e manifesta plena ciência quanto à divulgação de seus dados pessoais (nome, data de nascimento, condição de deficiente, se for o caso, notas, resultados, classificações, dentre outros) em editais, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias ao cumprimento do princípio da publicidade dos atos do Certame. Neste sentido, não caberão reclamações posteriores relativas à divulgação dos dados, ficando o(a) candidato(a) ciente de que as informações desta seleção possivelmente poderão ser encontradas na internet, por meio de mecanismos de busca.

2.14. Realizada a inscrição, o(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar **alterar algum dado cadastral** (nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço, etc), poderá efetuar a alteração cadastral pela internet acessando o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na Área do Candidato.

2.14.1. As eventuais alterações cadastrais realizadas após 03 (três) dias úteis do encerramento do período de inscrições não serão contempladas no Edital de Convocação para a prova objetiva, ou seja, somente serão contempladas para as próximas fases destes Concursos.

**SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

2.15. Amparado pela Lei Municipal nº 6.289, de 15.10.2007, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 25.064, de 24.01.2008, que prevê a gratuidade de taxa de inscrição para desempregados(as), o(a) candidato(a) que desejar obter a isenção, deverá:

2.15.1. preencher, no ato de sua inscrição, o "Requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição" e comprovar que atende a um ou ambos os requisitos descritos a seguir:

2.15.1.1. não possuir relação de emprego com pessoa física/jurídica no período de 3 (três) meses anteriores à data da publicação deste Edital e não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo e/ou;

2.15.1.2. ser beneficiário do Programa Social do Governo Federal denominado **Bolsa Família**.

2.16. Para comprovar que se enquadra na(s) situação(ões) descrita(s) no item 2.15. e subitens deste Edital, o(a) candidato(a) deverá realizar no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), das **10 horas de 26 de março de 2024 às 23h59min de 27 de março de 2024**, no link referente a este Concurso Público, o envio da respectiva documentação elencada abaixo, por meio digital "upload", nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg", conforme segue:

a) requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição no Concurso Público - Edital nº. **04/2024**;

b) cópia do RG;

c) cópia do CPF;

d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social:

d.1. da página com número e série dessa Carteira;

d.2. da página com foto e com a identificação do(a) candidato(a);

d.3. da página onde conste a baixa do último cargo;

d.4. da página posterior ao registro;

d.5. da comprovação de recebimento da última parcela do seguro desemprego (quando se fizer necessário) ou cópia da rescisão de contrato de trabalho, onde comprovará não ter direito ao recebimento do seguro desemprego;

e) declaração manuscrita, com duas testemunhas, onde conste não possuir renda superior a 2 (dois) salários-mínimos por exercício regular de qualquer atividade de trabalhador autônomo;

f) comprovante de Inscrição no **Programa Bolsa Família** (quando for o caso) e

g) comprovante de recebimento do benefício Bolsa Família, referente ao mês imediatamente anterior à abertura do edital de inscrições (quando for o caso).

2.17. As informações prestadas para fins de isenção de taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a). A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo(a) candidato(a), para o deferimento ou não do pedido de isenção de taxa de inscrição, podendo este responder cível e criminalmente pelo teor das afirmativas.

2.18. O(a) candidato(a) que não comprovar as condições constantes no item 2.15. e subitens deste Edital e/ou não enviar, conforme sua respectiva situação, os documentos elencados no item 2.16., terá sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida.

2.19. Expirado o período para anexar os documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

2.20. Os pedidos de isenção de taxa de inscrição serão analisados e julgados pela Fundação VUNESP.

2.21. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, contendo os respectivos deferimentos e indeferimentos, observando os eventuais motivos do indeferimento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.22. O(a) candidato(a) que desejar interpor recurso relativamente ao indeferimento de solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá fazê-lo conforme previsto no **Capítulo 8** deste Edital. Não será permitida, **no prazo de recurso**, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição.

2.23. O(a) candidato(a) deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página deste Concurso, para verificar o resultado dos recursos de que trata o item 2.22., não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

2.23.1. Ao acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o(a) candidato(a) será automaticamente informado, pelo sistema, se o pedido de isenção de taxa de inscrição foi deferido e se sua inscrição foi efetivada.

2.24. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção do valor da taxa de inscrição deferida estará, automaticamente, inscrito(a).

2.25. O(a) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção indeferida e/ou recurso indeferido, e queira participar deste Concurso Público, deverá acessar novamente a "Área do Candidato", no site da Fundação VUNESP, imprimir o boleto bancário e pagar o valor da taxa de inscrição, até a data do vencimento do boleto.

**SOLICITAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO COM A CONDIÇÃO DE JURADO**

2.26. O(a) candidato(a) que tenha exercido a função de jurado(a) a partir da vigência da Lei Federal nº 11.689/2008, poderá informar, na ficha de inscrição, esta condição para fins de critério de desempate, desde que comprovadamente, tenha sido jurado(a) nos termos do art. 440, do Código de Processo Penal (Decreto Federal nº 3.689, de 03/10/1941). Para tanto, o(a) candidato(a) - **no período de inscrições** - deverá:

a) acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato;

b) enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.26.1. Para fins de comprovação da condição de jurado, serão aceitos certidões, declarações, atestados e outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Juízos e Tribunais de Justiça Estaduais e Federais do País.

2.26.2. O documento anexado terá validade somente para estes Concursos.

2.26.3. O(a) candidato(a) que não atender ao item 2.26. deste Edital não terá sua condição de jurado(a) reconhecida como critério de desempate.

**SOLICITAÇÃO DE PESSOAS QUE NECESSITEM DE AJUDAS TÉCNICAS OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

2.27. Em caso de necessidade de ajudas técnicas ou condições especiais para realização das provas, o(a) candidato(a) deverá preencher no ato da inscrição a sua opção e observar atentamente as diretrizes expressas:

2.27.1. acessar o "link" próprio da página destes Concursos Públicos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), localizando a Área do Candidato e enviar a documentação, por meio digital "upload" (nas extensões "pdf", "png", "jpg" ou "jpeg").

2.27.2. encaminhar laudo médico expedido no prazo máximo de 12 meses anteriores ao último dia da inscrição contendo: data, assinatura do profissional com o respectivo registro no conselho onde conste a necessidade de ajuda técnica ou de condições especiais para a realização das provas.

2.28. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o envio de documentação à Fundação VUNESP.

2.29. Caso o(a) candidato(a) utilize de outros meios que não o estabelecido no item 2.27.1 deste Edital, terá o seu pedido indeferido.

2.30. O(a) candidato(a) que, de alguma forma, não observar **integralmente - quando da sua inscrição** - as normas previstas nos itens 2.27. a 2.30. deste Edital, não terá a sua prova especial preparada e/ou não terá as ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas disponibilizadas.

**SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAR/CONCORRER COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

2.31. A pessoa com deficiência, é assegurado o direito de se inscrever nestes Concursos Públicos, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possui, conforme estabelecido no artigo 4º, Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelos Decretos Federais nº 5.296, de 02/12/2004, e nº 9.508, de 24/09/2018, e Decreto Municipal nº 23.704/2006, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.32. Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do art. 1º da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência da Organização das Nações Unidas - aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 -, da Lei Federal nº 12.764/2012, e da Lei Federal nº 14.126/2021, nos parâmetros estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

2.33. As pessoas com deficiência participarão destes Concursos em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da(s) prova(s), à avaliação e aos critérios de aprovação ao dia, ao horário e ao local de aplicação da(s) prova(s) e à nota mínima exigida para aprovação.

2.34. A reserva de vagas para candidatos(as) com deficiência, prevista no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, dar-se-á conforme a tabela do item 1.1. deste Edital.

2.35. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias das provas deverá requerê-lo, conforme disposto neste Edital, indicando as condições diferenciadas de que necessita.

2.35.1. O(a) candidato(a) deverá **especificar na ficha de inscrição**, a(s) sua(s) deficiência(s), bem como se necessita de tempo adicional para a realização da(s) prova(s);

a) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA VISUAL**: informar se necessita da confecção de prova especial em braile ou ampliada, ou ainda, a necessidade da leitura de sua(s) prova(s) (fiscal leitor), especificando o tipo de deficiência.

a.1. ao(a) candidato(a) com **deficiência visual (amblíope)** que solicitar prova especial ampliada será oferecida prova neste sistema, com tamanho de letra correspondente à fonte 16, ou 20, ou 24 ou 28, devendo o(a) candidato(a) assinalar **na ficha de inscrição**, dentre esses tamanhos de letras o que melhor se adequa à sua necessidade.

a.2. o(a) candidato(a) que não indicar o tamanho da fonte terá sua prova elaborada na fonte 24.

b) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA AUDITIVA**: informar se necessita de fiscal intérprete de LIBRAS, nos termos do que dispõe a Lei nº 12.319/2010, ou ainda, a autorização para utilização de aparelho auditivo.

b.1. Esse aparelho auditivo estará sujeito à inspeção e à aprovação da Coordenação do local de realização da(s) prova(s), com a finalidade de garantir a lisura destes Concursos Públicos.

c) se **candidato(a) com DEFICIÊNCIA FÍSICA**: informar se necessita de fiscal transcritor para auxiliar no manuseio de provas e na transcrição das respostas, ou ainda, mobiliário adaptado e/ou facilidade de acesso às salas de prova, banheiros e demais instalações relacionadas a estes Concursos Públicos.

2.35.2. **O(a) candidato(a) com deficiência que NECESSITAR DE TEMPO ADICIONAL PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS** deverá **encaminhar** a solicitação com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência contendo a necessidade desse tempo adicional.

2.35.3. Para comprovar as solicitações descritas no item 2.35.1., o(a) candidato(a) deverá encaminhar à Fundação VUNESP (por meio digital "upload", nas extensões pdf, "png", "jpg" ou "jpeg"), os documentos abaixo:

2.35.3.1. **laudo médico** expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores ao último dia da data da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença-CID, contendo a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua(s) prova(s).

2.36. O(a) candidato(a) que não atender aos dispositivos do item 2.35 e subitens deste Edital, qualquer que seja o motivo alegado:

a) não concorrerá como pessoa com deficiência;

b) não terá a prova especial preparada e nem a condição especial atendida;

c) perderá o direito a tratamento diferenciado no que se refere à(s) prova(s) e/ou condições especiais;

d) não poderá interpor recurso(s) em razão de sua deficiência ou em favor de sua situação.

2.37. As vagas que não forem providas por falta de candidatos(as), por reprovação nestes Concursos Públicos ou por não enquadramento como pessoa com deficiência na avaliação médica, serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as), com estrita observância da ordem classificatória.

2.38. Após investidura do(a) candidato(a), a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação de cargo ou de aposentadoria por invalidez.

2.39. O(a) candidato(a) com deficiência deverá submeter-se, quando nomeado(a), a exame médico a ser realizado pela Prefeitura de Guarulhos ou por sua ordem, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do respectivo cargo público, observada a legislação aplicável à matéria.

2.40. Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiente, o(a) candidato(a) terá o ato de nomeação cancelado.

2.41. O(a) candidato(a) que for julgado(a) inapto(a) para o exercício do respectivo cargo público em razão da deficiência incompatibilizar-se com o exercício das atividades próprias do cargo público, terá o ato de nomeação cancelado.

2.42. A não observância pelo(a) candidato(a) de qualquer das disposições dos itens 2.31. até 2.42. deste Edital, implicará perda do direito de ser contratado(a) para as vagas reservadas à pessoa com deficiência.

**CANDIDATA LACTANTE**

2.43. Em cumprimento ao art. 227 da Constituição Federal, ao art. 4º, da Lei nº 8.069/90, e aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.048/2000, a candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira, **no ato de sua inscrição** e se atente às normas de conduta estabelecidas:

2.44. Os nomes das candidatas lactantes que cumpriram ao disposto neste Edital relativo à amamentação durante a realização das provas, serão publicados por meio de Edital.

2.45. No dia da aplicação das provas, a candidata lactante deverá apresentar-se no local e horário constantes em sua convocação, com a criança e com o(a) acompanhante, que deverá ser maior de idade. A idade do(a) acompanhante deverá ser devidamente comprovada mediante apresentação de um documento original de identidade conforme consta do item 4.6. deste Edital. Esse(essa) acompanhante ficará em lugar reservado para tal finalidade e será responsável pela criança.

2.46. Não será disponibilizado pela Fundação VUNESP ou pela Prefeitura de Guarulhos, responsável para a guarda

- da criança. A ausência desse(a) responsável implicará à candidata a impossibilidade de realização das provas.
- 2.47. O(a) acompanhante estará submetido(a) a todas as orientações e normas previstas neste Edital. Após sua identificação, receberá embalagem plástica para guardar seus pertences eletrônicos e só poderá abri-la fora do prédio de aplicação de provas.
- 2.48. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal, sem o material de aplicação das provas.
- 2.49. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de qualquer outra pessoa.
- 2.50. O(a) acompanhante deverá aguardar do lado de fora da sala reservada até o término da amamentação.
- 2.51. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 2.52. As candidatas que, de alguma forma, não observarem integralmente as normas previstas nos itens 2.43, até 2.52 deste Edital, não terão o atendimento especial para a realização das provas.

#### ORIENTAÇÕES GERAIS

- 2.53. O atendimento à “**Solicitação de participação com a condição de jurado**”, “**Solicitação de pessoas que necessitem de ajudas técnicas ou condições especiais para a realização das provas**”, “**Solicitação de inscrição para participar/concorrer como pessoa com deficiência**” ou “**Candidata Lactante**”, ficará sujeito à análise de viabilidade e da razoabilidade do pedido.
- 2.54. O(a) candidato(a) que requerer alguma das condições descritas no item 2.53. deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.54.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso contra o indeferimento de sua(s) solicitação(ões), conforme previsto no **CAPÍTULO 8** deste Edital. Não será permitida, no prazo de recurso, a complementação ou a substituição de documentos enviados quando da solicitação / requerimento.
- 2.54.2. O(a) candidato(a) que interpusse recurso deverá, **conforme datas estabelecidas no ANEXO III**, acessar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos, para verificar o resultado de sua(s) solicitação(ões) / requerimento(s), contendo o(s) respectivo(s) deferimento(s) ou indeferimento(s), não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 2.55. Não serão considerados documentos encaminhados por fax, Correios, e-mail ou por outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 2.56. Os documentos enviados terão validade somente para estes Concursos Públicos.
- 2.57. As informações prestadas na ficha de inscrição, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo ser responsabilizado(a) civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.

#### CAPÍTULO 3 - DAS MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

- 3.1. Estes Concursos contarão com as seguintes fases:
- 3.1.1. **Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar o grau de conhecimento teórico do(a) candidato(a), necessário ao desempenho do respectivo cargo.
- 3.1.1.1. A prova objetiva será composta de 40 (quarenta) questões de múltipla escolha com 05 (cinco) alternativas cada uma, sendo apenas uma alternativa correta. As provas serão elaboradas de acordo com o conteúdo programático constante no **ANEXO II - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**;
- 3.1.1.2. A aplicação da prova objetiva terá duração de 3 horas.

CARGOS PÚBLICOS	FASES
AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA RÁDIO OPERADOR(A) TÉCNICO(A) DE SAÚDE- SAÚDE BUCAL	<b>PROVA OBJETIVA</b> Conhecimentos Gerais: 20 questões 05 de Língua Portuguesa; 05 de Noções de Informática e 10 de Política de Saúde. Conhecimentos Específicos: 20 questões

#### CAPÍTULO 4 - DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 4.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada na cidade de Guarulhos
- 4.1.1. Caso haja impossibilidade de aplicação da prova na cidade de Guarulhos, a Fundação VUNESP poderá aplicá-la em municípios próximos.
- 4.2. A prova objetiva está prevista para **09 de junho de 2024, período da tarde**, podendo ser alterada ou confirmada conforme item 4.3 deste edital.
- 4.2.1. A confirmação ou alteração da data prevista e as informações sobre local e horário das provas serão divulgadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias, por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos, devendo ser acompanhado pelo(a) candidato(a), não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento para justificar a ausência ou atraso. Como subsídio, o(a) candidato(a) poderá consultar o site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).
- 4.2.2. O(a) candidato(a) somente poderá realizar a prova na data, horário, turma, sala e local constantes no Edital de Convocação, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Guarulhos.
- 4.3. Eventualmente, se, por qualquer que seja o motivo, o nome do(a) candidato(a) não constar no Edital de Convocação para a prova objetiva, esse(a) deverá entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (0xx11) 3874-6300, de segunda a sábado, das 8 horas às 18 horas, horário de Brasília, para verificar o ocorrido.
- 4.3.1. Ocorrendo o caso mencionado no item 4.4 deste Capítulo, poderá o(a) candidato(a) participar destes Concursos Públicos e realizar a prova se apresentar o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, para tanto, deverá preencher, datar e assinar, no dia da prova, formulário específico.
- 4.3.2. A inclusão de que trata o subitem 4.4.1 será realizada de forma condicional, sujeita a posterior verificação da regularidade da referida inscrição.
- 4.3.3. Constatada eventual irregularidade na inscrição, a inclusão do(a) candidato(a) será automaticamente cancelada, sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 4.4. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a respectiva prova com, no mínimo, 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para o seu início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 4.4.1. Não haverá segunda chamada ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato (a), nem aplicação da prova fora do local, sala, turma, data e horário preestabelecidos.
- 4.5. A Fundação Vunesp indica ao(à) candidato(a) comparecer ao local designado para a(s) prova(s), constante do Edital de Convocação, munido de:
- a) caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha macia;
- b) documento de identificação original, em uma das seguintes formas:
- b1) original de um dos seguintes documentos: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE;
- b2) aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor.
- 4.5.1. Caso esteja impossibilitado(a) de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O(a) candidato(a) poderá participar das provas, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 4.6. Não serão aceitos, para efeito de identificação, documentos sem foto, tais como Protocolos de requisição de documentos, Certidão de Nascimento ou Casamento, Título Eleitoral, Carteira Nacional de Habilitação emitida anteriormente à Lei nº 9.503/1997, Carteira de Estudante, Crachás, dentre outros.
- 4.7. O(a) candidato(a) que não apresentar o documento de identificação, conforme disposição do item 4.6. deste Capítulo, não fará as provas, sendo considerado(a) ausente e eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.8. Não será admitido(a) no local da(s) prova(s) o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação. Os portões serão fechados impreterivelmente no horário estabelecido para a realização da(s) prova(s).
- 4.9. O horário de início das provas, propriamente dito, será definido em cada sala de aplicação, após os devidos esclarecimentos.
- 4.10. Durante a realização da prova não será permitido o uso de máquinas calculadoras, pagets, telefones celulares, tablets, relógios de qualquer natureza ou quaisquer outros aparelhos eletrônicos e, ainda, boné, gorro, chapéu, óculos de sol ou outros materiais não classificados como estritamente necessários à realização da prova.
- 4.10.1. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os(as) candidatos(as) possam acompanhar o tempo de prova.
- 4.10.2. O(a) candidato(a) que estiver de posse de qualquer equipamento eletrônico deverá, após a assinatura na lista de presença e antes de entrar na sala de prova:
- 4.10.2.1. desligá-lo;
- 4.10.2.2. retirar sua bateria (se possível);
- 4.10.2.3. acondicioná-lo em embalagem específica fornecida pela Fundação VUNESP, devendo lacrar a embalagem e mantê-la lacrada, embaixo da carteira, durante todo o tempo de realização da(s) prova(s);
- 4.10.2.4. colocar também nessa embalagem, os eventuais pertences pessoais (bonés, gorros ou similares, relógio e protetor auricular);
- 4.10.2.5. esse material deverá permanecer lacrado durante todo o período do(a) candidato(a) no local de provas até a saída do(a) candidato(a) do prédio de aplicação da(s) prova(s);

- 4.11. É reservado à Fundação VUNESP, caso julgue necessário, o direito de utilizar detector de metais. O(a) candidato(a) que for flagrado(a) portando em seu bolso e/ou utilizando qualquer tipo de aparelho de comunicação, nas dependências do local onde estiver realizando a prova, durante o processo de aplicação das provas, será eliminado(a) destes Concursos Públicos.
- 4.12. O(a) candidato(a) não poderá ausentar-se da sala durante a aplicação da prova sem o acompanhamento de um fiscal e, tampouco, levar consigo quaisquer dos materiais fornecidos.
- 4.13. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira à Fundação VUNESP, conforme previsto no Capítulo 2 deste Edital.
- 4.14. Não serão permitidas a interferência e a participação de outras pessoas durante a realização das provas, salvo em caso do(a) candidato(a) que tenha solicitado condição especial para esse fim, de acordo com o Capítulo 2 deste Edital, ocasião em que o(a) candidato(a) será acompanhado(a) por um(a) fiscal da Fundação VUNESP, devidamente treinado(a).
- 4.15. Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento, por qualquer motivo, do(a) candidato(a) da sala de provas.
- 4.16. Os responsáveis pela aplicação da prova não emitirão esclarecimentos a respeito das questões formuladas, da inteligência (do entendimento) de seu enunciado ou da forma de respondê-las.
- 4.17. Durante a aplicação das provas, a VUNESP, objetivando a lisura e a idoneidade destes Concursos Públicos - o que é de interesse público e, em especial, dos(as) próprios(as) candidatos(as) - solicitará aos(as) candidatos(as) a autenticação digital e a reprodução de uma frase na lista de presença.
- 4.18. No ato da realização da prova objetiva serão entregues ao(à) candidato(a):
- 4.18.1. A folha de respostas personalizada (contendo todos os dados cadastrais do(a) candidato(a), e;
- 4.18.2. O caderno de questões da prova objetiva;
- 4.19. Não será permitida a substituição da folha de respostas personalizada por erro do(a) candidato(a).
- 4.20. São de responsabilidade do(a) candidato(a), inclusive no que diz respeito aos seus dados pessoais, a verificação e a conferência do material entregue pela Fundação VUNESP.
- 4.21. O preenchimento da folha de respostas personalizada, único documento válido para a correção das provas, será de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) que deverá proceder em conformidade com as instruções fornecidas no momento da realização da prova.
- 4.22. A folha de respostas personalizada deverá ser entregue ao final da prova, juntamente com o caderno de questões, ao fiscal de sala, com a assinatura do(a) candidato(a) no campo próprio e com a transcrição das respostas com caneta esferográfica, com tinta preta.
- 4.22.1. Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham, ainda que legíveis, emenda ou rasura, assim como questões com mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.
- 4.22.2. Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do(a) candidato(a).
- 4.23. O(a) candidato(a) somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de decorrido o prazo de 2 (duas) horas do tempo de sua duração, não podendo levar o caderno de questões e a folha de respostas, podendo levar apenas o rascunho de gabarito, para futura conferência.
- 4.23.1. Deverão permanecer em cada uma das salas de prova os(as) 3 (três) últimos(as) candidatos(as), até que o(a) último(a) deles(as) entregue sua prova, assinando termo respectivo, os(as) quais deverão sair juntos(as) da sala.
- 4.24. Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o(a) candidato(a) continuar respondendo questões ou procedendo à transcrição para a folha de respostas.
- 4.25. O(a) candidato(a) que, eventualmente, necessitar alterar ou corrigir algum dado cadastral, deverá efetuar a correção em até 02 (dois) dias após a aplicação da prova objetiva no site da Fundação VUNESP.
- 4.26. O caderno de questões da prova objetiva estará disponível no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), no link “provas” e “gabaritos” na respectiva página destes Concursos, a partir das 14 horas do 1º dia útil subsequente a aplicação da prova.
- 4.27. O gabarito será disponibilizado no site da Fundação Vunesp após publicação no Diário Oficial do Município, sendo a partir desse evento contabilizado o prazo para recurso.
- 4.28. A Fundação VUNESP e a Prefeitura de Guarulhos não se responsabilizarão por danos, perda ou extravio de documentos e/ou objetos ocorridos nos prédios de realização das provas.
- 4.29. O(a) candidato(a) que queira fazer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a Sala de Coordenação no local em que estiver prestando a prova.
- 4.30. Quando, após a prova, for constatado por meio eletrônico, estatística, visual ou grafológico, ter o(a) candidato(a) utilizado de processos ilícitos para sua realização, sua prova será anulada e, em consequência, será eliminado(a) destes Concursos.
- 4.30.1. Motivará a eliminação do(a) candidato(a), sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas a estes Concursos, aos comunicados, às instruções ao (à) candidato (a) ou às instruções constantes da prova.
- 4.31. Será excluído destes Concursos, o(a) candidato(a) que, além das demais hipóteses previstas neste Edital:
- 4.31.1. não comparecer às provas ou quaisquer das etapas dos concursos, seja qual for o motivo alegado;
- 4.31.2. apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas
- 4.31.3. apresentar-se à prova em outro local que não seja o previsto no Edital de Convocação;
- 4.31.4. não apresentar documento de identificação conforme previsto neste Edital;
- 4.31.5. ausentar-se da sala de realização da prova sem o acompanhamento de um fiscal;
- 4.31.6. retirar-se do local de realização da prova antes de decorrido 2 (duas) horas do tempo estabelecido para a sua duração;
- 4.31.7. for surpreendido(a), durante a realização da prova, em comunicação com outras pessoas, bem como utilizando livro, anotação, impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;
- 4.31.8. estiver fazendo uso ou portando qualquer tipo de equipamento eletrônico, ou de comunicação, conforme disposto no item 4.11. deste Edital, durante o período de realização da prova;
- 4.31.9. estiver fazendo uso de óculos de sol, boné, gorro ou chapéu;
- 4.31.10. lançar mão de meios ilícitos para execução de prova;
- 4.31.11. não devolver integralmente o material solicitado ao final da prova;
- 4.31.12. ausentar-se da sala de provas levando material sem autorização;
- 4.31.13. estiver portando arma branca ou de fogo, ainda que possua o respectivo porte;
- 4.31.14. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;
- 4.31.15. utilizar do aparelho celular para fotografar imagens, antes, durante e depois no(s) local(is) de aplicação da(s) prova(s);
- 4.31.16. agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada pela aplicação das provas;
- 4.31.17. durante o processo, não atender a quaisquer das disposições estabelecidas neste Edital.

#### CAPÍTULO 5 - DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1. A prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.
- 5.2. A nota da prova objetiva será obtida pela seguinte fórmula:
- $$NP = \frac{Na \times 100}{Nq}$$
- Sendo:**  
NP = nota da prova  
Na = número de acertos  
Nq = número de questões
- 5.3. Será considerado(a) habilitado(a) na prova objetiva o(a) candidato(a) que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 5.4. O(a) candidato(a) que obtiver pontuação inferior a 50 (cinquenta) pontos na prova objetiva ou que zerar em uma das disciplinas (errar todas as questões), será considerado(a) reprovado(a) e estará, automaticamente, excluído(a) deste Certame.

#### CAPÍTULO 6 - DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 6.1. Os(as) candidatos(as) habilitados(as) nestes Concursos Públicos serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de Classificação Especial e Geral.
- 6.2. Serão publicadas duas listagens de candidatos(as) habilitados(as) nos concursos públicos, por cargo/especialidade, em ordem classificatória: uma com todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as), inclusive os(as) candidatos(as) com deficiência e outra somente com os(as) candidatos(as) com deficiência habilitados(as).
- 6.3. Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 6.3.1. com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
- 6.3.2. que obtiver maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- 6.3.3. que obtiver maior número de acertos nas questões de Política de Saúde;
- 6.3.4. que obtiver maior número de acertos nas questões de Noções de Informática;
- 6.3.5. mais idoso(a) entre os(as) candidatos(as) com idade inferior a 60 (sessenta) anos, e
- 6.3.6. que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) nos termos da Lei nº 11.689/2008.
- 6.4. Persistindo ainda o empate, poderá haver sorteio com a participação dos(as) candidatos(as) envolvidos(as).

#### CAPÍTULO 7 - DA PONTUAÇÃO FINAL

- 7.1. A pontuação final será a nota obtida na prova objetiva, já aplicados os critérios de desempate.

#### CAPÍTULO 8 - DOS RECURSOS

- 8.1. O prazo para interposição de recurso será de até 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação do evento ou do fato que lhe deu origem.
- 8.2. Quando da publicação do resultado da prova objetiva, serão disponibilizados os espelhos das folhas de respostas.
- 8.3. O(a) candidato(a), dentro do prazo estabelecido no item 8.1 deste Edital, deverá utilizar o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na página destes Concursos

Públicos, seguindo as instruções ali contidas.

8.3.1. O(a) candidato(a) que não interpuser recurso no prazo mencionado no item 8.1 deste Edital será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

8.4. Admitir-se-á um único recurso para cada questão da prova, desde que devidamente fundamentado.

8.5. Quando o recurso se referir ao gabarito da prova objetiva, deverá ser elaborado de forma individualizada, ou seja, 01 (um) recurso para cada questão e a decisão será tomada mediante parecer técnico da Banca Examinadora.

8.6. O gabarito divulgado poderá ser alterado em função da análise dos recursos interpostos e, caso haja anulação ou alteração do gabarito, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.

8.7. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será(ão) atribuída(s) a todos(as) os(as) candidatos(as) presentes na prova, independentemente de interposição de recurso.

8.7.1. No caso do recurso interposto dentro das especificações deste Edital, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo(a) candidato(a) para uma nota/classificação superior ou inferior, ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do(a) candidato(a) que não obtiver a nota mínima exigida para habilitação.

8.7.2. No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas destes Concursos Públicos, o(a) candidato(a) poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.

8.7.3. A decisão do deferimento ou do indeferimento de recurso será publicada no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)) e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)).

8.8. O recurso interposto fora da forma e dos prazos estipulados neste Edital não será conhecido, bem como não será conhecido aquele que não apresentar fundamentação e embasamento, ou aquele que não atender às instruções constantes do "link" Recursos na página específica destes Concursos Públicos.

8.9. Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem e no prazo estipulado neste Edital, não sendo aceitos, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.

8.10. A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma destes Concursos Públicos.

8.11. Não será aceito e conhecido recurso interposto pelos Correios, por fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto neste Capítulo.

8.12. A Banca Examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais

#### **CAPÍTULO 9 - DO PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO**

9.1. A nomeação dar-se-á mediante ato do Chefe do Executivo, que será publicado no Diário Oficial do Município e disponibilizado no site: [www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br).

9.2. O contato realizado pela Prefeitura de Guarulhos com o(a) candidato(a), por telefone e e-mail, não tem caráter oficial, é meramente informativo, não sendo aceita a alegação do não recebimento como justificativa de ausência ou de comparecimento em data, local ou horário incorretos, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos a publicação das respectivas convocações, sob pena de perder o direito à nomeação.

9.3. É de responsabilidade do(a) candidato(a), manter seu endereço, telefone e e-mail atualizados, até que se expire o prazo de validade dos Concursos, junto ao Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito a Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 -Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira, das 8 às 16h, para viabilizar os contatos necessários.

9.4. A nomeação dos(as) candidatos(as) aprovados(as), de acordo com as necessidades da Administração, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final e as condições dispostas no item 2.3 deste Edital.

9.5. A aprovação do(a) candidato(a) nas avaliações previstas neste Edital não isenta o(a) mesmo(a) da apresentação dos documentos pessoais exigíveis para a nomeação.

9.6. O prazo para posse é de 15 (quinze) dias corridos, a contar da nomeação, prorrogável por 1 (uma) vez, por igual período, a critério da Administração ou a pedido do(a) candidato(a).

9.7. O não atendimento ao prazo de convocação ou a não comprovação de preenchimento dos requisitos previstos, ensejará a exclusão da lista de convocação e o cancelamento da portaria de nomeação.

9.8. Será analisado o acúmulo de cargos em consonância com o disposto nos incisos XVI e XVII, do artigo 37 da Constituição Federal, na redação que lhe foi concedida pela Emenda Constitucional 19/1998, bem como o acúmulo de proventos com vencimentos na conformidade do § 10, deste artigo, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/1998.

9.9. Após a nomeação de todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) e enquadrados(as) nas regras deste Edital, poderá ocorrer a segunda chamada àqueles(as) nomeados(as) que não tenham assumido o cargo quando da primeira convocação, desde que dentro do período de vigência destes concursos e que ainda tenham vagas remanescentes em aberto.

#### **CAPÍTULO 10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. A aprovação nestes Concursos Públicos não gera direito à nomeação, mas apenas a expectativa de direito e à preferência na nomeação, reservando-se à Prefeitura de Guarulhos o direito de contratar os(as) candidatos(as) aprovados(as) na medida de suas necessidades e de acordo com a disponibilidade orçamentária e com estrita observância da ordem de classificação.

10.2. Serão designados pelo Secretário de Gestão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no artigo 1º, inciso II, do Decreto nº 21.310/2001, o presidente e os membros da comissão responsável pela organização deste certame, ficando delegada ao presidente a competência para tomar as providências necessárias a realização de todas as fases destes Concursos Públicos.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada para a realização dos presentes Concursos Públicos.

10.4. Os resultados finais destes Concursos Públicos serão homologados pelo Secretário de Gestão.

10.5. Motivar a eliminação do(a) candidato(a) destes Concursos Públicos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos a estes Concursos, nos comunicados, nas instruções aos(às) candidatos(as) e/ou nas instruções constantes das provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, e ainda o(a) candidato(a) que:

10.5.1. apresentar-se após o horário estabelecido para fechamento dos portões do prédio, inadmitindo-se qualquer tolerância;

10.5.2. o não comparecimento a qualquer uma das fases, qualquer que seja o motivo alegado;

10.5.3. não apresentar o documento que bem o identifique;

10.5.4. ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;

10.5.5. ausentar-se do local antes de decorrido de 2 (duas) horas do início das provas;

10.5.6. ausentar-se da sala de provas levando folha de respostas ou outros materiais não permitidos, sem autorização;

10.5.7. estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;

10.5.8. lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;

10.5.9. for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos ou máquina calculadora ou similar;

10.5.10. estiver portando ou fazendo uso de qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (telefone celular, relógios de qualquer natureza, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;

10.5.11. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.6. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais, normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas destes concursos.

10.7. O prazo de validade destes Concursos será de 2 (dois) anos, a contar da publicação da homologação, prorrogável por igual período, a juízo da Administração Municipal.

10.8. A inexistência das afirmativas ou irregularidades constatadas no decorrer do processo, verificadas a qualquer tempo, poderá acarretar a nulidade da inscrição, prova ou contratação do(a) candidato(a), sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, cível ou criminal cabíveis.

10.9. Todos os atos relativos aos presentes Concursos, convocações, avisos e resultados serão publicados no Diário Oficial do Município de Guarulhos ([www.guarulhos.sp.gov.br](http://www.guarulhos.sp.gov.br)), e no site da Fundação VUNESP ([www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br)), sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar as publicações oficiais - inclusive as convocações para as provas e exames.

10.10. Em caso de alteração de algum dado cadastral, até a realização das provas, o(a) candidato(a) deverá requerer a atualização à Fundação VUNESP ou, após a finalização dos Concursos, à PREFEITURA DE GUARULHOS, por meio de formulário específico protocolado no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de Guarulhos, sito à Av. Presidente Humberto de Alencar Castelo Branco, 1041 - Vila Augusta - Guarulhos, de segunda a sexta-feira no horário das 8 às 16h.

10.11. Os(as) aposentados(as) em emprego/função/cargo público, desde que a aposentadoria não seja por invalidez, somente serão contratados(as), mediante aprovação nestes Concursos, se os empregos estiverem previstos nas acumulações legais estabelecidas pela Constituição Federal. Nesse caso, o(a) aposentado(a) deverá apresentar, na data da contratação, certidão expedida pelo órgão competente, que indique o tipo de aposentadoria.

10.12. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao(a) candidato(a) decorrentes de:

a) endereço não atualizado;

b) endereço de difícil acesso;

c) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado;

d) correspondência recebida por terceiros.

10.13. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos(as) candidatos(as) para comparecimento a qualquer etapa destes Concursos Públicos, bem como por objetos pessoais esquecidos / danificados nos locais de prova.

10.14. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado, sendo do(a) candidato(a) a responsabilidade de acompanhar pelo Diário Oficial do Município de Guarulhos as eventuais retificações.

10.15. Não será fornecida informação relativa à convocação, ao resultado das provas e resultado final via

telefone ou e-mail, bem como atestados ou declarações pela participação no Certame.

10.16. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova ou os critérios de avaliação e classificação.

10.17. As despesas relativas à participação do(a) candidato(a) nas fases dos concursos e à apresentação para nomeação e exercício correrão às expensas do(a) próprio(a) candidato(a).

10.18. A Prefeitura de Guarulhos e a Fundação VUNESP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a estes Concursos.

10.19. Decorridos 90 (noventa) dias da homologação deste Concurso e não caracterizando qualquer óbice, é facultada a incineração da prova e demais registros escritos, inclusive os documentos de solicitação de isenção de taxa de inscrição, mantendo-se, porém, pelo prazo de validade destes Concursos, os registros eletrônicos.

10.20. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.

10.21. Será fornecido ao(a) candidato(a) certificado de habilitação em concurso, somente dos Concursos Públicos realizados nos últimos 5 (cinco) anos, com a finalidade de atestar a condição de aprovado(a), não gerando nenhum direito a contratação no presente certame.

10.21.1. Para solicitar o certificado de habilitação, o(a) candidato(a) deverá acessar: [http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado\\_concurso.php](http://portaldoservidor.guarulhos.sp.gov.br/certificado_concurso.php).

10.22. Durante a realização das provas e/ou procedimento destes Concursos Públicos, não será permitida a utilização de qualquer tipo de aparelho que realize a gravação de imagem, de som, pelo(a) candidato(a), pelos seus familiares ou por quaisquer outros estranhos a estes Concursos Públicos. Caso haja qualquer necessidade de realização de uma ou mais modalidades de gravação aqui citadas, com vistas à produção do conhecimento a ser avaliado pela banca examinadora da organizadora destes Concursos Públicos, caberá à Fundação VUNESP e, somente a ela, a realização, o uso e a guarda de todo e qualquer material produzido.

10.23. Os documentos e/ou pertences esquecidos pelos(as) candidatos(as) nos locais de prova ficarão disponíveis pelo período de 30 dias após a aplicação da prova. Vencido este prazo, os pertences serão encaminhados para eliminação e/ou descarte.

E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 22 de março de 2024

Elcio de Oliveira Junior

Secretário de Gestão

#### **ANEXO I DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024-SGE01 SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

I - Atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do técnico de saúde;

II - Orientar os pacientes sobre higiene bucal;

III - Marcar consultas;

IV - Preencher e anotar fichas clínicas;

V - Manter em ordem arquivo e fichário;

VI - Revelar e montar radiografias intra-orais;

VII - Preparar o paciente para o atendimento;

VIII - Auxiliar no atendimento ao paciente;

IX - Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico de saúde junto à cadeira operatória;

X - Promover isolamento do campo operatório;

XI - Manipular materiais de uso odontológico;

XII - Selecionar moldeiras;

XIII - Confeccionar modelos em gesso;

XIV - Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico, realizando a limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho;

XV - Manter estoques diários de materiais, medicamentos e insumos de uso do setor;

XVI - Manter atualizados os registros de laudos;

XVII - Obter às normas de segurança;

XVIII - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XIX - Executar outras atividades afins à sua Unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;

XX - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XXI - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### **PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA**

I - Orientar e fornecer os medicamentos aos pacientes, de acordo com as receitas médicas;

II - Receber, conferir e controlar o estoque dos medicamentos;

III - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

IV - Obter às normas de segurança;

V - Executar outras atividades afins à sua Unidade Funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata;

VI - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

VII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### **RÁDIO OPERADOR(A)**

I - Operar o sistema de radiocomunicação e telefonia nas Centrais de Regulação;

II - Exercer o controle operacional da frota de veículos do sistema de atendimento pré-hospitalar móvel;

III - Manter a equipe de regulação atualizada a respeito da situação operacional de cada veículo da frota;

IV - Conhecer a malha viária e as principais vias de acesso de todo o território abrangido pelo serviço de atendimento pré-hospitalar móvel.

#### **TÉCNICO(A) DE SAÚDE - SAÚDE BUCAL**

I - Atuar sob a supervisão do cirurgião-dentista;

II - Participar do treinamento de auxiliar de saúde bucal;

III - Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;

IV - Participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examina-dor;

V - Ensinar técnica de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópicamente do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista;

VI - Fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista;

VII - Supervisionar, sob delegação, os trabalhos dos auxiliares de saúde bucal;

VIII - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológicas exclusivamente em consultórios odontológicos;

IX - Fazer a demonstração de técnicas de escovação;

X - Executar a aplicação de substâncias para a prevenção da cárie dental;

XI - Inserir e condensar substâncias restauradoras;

XII - Proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após os atos cirúrgicos;

XIII - Remover suturas;

XIV - Obter às normas de segurança;

XV - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico;

XVI - Executar outras atividades afins à sua unidade a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua Gerência imediata;

XVII - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades;

XVIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade.

#### **ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024-SGE01 CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Toda legislação e jurisprudência devem ser consideradas com as alterações e atualizações vigentes até a data da publicação do Edital de Abertura de Inscrições. Legislação e julgados com entrada em vigor após a publicação do Edital de Abertura de Inscrições poderão ser utilizados, quando supervenientes ou complementares a algum tópico já previsto ou indispensável à avaliação para o cargo. Todos os temas englobam também a legislação que lhes é pertinente, ainda que não expressa no conteúdo programático.

#### **ENSINO MÉDIO COMPLETO**

• PARA OS CARGOS DE: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA, RADIOOPERADOR(A) E TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL).**

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronomes, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

**Matemática:** Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo



múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º grau; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas - quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas - tabela ou gráfico; Tratamento da informação - média aritmética simples; Noções de Geometria - forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL**

**Conhecimentos Específicos:** Recepção do paciente consulta inicial: Cadastro e/ou ficha clínica, organização de arquivo e fichário. Preenchimento de odontograma. Revelação e montagem de radiografias intraorais. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista e/ou do técnico em saúde bucal, junto à cadeira odontológica no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confeção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da ASB. Atribuições da ASB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Processo de Trabalho e Humanização em Saúde. Ergonomia e Técnicas de Instrumentação. Microbiologia bucal. Anatomia dentária, emergências em odontologia, especialidades odontológicas.

**PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA**

**Conhecimentos Específicos:** Preparo de drogas de acordo com fórmulas preestabelecidas ou necessidades urgentes. Fracionamento, armazenamento e distribuição de medicamentos. Manutenção de estoques. Controle de compras. Princípio ativo dos fármacos: atuação dos fármacos no organismo, indicações e contraindicações. Posologia. Efeitos colaterais. Aspectos gerais da farmacologia. Farmácia ambulatorial e hospitalar: dispensação de medicamentos, previsão, estocagem e conservação de medicamentos. Conduta para com o paciente. Farmacologia: noções básicas de farmacologia geral de medicamentos que atuam em vários sistemas, em vários aparelhos e de psicofarmacologia. Noções básicas de farmacotécnica: pesos e medidas. Formas farmacêuticas. Cálculos em farmácia. Nomenclatura de fármacos. Preparo de soluções não estéreis e estéreis. Portaria SVS/MS 344/98, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial - (Capítulo V - Da Prescrição da Notificação de Receita). Lei Federal nº 8.080/90, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 20/11, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação; e sua atualização pela RDC 471/2021; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 44, de 17 de agosto de 2009, que dispõe sobre Boas Práticas Farmacêuticas para o controle sanitário do funcionamento, da dispensação e da comercialização de produtos e da prestação de serviços farmacêuticos em farmácias e drogarias e dá outras providências; Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 80/2006. Resolução da Diretoria Colegiada (RDC) da Anvisa nº 67/2007, que dispõe sobre Boas Práticas de Manipulação de Preparações Magistrais e Oficiais para Uso Humano em farmácias - anexo VI. Resolução nº 306, de 7 de dezembro de 2004, regulamenta o gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

**RADIO OPERADOR(A)**

**Conhecimentos Específicos:** Atendimento telefônico (princípios básicos). Registro de chamadas. Técnicas de conversação no telefone. A voz e suas funções. Postura de comunicação. Eficácia nas comunicações administrativas: elementos básicos no processo de comunicação, barreiras à comunicação, bloqueios e distorções. Fraseologia adequada para atendimento telefônico. Procedimentos adequados quanto ao recebimento de chamadas. Meios de transmissão: como utilizar corretamente o serviço. Eficácia profissional e administração de tempo. Importância das relações humanas. Noções básicas de atendimento ao público. Procedimento de atendimento a uma chamada de emergência. Linguagem de radiocomunicação. Identificação das bandas de frequência de radiocomunicação. Códigos de comunicação via rádio. Conhecimento de código Q. Manuseio de equipamentos de radiocomunicação. Legislação de radiocomunicação em geral e em emergências. Noções de primeiros socorros. Ética profissional.

**TÉCNICO(A) DE SAÚDE (SAÚDE BUCAL)**

**Conhecimentos Específicos:** Recepção do paciente consulta inicial: Cadastro e/ou ficha clínica, organização de arquivo e fichário. Preenchimento de odontograma. Radiografias intraorais: técnicas, revelação, montagem e arquivamento. Material de uso odontológico: classificação e manipulação. Instrumental odontológico: identificação e classificação. Preparo e manutenção das salas de atendimento com suprimento do material necessário. Preparo do paciente para o atendimento. Isolamento do campo operatório. Auxílio no atendimento: instrumentação do cirurgião-dentista, junto à cadeira odontológica no ambiente clínico e hospitalar. Educação e saúde bucal: orientações sobre dieta, higiene bucal, produtos para higiene bucal e produtos fluoretados. Uso tópico e sistêmico do flúor. Moldeiras odontológicas: tipos e seleção. Confeção de modelos em gesso. Primeiros socorros. Orientações pré e pós-operatórias. Esterilização e desinfecção de instrumentais e equipamentos. Biossegurança no atendimento odontológico. Consultório odontológico: conservação, manutenção do equipamento e do ambiente do trabalho. Princípios ergonômicos na clínica odontológica. Índices epidemiológicos. Aspectos éticos do exercício profissional da TSB. Atribuições da TSB e sua importância na equipe odontológica. Odontologia social e saúde pública: Sistema Único de Saúde (SUS), Programa de Saúde da Família (PSF). Aplicação de medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos. Aplicação de cariostático. Afição de instrumental periodontal. Remoção de biofilme e cálculo dental supra-gengivais. Inserção e distribuição de materiais odontológicos no preparo cavitário. Acabamento e polimento de restaurações. Remoção de suturas. Promoção e prevenção em Saúde Bucal; Anatomia e Fisiologia Bucal; Processo de Trabalho e Humanização em Saúde; Ergonomia e Técnicas de Instrumentação; Biossegurança; Equipamentos, materiais, medicamentos e instrumentais odontológicos e de higiene dental; Conceitos básicos sobre procedimentos restauradores; e, Proteção radiológica ocupacional; Microbiologia bucal; Anatomia cabeça e pescoço e dentária; Emergências em odontologia, especialidades odontológicas.

**ANEXO III - CRONOGRAMA**

Edital de abertura de inscrição	22 de março de 2024
Período de Inscrição	26 de março a 26 de abril de 2024
Solicitação do Pedido de Isenção da taxa de Inscrição	26 de março a 27 de março de 2024
Divulgação dos Pedidos de Isenção	09 de abril de 2024
Divulgação dos Recursos contra o indeferimento dos pedidos de isenção	23 de abril de 2024
Pedidos de condições especiais	14 de maio de 2024
Divulgação dos recursos e convocação para as provas	28 de maio de 2024
Aplicação da prova objetiva	09 de junho de 2024
Divulgação dos gabaritos	11 de junho de 2024
Divulgação dos recursos contra o gabarito, resultado da prova objetiva, classificação previa	25 de junho de 2024
Divulgação dos Recursos, Classificação Final e Homologação	02 de julho de 2024

**EDITAL DE RESULTADO Nº. 18/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **PEDREIRO(A), PINTOR(A) E ELETRICISTA**, abertos através do Edital nº. 11/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das

informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

1. As **NOTAS** obtidas pelos(as) candidatos(as) na prova objetiva realizada no dia 10 de março de 2024, conforme **ANEXO UNICO** que acompanha o presente Edital.
2. Os(as) candidatos(as) que não estiverem de acordo com o resultado constante do Anexo Único poderão interpor recurso, devidamente fundamentado junto à Fundação VUNESP, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), na página deste Concurso Público, conforme instruções constantes no Edital de Abertura nº. 11/2023-SGE01.
3. O prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 28 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE RESULTADO Nº. 18/2024-SGE01**

**Resultado da Prova Objetiva**

**Candidatos(as) Ausentes**

**Cargo-001 Pedreiro(a)**

Inscrição	Documento						
6184460-8	20740631	6186086-7	36952052	6228228-0	229106249	6286802-0	28640499
6299106-0	6283708	6304123-5	53106174	6320280-8	24183562	6339248-8	M-674348
6360715-8	28293583	6373824-4	34335326	6377373-2	21.330.141-52	6380415-8	41457580

**Carg-002 Pintor(a)**

Inscrição	Documento						
6178470-2	30868128	6179348-5	23217975	6179894-0	35104169	6180538-6	50298290
6183632-0	50269957	6183765-2	59028360	6183834-9	25830947	6185070-5	36-649-9476
6186041-7	393535198	6188514-2	54.601.829	6188634-3	41460408	6194909-4	28316329
6196933-8	43441747	6197238-0	48990023	6199839-7	52151897	6200791-2	50507823
6201145-6	21137748	6229783-0	480424810	6235437-0	43885205	6242545-5	46907508
6254927-8	57028421	6254931-6	252755418	6257064-1	36038963	6263972-2	47890125
6274911-0	34988622	6280138-4	44129141	6285843-2	28640677	6291866-4	45862424
6291892-3	39870534	6292101-0	24622760	6292593-8	28.590.491	6294647-1	37297286
6300329-5	29254986	6304031-0	68907676	6314369-0	38130930	6314724-6	30144501
6315571-0	57355787	6320640-4	40796040	6323772-5	59396960	6326181-2	523234995
6326466-8	34890940	6333368-6	52750319	6342696-0	32852378	6342747-8	480755097
6343716-3	22024407	6344050-4	45620927	6344673-1	180093599	6346506-0	39771987
6347062-4	21548065	6350972-5	460789430	6355306-6	12461632X	6355576-0	48.601.798
6363479-1	50371464	6367156-5	207686178	6367537-4	249291745	6368702-0	48159647
6371065-0	36624551	6372460-0	38777412	6373009-0	390374945	6374947-5	399227842
6375947-0	30184320	6376113-0	28885636	6377874-2	44279000	6379716-0	45473739
6379743-7	250390851	6380478-6	53059681	6380759-9	33962800	6380766-1	57862603

**Cargo-003 Eletricista**

Inscrição	Documento						
6178417-6	57845740	6179846-0	21666720	6181791-0	49232785	6183475-0	38029605
6190020-6	33376678	6190053-2	52319310	6196927-3	54530832	6204808-2	35435940
6221194-3	412150402	6248569-5	52322238	6314463-8	42089589	6344427-5	46719221
6344991-9	41513322	6372525-8	50369459-9	6374003-6	52056773	6379902-2	22.773.404

**Candidatos(as) Inabilitados(as)**

**Cargo-001 Pedreiro(a)**

Inscrição	Documento	LP	MT	Pontos	Nota	Obj
6210387-3	54160832	9	4	13		43,33
6217738-9	18529133	9	4	13		43,33
6320518-1	23820300	6	4	10		33,33
6367124-7	39396765	7	4	11		36,67

**Cargo-002 Pintor(a)**

Inscrição	Documento	LP	MT	Pontos	Nota	Obj
6179909-2	28984947	4	2	6		20,00
6180968-3	62345514	2	5	7		23,33
6187093-5	401900393	8	6	14		46,67
6188645-9	38538372	6	4	10		33,33
6189210-6	14306730	5	8	13		43,33
6194123-9	33360678	4	4	8		26,67
6210161-7	29135839	10	1	11		36,67
6222251-1	37802192	8	0	8		26,67
6228302-2	16853145	8	3	11		36,67
6233199-0	17102061	4	3	7		23,33
6271872-0	54044581	9	5	14		46,67
6272584-0	33961898-X	7	5	12		40,00
6272718-4	39016942	6	4	10		33,33
6276361-0	37865530	4	0	4		13,33
6294115-1	11089475	5	5	10		33,33
6302750-0	53833598	4	5	9		30,00
6315758-6	40887346	10	3	13		43,33
6318943-7	40418094	7	2	9		30,00
6343070-3	18.838.537	8	4	12		40,00
6351118-5	41726090	5	0	5		16,67
6356662-1	35007314	3	2	5		16,67
6364402-9	293549680	10	4	14		46,67
6364910-1	36119962	8	4	12		40,00
6370609-1	18836042	10	4	14		46,67
6371937-1	52750223	11	2	13		43,33
6377767-3	34514876	10	2	12		40,00
6378119-0	18011533	6	6	12		40,00
6379684-8	24416394	9	2	11		36,67

**Cargo-003 Eletricista**

Inscrição	Documento	LP	MT	CE	Pontos	Nota	Obj
6179561-5	35316965	13	5	0	18		45,00
6183206-5	49056121	8	4	4	16		40,00
6188722-6	28007584	5	2	6	13		32,50
6193487-9	52217099	4	1	1	6		15,00
6197780-2	42639124	8	4	1	13		32,50
6198282-2	19194625	10	3	5	18		45,00
6204544-0	14258880	9	0	2	11		27,50
6214629-7	34730664	7	5	4	16		40,00
6226574-1	21669104	2	1	3	6		15,00
6230223-0	41.197.477	9	5	4	18		45,00
6245616-4	3832681	10	4	5	19		47,50
6286478-5	23866331	8	7	4	19		47,50
6320044-9	48660128	7	6	3	16		40,00
6325446-8	27671841	9	0	3	12		30,00
6326793-4	18837220	7	3	4	14		35,00
6343171-8	19286686	7	6	3	16		40,00
6344994-3	14748865	7	3	3	13		32,50
6347009-8	131835	6	3	4	13		32,50
6362001-4	47443424	6	4	2	12		30,00
6365308-7	19315699	6	3	5	14		35,00
6376269-2	59036250	8	6	3	17		42,50
6377070-9	52806707	3	3	1	7		17,50
6379049-1	45732878	9	3	4	16		40,00

**Candidatos(as) Habilitados(as)**

**Cargo-001 Pedreiro(a)**

Nome
------

FLAVIO SEVERINO DA SILVA	6376078-9	33764988	30/06/1980	N	9	10	19	63,33	Convocado 2ª Fase
FRANCISCO WILLAS MONTEIRO DA SILVA	6362413-3	60598866	28/05/1987	N	8	12	20	66,67	Convocado 2ª Fase
GILBERTO SOARES DE FREITAS	6306154-6	22334123X	08/05/1970	N	10	10	20	66,67	Convocado 2ª Fase
HELIO HENRIQUE SUDRE SILVA	6360043-9	63014727	09/08/1998	N	13	14	27	90,00	Convocado 2ª Fase
IRIS CELESTINO DE LIMA	6368092-0	17697467	16/09/1966	N	12	13	25	83,33	Convocado 2ª Fase
ISMAEL DOS SANTOS	6359837-0	339835783	02/03/1980	N	10	13	23	76,67	Convocado 2ª Fase
IZAEL VENANCIO	6196857-9	2478412	08/05/1966	N	13	9	22	73,33	Convocado 2ª Fase
IZAIAS PEREIRA CARDOSO	6199411-1	25918230	22/02/1975	N	13	13	26	86,67	Convocado 2ª Fase
JORGE GONCALVES DE SOUZA	6371003-0	32873008	07/09/1964	N	11	7	18	60,00	Convocado 2ª Fase
JOSE AUGUSTO TEIXEIRA DE MENDONCA	6229208-0	,19103413	26/11/1965	N	12	14	26	86,67	Convocado 2ª Fase
JOSE IRAN LINHARES DANTAS	6180080-5	25784547	30/10/1975	N	11	8	19	63,33	Convocado 2ª Fase
LIONE CORREIA CARDOSO	6192193-9	14492092	11/11/1958	N	11	12	23	76,67	Convocado 2ª Fase
MAICON CARDOSO DA COSTA	6302800-0	467593395	16/04/1989	N	10	15	25	83,33	Convocado 2ª Fase
MANOEL DA SILVA RODRIGUES	6179649-2	20139419	30/08/1960	N	8	11	19	63,33	Convocado 2ª Fase
MANOEL FRANCISCO DA SILVA	6185696-7	28044134	06/02/1964	N	11	10	21	70,00	Convocado 2ª Fase
MARCELO DAS NEVES	6216307-8	27090888	04/04/1973	N	15	8	23	76,67	Convocado 2ª Fase
MARCELO FRANCISCO DOS SANTOS	6181876-3	33845017	01/03/1981	N	14	10	24	80,00	Convocado 2ª Fase
MARIO ALVES BEZERRA	6224519-8	37454077	09/09/1970	N	9	8	17	56,67	Convocado 2ª Fase
OSEIAS DE OLIVEIRA NETO	6182721-5	34375820	25/11/1981	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase
RILI ARAUJO DOS SANTOS	6309305-7	54267432	22/03/1970	N	11	11	22	73,33	Convocado 2ª Fase
RONALDO ALVES DOS SANTOS	6221056-4	32824879	10/06/1978	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
RUBENS DE OLIVEIRA PEIXOTO	6228388-0	27090837	04/08/1970	N	13	12	25	83,33	Convocado 2ª Fase
SIDNEI NOGUEIRA SANTOS	6314622-3	26829138	27/07/1974	N	13	12	25	83,33	Convocado 2ª Fase

**Cargo-002 Pintor(a)**

Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	Pontos	Nota	Obj	Situação
ABINU LIMA CONCEICAO DOS REIS	6370708-0	36292834	11/08/1997	N	14	8	22	73,33	Habilitado\Não convocado	
ADALGISA RODRIGUES OLIVEIRA	6294592-0	40027053	10/05/1982	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
ADILCO FERNANDES DOS SANTOS	6270774-4	20742381	23/02/1967	N	9	6	15	50,00	Habilitado\Não convocado	
AILMA MARIA DA SILVA	6187784-0	25084867	05/08/1972	N	11	7	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
AIWANNY RODRIGUES OTONI	6360073-0	68485517	17/05/2003	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
ALAN ESAU DOS SANTOS VILAS BOAS	6293603-4	425167677	09/01/1988	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
ALESSANDRO RAFAEL	6187814-6	548189043	05/10/1972	N	11	7	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
ALESSANDRO VIEIRA DA SILVA	6254148-0	30532767 7	02/11/1977	N	14	10	24	80,00	Habilitado\Não convocado	
ALEX RODRIGO MALDONADO DE SOUZA	6367143-3	62434873	15/09/2005	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
ALEXANDRA FEITOSA DA SILVA	6180321-9	344267775	08/10/1980	N	15	9	24	80,00	Habilitado\Não convocado	
ANDERSON AMORIM CASTELI	6319007-9	35172057	23/02/1986	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
ANDERSON APARECIDO MOREIRA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	6299631-2	20566932	07/10/1971	N	15	11	26	86,67	Convocado 2ª Fase	
ANDRE LUIS DE OLIVEIRA ARAUJO	6225506-1	49405237	20/09/1993	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
ANDRE SOARES PONTES	6178849-0	33058359	06/07/1988	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
ANTONIO CARLOS LIMA DOS SANTOS	6190317-5	18155591	18/09/1968	N	10	6	16	53,33	Habilitado\Não convocado	
ANTONIO FRANCISCO PEREIRA DE JESUS	6196259-7	38828745	26/12/1979	N	11	5	16	53,33	Habilitado\Não convocado	
APARECIDO RODRIGUES ROQUE	6217235-2	185581584	13/03/1965	N	14	6	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
BIANCA CAMARGO SILVA	6190980-7	492541176	11/06/1993	N	14	8	22	73,33	Habilitado\Não convocado	
BRUNO FREITAS SANTANA	6187186-9	49046162	06/12/1992	N	14	9	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
CAIO INACIO SOBRAL	6182671-5	53161100	02/03/2006	N	14	15	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
CAIQUE GALVAO PEREIRA	6184055-6	48996725	08/12/1992	N	15	11	26	86,67	Convocado 2ª Fase	
CAMILA RANDES DO NASCIMENTO	6371413-2	48670617	01/10/1989	N	11	8	19	63,33	Habilitado\Não convocado	
CARLA PATRICIA BARBOSA DE FREITAS	6179198-9	62276909	08/01/1988	N	14	6	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA	6322837-8	12841621	20/02/1960	N	8	7	15	50,00	Habilitado\Não convocado	
CARLOS EDUARDO GARCIA	6271706-5	27471932	05/09/1982	N	13	13	26	86,67	Habilitado\Não convocado	
CLEBERSON QUARESMA DE LIMA	6220994-9	42285097	22/01/1986	N	14	15	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
CRISTIANO CARLOS DA SILVA	6231124-7	619579	18/06/1981	N	9	8	17	56,67	Habilitado\Não convocado	
DAIANE CRISTINA DA SILVA CRUZ	6190350-7	45705617	18/01/1989	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
DANIEL JOSE DE LIMA FILHO	6303046-2	29212105	11/01/1977	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
DARCIANA DE SOUZA	6355435-6	28007039	14/09/1976	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
DELLOS EZEQUIEL SANTOS DA SILVA	6338414-0	23995472	15/01/1973	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
DIOGO CESAR ROCHA GRACIA	6356799-7	46711144	16/01/1990	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
DIOGO SANTOS SILVA	6274169-1	45239110	29/06/1987	N	14	6	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
DIONE PEREIRA DE OLIVEIRA	6262037-1	46961018	27/10/1988	N	11	9	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
EBERSON BRUMATI	6180873-3	33229940	25/06/1980	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
EDMILSON FERNANDES DO NASCIMENTO	6229573-0	246218927	16/05/1976	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
EDMILSON DE FREITAS ALVES	6291304-2	40926320	16/03/1987	N	13	12	25	83,33	Habilitado\Não convocado	
EDSON CANDIDO DIAS	6361329-8	17101389	27/03/1966	N	10	6	16	53,33	Habilitado\Não convocado	
EDUARDO DA SILVA	6379855-7	28897827	22/06/1975	N	12	11	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
EDUARDO ZACCARIA	6205306-0	2008263	24/05/1968	N	11	13	24	80,00	Habilitado\Não convocado	
EDWILSON JOSE GONCALO ROSA	6182898-0	19291701	04/05/1969	N	11	5	16	53,33	Habilitado\Não convocado	
ELIZABETH BRAGA DOS SANTOS	6199711-0	29638750	23/08/1977	N	12	6	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
ELTON FRANCISCO PEREIRA	6293048-6	27322082	11/06/1974	N	10	6	16	53,33	Habilitado\Não convocado	
ELTON JOHN SILVA	6279387-0	46713879	31/10/1989	N	14	9	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
EMERSON DA SILVA OLIVEIRA	6223376-9	418508045	08/01/1994	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
ERIQUE ADRIANO FARIAS SANTANA	6213331-4	868630	19/05/1984	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
EUCLIDES SILVA COELHO	6292091-0	5334751	23/04/1977	N	12	10	22	73,33	Habilitado\Não convocado	
EVANDRO JOSE DOS SANTOS	6181895-0	30475576	18/02/1977	N	13	10	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
FABIANO ASSIS DE SOUSA	6231778-4	41464870	03/09/1986	S	14	15	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
FABIO DAMAS SOARES DE AZEVEDO	6297823-3	45305956	08/03/1987	N	13	8	21	70,00	Habilitado\Não convocado	
FABIO RODRIGUES DOS SANTOS	6380752-1	49500165	24/04/1990	N	14	9	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
FELIPE DE OLIVEIRA CARVALHO	6270996-8	53.887.910	24/09/2002	N	14	12	26	86,67	Habilitado\Não convocado	
FELIPE SALVINO DOS SANTOS BRAGA	6189259-9	55071885	19/07/1998	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
FELIPPE RODRIGUES LIMA	6363588-7	45321840	25/02/1987	N	13	9	22	73,33	Habilitado\Não convocado	
FERNANDO PEREIRA LIMA	6272894-6	34891311	04/02/1986	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
FLAVIO ALVES SABINO	6365213-7	249060590	04/06/1979	N	15	9	24	80,00	Convocado 2ª Fase	
FRANCISCO DE SOUSA CARDOSO	6297101-8	36023117	22/10/1976	N	13	6	19	63,33	Convocado 2ª Fase	
GABRIEL BASILIO PICOLI	6271486-4	39019182	10/10/2000	N	12	12	24	80,00	Habilitado\Não convocado	
GABRIEL DOS SANTOS SILVA	6178678-0	49451506	20/12/1993	N	12	15	27	90,00	Convocado 2ª Fase	
GABRIEL MAURILIO LEITE	6316307-1	39067860	10/02/2001	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
GIOVANI SAMUEL DOS SANTOS MOLINA	6299770-0	27937144	05/04/1980	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
GISELE SOARES REIS	6236072-8	524600715	12/08/1992	N	13	6	19	63,33	Habilitado\Não convocado	
GIVANILDO SILVA DAS NEVES	6346084-0	30389955	27/11/1980	N	14	13	27	90,00	Convocado 2ª Fase	
GRASIELE IYAMA DE FREITAS	6365807-0	37645199	17/03/2001	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
GUILHERME SILVESTRE DIAS SILVA	6308189-0	39316574	16/06/2004	N	13	14	27	90,00	Convocado 2ª Fase	
IAM BARBOSA MESSIAS	6194287-1	53166320	19/10/1997	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
IAN LOPES CASADEI	6184479-9	38708308X	04/11/1996	N	14	11	25	83,33	Habilitado\Não convocado	
IVO MARTINS DA SILVA CHENNECDGE	6231020-8	20897153	30/10/1971	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase	
JAILTON GOMES OLIVEIRA	6186624-5	56633881	08/09/1992	N	14	11	25	83,33	Habilitado\Não convocado	
JANAINA ARAUJO PEREIRA	6370478-1	45615051	17/06/1995	N	13	10	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
JEAN PEREIRA DA SILVA	6369555-3	48014399	05/07/1995	N	14	11	25	83,33	Habilitado\Não convocado	
JEFFERSON DOS REIS SILVA	6277978-8	49970822	10/12/1995	N	15	11	26	86,67	Convocado 2ª Fase	
JEFFERSON LEONARDO DE MELO MARCILLO	6180221-2	42349023	14/06/1982	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
JERONIMO MENDES DE MENEZES	6192716-3	359082531	10/11/1970	N	15	8	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
JESUS ALBERTO MARTINEZ ACOSTA	6287369-5	F165451	24/08/1996	N	13	9	22	73,33	Habilitado\Não convocado	
JOE LUIZ KAWANISHI	6336124-8	26866670	11/01/1978	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
JOHNNY FERREIRA SATURNINO	6328653-0	33983494	31/05/1985	N	13	13	26	86,67	Habilitado\Não convocado	
JONAS DA SILVA MARQUES	6190624-7	225475649	23/10/1969	N	11	9	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
JOSE ADEMICIO SOUZA DE FREITAS	6180773-7	30674966	15/03/1977	N	13	7	20	66,67	Habilitado\Não convocado	
JOSE ALVES DE OLIVEIRA FILHO	6329634-9	289853436	02/06/1970	N	12	6	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
JOSE APARECIDO DE CARVALHO	6293337-0	58142144	09/08/1968	N	9	9	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
JOSE CARLOS DE ALENCAR	6275831-4	47749271	28/03/1987	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase	
JOSE CASSIO BENTO DE ASSIS	6302773-9	355464901	22/05/1966	N	15	9	24	80,00	Habilitado\Não convocado	
JOSE CLEISTON DORNELAS DE OLIVEIRA	6297342-8	43598644	09/02/1984	N	14	4	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
JOSE OGENALDO DE MELO	6254156-0	38241345	24/06/1971	N	13	10	23	76,67	Habilitado\Não convocado	
JOSE RICARDO NASCIMENTO	6344763-0	52800335	25/06/1981	N	11	7	18	60,00	Habilitado\Não convocado	
JOSEMAR DE SOUSA MOREIRA	6342889-0	67366092	01/06/1988	N	14	13	27	90,00	Convocado 2ª Fase	
JULIO CESAR RIBEIRO DOS SANTOS	6276895-6	382418608	21/04/1997	N	14	12	26	86,67	Convocado 2ª Fase	
KARINY SILVA SANTANA	6374337-0	28790701	21/04/1991	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase	
KELLVEN ANTONNY SILVA	6326073-5	59414867								

LINDEMBERG MARTINS DA SILVA	6202472-8	30953147	22/06/1988	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase
LUCIANA BARBOSA	6317863-0	22186445	21/07/1972	N	13	7	20	66,67	Habilitado\Não convocado
LUCIANA CARVALHO DE ALMEIDA	6182221-3	41140177	27/03/1985	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
LUIZ ANTONIO RODRIGUES LIMA	6222613-4	32720655	09/03/1986	N	13	2	15	50,00	Habilitado\Não convocado
LUIZ CARLOS RODRIGUES DA SILVA	6298132-3	34845795	20/10/1983	N	15	7	22	73,33	Habilitado\Não convocado
LUIZ EDUARDO FRANCISCO BORGES	6191081-3	20999	05/08/1999	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase
LUIZ SILVA NEVES	6216708-1	30389956	07/05/1979	N	15	13	28	93,33	Convocado 2ª Fase
MARCELO BRUNO DE FARIA	6301431-9	29767769	26/02/1979	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
MARCIANO DA SILVA	6377415-1	18940633	27/01/1970	N	11	14	25	83,33	Habilitado\Não convocado
MARCIO BARBOSA DA SILVA	6186039-5	45515898	21/03/1986	N	14	10	24	80,00	Habilitado\Não convocado
MARCIO SILVANO	6178336-6	42643686	21/10/1984	N	6	9	15	50,00	Habilitado\Não convocado
MARCIO TEIXEIRA DE CARVALHO	6250702-8	28733525	30/10/1974	N	13	12	25	83,33	Habilitado\Não convocado
MARCIO VANDERLAN DOS SANTOS SILVA	6186594-0	44994763	30/11/1988	N	13	8	21	70,00	Habilitado\Não convocado
MARCO ANTONIO SOARES SILVEIRA	6373388-9	215708787	15/04/1969	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
MARCOS ROBERTO GALDINO CHAVES	6326756-0	18285187	12/10/1965	N	15	12	27	90,00	Convocado 2ª Fase
MARIA DELFONSO GOMES DE FREITAS	6184046-7	55444572	23/01/1986	N	14	7	21	70,00	Habilitado\Não convocado
MARIA JOSE ALVES DE SOUSA	6190440-6	23261356	12/09/1968	N	12	8	20	66,67	Habilitado\Não convocado
MARIA LUCIRENE ALVES DE ARAUJO ALMEIDA	6355998-6	62073341	23/11/1974	N	15		15	50,00	Habilitado\Não convocado
MARILIA GONCALVES	6380434-4	44132444	19/02/1992	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase
MATHEUS BARBOSA MARCAL DA SILVA	6293637-9	55743429	07/05/1999	N	14	7	21	70,00	Habilitado\Não convocado
MATHEUS DA SILVA MARTINS	6195107-2	56558214	17/03/1998	N	13	10	23	76,67	Habilitado\Não convocado
MAURICIO FERREIRA DA SILVA	6273253-6	33898172X	26/11/1971	N	14	5	19	63,33	Habilitado\Não convocado
MICHELE SUELEN DA SILVA	6318602-0	38048646	10/10/1985	N	12	5	17	56,67	Habilitado\Não convocado
NATHALIA ALMEIDA DE OLIVEIRA	6181186-6	541092893	22/05/2002	N	15	12	27	90,00	Convocado 2ª Fase
NEIDE PEREIRA DOS ANJOS	6378547-1	56428603	17/03/1969	N	13	7	20	66,67	Habilitado\Não convocado
NILTON MANOEL SOUTO	6298568-0	32219212	27/03/1967	N	14	13	27	90,00	Convocado 2ª Fase
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS ISHIZUKA	6380346-1	38711058	20/04/1990	N	14	11	25	83,33	Habilitado\Não convocado
PEDRITA RODRIGUES DOS SANTOS	6356770-9	175845128	26/06/1967	N	14	4	18	60,00	Habilitado\Não convocado
PEDRO RODRIGUES DA SILVA	6263070-9	479977707	05/09/1991	N	13	14	27	90,00	Convocado 2ª Fase
PEDRO RODRIGUES DE NOVAIS	6305788-3	23.062.680	20/07/2005	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
PETRYCK ALECSANDER MARTINS DE FREITAS	6379268-0	55742364	07/03/1996	N	12	9	21	70,00	Habilitado\Não convocado
REBECA DO CARMO MATIAS	6378880-2	53166765	21/02/1998	N	15	8	23	76,67	Habilitado\Não convocado
REGINALDO SANTOS DE JESUS	6352117-2	05994326	15/10/1978	N	13	14	27	90,00	Convocado 2ª Fase
REINALDO JUNIOR CAPALDI	6226953-4	41540769	19/10/1987	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
RENAN DOS SANTOS VIEIRA	6184496-9	422854098	30/05/1984	N	11	7	18	60,00	Habilitado\Não convocado
RENATA PAGLIONI DE OLIVEIRA	6189635-7	33844594	20/01/1980	N	12	11	23	76,67	Habilitado\Não convocado
RICARDO DE OLIVEIRA	6282137-7	44362885	18/01/1983	N	10	5	15	50,00	Habilitado\Não convocado
ROBERTO BENEVIDES DE FREITAS	6297031-3	10725083	13/10/1957	N	9	7	16	53,33	Habilitado\Não convocado
ROBSON FERREIRA CARVALHO	6310989-1	28404958	25/04/1978	N	15	6	21	70,00	Habilitado\Não convocado
RODRIGO KISIK SERRALHEIRO	6181384-2	331674634	20/03/1984	N	14	10	24	80,00	Habilitado\Não convocado
ROSANGELA APARECIDA RODRIGUES DOS SANTOS	6274303-1	43190452	13/11/1982	N	14	9	23	76,67	Habilitado\Não convocado
RUBENS JOSE DA SILVA	6179130-0	482388857	26/04/1992	N	14	8	22	73,33	Habilitado\Não convocado
SAMUEL DA SILVA FERNANDES	6314880-3	43596124	08/07/1994	N	15	11	26	86,67	Convocado 2ª Fase
SAVIO PEREIRA PINTO	6323842-0	2269420314	29/01/2000	N	12	12	24	80,00	Habilitado\Não convocado
SERGIO JORGE LOPES DOS SANTOS	6366109-8	18313307	11/03/1968	N	13	9	22	73,33	Habilitado\Não convocado
SIMONE DE SOUZA SILVA	6343381-8	248591605	02/06/1974	N	15	6	21	70,00	Habilitado\Não convocado
SYLVIO VIEIRA DA SILVA	6271906-8	33526638	09/07/1980	N	13	12	25	83,33	Habilitado\Não convocado
THAIS DE SOUZA GOIS	6178617-9	411642674	18/04/1988	N	14	3	17	56,67	Habilitado\Não convocado
THIAGO RODRIGUES DOS SANTOS	6310100-9	35328782	15/07/1984	N	14	13	27	90,00	Convocado 2ª Fase
THIAGO SANTOS DIAS	6300656-1	28824915	30/07/1986	N	15	14	29	96,67	Convocado 2ª Fase
VALDOMIRO ANTONIO DOS SANTOS	6181173-4	10602179	30/08/1959	N	13	13	26	86,67	Habilitado\Não convocado
VALMIRETE RIBEIRO DA SILVA	6245260-6	33167370	26/06/1978	N	10	5	15	50,00	Habilitado\Não convocado
VANDERLEI NUNES DE ANDRADE	6183922-1	17699588	09/05/1968	N	8	8	16	53,33	Habilitado\Não convocado
VINICIUS MATHEUS NEIVA TERRA	6377303-1	56864434	14/07/2005	N	14	6	20	66,67	Habilitado\Não convocado
VITOR MAZZIERI RAPOSO	6273258-7	50984191	11/10/2005	N	12	15	27	90,00	Convocado 2ª Fase
VLADIMIR GONCALVES E SILVA	6323352-5	21692667	11/02/1986	N	13	11	24	80,00	Habilitado\Não convocado
VLADIMIR LENIN DE SALVO BORGES	6367475-0	62424299	28/12/2004	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase
WAGNER JOSE FERNANDES	6378520-0	17.418.465	01/11/1967	N	15	15	30	100,00	Convocado 2ª Fase
WALDEGRECIO JOSE DA SILVA	6350460-0	40.594.668	11/05/1984	N	12	7	19	63,33	Habilitado\Não convocado
WALDIR GOMES DE GOUVEIA	6317785-4	180005807	10/11/1971	N	14	14	28	93,33	Convocado 2ª Fase
WALLACE ROONAN LIMA DA LUZ	6179815-0	33394680	19/10/1990	N	12	8	20	66,67	Habilitado\Não convocado
WESLEY BREYDON DA SILVA	6316087-0	57355786	31/08/2003	N	9	8	17	56,67	Habilitado\Não convocado
WESLEY JOE D CICCIO	6212923-6	26655794	13/12/1980	N	12	12	24	80,00	Habilitado\Não convocado
WESLEY RODRIGUES DOS SANTOS	6240597-7	420899261	12/06/1985	N	13	12	25	83,33	Habilitado\Não convocado
WILLIAM DE SOUZA GOIS	6222528-6	33518497	04/12/1980	N	11	11	22	73,33	Habilitado\Não convocado

**Cargo-003 Eletricista**

Nome	Inscrição	Documento	Data Nasc.	Jurado	LP	MT	CE	Pontos	Nota Obj	Situação
ALEX MAGALHAES DE SOUZA	6278071-9	49277240X	01/03/1993	N	12	11	7	30	75,00	Convocado 2ª Fase
ALEXANDRE DORETTO MARQUES	6373630-6	47837563	24/10/1990	N	12	8	5	25	62,50	Convocado 2ª Fase
CAIQUE ANDRE SOARES VICENTE	6347188-4	50803377	04/02/2006	N	12	5	5	22	55,00	Convocado 2ª Fase
CARLOS EDUARDO LIMA DE MORAES	6275759-8	33816865X	27/01/1982	N	11	5	6	22	55,00	Convocado 2ª Fase
CRISTIANO OTHON DE AMORIM COSTA	6229967-0	10622667	27/11/1969	N	15	15	7	37	92,50	Convocado 2ª Fase
DANIEL CAMILLO	6183651-6	34963281	10/05/1982	N	13	6	4	23	57,50	Convocado 2ª Fase
DENILSON DOS SANTOS MONTEIRO	6276420-9	25287153	30/06/1968	N	8	13	7	28	70,00	Convocado 2ª Fase
DOUGLAS LIMA DOS SANTOS	6180063-5	26764844	09/02/1979	N	10	10	1	21	52,50	Convocado 2ª Fase
EDUARDO BITTENCOURT GONCALVES	6182013-0	28373743	02/06/1976	N	15	10	3	28	70,00	Convocado 2ª Fase
GUILHERME CAVALLARI E ARANHA CORREA	6374015-0	43037660	07/05/1988	N	10	8	6	24	60,00	Convocado 2ª Fase
JOAO MENDES DE SOUZA NETO	6218951-4	28886586	20/05/1982	N	13	6	4	23	57,50	Convocado 2ª Fase
JOSE DE BASTOS JUNIOR	6196822-6	15380925	17/12/1965	N	7	7	6	20	50,00	Convocado 2ª Fase
JOSE LUIZ DOS SANTOS	6181339-7	13190512	19/03/1964	N	12	11	5	28	70,00	Convocado 2ª Fase
LUIS EDUARDO JUSTICIA LOPES	6360138-9	40498831	28/07/1983	N	9	10	6	25	62,50	Convocado 2ª Fase
MOACIR BENEDITO DA SILVA	6226764-7	423222235	20/05/1987	N	11	10	5	26	65,00	Convocado 2ª Fase
NEIVAI DOS SANTOS	6362879-1	23428497	08/07/1974	N	11	5	6	22	55,00	Convocado 2ª Fase
RALPH ANGELO BERTACO	6190264-0	203712900	01/11/1971	N	10	6	5	21	52,50	Convocado 2ª Fase
RENATO VOTTA COSTA	6376663-9	410386686	11/02/1982	N	11	7	4	22	55,00	Convocado 2ª Fase
ROSANA DA MOTA MOREIRA	6239879-2	33788066	27/11/1984	N	15	7	4	26	65,00	Convocado 2ª Fase
TIAGO ALVES MONCAIO DA SILVA	6276433-0	409380143	05/07/1984	N	9	6	6	21	52,50	Convocado 2ª Fase

**EDITAL DE DECISÃO DE RECURSOS Nº. 12/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº. 08/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

A decisão proferida referente ao recurso interposto contra o resultado da prova objetiva, conforme segue:

RECURSO	NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	OPÇÃO	RESULTADO
472691	HERICLES ALVES DAMASCENO	60887737	ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO	INDEFERIDO

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 28 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 05/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Público para o cargo de: **ENGENHEIRO(A) DE SEGURANÇA DO TRABALHO**, aberto através do Edital nº. 08/2023-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

1. A **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, inscritos(as) no referido Concurso Público para a **ENTREGA DE TÍTULOS**;

2. Ficam convocados(as) para a prova de títulos todos(as) os(as) candidatos(as) habilitados(as) na prova objetiva, relacionados(as) no Edital de Resultado nº. 13/2024-SGE01;

3. A entrega será aceita no período das **10 horas de 03 de abril de 2024 até às 23h59min de 10 de abril de 2024**;

4. **Importante ler atentamente todas as instruções constantes no Capítulo 6** do Edital de Abertura nº. 08/2023-SGE01, publicado no Diário Oficial do Município de 14 de novembro de 2023 e no site da Fundação VUNESP.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 28 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2024-SGE01**

A Presidente da Comissão Organizadora do Concurso Interno de Acesso para os cargos de: **Guarda Civil Municipal, Nível II, Categoria 5 - Classe Distinta e Guarda Civil Municipal, Nível III, Categoria 7 - 1º Inspetor**, aberto através do Edital nº. 01/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

**TORNA PÚBLICO**

1. A **CONVOCAÇÃO** dos(as) candidatos(as) inscritos(as) no referido Concurso Interno para a realização da **PROVA OBJETIVA**;

2. A prova objetiva ocorrerá no dia **14 DE ABRIL DE 2024**, conforme instruções constantes no **ANEXO ÚNICO** deste Edital;

3. Não haverá segunda chamada ou repetição da prova, importando a ausência ou retardamento do(a) candidato(a) na sua exclusão do processo, qualquer que seja o motivo alegado;

4. Não será admitido na sala de prova o(a) candidato(a) que se apresentar após o horário estabelecido para o fechamento dos portões dos respectivos prédios;

5. Ao entrar no prédio, os(as) candidatos(as) deverão dirigir-se imediatamente para a sala de aplicação das provas, será proibida a permanência em saguões, corredores, áreas externas, etc;

6. Será automaticamente excluído(a) do Concurso de Promoção e Progressão o(a) candidato(a) que **estiver portando arma, ainda que possua o respectivo porte**;

7. O(a) candidato(a) deverá comparecer ao local designado para a prova, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário estabelecido para seu início conforme horário estabelecido no Anexo Único deste Edital, munido de:

- caneta transparente de tinta preta, lápis preto e borracha;
- original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Registro de Identificação Civil (RIC), ou Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou Carteira Nacional de Habilitação com foto, ou Passaporte, ou Carteira de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, ou Registro Nacional de Estrangeiro - RNE, ou;
- aplicativo de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação, ou Título Eleitoral Digital (e-Título). Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

8. O(a) candidato(a) com deficiência ou que necessitar de condições especiais para realização da prova deverá: **a) Entre as 10 horas de 01 de abril de 2024 até as 23h59 de 02 de abril de 2024**, enviar para o e-mail [drhinscricao@guarulhos.sp.gov.br](mailto:drhinscricao@guarulhos.sp.gov.br), alguma das opções que se enquadram nas listas abaixo, explicando o porquê da solicitação e encaminhar o laudo médico atualizado com assinatura e CRM do médico detalhando os recursos necessários para a realização da prova e o tipo de deficiência;

Lista de condições especiais:

MOBILIÁRIO ADAPTADO

AMAMENTAÇÃO



OUTRAS  
 PROVA IMPRESSA EM CARACTERES AMPLIADOS (SEM FISCAL LEDOR)  
 PROVA IMPRESSA EM CARACTERES AMPLIADOS (COM FISCAL LEDOR)  
 CARTEIRA PARA CANHOTOS  
 AUXÍLIO NO MANUSEIO E TRANSCRIÇÃO DAS PROVAS  
 AUTORIZAÇÃO PARA USO DE APARELHO AUDITIVO  
 FISCAL LEDOR E TRANSCRITOR  
 GESTANTE  
 PROVA IMPRESSA EM BRAILLE (COM FISCAL LEDOR)  
 PROVA IMPRESSA PARA DALTONICO  
 AUTORIZAÇÃO PARA USO DE CALCULADORA BÁSICA  
 APENAS PROLONGAMENTO DO TEMPO DE PROVA  
 CADEIRANTE - LOCAL COM ACESSIBILIDADE  
 Tipos de deficiência:  
 Física  
 Mental  
 Intelectual  
 Sensorial  
 Múltipla  
 Outra

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.  
 Guarulhos, em 28 de março de 2024.  
 Bruna Regina Teixeira Ribeiro  
 Presidente da Comissão

#### ANEXO ÚNICO DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 06/2024-SGE01

##### 1) LISTA DE PRÉDIOS

0101 E.E. CONSELHEIRO CRISPINIANO

Rua Arminde de Lima, 57

Vila Progresso (Centro)

Guarulhos - SP

##### 2) LISTA DE CANDIDATOS(AS) CONVOCADOS(AS) EM ORDEM ALFABÉTICA GERAL

###### Legenda de Opções:

Opção Descrição

001 GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL II

002 GUARDA CIVIL MUNICIPAL NÍVEL III

Nome	Inscrição	Opção	Prédio	Sala	Horário
ADALBERTO FRANCISCO DOS SANTOS	0200001-6	001	0101	001	13:00
ADILSON DE SOUSA E SILVA	0200002-4	001	0101	001	13:00
ADILSON LUIZ LEI	0200003-2	001	0101	001	13:00
ADRIANO TORRES VALVERDE	0200004-0	001	0101	001	13:00
AGUINALDO NEVES MARTINS	0200149-7	002	0101	006	13:00
AILTON BEZERRA DE CARVALHO	0200005-9	001	0101	001	13:00
AIRTON CORREIA DA SILVA	0200006-7	001	0101	001	13:00
ALAEICIO NUNES ALVES	0200007-5	001	0101	001	13:00
ALAN JOSE ARAUJO RIBEIRO	0200008-3	001	0101	001	13:00
ALECSANDER ALVARENGA	0200009-1	001	0101	001	13:00
ALESSANDRE DA ROCHA FELICIO	0200010-5	001	0101	001	13:00
ALEX SANDRO DA CRUZ PEREIRA	0200150-0	002	0101	006	13:00
ALEXANDRE MARIANO RIBEIRO	0200011-3	001	0101	001	13:00
ALEXANDRE RAIMUNDO DA SILVA	0200151-9	002	0101	006	13:00
ALEXANDRE WILLIAM RODRIGUES WERNZ	0200012-1	001	0101	001	13:00
ALMIR PONTES CINTRA GOMES	0200013-0	001	0101	001	13:00
AMAURI DA SILVA	0200015-6	001	0101	001	13:00
ANDERSON MOREIRA ROCHA	0200016-4	001	0101	001	13:00
ANDRE ALEX GUIMARAES	0200017-2	001	0101	001	13:00
ANDRE CASSAS JUNIOR	0200018-0	001	0101	001	13:00
ANDREA GONÇALVES FERNANDES	0200152-7	002	0101	006	13:00
ANTONIO BENEDITO MATIAS	0200153-5	002	0101	006	13:00
ANTONIO CARLOS DE ASSIS	0200019-9	001	0101	001	13:00
ANTONIO JOSE BATISTA RODRIGUES	0200020-2	001	0101	001	13:00
ANTONIO VIEIRA DA SILVA	0200021-0	001	0101	001	13:00
APARECIDA CABRAL DA SILVA	0200022-9	001	0101	001	13:00
ARISTEU MARTINEZ MUNHOZ	0200154-3	002	0101	006	13:00
ARLINDO OSCAR RUFINO	0200023-7	001	0101	001	13:00
ARNALDO DE JESUS TORRES	0200155-1	002	0101	006	13:00
BENEDITO MOACIR DA SILVA	0200156-0	002	0101	006	13:00
CAIO CESAR DOS SANTOS	0200024-5	001	0101	001	13:00
CARLOS ALBERTO BARBOSA	0200157-8	002	0101	006	13:00
CARLOS ALBERTO CRISPIM	0200025-3	001	0101	001	13:00
CARLOS ALBERTO SCAPIM	0200026-1	001	0101	001	13:00
CARLOS SERGIO DA SILVA VIEIRA	0200027-0	001	0101	001	13:00
CARLOS TENA FERNANDES	0200028-8	001	0101	001	13:00
CATIA FERREIRA NEVES DA ROCHA	0200029-6	001	0101	001	13:00
CESAR GONÇALVES DE OLIVEIRA	0200030-0	001	0101	001	13:00
CLAUDIA PEREIRA FELIPE	0200031-8	001	0101	002	13:00
CLEUSA MARIA CELESTINO	0200032-6	001	0101	002	13:00
CRISTIANO DE AQUINO CABRAL	0200033-4	001	0101	002	13:00
DANIEL MARTINS ALVARENGA	0200034-2	001	0101	002	13:00
DEIVID RODRIGUES DE OLIVEIRA	0200035-0	001	0101	002	13:00
DEIVISON ALVES DA SILVA	0200036-9	001	0101	002	13:00
DIRLEI FERNANDES VIANA	0200037-7	001	0101	002	13:00
EDILSON APARECIDO CLAUDIO	0200038-5	001	0101	002	13:00
EDNA NASCIMENTO BATISTA	0200039-3	001	0101	002	13:00
EDSON ROBERTO DE OLIVEIRA	0200040-7	001	0101	002	13:00
EDUARDO ALEXANDRE DE SOUZA	0200041-5	001	0101	002	13:00
EDUARDO DONIZETE COUTO	0200042-3	001	0101	002	13:00
EGLÉ DA SILVA	0200043-1	001	0101	002	13:00
ELAERCO BERNARDI BARAUNA	0200044-0	001	0101	002	13:00
ELCIO GOMES DE CARVALHO	0200045-8	001	0101	002	13:00
ELIANE BENTO DA SILVA	0200046-6	001	0101	002	13:00
ELIANE MARIA DA SILVA	0200047-4	001	0101	002	13:00
ELIANI DOS SANTOS RABELO	0200048-2	001	0101	002	13:00
ELIEL NUNES DA SILVA	0200049-0	001	0101	002	13:00
ELTON AZEVEDO LORDELO	0200050-4	001	0101	002	13:00
EMANUEL VIDAL GOMES	0200051-2	001	0101	002	13:00
EMERSON GOMES CORREIA	0200052-0	001	0101	002	13:00
ERIUSSON SILVA PEREIRA	0200053-9	001	0101	002	13:00
ERNANDO VASCO DA SILVA	0200054-7	001	0101	002	13:00
ETELVINO DOS SANTOS FILHO	0200055-5	001	0101	002	13:00
EVERALDO ALVES MAJOR	0200056-3	001	0101	002	13:00
EVERTON MARTINS ALVES	0200057-1	001	0101	002	13:00
FABIO LEMOS	0200158-6	002	0101	006	13:00
FAUSTINO MARIANO	0200058-0	001	0101	002	13:00
FERNANDA DE CASSIA PENHA FLORES	0200059-8	001	0101	002	13:00
FLAVIO LUIS BRANCO	0200060-1	001	0101	002	13:00
FRANCISCO CARLOS RAMOS COELHO	0200061-0	001	0101	003	13:00
FRANCISCO EDVALDO LEOPOLDINO	0200062-8	001	0101	003	13:00
FRANCISCO ELIETE DOS SANTOS	0200063-6	001	0101	003	13:00
FRANCISCO JEAN SALES DE GOIS	0200064-4	001	0101	003	13:00
GERALDO MARTINS DO NASCIMENTO FILHO	0200065-2	001	0101	003	13:00
GILDEVAN RIBEIRO CHAVES	0200066-0	001	0101	003	13:00
HARLEY DA SILVA	0200159-4	002	0101	006	13:00
HENRIQUE SOUSA DE ALCANTARA	0200067-9	001	0101	003	13:00
HUGO CARLOS DA CUNHA	0200068-7	001	0101	003	13:00
IVAN AGUIAR MATHIAS	0200069-5	001	0101	003	13:00
JAIR FERREIRA HOLANDA	0200070-9	001	0101	003	13:00
JEFFERSON LEITE	0200071-7	001	0101	003	13:00
JOAO BATISTA DE ALMEIDA	0200072-5	001	0101	003	13:00
JOAO MANIQU BARBOSA	0200160-8	002	0101	006	13:00
JOAO RODRIGUES DE OLIVEIRA GLICERIO	0200073-3	001	0101	003	13:00
JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA DIAS	0200074-1	001	0101	003	13:00
JOSE APARECIDO VITOR	0200161-6	002	0101	006	13:00

JOSE CARLOS DIONISIO	0200075-0	001	0101	003	13:00
JOSE FERNANDO DA SILVA	0200076-8	001	0101	003	13:00
JOSE MARCIO BRITO DE ALMEIDA	0200077-6	001	0101	003	13:00
JOSE PEREIRA DE LIMA	0200078-4	001	0101	003	13:00
JOSE ROBERTO MANO FERREIRA	0200079-2	001	0101	003	13:00
JOVINO LEONARDO FERREIRA	0200080-6	001	0101	003	13:00
JULIO CESAR CRUZ	0200081-4	001	0101	003	13:00
KAREN BESSA NOBREGA	0200082-2	001	0101	003	13:00
KEILA CRISTINA DAVID MUNIZ	0200083-0	001	0101	003	13:00
KELLY CASTRO PEREIRA	0200084-9	001	0101	003	13:00
LEIDE MARIA ROCHA KISS	0200085-7	001	0101	003	13:00
LIGIA MARIA SABINO NAPOLITANO	0200086-5	001	0101	003	13:00
LUCIANO ALVES DE ARAUJO	0200087-3	001	0101	003	13:00
LUIS CARLOS BATISTA DA SILVA JUNIOR	0200088-1	001	0101	003	13:00
LUIZ CARLOS ALVES DA COSTA	0200090-3	001	0101	003	13:00
MANOEL MARIA DE OLIVEIRA	0200091-1	001	0101	004	13:00
MARCELO DA SILVA BRITO	0200162-4	002	0101	006	13:00
MARCELO DO NASCIMENTO	0200092-0	001	0101	004	13:00
MARCELO GOMES ALVES	0200093-8	001	0101	004	13:00
MARCELO GOULART CATHARINA	0200094-6	001	0101	004	13:00
MARCELO GUEDES DE ANDRADE	0200163-2	002	0101	006	13:00
MARCIA DE SANTANA BUENO DA SILVA	0200095-4	001	0101	004	13:00
MARCIO GLEIDSON ALVES DE LIMA	0200096-2	001	0101	004	13:00
MARCO ANTONIO TRIDICO	0200097-0	001	0101	004	13:00
MARCOS ANTONIO OLIVEIRA MEDEIROS	0200098-9	001	0101	004	13:00
MARCOS CESAR DE SOUZA	0200099-7	001	0101	004	13:00
MARCOS DONIZETE TEIXEIRA	0200100-4	001	0101	004	13:00
MARCOS PAULO TEIXEIRA	0200101-2	001	0101	004	13:00
MARCOS SILVA BARROS	0200102-0	001	0101	004	13:00
MARIA DE FATIMA HERCULANO OZATO	0200103-9	001	0101	004	13:00
MARIO APRIGIO PEREIRA COTRIM	0200104-7	001	0101	004	13:00
MARISA ANDRE	0200105-5	001	0101	004	13:00
MIRIAM TAVARES GIMENEZ	0200106-3	001	0101	004	13:00
NESLAU MIRANDA BRITO	0200107-1	001	0101	004	13:00
NILSON BATISTA DA SILVA	0200108-0	001	0101	004	13:00
NILSON GONÇALVES DA SILVA	0200109-8	001	0101	004	13:00
NILTON GUILHERME DA SILVA	0200110-1	001	0101	004	13:00
OMAR DOS SANTOS	0200111-0	001	0101	004	13:00
PAULO HENRIQUE ROST	0200112-8	001	0101	004	13:00
PAULO OLIVARES AVILA	0200113-6	001	0101	004	13:00
PAULO ROGERIO RIGO SALMERON	0200114-4	001	0101	004	13:00
REGINA DE FATIMA PEREIRA ALVES	0200164-0	002	0101	006	13:00
REGINALDO RODRIGUES DA TRINDADE	0200115-2	001	0101	004	13:00
RENATA DE PAULA	0200116-0	001	0101	004	13:00
RENATO ZOTTINO DE ANDRADE	0200117-9	001	0101	004	13:00
RICARDO AFFONSO VILLA	0200118-7	001	0101	004	13:00
RICARDO FRANCO TEIXEIRA	0200119-5	001	0101	004	13:00
RICARDO YONAMINE	0200120-9	001	0101	005	13:00
ROBSON MENDES JOSE	0200165-9	002	0101	006	13:00
RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS	0200121-7	001	0101	005	13:00
RODRIGO VIANA DE FREITAS	0200122-5	001	0101	005	13:00
RONALDO PEDRO LOPES	0200123-3	001	0101	005	13:00
RONALDO RIBEIRO MARTINS	0200124-1	001	0101	005	13:00
RONALDO ROSADO AZEVEDO	0200125-0	001	0101	005	13:00
ROSELENE JORGE MELANDA	0200126-8	001	0101	005	13:00
SAMUEL DE SANTANA	0200127-6	001	0101	005	13:00
SANDRA PAZINI GALVAO	0200128-4	001	0101	005	13:00
SANDRO DOMINGUES MONFORTE	0200129-2	001	0101	005	13:00
SANDRO LUIS GALVAO CARDOSO	0200130-6	001	0101	005	13:00
SELMA APARECIDA SORIANO BARBOSA	0200166-7	002	0101	006	13:00
SERGIO ALBERTO LEAO SILVA	0200131-4	001	0101	005	13:00
SERGIO DE PAULA REIS	0200132-2	001	0101	005	13:00
SERGIO GABLER	0200133-0	001	0101	005	13:00
SERGIO MONTANHEIRO	0200134-9	001	0101	005	13:00
SIMONE ANTUNES DE SOUZA LUCATTO	0200135-7	001	0101	005	13:00
SIMONE LIMA KRUSCHEWSKY	0200136-5	001	0101	005	13:00
SUELI DA SILVA NASCIMENTO	0200137-3	001	0101	005	13:00
TADEU DA CRUZ MIRANDA	0200138-1	001	0101	005	13:00
VALDOMIRO GONÇALVES DE SOUZA	0200140-3	001	0101	005	13:00
VALMIR DE SOUSA HAMADE	0200141-1	001	0101	005	13:00
VALMIR FERNANDES LOPES	0200142-0	001	0101	005	13:00
VERA LUCIA DOS SANTOS	0200143-8	001	0101	005	13:00
WAGNER CARLOS DA SILVA	0200144-6	001	0101	005	13:00
WALDIR DE ASSIS	0200145-4	001	0101	005	13:00
WALTER PEREIRA MACHADO	0200146-2	001	0101	005	13:00
WASHINGTON LUIZ DE SANTANA	0200147-0	001	0101	005	13:00
WILLIAM CLAYTON DE SOUSA HAMADE	0200148-9	001	0101	005	13:00

#### EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº. 10/2024-SGE01

A Presidente da Comissão Organizadora dos Concursos Públicos para os cargos de: **AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL, PRÁTICO(A) EM FARMÁCIA, RÁDIO OPERADOR(A) E TÉCNICO(A) DE SAÚDE-SAÚDE BUCAL**, abertos através do Edital nº. 04/2024-SGE01, no uso de suas atribuições legais, por meio das informações transmitidas pela Fundação VUNESP,

#### TORNA PÚBLICO

**Leia-se:**

**EDITAL DE ABERTURA Nº.04/2024-SGE01  
ANEXO II DO EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 04/2024-SGE01  
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO  
ENSINO MÉDIO COMPLETO**

• Para os cargos de: **Auxiliar em Saúde Bucal, Prático(a) em Farmácia, Radioperador(a) e Técnico(a) de Saúde (Saúde Bucal).**

**CONHECIMENTOS GERAIS**

**Língua Portuguesa:** Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

**Política de Saúde:** Diretrizes e bases da implantação do SUS. Constituição da República Federativa do Brasil - Saúde (Artigos 196 a 200 da CF). Organização da Atenção Básica no Sistema Único de Saúde. Epidemiologia, história natural e prevenção de doenças. Reforma Sanitária e Modelos Assistenciais de Saúde - Vigilância em Saúde. Indicadores de nível de saúde da população. Sistema de saúde como uma das políticas públicas sociais. Redes de Atenção à Saúde no Brasil. Acesso às Redes de Atenção à Saúde Pública. Ações individuais e coletivas de promoção, proteção e recuperação da saúde. Modalidades de saúde digital, telemedicina e atendimento remoto.

**Noções de Informática:** MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2016. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MSExcel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2016: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

(...)

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Guarulhos, em 28 de março de 2024.

Bruna Regina Teixeira Ribeiro

Presidente da Comissão

**DECLARAÇÃO DE BENS (exercício 2023)**

Em cumprimento ao Disposto na Lei Municipal nº 4.161/92, alterada pela Lei Municipal nº 4.589/94, tornamos público as Declarações de Bens ocorridas no exercício 2023 das seguintes autoridades:

**Sr. Gustavo Henric Costa - Prefeito do Município de Guarulhos**

Item	Discriminação
01	Jóias Havidas por Herança
02	Saldo Banco Safra
03	Saldo Banco Bradesco
04	Consórcio Porto Seguro Administradora
05	Crédito decorrente de Empréstimo
06	Guti Gouter Administração de Bens e Participações Ltda

**Sra. Vera Lucia Gomes Thuller - Coord. de Proteção e Defesa do Consumidor - CPDC**

Item	Discriminação
01	Apartamento residencial no Bairro Cecap Guarulhos-SP - Financiada
02	Apartamento residencial na Vila Progresso Guarulhos-SP - Financiada
03	Automóvel TCross Sense

**Sr. João Bruno Morato Macedo - Controladoria Geral do Município**

Item	Discriminação
01	1 Imóvel Residencial - Bom Clima - Guarulhos - SP
02	1 Apartamento Residencial- Vila Flórida - Guarulhos - SP
03	1 Automóvel GM Prisma 2017
04	1 apartamento Residencial - Gopouva- Guarulhos-SP
05	Aplicação no Banco do Brasil em conta conjunta
06	Aplicação no Banco Bradesco em conta conjunta

**Sra. Marcela Bragança Zenati Barros - Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos- IPREF**

Item	Discriminação
01	Aplicação Banco XP Investimentos
02	Consórcio Sicoob de Imóvel
03	Fiat Ducato

**Sr. Elcio de Oliveira Junior - Secretária de Gestão - SGE**

Item	Discriminação
01	Casa em condomínio - Vinhedo - SP.
02	Casa - Itaquera - São Paulo - SP ( herança 33,33%)
03	Veículo Fusca 1300
04	Veículo Fusca 1600
05	Veículo Onix
06	Poupança Ouro - Banco do Brasil
07	Poupança Pouplex - Banco do Brasil
08	Aplicação Banco do Brasil - RFLP HIGHT
09	Aplicação Renda Fixa Bradesco
10	Aplicação Di Max - Bradesco
11	Aplicação CBD Rende Fácil - Banco do Brasil

**Sr. Alex Viterale de Sousa - Secretária de Educação**

Item	Discriminação
01	Veículo Hyundai Creta Attitude Ano/Modelo 2020/2021
02	Conta Poupança na Caixa Econômica Federal
03	Conta Corrente - Banco Bradesco S/A

**Sr. Jesus Roque de Freitas - Secretária de Cultura - SC**

Item	Discriminação
01	1 apartamento localizado - Jd. Barbosa - Guarulhos - SP
02	1 automóvel Volvo/modelo XC40 2.0 - Ano 2020 - preto

**Sr. Adriano de Freitas Gonçalves - Secretária de Esporte e Lazer - SEL**

Item	Discriminação
01	50% Imóvel Residência - Vila Camilópolis - Santo André
02	50% Imóvel Residência - Parque das Nações - Santo André
03	50% Imóvel Residência - Vila Matarazzo - Santo André
04	50% de 1 Terreno - Barreiro - Mairiporã
05	50% de 1 Terreno - Canjica - Mairiporã
06	50% Terreno Urbano - Terra Preta - Jardim Pereira - Mairiporã
07	50% Terreno urbano - Terra Preta (Colinas) - Mairiporã
08	50% do Imóvel - bairro Barreiro - Mairiporã
09	Toyota Corolla XRS 2017/2018
10	05 Apartamentos - bairro Terra Preta - Mairiporã

**Sr. Jairo Furini Junior - Secretária de Habitação - SH**

Item	Discriminação
01	Não possui bens móveis e imóveis

**Sr. Airton Trevisan - Secretária de Justiça - SJU**

Item	Discriminação
01	Cotas de Capital na Trevisan & Haiala Adm de Bens
02	Cotas de Capital na Trevisan Inc. e Part. Ltda
03	30% de uma área 3.600 m² - Guarulhos-SP
04	Dinheiro em bancos e em casa

**Sr. Marcio José Pontes - Secretária para Assuntos de Segurança Pública - SASP**

Item	Discriminação
01	Apartamento - Bom Clima - Guarulhos- Adquirido Sistema de Cooperativa
02	Apartamento - Guarulhos -SP - Financiada Bradesco
03	Imóvel na Vila Osório - Itararé- SP - sem escritura
04	1 veículo Kia Carens - Ano 2008/2009
05	1 veículo Toyota Corolla Cross - ano 2021/2022 (financiada)
06	Poupança no Banco do Brasil
07	Veículo VW fusca - ano 1971

**Sr. Abdo Lcarim Mazloum - Secretária de Meio Ambiente - SM**

Item	Discriminação
01	1/6 sítio em Nazaré Paulista

**Sr. Francisco José Carone Garcia - Secretária de Obras - SO**

Item	Discriminação
01	Não possui bens móveis ou imóveis

**Sr. Adam Akihiro Kubo - Secretária da Saúde -SS**

Item	Discriminação
01	Apartamento - Centro de Guarulhos - SP
02	Apartamento - Parque Maia - Guarulhos - SP
03	Terreno em Guarulhos - SP
04	Veículo Volkswagen Taos
05	Motoneta Honda Nmax 160
06	Quota de capital Unifox Ed.Empr. LTDA.

**Sr. Edmilson Sarlo - Secretária do Governo Municipal - SGM**

Item	Discriminação
01	1 Casa - Jd. Paraventi - Guarulhos
02	1 apartamento (50%) - Guarulhos
03	1 apartamento - Guarulhos
04	1 apartamento 50% - Guarulhos ( sinal 35 mil , saldo financiado)
05	1 veículo Spin 1.8 LTZ ano 2022/2023
06	1 veículo Tucson Hyundai - ano 2015/2016
07	1 veículo Tiggo 8 ano 2020/2021
08	Poupança
09	Conta corrente
10	Dinheiro em espécie
11	Previdência

**Sr. Rodnei Otávio Minelli - Secretária de Serviços Públicos**

Item	Discriminação
01	Apartamento em Guarulhos - SP
02	1/52 fração de 1 apartamento no Município de Olimpia - SP
03	Sobrado construído no terreno adquirido em 30/08/1994, no Município de Guarulhos - SP
04	Veículo Peugeot ,modelo 2008 Griffé At 2018
05	Aplicação fundo de Investimento - Banco Bradesco CDI/LCI PÓS

**Sr. Fabio Cavalcante Barros Pereira - Secretária de Des. e Assistência Social**

Item	Discriminação
01	1 Apartamento
02	1 Automóvel, Fiat Fastback

**Sr. Bruno Moreira Gersosimo - Secretária de Administrações Regionais**

Item	Discriminação
01	1 casa em condomínio / Guarulhos-SP
02	1 motocicleta BMW G310

**Sr. Carlos Eduardo Luongo Soler - Secretária de Desenvolvimento Urbano**

Item	Discriminação
01	1 apartamento - Vila Augusta - Guarulhos - SP
02	Cotas de consórcio Porto Seguro não contemplado
03	Aplicação financeira junto a xp

**Sr. Jorge Alberto Taiar - Secretária de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação - SDCETI**

Item	Discriminação
01	91% Capital Social da Empres Fecade Ltda EPP
02	95% Capital Social da Empres F.C.D. Participações e Investimentos
03	1 Automóvel Toyota Corolla
04	Aplicação Renda Fixa - Banco Bradesco
05	Saldo em conta corrente - Banco Bradesco
06	Aplicação CDB - Banco Itaú
07	Saldo em conta corrente - Banco Itaú
08	Saldo em conta poupança - Banco Itaú

**Sr. Carlos Eduardo Barreto - Secretária do Trabalho**

Item	Discriminação
01	Automóvel Amaro Highline 2017

## SECRETARIA DE JUSTIÇA

### CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO

#### PORTARIA Nº 215/2024-SJU04

De 27 de março de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, **GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 16098/2022

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Graciane Heloise Machado da Costa - CF 41404

**Membros:** Pedro Ricardo Garcia - CF 35641

Pedro Henrique Gonçalves - CF 69063

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 216/2024-SJU04

De 27 de março de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, **GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206, 207e seguintes, todos Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidor, conforme Processo Administrativo nº 16812/2023.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Andreia Domingos Macedo - CF 53798

**Membros:** Francismar Temoteo da Silva- CF 38519

Eduardo Mudolon- CF 42543

2. Publique-se o Extrato da Portaria, e ato contínuo, intime-se a Sra. Presidente da Comissão Processante, para que em 03 dias, dê início aos trabalhos, observando-se os ditames do artigo 209, da Lei Municipal n.º 1.429/68.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 217/2024-SJU04

De 27 de março de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO **GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar eventuais irregularidades em relação à conduta de servidora, conforme Processo Administrativo nº 45259/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Eliane Soares de Souza Menino - CF 63706

**Membros:** Vania Barbosa Batista - CF 44028

Erika Rafael Pereira - CF 54134

**Secretário(a):** Eduardo Reindl - CF 69755

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

#### PORTARIA Nº 218/2024-SJU04

De 27 de março de 2024.

O CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, **GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4915/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Juliana Tahira Uehara - CF 44143

**Membros:** Aila Maria Barros da Costa Duarte - CF 58746

Adriana dos Santos Espolaor Saleh- CF 47944

**Secretário(a):** Anderson George da Silva - CF 63503

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 219/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 4916/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Renata Aparecida do Nascimento - CF 60689

**Membros:** Marcelo Santos Oliveira - CF 48557

Solange Aparecida Miguel - CF 51793

**Secretário(a):** Alexandra Tavares Ricci - CF 19658

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 220/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 2506/2024, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Juliana Melo Mondeki - CF 59358

**Membros:** Margareth Denise Maia Mayoral - CF 46655

Aparecida Valeria Percu - CF 28362

**Secretário(a):** Thailaine Eduarda Santos Baptista - CF 68646

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 221/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, com a finalidade de apurar eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 42054/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Danielle Lima de Oliveira Ribeiro - CF 54501

**Membros:** Daniel Pedrosa Luz - CF 60846

Juliana Gomes da Silva - CF 59839

**Secretário(a):** Ana Cristina de Fatima Lima - CF 27092

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 222/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta do servidor, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1121.2024/0000002-3, oriundo da Secretaria da Saúde

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

**Membros:** Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Secretário:** André Henrique Scervino - CF 60146

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 223/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidores, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1121.2024/0000033-3, oriundo da Secretaria da Saúde

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Jaqueline Sousa Pessoa - CF 61358

**Membros:** Paula Cardoso Figueira dos Santos - CF 56438

Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Secretário:** Leandro Marinho - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 224/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, a fim de apurar as eventuais irregularidades na conduta de servidor, referente aos fatos relatados no Processo Administrativo nº 1121.2024/0000249-2, oriundo da Secretaria da Saúde

**RESOLVE:**

1. Constituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos acima descritos, composta pelos seguintes servidores: **Presidente:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Membros:** Paula Cardoso Figueira dos Santos - CF 56438

Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Secretário:** Leandro Marinho - CF 74778

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 225/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 207 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 47693/2022.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **680/2023-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420 -Membro

**Incluir:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642 - Membro

2. A Comissão de PAD Ordinário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Alvaro Luis Jose Romão - 4213

**Membros:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

Valéria Alves de Almeida Costa - CF 34816

**Secretário:** Silas Santana Zanon - CF 69066

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **680/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário, conforme o sipex nº 23967/2024.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 226/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 54802/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **681/2023-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Vivian Stefani de Godoy Franchi - CF 50420

**Incluir:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Tabatha Krystina Faria Corradi - CF 51642

**Membros:** Claudia Batista Urbano - CF 28500

Kelly Felix de Miranda Baqueiro Faquinha - CF 30528

**Secretário(a):** Valéria Alves de Almeida Costa - CF 34816

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

**PORTARIA Nº 227/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 60907/2023, oriundo da Secretaria da Saúde.

**RESOLVE:**

1. Alterar a Portaria nº **086/2024-SJU04**, conforme segue:

**Excluir:** Valéria Aparecida de Paula Rocha - CF 45329

**Incluir:** Warner Pereira da Silva - CF 20520

2. A Comissão de PAD Sumário passará a vigorar da seguinte forma:

**Presidente:** Renata Rocha Gomes Felisberto - CF 47899

**Membros:** Warner Pereira da Silva - CF 20520

Viviane Santos Vieira - CF 63106

**Secretário:** Daniel Pedrosa Luz - CF 60846

3. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria **086/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 18750/2024.

4. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 228/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 41711/2023.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **036/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 229/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 14518/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria **629/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 22788/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 230/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 21894/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria **795/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme SIPEX nº 22770/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 231/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 200 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 33045/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria **630/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, conforme o sipex nº 22778/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 232/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 43946/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **635/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 22785/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 233/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 43946/2023, oriundo da Secretaria de Educação.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **635/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 22785/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 234/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 758/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **111/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 21903/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 235/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 879/2024, oriundo da Secretaria da Saúde

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **126/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 22054/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 236/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 60846/2023, oriundo da Secretaria de administrações Regionais.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº **110/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, conforme o sipex nº 23737/2024.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 237/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 194 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme PA nº 1121.2024/0000179-9.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **035/2024-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 237/2024-SJU04**

De 27 de março de 2024.

O **CORREGEDOR DO MUNICÍPIO, GABRIEL MAIRON CORTILIO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei 7550/17 (alterada pela Lei 7778/19), bem como o disposto nos artigos 206 e seguintes da Lei Municipal nº 1429/68, conforme Processo Administrativo nº 35359/2023.

**RESOLVE:**

1. Prorrogar por 30 (trinta) dias, em caráter excepcional, os efeitos da Portaria nº **577/2023-SJU04**, para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Ordinário.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO  
CIENTIFICO, ECONÔMICO,  
TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO****PORTARIA N.º 004/2024-SDCETI**

De 26 de março de 2024.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no art. 6º, o Secretário **JORGE TAIAR**, no uso de suas atribuições legais, e no âmbito desta SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO, ECONÔMICO, TECNOLÓGICO E DE INOVAÇÃO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo nomeados, como gestor e fiscal responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do seguinte Contrato pertencente a esta Pasta:

**Número da Autorização de Fornecimento** 877/2024-SDCETI

**Processo Adm. Empenho** 5708/2024

**Empresa** C A DE O NEVES.

**Objeto** BANNER E BACKDROP

**Gestor Titular:** Thaltes Guarani Ferreira Ferraz CF 37630

**Suplente:** Chrystopher William Montenegro CF 48718

**Fiscal Titular:** Rita de Cassia Leal Soares Ribeiro CF 53948

**Suplente:** Marcos Aurélio Fernandes Garcia CF 72900





**EXTRATOS DE TERMOS DE DOAÇÃO**

**PA 5.148/2024** - Termo de Doação de Bens Móveis e Serviços sem Encargos nº 001/2024-SESE00.01, firmado em 13/03/2024, com vigência de 13/03/2024 a 26/03/2024, entre o Município de Guarulhos, pela Secretaria de Educação, e a empresa EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA., tendo por objeto a doação de serviços de link de acesso móvel à internet wi-fi para realização de evento, sem custos para o Município, com valor de mercado correspondente a R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), com fundamento no Decreto nº 37.236 de 2020.

**PA 5.169/2024** - Termo de Doação de Bens Móveis e Serviços sem Encargos nº 002/2024-SESE00.01, firmado em 13/03/2024, com vigência de 13/03/2024 a 26/03/2024, entre o Município de Guarulhos, pela Secretaria de Educação, e a empresa FRONT ESTRUTURAS EIRELI - EPP, tendo por objeto a doação de serviços de infraestrutura de acesso móvel à internet wi-fi para realização de evento, sem custos para o Município, com valor de mercado correspondente a R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), com fundamento no Decreto nº 37.236 de 2020.

**SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA****CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL****PORTARIA Nº 025/2024-SASP02**

De 27 de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **56.466/2023-SASP02**,

**RESOLVE:**

1 - Constituir Comissão Processante composta pelos seguintes servidores:

**Presidente:** Adilson Luiz **Leli** - Código Funcional nº **32.438**;

**Membros:** Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº **32.100**; e Vanderlei dos **Santos** - Código Funcional nº **33.498**.

2 - A Comissão Processante composta acima terá o prazo de 60 (sessenta) dias para proceder a apuração dos fatos relatados no Processo Administrativo supracitado, conforme Art. 202, § 2º da Lei 1.429/1968.

3 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 026/2024-SASP02**

De 27 de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000453-6** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria nº 018/2024-SASP02, excluindo a Servidora **Sheylla** Ribeiro Santos - CF 74.161 e incluindo o servidor Vanderlei dos **Santos** - CF 33.498, passando a Comissão a vigorar, conforme segue:

**Presidente:**

Sandro Domingues **Monforte** - Código Funcional nº 32.100.

**Membros:**

Rogério Pereira **Antunes** - Código Funcional nº 43.882; e

Vanderlei dos **Santos** - Código Funcional nº 33.498.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 027/2024-SASP02**

De 27 de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c os artigos. 200 e 201 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024.0000469-2**,

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria nº 021/2024-SASP02, excluindo a Servidora **Sheylla** Ribeiro Santos - CF 74.161 e incluindo o servidor Vanderlei dos **Santos** - CF 33.498, passando a Comissão a vigorar, conforme segue:

**Presidente:**

Rogério Pereira **Antunes** - Código Funcional nº 43.882.

**Membros:**

Sandro **Villas Boas** - Código Funcional nº 54.200; e

Vanderlei dos **Santos** - Código Funcional nº 33.498.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 028/2024-SASP02**

De 27 de março de 2024.

O Corregedor da Guarda Civil Municipal, **MESSIAS PIRES DE CARVALHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "c", do inciso III, da letra "C", do anexo II, da Lei Municipal nº 7.792/2019, c/c artigo 195 da Lei Municipal nº 1.429/1968 e, considerando o que consta nos autos do Processo Administrativo nº **1125.2024/0000533-8** com fulcro no Art. 194 da Lei Municipal nº 1.429/1968,

**RESOLVE:**

1 - Alterar a Portaria nº 022/2024-SASP02, excluindo a Servidora **Sheylla** Ribeiro Santos - CF 74.161 e incluindo o servidor Vanderlei dos **Santos** - CF 33.498, passando a Comissão a vigorar, conforme segue:

**Presidente:**

Pedro **Sarmento** Alves - Código Funcional nº 24.494.

**Membros:**

Sandro **Villas Boas** - Código Funcional nº 54.200; e

Vanderlei dos **Santos** - Código Funcional nº 33.498.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL****PORTARIA Nº 008/2024-SDAS**

De 18 de Março de 2024.

O Secretário de Desenvolvimento e Assistência Social, **Fábio Cavalcante**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 15221/1996.

**RESOLVE:**

1 - Alterar a composição de membros integrantes do Conselho Municipal da Assistência Social, constituído através de Portaria nº 215/2023-GP de 24 de janeiro de 2023, conforme segue:

**REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL****REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL**

**EXCLUIR:**

**Suplente:** Lucinéia Rodrigues Soares

**INCLUIR:**

**Suplente:** Gabriela Moreira Salles Reyes

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**JUNTAS****JUNTA DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE GUARULHOS**

Edital nº 013/2024-JRF

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que em 21/03/2024, foram julgados os processos abaixo:

Processo **3616/2007-PAT**

Requerente ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PRESIDENTE KENNEDY

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU

Relator: Alessandro Nicola Principato

Acórdão nº: **033/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Dar Provedimento.

Processo **14916/2013-PAT**

Requerente LINDON JOHNSON DA SILVA RAMOS

Assunto: REVISÃO DE LANÇAMENTO

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **034/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em receber o Recurso como Impugnação, prejudicado o julgamento,

retorno a 1ª Instância para análise e aferição de complementação de documentos, com posterior decisão.

Processo **18299/2014-PAT**

Requerente VERA CANTO BERZAGHI

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2015)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Acórdão nº: **032/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento ao Recurso face a sua intempestividade.

Processo **1013/2018-PAT**

Requerente JOÃO LUCIANO DA SILVA FILHO

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Acórdão nº: **035/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provedimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância.

Processo **85489/2019-PAT**

Requerente SIDNEI POLIDO CRUZ

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1009430 BEM COMO AUTO DE MULTA 157486 /REVISÃO)

Relator: Mauro André Inocêncio

Acórdão nº: **036/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provedimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância.

Processo **4006/2020-PAT**

Requerente VALDELICE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO (REF RECIBO 2020.002.293310)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Acórdão nº: **037/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Dar Provedimento.

Processo **4011/2020-PAT**

Requerente VALDELICE FERNANDES DE OLIVEIRA SANTOS

Assunto: IMPUGNAÇÃO DE LANÇAMENTO (REF RECIBO 2020.002.293311)

Relator: Rodrigo Prata da Rocha Gonçalves

Acórdão nº: **038/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Dar Provedimento.

Processo **35138/2021-PAT**

Requerente INSTITUTO L EPEE FORMAÇÃO DE TRADUTORES E INTERPRETES DE LIBRAS E CONSULTORIA EM ACESSIBILIDADE

Assunto: CANCELAMENTO (DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO 001)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Acórdão nº: **039/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Negar Conhecimento ao Recurso por perda do objeto.

Processo **35909/2022-PAT**

Requerente T2 EDUCAÇÃO EMPRESARIAL LTDA

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA (REF ISSQN EXERCÍCIO 2019)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Acórdão nº: **040/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Dar Provedimento.

Processo **64982/2022-PAT**

Requerente MOACYR CORDEIRO DE SOUZA

Assunto: CANCELAMENTO DE DÉBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA (RECIBO 2001.100.1055 E OU)

Relator: Karine Rios Pereira

Acórdão nº: **041/ 2024-JRF**

Extrato de Acórdão: Votação unânime em Conhecer o Recurso e no mérito Negar Provedimento, mantendo-se a decisão de 1ª instância.

**Edital nº 014/2024-JRF**

A Presidência da Junta de Recursos Fiscais, no estrito cumprimento das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 5875/2002, FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que se encontram pautados para os trabalhos do dia 04/04/2024, às 18:00 hrs, nas instalações do prédio da Secretaria da Fazenda, situado na Av. Salgado Filho, 886, Vila Progresso, o debate e o julgamento dos processos abaixo:

Processo 34932/2009- PAT

Requerente SOCIETE AIR FRANCE

Assunto: NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 63447 PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo 58242/2014- PAT

Requerente FLÁVIO ANTONIO FERREIRA

Assunto: REVISÃO DE AREA (PREDIAL BEM COMO DO TIPO DE EDIFICAÇÃO)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Processo 33272/2018- PAT

Requerente INSTITUIÇÃO ALLAN KARDEC ALICE PEREIRA

Assunto: CANCELAMENTO (RECIBOS 2018.18.458/14/459/14 BEM COMO AI 151845/151846)

Relator: Alessandro Nicola Principato

Processo 51029/2018- PAT

Requerente NORIDES MARTINS

Assunto: ISENÇÃO DE IPTU (EXERCÍCIO 2019)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 64143/2018- PAT

Requerente NILSON PEREIRA DE SOUZA

Assunto: TRANSFERÊNCIA DE CRÉDITOS (IMÓVEL DE IC 081-72-34-0001-01-001 PARA IC 081-72-34-0001-01-003)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 1489/2021- PAT

Requerente ESTAMPOCAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS ESTAMPADAS EIRELI

Assunto: IMPUGNAÇÃO (LANÇAMENTO REF RECIBO 2020-204-000277 E OU)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo 16502/2022- PAT

Requerente EUCIMAR VITOR CAMPOS NOVAIS

Assunto: RETIFICAÇÃO (DATA DO CANCELAMENTO DA INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA 132715)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Processo 30443/2022- PAT

Requerente YOUSSEF SAIS DARGHAM

Assunto: DEVOLUÇÃO DE IMPORTÂNCIA

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Processo 59339/2022- PAT

Requerente VANDO AUGUSTO DA SILVA

Assunto: INTIMAÇÃO FISCAL (1012173 BEM COMO AUTO DE MULTA 170534 CANCELAMENTO)

Relator: Karine Rios Pereira

Processo 32529/2023- PAT

Requerente JIVALDO LOPES DE OLIVEIRA

Assunto: CÁLCULO ITBI

Relator: Fabio Roberto Pavão

Processo 38144/2023- PAT

Requerente SEBASTIÃO APARECIDO DOS SANTOS

Assunto: REVISÃO DO VALOR VENAL (EXERCÍCIO 2019 A 2023)

Relator: Fabio Roberto Pavão

Processo 52401/2023- PAT

Requerente NEWART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Assunto: COMPENSAÇÃO DE VALORES (REF RECIBO 2020.163.4532 E OU)

Relator: Raphael Guelfi Troiano

Facultar-se-á ao Contribuinte ou a seu Representante Legal e à Autoridade Tributária de Primeira Instância, seu Representante ou Procurador Fiscal do Município o direito de sustentação oral previsto no artigo 23 da Lei Municipal nº 5.875 de 18 de Dezembro de 2002, por uma única vez após a leitura do relatório, permitida a repetição do ato na hipótese de adiamento do julgamento com alteração da composição do colegiado, mediante solicitação a ser enviada até as 16:00hs da data designada para sessão, através do endereço eletrônico [jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br](mailto:jrfsecretaria@guarulhos.sp.gov.br).

**CONSELHOS****CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL****ERRATA**

Errata da publicação ocorrida no Diário Oficial nº 030/2024-GP, de 19/03/2024, referente aos links para ficha de inscrição eletrônica, formulário para recurso à Comissão Eleitoral da eventual decisão de indeferimento do registro da candidatura da Instituição (Entidade/Organização da Sociedade Civil) ou do/a candidato/a à vaga de titular e suplente e formulário eletrônico para pedido de impugnação, conforme segue:

**ONDE SE LÊ:**  
CANDIDATURA ELEIÇÕES COMPROMISSO 2024  
**LEIA-SE:**  
<https://abre.ai/candidaturaeleicoescompromisso2024>  
**ONDE SE LÊ:**  
RECURSO ELEIÇÕES COMPROMISSO 2024  
**LEIA-SE:**  
<https://abre.ai/recursoeleicoescompromisso2024>  
**ONDE SE LÊ:**  
IMPUGNAÇÃO ELEIÇÕES COMPROMISSO 2024  
**LEIA-SE:**  
<https://abre.ai/impugnacaoeleicoescompromisso2024>

**Andréia de Andrade**  
Subsecretária de Igualdade Racial

## SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA

**PORTARIA Nº 04/2024-STMU**  
De 27 de março de 2024.

**LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e  
**Considerando** a importância da alteração do sentido de circulação na via da região da Vila Antonieta, no Município de Guarulhos,

### RESOLVE:

**Art. 1º** - A partir do dia **05 de abril de 2024**, a **Avenida Guilherme Schmidt**, Vila Antonieta, CEP: 07041-180, passará de mão dupla para **mão única**, no trecho compreendido entre a Av. Pres. Humberto Castelo Branco e Av. Antonieta, neste sentido, **em caráter experimental**.



## AUTORIDADE MUNICIPAL DE TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 07/2024-AMT**  
De 22 de março de 2024.

**O Sr. LUIGI CAMILO AMADEU LAZZURI NETO**, Secretário de Transportes e Mobilidade Urbana da Cidade de Guarulhos e Autoridade Municipal de Trânsito, no uso de suas atribuições, que lhe confere o inciso XIV do artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Guarulhos, e  
**CONSIDERANDO** o que consta dos Decretos nº 31.148/2013 e nº 37.958/2021;

### RESOLVE:

**Art. 1º** - **Torna sem efeito** a Portaria nº 02/2024-AMT que incluiu a Sr. Neuza Soares de Barros Oliveira, código funcional **70964**, como integrante do grupo julgador de recurso de Defesa Prévia de Autuações de Trânsito.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA Nº 061/2024-SS**  
De 18 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando Memorando nº 044/2024-SS18.04

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

**CONVENIO/CONTRATO:** 5922/2022-FMS

**P.A.** 46.540/2021

**EMPRESA:** Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

**OBJETO:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.

**GESTOR:** Mariana Jardim Pelais CF 74.090.

**FISCAIS:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Fiscal Suplente: Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.

**CONVENIO/CONTRATO:** 5922/2022-FMS

**P.A.** 46.540/2021

**EMPRESA:** Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

**OBJETO:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal da Criança e do Adolescente (HMCA) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.

**GESTOR:** Mariana Jardim Pelais CF 74.090.

**FISCAIS:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Fiscal Suplente: Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 02-05922/2022-FMS - Fiscal Técnico do Departamento de Gestão de Infraestrutura:**

Renato Pereira Costola CF 58.916.

**CONVENIO/CONTRATO:** 3422/2022-FMS

**P.A.** 30223/2021

**EMPRESA:** Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

**OBJETO:** Gestão compartilhada das unidades de PA Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João-Lavras

**GESTOR:** Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100.

**FISCAIS:** Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF: 34.978, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Fiscal Suplente: Tabatha Krystina Faria Corradi CF: 51.642.

**CONVENIO/CONTRATO:** 3422/2022-FMS

**P.A.** 30223/2021

**EMPRESA:** Beneficência Hospitalar de Cesário Lange

**OBJETO:** Gestão compartilhada das unidades de PA Maria Dirce, UPA Cumbica e UPA São João-Lavras

**GESTOR:** Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100.

**FISCAIS:** Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF: 34.978, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Fiscal Suplente: Tabatha Krystina Faria Corradi CF: 51.642.

**TERMO DE ADITAMENTO nº 01-03422/2022-FMS - Fiscal Técnico do Departamento de Gestão de Infraestrutura:**

Wellington Tito de Sousa CF 74.513.

**CONVENIO/CONTRATO:** 4322/2021-FMS

**P.A.** 35.959/2020

**EMPRESA:** Santa Casa de Misericórdia de Oliveira dos Campinhos - INSV - Instituto de Saúde Nossa Senhora da Vitória.

**OBJETO:** Gestão compartilhada da Execução dos Serviços e Demais Ações de Saúde a ser realizada na Unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA TABOÃO), que assegurem assistência Universal e gratuita à população, em regime de 24 horas/dia.

**GESTOR:** Andreia da Silva Leite CF 56.997.

**FISCAIS:** Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Tabatha Krystina Faria Corradi CF: 51.642.

**CONVENIO/CONTRATO:** 5822/2022-FMS

**P.A.** 46.538/2021

**EMPRESA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

**OBJETO:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas no Hospital Municipal Pimentas Bonsucesso - Manoel Paiva que assegure Assistência Universal e Gratuita à população em regime de 24h/dia.

**GESTOR:** Claudio Santos Silva CF: 63.197

**FISCAIS:** Nelson Alves Bernardino CF 59.311, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Rosângela Amorim de Moraes CF 77.100, Paulo Ricardo Gomes Alves CF 79.312, Fiscal Suplente: Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.

**CONVENIO/CONTRATO:** 3322/2022-FMS

**P.A.** 709/2021

**EMPRESA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de São Bernardo do Campo

**OBJETO:** Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de Saúde a ser realizada no Hospital Municipal de Urgências - HMU, que assegure a assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas.

**GESTOR:** Nelson Alves Bernardino CF 59.311

**FISCAIS:** Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Claudio Santos Silva CF 63.197, Andreia da Silva Leite CF 56.997, Daniela Aparecida Nunes Costa CF 79.348, Kelly Cristina Oliveira CF 33.474.

**CONVENIO/CONTRATO:** 0122/2024-FMS

**P.A.** 56.566/2023

**EMPRESA:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

**OBJETO:** Execução de Saídas de Alta Complexidade Cirúrgica na linha de cuidado de marcapasso a serem realizados no Hospital Stella Marés, aos usuários do SUS.

**GESTOR:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.

**FISCAIS:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

**CONVENIO/CONTRATO:** 0322/2024-FMS

**P.A.** 39/2024

**EMPRESA:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

**OBJETO:** Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, aos usuários do SUS/ GUARULHOS.

**GESTOR:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41594.

**FISCAIS:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

**CONVENIO/CONTRATO:** 5302/2021-FMS

**P.A.** 52487/2021

**EMPRESA:** Congregação das Filhas de Nossa Senhora Stella Maris.

**OBJETO:** Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, aos usuários do SUS/ GUARULHOS.

**GESTOR:** Cristiane Yumi Hirahara Miyasaki CF 41.594.

**FISCAIS:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178, Cristiana Kuniyoshi Tomita CF 47.587, Mariana Jardim Pelais CF 74.090, Jaqueline Sousa Pessoa CF 61.358.

**CONVENIO/CONTRATO:** 37501/2022-DLC

**P.A.** 27052/2022

**EMPRESA:** Hórus Serviços Médicos EIRELI.

**OBJETO:** Prestação de serviços de oftalmologia que incluem consultas oftalmológicas e testes ortópticos para atendimento dos educandos da Rede Pública de Ensino de Guarulhos.

**GESTOR:** Daniela Aparecida Nunes Costa CF 79.348, Gestor suplente: Andreia da Silva Leite CF 56.997.

**FISCAIS:** Cintia Aparecida Souza CF 60.274, Liria Rodrigues dos Santos CF 60.550, Marli Neves Santos CF 33.838, Vanessa Andrade Diniz de Oliveira CF 53.447.

**CONVENIO/CONTRATO:** 5422/2022-FMS

**P.A.** 20402/2020

**EMPRESA:** Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos.

**OBJETO:** Para manutenção de protocolos implantados para a prevenção da transmissão do COVID-19, a serem realizados pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Guarulhos, aos usuários do SUS.

**GESTOR:** Valéria Beatriz de Oliveira Sparano CF 26.178.

**FISCAIS:** Fernando Terumichi Pontes CF 63.492, Kátia Yuri Xavier Mizumoto Soares CF 34.978, Virginia Rosana Carniato CF 38.589.

**I** - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 062/2024-SS**

De 18 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o conteúdo do Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº018/2024-RDC-SS16

### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, avaliação e ateste da execução dos contratos.

**CONTRATO:** CPS 47701/2022 DLC

**PA:** 31754/21

**EMPRESA:** SUPERARMED EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA.

**OBJETO:** Locação de aspiradores portáteis de secreção para uso domiciliar.

**Gestor Titular:** Leticia Teixeira Rocio - CPF: 326.325.958-00 - CF: 48618

**Gestor Suplente:** Diane Fernanda Bernal Calado Cardoso - CPF 342.991.038-23 - CF 63489

**Fiscal Titular:** Merilin Vieira de Oliveira Alencar - CPF 216.944.228-60 - CF: 47045

**Fiscal Suplente:** Iraceli Meireles Duque - CPF 269.006.798-62 - CF 60776

**I** - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 063/2024-SS**

De 18 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde através da instituição e diretrizes da Rede Cegonha que, garante a vinculação da gestante à maternidade de referência;

Considerando a revisão e aprovação dos membros que compõem o Grupo Condutor da Rede Cegonha Municipal; Considerando o que consta no Memorando nº 02/2024-SS16.36-Rede Cegonha;

### RESOLVE:

**Art. 1º ATUALIZAR A GRADE DE PARTO DE RISCO HABITUAL E ALTO RISCO, conforme quadro descrito abaixo:**

REGIÃO DE SAÚDE	UNIDADE DE SAÚDE	MATERNIDADE BAIXO E ALTO RISCO
CENTRO	Tranquilidade	JJM
	Ponte Grande	JJM
	Itapegica	JJM
	Munhoz	JJM
	Jardim Vila Galvão	JJM
	São Rafael	JJM
	São Ricardo	JJM
	Cavadas	JJM
	Cecap	HGG
	Vila Fátima	HGG
	Vila Barros	HGG
	Paraventi	JJM
	Flor da Montanha	JJM



CANTAREIRA	Jovaia	JJM
	Primavera	HGG
	Acácio	JJM
	Cidade Martins	JJM
	Vila Galvão	JJM
	Novo Recreio	JJM
	Palmira	JJM
	Cambará	JJM
	Rosa de França	JJM
	Paulista	JJM
	Continental	JJM
	Vila Rio	JJM
	Morros	JJM
	Taboão	HGG
	Santa Lídia	HGG
	Belvedere	JJM
Recreio São Jorge	JJM	
Cabuçu	JJM	
SÃO JOÃO/BONSUCESSO	UBS Água Azul	HMPB
	UBS Álamo	HMPB
	UBS Bambi	HMPB
	UBS Camela	HMPB
	UBS Nova Bonsucesso	HMPB
	UBS Inocoop	HMPB
	UBS Marinópolis	HGG
	UBS Allan Kardec	HGG
	UBS Presidente Dutra	HGG
	UBS Ponte Alta	HGG
	UBS Santa Paula	HGG
	UBS Bananal	HGG
	UBS Santos Dumont	HGG
	UBS Fortaleza	HGG
	UBS Seródio	JJM
	UBS Soberana	JJM
	UBS Lavras	JJM
	UBS Haroldo Veloso	HGG
PIMENTAS/ CUMBICA	UBS Aracilia	HMPB
	UBS Normandia	HMPB
	UBS Nova Cidade	HMPB
	UBS Marcos Freire	HMPB
	UBS Pq. Jandaia	HMPB
	UBS Pq. Jurema	HMPB
	UBS Piratininga	HMPB
	UBS Alvorada	HMPB
	UBS Dinamarca	HMPB
	UBS Dona Luiza	HMPB
	UBS Jd. Jacy	HMPB
	UBS Pimentas	HMPB
	UBS Cumbica	HGG
	UBS Cummins	HGG
	UBS Jd. Cumbica I	HGG
	UBS Jd. Cumbica II	HGG
	UBS Jd. Nova Cumbica	HGG
	UBS Jd. Santo Afonso	HGG
UBS Pq. Uirapuru	HGG	
UBS Soimco	HGG	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
**PORTARIA Nº 064/2024-SS**  
De 18 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais, Considerando o cenário atual de saúde do país, caracterizado pelo o aumento de casos de dengue; Considerando o avanço dos casos de COVID-19; Considerando o Memorando nº 10/2024 - SS 16.34 que atualiza as atividades de Promoção da Saúde e Prevenção de doenças e agravos à Saúde em consonância com o Programa Movimenta Saúde;  
**RESOLVE:**

Art. 1º - Alterar a Portaria nº329/2023-SS conforme segue:



O Apêndice 2, passa a vigorar com a seguinte redação:

Mês para executar e registrar a ação no SISS	Atividade a ser realizada	Atividade realizada em todos os meses do ano
Março	- Prevenção à Covid-19 - Saúde Ambiental (Ações de combate ao Aedes Aegypti)	- Saúde Bucal - Saúde Ocular - "PROGRAMA MENINA DOS OLHOS" - Verificação da situação vacinal - Saúde auditiva
Abril	-Alimentação Saudável e prevenção da obesidade -Promoção da atividade física	
Maio	- Prevenção das violências e dos acidentes	
Junho	- Dependência química/tabaco/álcool/ outras drogas	
Agosto	-Alimentação Saudável e prevenção da obesidade -Promoção da atividade física	
Setembro	-Promoção da Cultura de paz e direitos humanos / -Saúde Mental	
Outubro	-Saúde Sexual e reprodutiva e prevenção de HIVIST	
Novembro	- Prevenção à Covid-19 - Saúde Ambiental (Ações de combate ao Aedes Aegypti)	
Dezembro	-Saúde Sexual e reprodutiva e prevenção de HIVIST	

Art. 2º - O Anexo I passa a vigorar com a seguinte apresentação:

**PLANEJAMENTO E PACTUAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA**

Prezado Senhor,

Considerando a pactuação do Programa Saúde na Escola, PSE, instituído pelo Decreto Presidencial nº 6.286, de 3 de dezembro de 2007, fica acordado em Planejamento que as ações acontecerão entre a UBS **NOME DA UBS** e Escola **NOME DA ESCOLA**, conforme o cronograma a seguir:

DATAS	HORARIO	TEMAS	AÇÃO A SER DESENVOLVIDA

Observação:  
**IMPORTANTE:** Para verificação de situação vacinal, sendo um dos temas obrigatórios para o Programa Saúde na Escola, a Escola deverá solicitar:  
 \* Lista dos alunos com número de Cartão SUS  
 \* Levar cartões de vacina no dia programado  
 \* Informação se é Beneficiário do Bolsa Família

Cenário de contatos uma vez mais com sua valiosa atenção, agradecemos sua colaboração.

ASSINATURA DO GERENTE DA UBS  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE PSE UBS  
 ASSINATURA DO DIRETOR DA ESCOLA  
 ASSINATURA DO REPRESENTANTE PSE ESCOLA

At: Dia 3º  
**FULANO DE TAL**  
 DE/Diretor, Vac. Diretori

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 065/2024-SS**

De 19 de março de 2024.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº **29.456/19**;

**DECIDE:**

**Acolher parcialmente** as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela não aplicação da penalidade sugerida ao servidor **LUÍZ HELENO MENEZES DE CARVALHO** (CF nº 57.440), diante da prescrição administrativa nos termos do artigo 193, inciso II, da Lei Municipal nº 1.429/68, devendo processo ser arquivado.

Ficam o servidor acima e seus advogados, Dr. Alexandre Gallasi (OAB/SP nº 361.986) e Dr. Vinícius Pierobon (OAB/SP nº 362.575), **intimados** para, querendo, apresentarem recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

O Processo Administrativo nº 29.456/19 ficará disponível para vistas do servidor e de seus advogados pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, nº 300, Sala 21, bairro Gopóuva - Guarulhos/SP.

**PORTARIA Nº 066/2024-SS**

De 19 de março de 2024.

**O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre as atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes, Considerando o que consta no Memorando nº084/2024-SS21.03

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, avaliação e ateste da execução dos contratos.

**ARP/CF Nº: 1511/2024**

**PA: 43467/2023**

**EMPRESA: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67.729.178/0004-91**

**OBJETO: FORNECIMENTO DE VITAMINA B1 100MG/ML**

**GESTOR:**

**DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370**



MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 2611/2024**  
**PA: 44565/2023**  
**EMPRESA:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. CNPJ: 44.734.671/0022-86  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE FENOBARBITAL 4% (40MG/ML) (1522) E BIPERIDENO 2MG(443)  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 40301/2023**  
**PA: 26250/2023**  
**EMPRESA:** COMERCIO DE AGUA ANALIA FRANCO LTDA CNPJ: 00.188.682/0001-08  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GALÃO DE 20 LITROS.  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4211/2024**  
**PA: 39497/2023**  
**EMPRESA:** P.H.O. PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 08.211.767/0001-71  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ABAIXADOR DE LÍNGUA.  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4311/2024**  
**PA: 44564/2023**  
**EMPRESA:** CIMED INDUSTRIA S.A. CNPJ: 02.814.497/0007-00  
**OBJETO:** 75% - FORNECIMENTO DE RETINOL (3310).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4411/2024**  
**PA: 44564/2023**  
**EMPRESA:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 39.906.592/0001-40  
**OBJETO:** 25% - FORNECIMENTO DE RETINOL (3310).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4611/2024**  
**PA: 43211/2023**  
**EMPRESA:** PROGRESSO MED DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 46.709.597/0001-49  
**OBJETO:** 25% - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO.  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 53211/2023**  
**PA: 9546/2023**  
**EMPRESA:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO À 92,8°INPM (211).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4511/2024**  
**PA: 43211/2023**  
**EMPRESA:** CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 12.418.191/0001-95  
**OBJETO:** 75% - FORNECIMENTO DE IBUPROFENO.  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842

EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 4711/2024**  
**PA: 17178/2023**  
**EMPRESA:** STOCK MED MED S.A. CNPJ: 06.106.005/0001-80  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SERINGAS ESTEREIS DESCARTÁVEIS.  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 5511/2024**  
**PA: 44575/2023**  
**EMPRESA:** SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 05.847.630/0001-10  
**OBJETO:** 75% - FORNECIMENTO DE CIPROFLOXACINO 500 MG (786).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 5211/2024**  
**PA: 44575/2023**  
**EMPRESA:** AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ: 03.634.617/0001-57  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE SECNIDAZOL 1G (2838), SULFAMETOXAZOL 40 MG/ML + TRIMETOPRIMA 8 MG / ML (3009).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 3611/2024**  
**PA: 37717/2023**  
**EMPRESA:** JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMACIAS E DROGARIAS. CNPJ: 36.963.140/0001-02  
**OBJETO:** FORNECIMENTO DE MUCILON E NUTREN ACTIVE PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404  
**ARP/CF Nº: 6011/2024**  
**PA: 44569/2023**  
**EMPRESA:** MD FARMA DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. CNPJ: 24.325.781/0001-52  
**OBJETO:** 25% - FORNECIMENTO DE LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG (4746).  
**GESTOR:**  
 DANIELA ARAUJO SILVA PEREIRA - CF 56.559 - CPF 00700953370  
**SUPLENTE:**  
 DUNIA AWADA MENEZES CF 57.003 - CPF 367563358-63  
**FISCAIS:**  
 REGIANE APARECIDA DE CAMARGO DOMINGOS - CF 57.758 - CPF 34181126846  
 DANIELLE ALVES FEITOSA DE SOUZA - CF 47.051 - CPF 22068577828  
 MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS - CF 46.231 - CPF 11282565842  
 EDILAINE LOPES MATOS DE ALMEIDA - CF 78.515 - CPF 303.924.228-83  
 ADRIANA BEZERRA LIMA - CF 49.284 - CPF 19491837850  
 VALDEILTON CLEMENTINO DA SILVA - CF 43.551 - CPF 99188589404

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.  
**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 068/2024-SS**

De 19 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e,  
 Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimentos dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

**RESOLVE:**  
**Art. 1º.** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos.

**PA 1133/2023**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE CAPACETES SAMU 192

**Gestor Titular:** ANDERSON ALVES FERREIRA CPF. 127.555.208-09 CF.34976

**Gestor Suplente:** GLEBSON DE SOUSA ALVES CPF. 010.381.023-40 CF 63835

**Fiscal:** LETÍCIA RETONDO MELO CPF. 315.440.478-35 CF 48214

**Fiscal Suplente:** LEANDRO GONÇALVES DE LIMA CPF. 304.274.118-40 CF. 59793

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 069/2024-SS**

De 19 de março de 2024.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso de suas atribuições legais e,



Considerando o contido no Decreto Municipal nº 33.912, de 16 de janeiro de 2017, que dispõe sobre atividades e os procedimentos a serem observados pelos órgãos gestores e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Indireta, bem como a forma de recebimentos dos objetos contratuais e com a finalidade de dar cumprimento às determinações nele constantes;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os responsáveis pela gestão e fiscalização para acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução dos contratos desta Pasta.

**CF Nº: 041501/2023-DLC**

**PA: 52537/2023**

**EMPRESA: AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**

**OBJETO: LOCAÇÃO DE VENTILADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO NÃO INVASIVO - BIPAP**

**GESTORES:**

**TITULAR: APARECIDA VALÉRIA PERCU - CF 28.362**

**SUPLENTE: ANA EMILIA PEREIRA - CF 60.492**

**FISCAIS:**

**TITULAR: KARINA MOYANO AMORIM - CF 51.290**

**SUPLENTE: CLAUDIA SAMPAIO APATE PENTEADO - CF 57.885**

I - Os servidores designados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 070/2024-SS**

De 19 de março de 2024.

O Secretário da Saúde da Prefeitura Municipal de Guarulhos, **ADAM AKIHIRO KUBO**, no uso das atribuições que lhe conferem o § 4º do art. 202 e os incisos I e II do art. 205, da Lei nº 1.429/68 com suas alterações, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº **29.445/23**,

**DECIDE:**

**Acolher integralmente** as conclusões contidas no Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Sumário, decidindo pela aplicação da pena administrativa de **repreensão** à servidora **ADRIANA CARLA DE SOUSA** (CF nº 63.130).

Ficam a servidora acima e sua advogada, Dra. Elaine Iolanda Pitori (OAB/SP nº 176.696), **intimadas** para, querendo, apresentarem recurso hierárquico à Corregedoria Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data desta publicação.

O Processo Administrativo nº 29.445/23 ficará disponível para vistas da servidora e de sua advogada pelo período acima, no expediente do Gabinete da Secretaria da Saúde, situado na Rua Íris, nº 300, Sala 21, bairro Gopouva - Guarulhos/SP.

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SAÚDE**

Por deliberação da (s) autoridade (s) competente (s), nos termos da legislação vigente, tornam-se públicos os seguintes atos administrativos:

**EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO**

PROCESSO: 18.782/2017-SS - TERMO DE ADITAMENTO Nº 10-402/2018-FMS ao CONTRATO DE GESTÃO Nº 402/2018-FMS. CONTRATANTE: PMG / Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA - AFIP. Assinatura: 21/03/2024. Objeto: o repasse de **R\$ 40.392,04** (quarenta mil, trezentos e noventa e dois reais e quatro centavos) referente a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional dos enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, referente ao Exercício 2024, em acordo com a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16/08/2023 e, com a Portaria GM/MS nº 3.113 de 22/01/2024 que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de janeiro, de que trata o Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 06 de 28/09/2017. A Vigência se dará à partir da data de sua assinatura até o dia **30/09/2024**, conforme final da vigência do Contrato de Gestão.

**RESULTADO DA DEFESA PRÉVIA:**

Nos termos do quanto é relatado nos autos do PA 54711/2023 e o constante no Artigo 87º, Incisos I e II da Lei de Licitações e Contratos conforme cláusula 6, itens 1 "d" do Pedido de Fornecimento nº 217/2023, processo administrativo de origem nº 59688/2022 ACOELHO PROVIMENTO ao recurso administrativo interposto pela empresa: ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA, amparados nos termos do artigo 3º, § 1º, Inciso VII do Decreto 35699/2019.

**DISPENSA DE LICITAÇÃO - ART. 75, INCISO III, ALÍNEA "a" - LEI 14.133/2021**

Dispensa de Licitação - Contratação urgente (Art. 75 inciso III, alínea "a" - Lei 14.133/2021) - RC 388/22 - PA 31.481/2022 - comunicamos que a Prefeitura de Guarulhos/Secretaria da Saúde pretende efetuar a contratação do serviço de CICLOS DE TERAPIA - MÉTODO PEDIASUIT, em atendimento a ORDEM JUDICIAL. As empresas interessadas deverão enviar sua proposta **oficial e definitiva**, nos moldes do Descritivo e Termo de Referência a seguir, até o dia 03/04/2024 para o e-mail: apoiosaude.guarulhos@gmail.com.

**MODELO DA PROPOSTA**

Lote 1

ITEM	Qtde. estimada Anual	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO(S) PRODUTO(S)/EXIGÊNCIAS
01	04	CICLOS	CICLOS COMPLETOS DE TERAPIAS ATRAVÉS DO MÉTODO PEDIASUIT (Conforme informação do site oficial "pediasuitbrasil.com.br, cada ciclo deverá ser composto por 06 semanas de tratamento, sendo 04 semanas de terapia intensiva com 04 horas por dia e 05 dias por semana, seguidas de 02 semanas de manutenção com 06 horas de terapia por semana, totalizando 92 horas de terapia por ciclo.) Paciente R.M.B
VALOR UNITÁRIO POR CICLO:			VALOR TOTAL:

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:**

CADASTRO DA EMPRESA

PROponente: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ EMAIL: \_\_\_\_\_

Contato: \_\_\_\_\_

Data: / /

Carimbo e Assinatura do Proponente  
(Nome, RG, cargo, Assinatura do Representante Legal)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PA 31.481-2022

**1. FUNDAMENTOS**

1.1 Trata-se de aquisição fundamentada em demanda por Mandado Judicial de item que não é padronizado para fornecimento pela Prefeitura Municipal de Guarulhos e que se almeja findar em exitosa Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de **CICLOS DE TERAPIA para reabilitação intensiva através do Protocolo Pediasuit** para compor a provisão com cobertura de tratamento no período de **06 (seis) meses**, PROCESSO JUDICIAL **1045802.84.2018.8.26.0224 (PA 3420/2019)**.

**2. OBJETOS**

2.1 Solicitamos as devidas providências para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS **Terapias através do Método Pediasuit**, para Atendimento de Ordem Judicial que está relacionado no Tópico 4.0, com suficiência para o período de **06 (seis) meses**.

**3. JUSTIFICATIVAS DAS NECESSIDADES DAS CONTRATAÇÕES**

3.1 Trata-se de cumprimento à Ordem Judicial, tendo que fornecer o que foi solicitado.

3.2 Atestamos que os itens são comuns e não direcionam e/ou não restringem de qualquer forma a ampla participação de empresas interessadas.

3.3 Salientamos que o descumprimento das ordens judiciais geram ônus contra a administração pública municipal decorrente das multas imputadas, dos bloqueios das contas da Prefeitura ou mesmo de sanções mais graves.

**4. QUANTIDADES****4.1. Quantidade Estimada****Memória de cálculo**

Lote Quantitativo estimado requerido = (cota anual informada)

01 04 CICLOS

**5. ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS**

Item	Descrição	Unid.	Qtde Estimada Anual	Valor Unitário	Valor Estimado Anual
1	TERAPIAS MÉTODO PEDIASUIT	CICLOS	04		

**CONSIDERAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:****6. IDENTIFICAÇÃO**

6.1 Unidade Requisitante: Secretaria da Saúde - Departamento Administrativo da Saúde

6.2 Gestor do Contrato - Aparecida Valeria Percu - CF 28.362 / Ana Emilia Pereira CF. 60.492

Fiscais do Contrato - Alexandra V. da Silva Camargo - CF 54.658/ Tiago Casalinho Marques Mancini- CF 55.620

6.3 Atestamos se tratar de objeto comum de mercado, não restringindo a participação no processo licitatório.

**7. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO**

7.1. A contratação somente será efetivada, após a visita técnica ao vencedor do certame, que fará a avaliação do local.

7.2. Só serão devidamente pagas as sessões que efetivamente forem realizadas, mediante o envio da Nota Fiscal e das documentações pertinentes.

7.3. A empresa deverá apresentar Alvará de Funcionamento regularizado e o CNES deverá atender ao disposto para a realização dos serviços.

7.4. A empresa deverá apresentar documentação dos responsáveis pelos serviços devidamente registrado no conselho de classe e documentação que comprove especialização em Equoterapia com Montaria.

7.5. A empresa deverá comprovar vínculo empregatício dos técnicos que irão realizar o atendimento.

7.6. O local deverá possuir além de estrutura adequada, condições adequadas de iluminação, e acessibilidade para pessoas com deficiências físicas diversas, (localização térrea ou com elevador);

7.7. Manter atualizados e conservar os prontuários, conforme legislação vigente, deixando-os à disposição da CONTRATANTE;

7.8. Garantir a confidencialidade de dados e informações sobre pacientes e não utilizar nem permitir que terceiros utilizem pacientes para fins de experimentação;

7.9. Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços, cumprindo as diretrizes da Política Nacional de Humanização.

7.10 O serviço poderá ser agendado de segunda a sábado em horário comercial, respeitando a disponibilidade do requerente.

7.11 A **EMPRESA** deverá enviar **mensalmente** Declaração de Comparecimento do paciente ao tratamento através do e-mail **mjcontratos.ss@gmail.com** e **opmterapias@gmail.com**, devidamente assinada pelo responsável a fim de que acompanhem a prestação dos serviços contratados, bem como relatório de acompanhamento e evolução do paciente;

7.12 Em caso de falta do requerente, deverá ser apresentada justificativa para remarcação da sessão.

7.13 Em caso de 03 faltas do paciente sem qualquer justificativa, os serviços serão cancelados e o contrato finalizado, sem ônus para a prefeitura.

7.14. - A empresa deverá ser localizada em uma distância de até 40 km a partir da Secretaria de Saúde, a fim de viabilizar o transporte do paciente;

**8. PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada.

8.2 Só serão devidamente pagas as sessões que efetivamente forem realizadas.

8.3 O pagamento será efetuado mediante a apresentação das documentações pertinentes como: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), Certidão Negativa de Débitos (**CND**), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e **FGTS** (Declaração de Regularidade e Certidão). Documentação do profissional, comprovando habilitação para prestação dos serviços, Guia e comprovante de quitação do GPS.

**9. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA, CERTIFICADO DE MARCA OU LAUDO TÉCNICO**

Não se aplica

**10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE DA CAPACIDADE TÉCNICA DO FORNECEDOR/ EXECUTOR PODERÁ SER EXIGIDO, CONFORME O CASO:**

10.1 Apresentação de atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa já realizou serviços compatíveis com o que se pretende contratar.

10.2 Prova de atendimento a requisitos previstos em lei especial. Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos; e

10.3 Declaração de que é conhecedor das condições locais e de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

**11. VISITA TÉCNICA:**

11.1 Considerando que os serviços serão prestados na própria empresa, não há necessidade da empresa realizar visita técnica para realização dos serviços.

**12. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA**

12.1 A empresa arrematante do certame deverá apresentar:

Alvará de licença de funcionamento da Vigilância Sanitária dentro do prazo de validade, expedida pela Vigilância do estado ou Município onde a mesma estiver instalada, conforme legislação vigente;

**13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto contratado, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**14. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA**

14.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

14.2 Balanço patrimonial, demonstrações contábeis e capital social mínimo de 20% do valor contratado.

**15. PARCELAMENTOS, AGRUPAMENTOS E SUBCONTRATAÇÕES**

15.1 Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com a divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disso, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

**16. OBRIGAÇÕES DAS PARTES E PENALIDADES:****16.1. Obrigação da Contratada**

a) Fornecer os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

b) Zelar pelo cumprimento integral estabelecido neste Termo de Referência, respeitando carga horária, conteúdo e cronogramas de atividades previamente acordadas;

a. Promover a organização técnica e administrativa das atividades que integram o processo de produção e de logística, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

b. Promover, no prazo de 24 horas a contar da notificação da CONTRATANTE, as correções e/ou substituições de produtos que, porventura, apresentem desconformidade com as especificações e exigências que integram este Termo de Referência;

c. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo contratante e responder prontamente a eventuais reclamações sobre os serviços;

d. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços, por parte dos seus empregados, sem repasse de qualquer ônus à CONTRATANTE, garantindo a não interrupção dos serviços prestados;

e. Cumprir, além dos postulados legais vigentes do âmbito Federal, Estadual ou Municipal, as normas de segurança do trabalho estabelecidas pela CONTRATANTE;

f. A empresa deverá atender também aos critérios de sustentabilidade abaixo:

1. Descarte adequado de lixo;

2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água e lixo;

3. Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água, energia e lixo;

4. Realizar verificações e, se for o caso, manutenções periódicas nos seus aparelhos elétricos, a combustível, extensões, etc.;

5. Utilizar majoritariamente produtos inofensivos a saúde humana, salvo inexistência de produtos com tal padronização;

6. Acondicionar os materiais/insumos em embalagens compostas se possível por materiais recicláveis ou reutilizáveis;

7. Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

8. Preferir equipamentos de menor produção de ruído;

9. Não descartar produtos químicos em local inapropriado.

**16.2 Obrigações da Contratante**

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas e posterior encaminhamento dos apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

**16.3 Penalidades**

a) As sanções a serem aplicadas, por descumprimento de quaisquer exigências do processo licitatório ou das cláusulas contratuais serão as padronizadas pelo Departamento e Licitações e Contratos.

**DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**ASSOCIAÇÃO FUNDO DE INCENTIVO A PESQUISA**

CNPJ: 47.673.793/0004-16

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54687/2018 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 186/2024 e 191/2024

LIQUIDAÇÃO: 11233/2024 e 11235/2024

OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de Guarulhos-SP.

VALOR: R\$ 2.723.219,77 (dois milhões, setecentos e vinte e três mil, duzentos e dezenove reais e setenta e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de gerenciamento e operacionalização da realização de exames laboratoriais: análises clínicas, citologia, anatomia patológica, genética e biologia molecular, nas unidades de saúde de rede de saúde pública no município de Guarulhos-SP e sua falta prejudicaria toda a população usuária do SUS.

**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS**

CNPJ: 49.052.533/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 505/2024 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 148/2024

LIQUIDAÇÃO: 11075/2024

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar aos usuários do SUS a título de subvenção social.

VALOR: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio é feita a execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar a título de subvenção social.

**CONGREGAÇÃO DAS FILHAS DE N. SRA. STELLA MARIS**

CNPJ: 49.052.533/0001-06

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1170/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 134/2024 e 135/2024

LIQUIDAÇÃO: 11076/2024 e 11077/2024

OBJETO: Execução de serviços e exames de média e alta complexidade ambulatorial aos usuários do SUS/Guarulhos.

VALOR: R\$ 2.651.339,07 (dois milhões e seiscentos e cinquenta e um mil e trezentos e trinta e nove reais e sete centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 109445

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Através deste convênio, estão sendo prestados serviços médicos e exames em nível ambulatorial e hospitalar. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade dos serviços prejudicando o atendimento à população usuária do SUS.

**DIAPERUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA**

CNPJ: 59.650.366/0001-59

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19998/2020 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 144/2024

LIQUIDAÇÃO: 11086/2024 e 11092/2024

OBJETO: Serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial.

VALOR: R\$ 1.192.261,23 (um milhão, cento e noventa e dois mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 1876 e 1877

EXIGIBILIDADE: 30/03/2024

JUSTIFICATIVA: Através deste contrato são executados serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial. A falta de pagamento impossibilitaria a continuidade do atendimento, prejudicando a população do município.

**DIMEP COMÉRCIO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**

CNPJ: 09.095.664/0001-56

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36610/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 643/2024

LIQUIDAÇÃO: 10920/2024

OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep.

VALOR: R\$ 25.962,00 (vinte e cinco mil e novecentos e sessenta e dois reais). Referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 8011

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviço de manutenção preventiva e corretiva de relógios de ponto da marca Dimep e sua falta prejudicaria o registro de ponto dos funcionários.

**JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMÁCIAS E DROGARIAS**

CNPJ: 36.963.140/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42221/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 24731/2023

LIQUIDAÇÃO: 10913/2024

OBJETO: Fornecimento de Citalopram.

VALOR: R\$ 1.533,60 (um mil, quinhentos e trinta e três reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 235

EXIGIBILIDADE: 25/03/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**LOCAMEDI LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA**

CNPJ: 09.003.066/0001-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 80640/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 1544/2024

LIQUIDAÇÃO: 11275/2024 e 11279/2024

OBJETO: Locação de ambulâncias, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre.

VALOR: R\$ 248.239,56 (duzentos e quarenta e oito mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 82 e 138

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de locação de ambulâncias, sem combustível, sem motorista e quilometragem livre e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

**SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OLIVEIRA DOS CAMPINHOS - INSV - INST. DE SAÚDE N. SENHORA DA VITÓRIA**

CNPJ: 13.824.560/0001-02

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52024/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7049/2024

LIQUIDAÇÃO: 11257/2024, 11259/2024 e 11264/2024

OBJETO: Gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia.

VALOR: R\$ 1.995.015,03 (um milhão, novecentos e noventa e cinco mil e quinze reais e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de gestão compartilhada da execução dos serviços e demais ações de saúde a serem realizadas na unidade de Pronto Atendimento Taboão (UPA Taboão) que assegure assistência universal e gratuita à população em regime de 24 horas/dia e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA**

CNPJ: 35.820.448/0081-10

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43409/2022 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 723/2024

LIQUIDAÇÃO: 10624/2024

OBJETO: Locação de equipamento CPAP.

VALOR: R\$ 8.241,80 (oito mil, duzentos e quarenta e um reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 94766163

EXIGIBILIDADE: 05/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de equipamento CPAP - Continuous positive airway Pressure para o programa de oxigenoterapia domiciliar e a sua falta prejudicaria a continuidade dos serviços à população usuária do SUS.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA FARMÁCIA DE MANDADOS JUDICIAIS - SECRETARIA DA SAÚDE - GUARULHOS****NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40811/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2873/2024

LIQUIDAÇÃO: 11117/2024 e 11118/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de pagamento indenizatório da locação de imóvel localizado na Rua Assis Valente, 161 - Jardim Valente - Guarulhos/SP, destinado à instalação da farmácia de mandado judiciais da Secretaria da Saúde e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEREST - SECRETARIA DA SAÚDE****NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40810/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2838/2024

LIQUIDAÇÃO: 11143/2024 e 11144/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2101, Avenida Avelino Alves Machado, 33 e Rua Humberto Porto, 54 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à Instalação do Cerest e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DA SAÚDE II - SECRETARIA DA SAÚDE****NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40814/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2865/2024

LIQUIDAÇÃO: 11140/2024 e 11141/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito à Avenida Silvestre Pires de Freitas, nº 554 - Jardim Paraíso - Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado para a instalação da Regional da Saúde II. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E COMAD - SECRETARIA DA SAÚDE****NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40812/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2822/2024

LIQUIDAÇÃO: 11131/2024 e 11132/2024

OBJETO: Pagamento indenizatório da locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 27/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se do pagamento indenizatório da locação de imóvel destinado à Instalação da Regional de Saúde I e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM NORMANDIA - SECRETARIA DA SAÚDE****ZENARIO SOARES DOS REIS**

CPF: 044.323.578-35

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 39089/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 7310/2024 e 7311/2024

LIQUIDAÇÃO: 11258/2024, 11261/2024, 11262/2024, 11265/2024 e 11266/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito à Estrada da Água Chata, 987 - Jd. Normandia - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 23.715,96 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024 e 14/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde Jardim Normandia e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

# Conheça os postos de atendimento do

# PROCON

## GUARULHOS

**Procon Centro**

R. Sete de Setembro,  
164, Centro

Tel.: (11) 2472-7304

**Procon São João**

R. Mesquita, 161 - São  
João

Tel.: (11) 2408-4315

**Procon Pimentas**

Estr. Capão Bonito, 53,  
Conj. Hab. Marcos Freire  
(Prédio do CIC)

Tel.: (11) 3202-1312

**Disque Procon**

151





**SECRETARIA DA FAZENDA**

**DEPARTAMENTO DA DESPESA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c= (b-a)
	PMG	PMG	PMG	PMG
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.240.651.400,00</b>	<b>6.355.558.405,88</b>	<b>5.441.875.900,82</b>	<b>-913.682.505,06</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.819.520.000,00</b>	<b>2.819.520.000,00</b>	<b>2.033.814.030,05</b>	<b>-785.705.969,95</b>
Impostos	2.494.201.000,00	2.494.201.000,00	1.949.905.471,08	-544.295.528,92
Taxas	324.391.000,00	324.391.000,00	83.415.313,67	-240.975.686,33
Contribuição de Melhoria	928.000,00	928.000,00	493.245,30	-434.754,70
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>84.600.000,00</b>	<b>84.600.000,00</b>	<b>83.356.296,35</b>	<b>-1.243.703,65</b>
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.600.000,00	84.600.000,00	83.356.296,35	-1.243.703,65
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>11.784.000,00</b>	<b>14.289.954,94</b>	<b>91.082.676,37</b>	<b>76.792.721,43</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	415,02	-584,98
Valores Mobiliários	11.783.000,00	14.288.954,94	91.082.261,35	76.793.306,41
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>18.915.000,00</b>	<b>18.915.000,00</b>	<b>26.253.713,78</b>	<b>7.338.713,78</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.181.848.400,00</b>	<b>3.278.424.207,84</b>	<b>3.033.539.526,81</b>	<b>-244.884.681,03</b>
Transferências da União e de suas Entidades	462.173.000,00	551.440.184,51	590.577.749,17	39.137.564,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.927.301.800,00	1.934.563.914,44	1.680.746.106,29	-253.817.808,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	965.000,00	1.011.508,89	26.773,19	-984.735,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	790.428.600,00	790.428.600,00	761.214.009,05	-29.214.590,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	980.000,00	980.000,00	974.889,11	-5.110,89



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

**ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>123.984.000,00</b>	<b>139.809.243,10</b>	<b>173.829.657,46</b>	<b>34.020.414,36</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53.863.000,00	69.632.082,84	84.201.427,82	14.569.344,98
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.666.000,00	27.666.000,00	22.753.544,97	-4.912.455,03
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	42.455.000,00	42.511.160,26	66.874.684,67	24.363.524,41
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>358.109.000,00</b>	<b>687.533.414,18</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>-436.109.366,19</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>261.514.000,00</b>	<b>487.917.841,82</b>	<b>175.311.728,22</b>	<b>-312.606.113,60</b>
Operações de Crédito Internas	131.514.000,00	286.128.647,35	90.186.928,22	-195.941.719,13
Operações de Crédito Externas	130.000.000,00	201.789.194,47	85.124.800,00	-116.664.394,47
<b>Alienação de Bens</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>3.737.088,87</b>	<b>3.737.088,87</b>
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	2.082.309,00	2.082.309,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.654.779,87	1.654.779,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferência de Capital</b>	<b>96.595.000,00</b>	<b>199.615.572,36</b>	<b>72.375.230,90</b>	<b>-127.240.341,46</b>
Transferências da União e de suas Entidades	43.959.000,00	59.282.209,19	20.198.841,76	-39.083.367,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.636.000,00	140.333.363,17	52.176.389,14	-88.156.974,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>6.598.760.400,00</b>	<b>7.043.091.820,06</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Internas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Operações de Crédito Externas</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>6.598.760.400,00</b>	<b>7.043.091.820,06</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>45.487.767,67</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>6.598.760.400,00</b>	<b>7.088.579.587,73</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>385.697.767,67</b>			
Superávit Financeiro	385.697.767,67			
Reabertura de créditos adicionais	0,00			

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

DESPA ORÇAMENTÁRIA	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo de Dotação (i) = (e-f)
	PMG	PMG	PMG	PMG	PMG	PMG
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>5.276.324.253,00</b>	<b>5.867.782.676,85</b>	<b>5.130.848.257,49</b>	<b>5.056.802.904,73</b>	<b>4.733.940.854,55</b>	<b>736.934.419,46</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.186.452.963,00	2.249.374.992,42	2.154.007.147,59	2.153.110.472,14	2.125.087.645,58	95.367.844,83
Juros e Encargos da Dívida	101.715.700,00	86.098.933,80	88.326.461,75	88.226.715,21	88.226.714,95	17.772.472,05
Outras Despesas Correntes	2.988.155.600,00	3.532.308.750,73	2.908.514.648,15	2.835.465.717,38	2.540.626.494,42	603.794.102,58
<b>DESPA DE CAPITAL</b>	<b>733.088.988,50</b>	<b>1.105.533.189,82</b>	<b>396.542.855,11</b>	<b>387.152.967,86</b>	<b>329.708.152,59</b>	<b>716.990.334,50</b>
Investimentos	600.617.300,00	1.048.854.119,50	341.938.900,51	332.647.020,15	275.673.149,06	716.715.218,99
Inversões Financeiras	132.271.688,50	56.679.070,12	54.603.954,61	54.505.947,71	54.035.003,44	1.275.115,51
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>111.299.338,50</b>	<b>10.039.136,97</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.039.136,97</b>
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>6.120.712.569,00</b>	<b>6.983.355.003,54</b>	<b>5.527.391.112,61</b>	<b>5.443.955.872,59</b>	<b>5.063.648.987,45</b>	<b>1.455.263.890,93</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>169.559.900,00</b>	<b>105.224.584,19</b>	<b>99.589.821,28</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>5.234.762,91</b>
Amortização da Dívida Interna	169.559.900,00	105.224.584,19	99.589.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	169.559.900,00	105.224.584,19	99.589.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>6.290.272.469,00</b>	<b>7.088.579.587,73</b>	<b>5.627.380.933,89</b>	<b>5.543.945.293,87</b>	<b>5.163.638.828,73</b>	<b>1.461.198.653,84</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>	<b>368.488.000,00</b>	<b>0,00</b>	<b>65.819.014,92</b>			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>6.598.760.400,00</b>	<b>7.088.579.587,73</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>5.543.945.293,87</b>	<b>5.163.638.828,73</b>	<b>1.461.198.653,84</b>

Janeira da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-ISP 226402/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Itayim Faouzi El Kadri  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	SALDO
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)				
	PMG	PMG				PMG
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>308.187.182,02</b>	<b>74.045.352,76</b>	<b>216.002.815,23</b>	<b>212.803.858,33</b>	<b>78.263.332,01</b>	<b>91.165.344,41</b>
Pessoal e Encargos Sociais	10.920,99	896.675,45	0,00	0,00	0,00	907.596,44
Juros e Encargos da Dívida	0,00	99.746,54	0,00	0,00	0,00	99.746,54
Outras Despesas Correntes	308.176.261,03	73.048.930,77	216.002.815,23	212.803.858,33	78.263.332,01	90.158.001,46
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>103.803.004,08</b>	<b>9.390.287,26</b>	<b>64.811.680,99</b>	<b>59.546.154,67</b>	<b>28.806.115,39</b>	<b>24.841.021,28</b>
Investimentos	103.803.004,03	9.291.890,36	64.811.680,99	59.546.154,67	28.806.115,34	24.742.614,38
Inversões Financeiras	0,05	98.406,90	0,00	0,00	0,05	98.406,90
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>411.990.186,10</b>	<b>83.435.640,02</b>	<b>280.814.496,22</b>	<b>272.350.013,00</b>	<b>107.069.447,40</b>	<b>116.006.365,77</b>

Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Fabuzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		Pagos (d)	Cancelados (e)	SALDO
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)			
	PMG	PMG			PMG
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>173.476.763,71</b>	<b>322.862.049,78</b>	<b>145.503.792,25</b>	<b>2.195.882,17</b>	<b>348.639.139,07</b>
Pessoal e Encargos Sociais	24.003.218,15	28.022.826,56	22.055.387,34	52.641,61	29.918.015,76
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26
Outras Despesas Correntes	149.473.545,56	294.839.222,96	123.448.404,91	2.143.240,56	318.721.123,05
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>34.451.896,07</b>	<b>57.444.415,36</b>	<b>31.395.477,72</b>	<b>303.667,49</b>	<b>60.197.166,22</b>
Investimentos	34.250.521,27	56.973.871,09	31.194.102,92	303.667,49	59.726.621,95
Inversões Financeiras	201.374,80	470.544,27	201.374,80	0,00	470.544,27
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>207.928.659,78</b>	<b>380.306.465,14</b>	<b>176.899.269,97</b>	<b>2.499.549,66</b>	<b>408.836.305,29</b>

Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Fabuzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
 Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder:	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	PMG	TÍTULOS	PMG
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>5.627.380.933,89</b>
<u>Ordinária</u>	<u>2.644.082.425,48</u>	<u>Ordinária</u>	<u>2.005.808.129,33</u>
<u>Vinculada</u>	<u>3.486.904.449,70</u>	<u>Vinculada</u>	<u>3.621.572.804,56</u>
Alienação de Bens	4.798.355,23	Alienação de Bens	4.842.297,80
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	211.574,46	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.071,24
Educação	1.923.614.372,36	Educação	1.557.483.156,70
Saúde	955.229.140,88	Saúde	1.574.525.221,08
Trânsito	87.714.768,30	Trânsito	51.314.861,31
Assistência Social	28.344.593,16	Assistência Social	19.579.225,50
Regime Próprio de Previdência	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00
Convênio com Recursos Ordinários	476.843.929,31	Convênio com Recursos Ordinários	357.940.983,78
Transferências Especiais da União	10.147.716,00	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	53.094.990,72
<b>(-) Deduções da Receita Orçamentária</b>	<b>-437.686.926,37</b>	Transferências Especiais da União	2.736.996,43
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>11.887.719,83</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>328.946.946,38</b>
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>5.842.932.285,43</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>5.827.620.915,88</b>
<u>RESTOS A PAGAR</u>		<u>RESTOS A PAGAR</u>	
Inscritos no período	463.742.105,16	Liquidados no período	449.249.282,97
<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>		<u>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</u>	
Inscritos no período	0,00	Liquidados no período	0,00
<u>DEPÓSITOS</u>		<u>DEPÓSITOS</u>	
Recebidos no período	390.714.959,81	Restituições no período	389.896.412,45
<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>		<u>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</u>	
Conforme Anexo 13-A	4.988.475.220,46	Conforme Anexo 13-A	4.988.475.220,46

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder:	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	PMG	TÍTULOS	PMG
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>785.460.520,73</b>	<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>549.631.678,65</b>
<u>DISPONÍVEL</u>		<u>DISPONÍVEL</u>	
DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL		DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL	
Caixa		Caixa	
Bancos c/Movimento	785.460.520,73	Bancos c/Movimento	549.631.678,65
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata		Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	
<b>TOTAL</b>	<b>12.333.580.474,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>12.333.580.474,80</b>

Janaina da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito

Página 2 de 2





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 13A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Prefeitura	Acumulado/Mensal:	2023

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
	PMG	PMG	PMG	PMG
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.169.763.717,25</b>	<b>7.020.316.199,18</b>	<b>0,00</b>	<b>149.447.518,07</b>
Créditos a Curto Prazo	6.524.369.927,54	6.524.369.927,54	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	396.709.862,63	351.975.650,32	0,00	44.734.212,31
Estoques	248.683.927,08	143.970.621,32	0,00	104.713.305,76
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	0,00	0,00
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>1.675.092.785,14</b>	<b>4.627.981.949,40</b>	<b>3.370.868.802,02</b>	<b>417.979.637,76</b>
Créditos a Longo Prazo	1.204.944.618,66	4.575.813.420,68	3.370.868.802,02	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	470.148.166,48	52.168.528,72	0,00	417.979.637,76
Intangível/Diferido	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.029.010.722,76</b>	<b>6.217.856.878,28</b>	<b>188.846.155,52</b>	<b>0,00</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	2.142.043.543,61	2.163.205.727,51	21.162.183,90	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	211.410.783,25	211.410.783,25	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	3.466.479.824,17	3.626.912.229,69	160.432.405,52	0,00
Obrigações Fiscais de Curto Prazo / Transferências	104.304.115,18	111.090.363,92	6.786.248,74	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	104.772.456,55	105.237.773,91	465.317,36	0,00
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>680.104.171,89</b>	<b>612.477.867,47</b>	<b>149.709.711,97</b>	<b>217.336.016,39</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	97.259.060,55	38.437.241,55	0,00	58.821.819,00

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
	PMG	PMG	PMG	PMG
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	167.043.298,65	316.753.010,62	149.709.711,97	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	412.706.112,69	256.490.205,75	0,00	156.215.906,94
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	3.095.700,00	797.409,55	0,00	2.298.290,45
Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>12.942.604.366,25</b>	<b>9.432.910.173,41</b>	<b>0,00</b>	<b>3.509.694.192,84</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>989.950.917,53</b>	<b>295.933.062,13</b>	<b>0,00</b>	<b>694.017.855,40</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>487.996.486,21</b>	<b>1.767.047.037,16</b>	<b>1.279.050.550,95</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>29.974.523.167,03</b>	<b>29.974.523.167,03</b>	<b>4.988.475.220,46</b>	<b>4.988.475.220,46</b>

Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Aragões  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC-ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

Gustavo Henriq Costa  
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>870.665.332,90</b>	<b>957.046.656,91</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>443.827.729,66</b>	<b>239.670.204,59</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	549.631.678,65	785.460.520,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	154.318.867,75	126.292.569,18
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	99.746,80	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	169.212.763,94	114.478.551,63	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	227.044.422,47	59.083.056,23
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo/Transferências	6.786.248,74	0,00
Estoques	161.820.890,31	57.107.584,55	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	55.578.443,90	54.294.579,18
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.457.850.835,09</b>	<b>8.410.739.999,35</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>2.406.447.838,89</b>	<b>2.474.074.143,31</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.383.727.920,60	5.754.596.722,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	658.662.974,80	717.484.793,80
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	613.034.432,82	463.324.720,85
Imobilizado	3.074.122.914,49	2.656.143.276,73	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.133.601.285,40	1.269.817.192,34
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.149.145,87	3.447.436,32
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.850.275.568,55</b>	<b>2.713.744.347,90</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
				<b>PMG</b>	<b>PMG</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	1.278.364.569,89	1.278.364.569,89
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
			<b>Resultados Acumulados</b>	<b>2.199.876.029,55</b>	<b>5.325.877.738,47</b>
			Resultado do Exercício	333.892.483,92	387.156.346,02
			Resultado de Exercícios Anteriores	1.864.067.701,25	4.856.535.415,81
			Ajustes de Exercícios Anteriores	1.915.844,38	131.985.976,84
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.478.240.599,44</b>	<b>6.654.042.308,36</b>
<b>TOTAL</b>	<b>6.328.516.167,99</b>	<b>9.287.786.656,26</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.328.516.167,99</b>	<b>9.287.786.656,26</b>
<b>ATIVO FINANCEIRO</b>	<b>707.668.650,22</b>	<b>898.763.279,99</b>	<b>PASSIVO FINANCEIRO</b>	<b>551.275.664,26</b>	<b>645.533.292,03</b>
<b>ATIVO PERMANENTE</b>	<b>5.620.847.517,77</b>	<b>8.409.023.376,27</b>	<b>PASSIVO PERMANENTE</b>	<b>2.406.547.585,69</b>	<b>2.474.074.143,31</b>
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>			<b>TOTAL</b>	<b>3.379.892.918,04</b>	<b>6.246.179.220,92</b>

COMPENSAÇÕES

0,00

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>		
Garantias e Contragarantias Recebidas	654.461.584,08	354.980.842,68	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	176.477.157,40	79.433.933,19
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	578.597.643,38	739.901.839,03
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	116.559.870,70	146.559.870,70

Janaína da Silva Oliveira  
Técnica em Contabilidade  
CRC-1SP 228602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC 1SP 293.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Fadiou El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 14 a - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
Caixa e Equivalentes de Caixa	549.631.678,65	785.460.520,73	Restos a Pagar Processados / Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	417.294.989,35	214.055.758,44
Créditos e Valores	158.036.971,57	113.302.759,26	Pessoal a Pagar	28.534.534,99	24.242.264,98
Investimentos e Aplicações Temporárias	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
			Encargos Sociais	125.784.332,76	102.050.304,20
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
			Fornecedores/Contas a Pagar	227.044.422,47	59.083.056,23
			Obrigações Fiscais / Transferências	6.786.248,74	0,00
			Demais Obrigações	29.145.450,39	28.680.133,03
			Restos a Pagar não Processados	107.547.681,40	405.863.087,44
			Outros	26.432.993,51	25.614.446,15
			Depósitos	300.690,58	347.171,87
			Consignações	26.132.302,93	25.267.274,28
<b>TOTAL</b>	<b>707.668.650,22</b>	<b>898.763.279,99</b>	<b>TOTAL</b>	<b>551.275.664,25</b>	<b>645.533.292,03</b>

Janaína da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-1SP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-1SP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 14 b - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
Créditos e Valores	2.384.903.712,97	5.755.772.514,99	Pessoal a Pagar	0,00	0,00
Investimento e Aplicações Temporárias	0,00	0,00	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Estoques	161.820.890,31	57.107.584,55	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Encargos Sociais	658.662.974,80	717.484.793,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos	613.134.179,62	463.324.720,85
Imobilizado	3.074.122.914,49	2.656.143.276,73	Fornecedores/Contas a Pagar	1.133.601.285,40	1.289.617.192,34
Intangível	0,00	0,00	Obrigações Fiscais / Transferências	1.149.145,87	3.447.436,32
Diferido	0,00	0,00	Provisões	0,00	0,00
			Demais Obrigações	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.620.847.517,77</b>	<b>8.469.023.376,27</b>	<b>TOTAL</b>	<b>2.406.547.585,69</b>	<b>2.474.074.143,31</b>

Janaína da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-1SP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-1SP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.755.502.246,51</b>	<b>1.557.195.244,98</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.436.337.944,59</b>	<b>2.155.311.795,45</b>
Impostos	1.713.929.549,08	1.499.270.938,92	Remuneração de Pessoal	1.724.661.778,91	1.577.470.927,69
Taxas	41.572.697,43	57.924.306,06	Encargos Patronais	286.894.776,05	274.140.449,97
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	283.227.472,45	213.194.508,03
<b>Contribuições</b>	<b>83.356.296,35</b>	<b>80.149.530,15</b>	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	141.553.917,18	90.505.909,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>325.360,30</b>	<b>404.151,58</b>
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	83.356.296,35	80.149.530,15	Pensões	0,00	0,00
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>26.291.726,80</b>	<b>33.794.807,55</b>	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	325.360,30	404.151,58
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	26.291.726,80	33.794.807,55	<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.662.730.625,92</b>	<b>1.407.604.754,44</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>325.905.758,06</b>	<b>252.476.535,70</b>	Uso de Material de Consumo	464.662.949,88	448.007.314,20
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	1.197.783.578,47	921.829.429,37
Juros e Encargos de Mora	149.915.457,10	111.106.946,89	Depreciação, Amortização e Exaustação	284.097,57	37.768.010,87
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>480.916.977,50</b>	<b>416.290.241,04</b>
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	91.082.261,35	86.576.211,77	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	176.724,29	1.215.000,00
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	84.908.039,61	64.793.377,04	Juros e Encargos de Mora	192.300,89	331.369,88
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.118.041.793,29</b>	<b>3.087.797.240,85</b>	Variações Monetárias e Cambiais	234.423.198,17	254.711.671,49
Transferências Intra Governamentais	11.887.719,83	10.586.497,75	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Inter Governamentais	3.104.913.095,41	3.066.346.239,57	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	246.126.754,15	160.032.199,67
Transferências das Instituições Privadas	26.773,19	282.560,70	<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.330.849.270,19</b>	<b>1.189.417.458,75</b>

Página 1 de 3



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Intra Governamentais	328.946.946,38	283.435.259,84
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	900.000,00	975.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	1.000.775.019,81	904.817.778,91
Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	928.364,20	744.517,71	Transferências a Consórcios Públicos	227.304,00	189.420,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	285.840,66	9.837.425,12	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>145.771.329,19</b>	<b>39.022.715,57</b>	Execução Orçamentária Delegada	0,00	0,00
Reavaliação de Ativos	97.708.795,39	33.219.789,38	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00
Ganhos com Alienação	3.737.088,87	0,00	<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<b>661.320.639,20</b>	<b>427.818.813,80</b>
Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	41.758.277,82	3.805.171,60	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	292.095.938,95	1.624.917,01
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.567.167,11	1.997.754,59	Perdas com Alienação	0,00	2.008.498,20
Reversão de Redução a valor Recuperável	0,00	0,00	Perdas Involuntárias	303.559,93	1.150,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>1.529.369.069,39</b>	<b>1.022.541.319,48</b>	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
Varição Patrimonial Aumentativa a Classificar	456.447.266,04	194.999.101,75	Desincorporação de Ativos	368.921.140,32	424.184.248,59
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	<b>Tributárias</b>	<b>54.479.122,43</b>	<b>47.973.118,36</b>
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	418,51	4.529,31
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	0,00	0,00	Contribuições	54.478.703,92	47.968.589,05
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.072.921.803,35	827.542.217,73	<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
			<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>23.383.795,54</b>	<b>41.000.714,84</b>
			Premiações	406.196,60	51.115,00
			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	15.434.856,49	24.000.665,58
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00

Página 2 de 3





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

VARIÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PMG	PMG		PMG	PMG
			VPD de Constituição de Provisões	0,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.542.742,45	16.948.934,26
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>6.984.238.219,59</b>	<b>6.072.977.394,28</b>	<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>6.650.345.735,67</b>	<b>5.685.821.048,26</b>
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>				<b>333.892.483,92</b>	<b>387.156.346,02</b>

*[Assinatura]*  
 Jarbaça da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-1SP 224602/O-1

*[Assinatura]*  
 Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC 4SP 203.740/O-7

*[Assinatura]*  
 Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

*[Assinatura]*  
 Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

*[Assinatura]*  
 Gustavo Henric Costa  
 Prefeito



SECRETARIA DA FAZENDA  
 DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
 DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Posição em 31/12/2023

ANEXO 16

AUTORIZAÇÕES			ENTIDADES	SALDO 31/12/2022	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO EM 31/12/2023		
LEIS	QTDE.	VALOR ORIGINAL			FINANCEIRAS	(R\$)			AMORTIZAÇÃO	QTDE.
(Nº. E DATA)	PREST.	DA OPERAÇÃO		CORREÇÃO	INCLUSÕES	CANCELADOS	JUROS/ENCARGOS	PREST.	(R\$)	
Lei nº.7647 de 24/08/2018 - PNAFM 2ª fase 2ª etapa	38	R\$ 25.000.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PNAFM)	20.214.501,59	-93.307,84	3.263.500,00	0,00	2.519.802,23	36	20.864.891,46
Lei nº 6124 de 17/04/06 - Contrato 192.594-16/2007	240	R\$ 900.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	332.032,21	34.472,02	0,00	0,00	70.720,41	68	295.783,82
Lei nº 6598 de 03/12/09 - Contrato 295.014-86/2010	180	R\$ 9.250.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Moradia)	3.425.182,70	321.431,76	861.889,95	0,00	695.990,38	74	3.912.514,03
Lei nº 6876 de 30/06/11 - Contrato 353.738-69/2012	240	R\$ 26.657.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Moradia)	1.405.767,66	144.070,51	0,00	0,00	210.743,33	142	1.339.094,84
Lei nº 6875 de 30/06/11 - Contrato 354.364-77/2012	240	R\$ 5.318.134,30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	130.824,93	13.609,25	0,00	0,00	19.343,22	127	125.090,96
Lei nº 7130 de 03/06/13 - Contrato 396.246-27/2014	240	R\$ 165.000.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	60.627.663,13	7.329.203,39	13.290.731,71	0,00	9.085.346,62	166	72.162.251,61
Lei nº 7153 de 26/08/13 - Contrato 400.199-59/2014	240	R\$ 108.200.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	18.579.184,43	2.035.879,88	797.419,13	0,00	2.709.793,76	142	18.702.689,68
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 191.957-81/07	240	R\$ 33.224.965,61	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	23.134.249,17	2.432.043,22	0,00	0,00	4.258.840,33	91	21.307.452,06
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 191.958-95/07	240	R\$ 10.306.326,31	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	6.552.420,04	691.216,32	0,00	0,00	1.179.974,70	91	6.063.661,66
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 192.048-96/07	180	R\$ 632.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	90.125,51	6.395,36	0,00	0,00	77.599,46	3	18.921,41
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 216.996-05/07	240	R\$ 54.789.825,28	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	21.628.124,34	2.287.706,30	429.859,40	0,00	3.907.902,82	91	20.437.787,22
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 216.997-19/07	240	R\$ 12.308.745,41	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	6.821.743,19	714.417,75	0,00	0,00	1.331.208,74	79	6.204.952,20
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 217.000-82/07	240	R\$ 12.881.533,83	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	5.416.614,54	571.399,93	0,00	0,00	975.436,25	91	5.012.578,22
Lei nº 6325/07 de 14/12/2007 - Contrato 228.611-04/07	240	R\$ 111.600.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	76.841.282,79	7.910.067,66	0,00	0,00	13.057.421,88	98	71.693.928,57
Lei nº 6566/09 de 02/10/2009 - Contrato 296.102-72/10	240	R\$ 88.081.815,18	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	58.143.095,56	5.887.640,48	0,00	0,00	9.446.909,79	104	54.583.826,25
Lei nº 6883/11 de 01/07/2011 - Contrato 347.564-58/12	240	R\$ 126.476.166,34	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	83.805.393,06	8.722.845,19	0,00	0,00	12.292.483,06	129	80.235.755,19
MP 783/2017 - PGFN - Não Prev.	150	R\$ 94.823.617,76	I.N.S.S.	21.535.745,35	1.216.263,79	0,00	0,00	4.256.603,45	73	18.495.405,69



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA

Posição em 31/12/2023

ANEXO 16

AUTORIZAÇÕES			ENTIDADES	SALDO 31/12/2022	MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO EM 31/12/2023		
LEIS	QTDE.	VALOR ORIGINAL	FINANCEIRAS		(R\$)			AMORTIZAÇÃO	QTDE.	VALOR
(Nº. E DATA)	PREST.	DA OPERAÇÃO	-		CORREÇÃO	INCLUSÕES	CANCELADOS	JUROS/ENCARGOS	PREST.	(R\$)
MP 778/2017 - RFB - Prev.	200	R\$ 111.660.210,21	I.N.S.S.	96.895.219,40	8.413.908,00	0,00	0,00	9.060.950,99	122	96.248.176,41
MP 778/2017 - PGFN - Prev.	200	R\$ 664.537.543,70	I.N.S.S.	410.703.950,96	7.344.233,40	0,00	0,00	25.326.980,40	122	392.721.203,96
Lei 10522/2002 - PASEP - Multa - parcelamento 2589340	60	R\$ 11.491.454,57	MINISTERIO DA ECONOMIA - PGFN	3.447.436,32	638.331,56	0,00	0,00	2.936.622,01	6	1.149.145,87
Corporação Andina de Fomento - CAF	26	US\$ 96.000.000,00	CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO	59.216.124,67	1.144.128,69	85.124.800,00	0,00	6.302.104,57	26	139.182.948,79
IPREF - Parcelamento - Lei Municipal 7853/2020	60	R\$ 65.205.789,65	Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos	51.790.652,32	4.416.034,51	0,00	0,00	17.806.250,83	25	38.400.436,00
INSS CONSOLIDADO - REPACTUADO - Lei 10512/2002	60	R\$ 154.644.667,42	I.N.S.S.	136.559.225,77	12.893.695,04	0,00	0,00	36.655.167,81	35	112.797.759,00
DESENVOLVE SP - Lei 7992 e 7987/2022	72	R\$ 80.000.000,00	Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A	16.960.391,39	6.137.264,67	57.143.528,09	0,00	3.833.378,85	72	76.607.805,24
PMAT - Lei 7596/2017	96	R\$ 52.241.430,32	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	0,00	216.486,13	14.100.000,00	0,00	34.239,98	96	14.382.246,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.184.256.950,97</b>	<b>81.429.436,97</b>	<b>175.311.728,22</b>	<b>0,00</b>	<b>168.051.815,87</b>		<b>1.272.946.300,29</b>
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vendidos e não pagos		R\$ -	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.289.817.192,34	136.339.976,81	120.150.228,94	61.597.255,19	175.554.426,75		1.309.155.714,15
<b>TOTAL</b>				<b>2.474.074.143,31</b>	<b>217.769.413,78</b>	<b>295.461.957,16</b>	<b>61.597.255,19</b>	<b>343.606.244,62</b>		<b>2.582.102.014,44</b>

Marcos Roberto Pignoli  
Divisão Téc. de Acomp. da Despesa  
CNC/SP 208.967/2013

Fabio Roberto Pavão  
Diretor do Depto da Despesa

SF03.03., 15 de março de 2024.

Ibrahim Faouzi El Kad  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

POSIÇÃO EM 31/12/2023

ANEXO 17

TÍTULOS	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
<b>RESTOS A PAGAR</b>					
RESTOS A PAGAR 2014	230.452,63	0,00	0,00	0,00	230.452,63
RESTOS A PAGAR 2015	4.171.866,47	0,00	5.798,90	0,00	4.166.067,57
RESTOS A PAGAR 2016	21.456.093,25	0,00	2.020.987,70	0,00	19.435.105,55
RESTOS A PAGAR 2017	1.864.927,00	0,00	8.129,99	0,00	1.856.797,01
RESTOS A PAGAR 2018	355.767,69	0,00	0,00	0,00	355.767,69
RESTOS A PAGAR 2019	1.751.046,17	0,00	0,00	0,00	1.751.046,17
RESTOS A PAGAR 2020	3.101.824,75	0,00	0,00	15.058,34	3.086.766,41
RESTOS A PAGAR 2021	4.244.351,69	0,00	84.017,33	483.351,02	3.676.983,34
RESTOS A PAGAR 2022	582.742.516,23		107.450.063,14	448.750.873,61	26.541.579,48
RESTOS A PAGAR 2023	0,00	463.642.358,36	0,00	0,00	463.642.358,36
<b>SUB TOTAL</b>	<b>619.918.845,88</b>	<b>463.642.358,36</b>	<b>109.568.997,06</b>	<b>449.249.282,97</b>	<b>524.742.924,21</b>
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>					
RESTOS A PAGAR 2023	0,00	99.746,80	0,00	0,00	99.746,80
<b>SUB TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>99.746,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.746,80</b>
<b>DEPÓSITOS</b>					
Cauções em Moeda Corrente	231.228,94	49.210,00	0,00	102.980,17	177.458,77
I.N.S.S.	3.532.659,53	29.315.447,53	0,00	30.554.572,59	2.293.534,47
Associação Servidores Municipais de Guarulhos	106.741,50	1.143.323,00	0,00	1.154.218,00	95.846,50
I.P.F.P.M.G. - Contribuição	9.429.728,18	134.572.726,38	0,00	132.023.808,81	11.978.645,75
I.P.F.P.M.G. - Financiamento	1.625,26	21.379,02	0,00	21.957,48	1.046,80
Sindicato Trab. Adm. Publ. Mun. Guarulhos	259.218,09	3.650.019,91	0,00	3.630.865,38	278.372,62





SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

POSIÇÃO EM 31/12/2023

ANEXO 17

TÍTULOS	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
Pensão Alimentícia	781.135,51	9.264.261,65	0,00	9.177.603,00	867.794,16
I.P.F.P.M.G. - Vale Refeição	68,00	0,00	0,00	68,00	0,00
RSPP - Previdência Privada	646,76	5.200,87	0,00	5.438,80	408,83
Vale Transporte - Drh	0,00	6.279.409,17	0,00	6.258.110,50	21.298,67
S.A.A.E. - VALE REFEIÇÃO	5.768,37	0,00		0,00	5.768,37
AFPMG-Assoc. Func. Públicos Mun. Guarulhos	9.120,00	104.860,00	0,00	105.740,00	8.240,00
Pagamentos Diversos	126.963,58	12.842.366,31	0,00	12.900.802,42	68.527,47
P.M.G - Vale Refeição	0,00	24.731.768,27	0,00	24.731.768,27	0,00
A.G.C.M.G. Assoc.das Guardas Cívicas Munic.Guarulhos	12.000,68	143.401,61	0,00	143.316,82	12.085,47
Cauções em Moeda Corrente - FMTT	100.745,42	0,00	0,00	0,00	100.745,42
Retenção INSS	1.988.800,18	43.470.639,33	0,00	43.919.308,02	1.540.131,49
Empréstimos Banco do Brasil S.A.	2.487.711,96	28.686.181,72	0,00	28.888.884,60	2.285.009,08
Empréstimos Caixa Econômica Federal	294.988,84	4.055.643,74	0,00	3.999.903,98	350.728,60
A.S.M.G. / Med-Tour	40.472,36	398.668,84	0,00	402.034,88	37.106,32
Empréstimos Banco Cruzeiro do Sul S.A.	29.882,04	238.355,47	0,00	253.375,49	14.862,02
Pleiâdes Clube Aquático - Rett S/C Ltda.	21.453,50	292.445,50	0,00	290.848,50	23.050,50
Empréstimos Banco BMG S.A.	79.196,97	849.177,74	0,00	851.847,88	76.526,83
I.P.F.P.M.G - Saúde	198.059,61	2.778.027,78	0,00	2.793.185,32	182.902,07
A F G./Unimed Saúde	54.913,40	1.200.690,69	0,00	1.198.965,68	56.638,41
Asmg/HBC - Hospital Bom Clima - Saúde	185.360,28	1.772.281,57	0,00	1.817.068,72	140.573,13
AGCMG HBC Saude - Guarda Civil Metropolitana	49.505,82	535.507,39	0,00	539.770,58	45.242,63

Página 2 de 5



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

POSIÇÃO EM 31/12/2023

ANEXO 17

TÍTULOS	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
Ipem-Inst. De Previdência do Município de SP	570,83	10.928,50	0,00	9.483,21	2.016,12
Afg - Mensalidade	7.320,00	84.180,00	0,00	84.750,00	6.750,00
Empréstimos - Banco Daycoval S.A	275.130,76	4.188.821,93	0,00	4.049.071,41	414.881,28
Mr Prizon - Guarudonto	13.751,49	160.875,01	0,00	161.469,09	13.157,41
Capemisa Seguradora de Vida e Previdência SA.	2.525,96	21.768,65	0,00	22.562,24	1.732,37
IPREF - Saúde Co-Participação	46.374,18	200.744,90	0,00	169.132,38	77.986,70
A.S.M.G. - Oral D Assistência Odontológica	6.309,10	62.797,20	0,00	64.402,80	4.703,50
A.E.M.G.- Assoc.dos Educadores Municipais de Guarulhos	33.647,00	355.742,00	0,00	361.512,00	27.877,00
APSP - SP Assoc.Profis. Da Segurança Pública de São Paulo	161.859,57	1.931.737,11	0,00	1.936.747,97	156.848,71
Associação dos Profissionais de Odont. da PMG - APOPG	1.465,50	21.100,00	0,00	20.185,50	2.380,00
Cauções em Moeda Corrente - Rent. de Aplic. Financeira	15.197,51	7.288,88	0,00	0,00	22.486,39
Banco Bonsucesso Consignado S.A	401.041,20	4.710.740,98	0,00	4.710.707,37	401.074,81
Emprestimos Banco Panamericano S.A	88.202,48	920.126,85	0,00	950.420,58	57.908,75
Empréstimos Banco Bradesco Financiamentos S.A	28.647,41	349.254,26	0,00	348.912,35	28.989,32
AFG - Porto Seguro Saúde - Odontologica	3.368,21	43.049,19	0,00	42.655,82	3.761,58
Financeira Alfa S.A - Crédito, Financ e Investimentos	222.578,89	2.517.058,46	0,00	2.547.731,97	191.905,38
ATUS-Assoc.Prof.Conc.Carr Univ.Tec.Serv.Públ.Mun.Guarulhos-Educação	2.714,90	32.018,84	0,00	32.267,67	2.466,07
Assoc.Serv.Trab.Adm.Púb.Mun.Direta e Indireta Guarulhos-Assert	4.809,07	49.020,35	0,00	50.072,42	3.757,00
São Paulo Previdência - SPPREV	1.706,95	7.191,26	0,00	6.841,67	2.056,54
STAP - União Farma	180,00	44.670,00	0,00	40.320,00	4.530,00
Associação dos Motoristas da PMG - AMPG	1.131,57	12.923,38	0,00	12.973,14	1.081,81

Página 3 de 5



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

POSIÇÃO EM 31/12/2023

ANEXO 17

TÍTULOS	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
Banco Industrial do Brasil S/A	600,28	7.079,02	0,00	6.907,32	771,98
BANCO SANTANDER - Emprestimo	34.041,09	347.240,88	0,00	357.450,80	23.831,17
BANCO BRADESCO - Emprestimos	3.690.593,89	43.115.225,09	0,00	43.293.837,05	3.511.981,93
ASMG - ARM Odontologia	2.411,00	23.373,30	0,00	24.060,60	1.723,70
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Região Metropolitana de SP - SINDACS	12.086,63	158.934,97	0,00	157.693,60	13.328,00
Fundação de Previdência Complementar do Estado de SP - PREVCOM	183.731,93	2.583.065,24	0,00	2.377.192,43	389.604,74
Fundação de Previdência Complementar do Estado de SP - PREVCOM - EDUCACAO	0,00	0,00		0,00	0,00
Associação dos Agentes de Cadastro de Guarulhos - AACAD	2.756,60	34.863,36	0,00	34.714,68	2.905,28
AEMG - AESP Odonto	8.090,63	87.018,06	0,00	88.418,56	6.690,13
SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	78.869,01	937.964,94	0,00	947.841,09	68.992,86
STAP - PORTO SEGURO - ODONTO	12.035,18	172.954,08	0,00	168.438,26	16.551,00
SANTARIS - CONVENIO MEDICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLENA SAÚDE - CONVÊNIO MÉDICO	626,00	626,00	0,00	1.252,00	0,00
PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - LTDA	99,90	1.198,80	0,00	1.198,80	99,90
BANCOSEGURO - EMPRESTIMOS	178.942,78	2.110.994,37	0,00	2.124.037,60	165.899,55
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO - SICOOB COOPMIL	0,00	6.803,14		6.803,14	0,00
CREDCESTA - CARTAO BENEFICIO - PKL ONE	62.183,17	733.767,93		724.041,82	71.909,28
MEUCASHCARD - CARTAO BENEFICIO (COMPRA)	0,00	0,00		0,00	0,00
MEUCASHCARD - CARTAO BENEFICIO (SAQUE)	850,70	90.522,02		78.232,33	13.140,39
ITAÚ UNIBANCO - EMPRÉSTIMO	0,00	2.707,72		1.353,86	1.353,86
CAPITAL CONSIG - CARTÃO DE CREDITO	0,00	56.701,21		49.414,87	7.286,34

Página 4 de 5




SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMPANHAMENTO DA DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

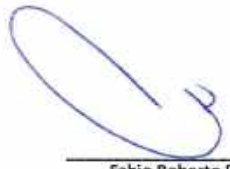
POSIÇÃO EM 31/12/2023


ANEXO 17


TÍTULOS	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE
CAPITAL CONSIG - EMPRESTIMO	0,00	45.222,47		38.175,37	7.047,10
CB CARD - CARTAO BENEFICIO - SAQUE	0,00	13.389,90		11.849,79	1.540,11
ODONTOPLAN - ASSIST. ODONTOLÓGICA	0,00	8.712,76		7.810,51	902,25
SICOOB METROPOLITANO - EMPRESTIMO	0,00	137.621,44		107.484,41	30.137,03
BANCO INTER - EMPRESTIMO	0,00	4.555,69		0,00	4.555,69
EAGLE - CARTÃO BENEFICIO (SAQUE)	0,00	391,08		195,54	195,54
BANCO MASTER - CARTÃO DE CRÉDITO	0,00	1.650,56		0,00	1.650,56
Sub total	25.614.446,15	372.815.615,27	0,00	371.997.067,91	26.432.993,51
<b>TOTAL</b>	<b>645.533.292,03</b>	<b>836.557.720,43</b>	<b>109.568.997,06</b>	<b>821.246.350,88</b>	<b>551.275.664,52</b>

SF03.03, 15 de Março de 2024.

  
Marcos Roberto Frigoli  
Divisão Téc. de Acomp. da Despesa  
CRC/SP 268.947/O-3

  
Fabio Roberto Pavão  
Diretor do Depto da Despesa

  
Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

  
Gustavo Henrique Costa  
Prefeito

Página 5 de 5



MUNICÍPIO DE GUARULHOS  
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Prefeitura
Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

TÍTULOS	Exercício Atual PMG	Exercício Anterior PMG
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>10.832.953.800,92</b>	<b>6.664.119.357,75</b>
Receitas Derivadas e Originárias	2.408.336.374,01	2.133.482.356,68
Transferências Correntes Recebidas	3.033.539.526,81	3.051.633.936,81
Outros Ingressos Operacionais	5.391.077.900,10	1.479.003.064,26
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>10.799.567.084,82</b>	<b>6.139.801.395,36</b>
Pessoal e Demais Despesas	4.172.035.090,54	3.572.904.026,22
Juros e Encargos da Dívida	68.226.714,95	52.676.268,66
Transferências Concedidas	851.986.700,04	754.177.789,62
Outros Desembolsos Operacionais	5.707.318.579,29	1.760.043.310,86
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>33.386.716,10</b>	<b>524.317.962,39</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>3.737.088,87</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	3.737.088,87	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>420.649.784,89</b>	<b>334.614.595,05</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	404.329.881,89	297.538.476,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	16.319.903,00	37.076.119,05
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>-416.912.696,02</b>	<b>-334.614.595,05</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>247.686.959,12</b>	<b>97.743.428,25</b>
Operações de Crédito	175.311.728,22	81.960.026,77
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	72.375.230,90	15.783.401,48
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>92.684.462,15</b>
Amortização / Refinanciamento da Dívida	99.989.821,28	92.684.462,15
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>147.697.137,84</b>	<b>5.058.966,10</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>-235.828.842,08</b>	<b>194.762.333,44</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	785.460.520,73	590.698.734,34
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	549.631.678,65	785.460.520,73







Juliana da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-18/224602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-18/263.740/O-7

Fábio Roberto De Azevedo  
Diretor de Despesa

Ibrahim Faouzi El Karfi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
Prefeito



**SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA  
PREFEITURA DE GUARULHOS - NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS ANUAIS  
EXERCÍCIO 2023**

**INTRODUÇÃO**

A Prefeitura de Guarulhos é pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 46.319.000/0001-50, com sede administrativa estabelecida na Avenida Bom Clima, 90, Bairro Bom Clima, Guarulhos/SP.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta Nota Explicativa referem-se às ações governamentais executadas pelo poder executivo (Prefeitura de Guarulhos) não compreendendo a Câmara Municipal de Guarulhos e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF).

As demonstrações contábeis referentes à Prefeitura de Guarulhos, foram elaboradas em correspondência com a seguinte legislação e normas:

- Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;
- Lei Municipal nº 7982/2021 de 29/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;
- Lei Municipal nº 8029/2022 de 05/07/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;
- Lei Municipal nº 8103/2022 de 30/12/2022, que dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa da Prefeitura de Guarulhos para o exercício de 2023;
- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e outras normas que regulam o assunto.

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS**

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, referentes ao exercício financeiro de 2023.

As mencionadas demonstrações e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais (R\$).

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Neste sentido, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

De acordo com a Lei Municipal nº 8.103 de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), a receita prevista para a Prefeitura de Guarulhos no exercício de 2023 foi de R\$ 6.598.760.400,00 (seis bilhões, quinhentos e noventa e oito milhões, setecentos e sessenta mil, quatrocentos reais). Ocorreram atualizações por meio de suplementações orçamentárias resultando em uma previsão atualizada de R\$ 7.043.091.820,06 (sete bilhões, quarenta e três milhões, noventa e um mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos). A receita realizada no exercício de 2023 foi de R\$ 5.693.299.948,81 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos), conforme quadro abaixo:

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO (c) = (b-a)
Receitas Correntes	6.240.651.400,00	6.355.558.405,88	5.441.875.900,82	-913.682.505,06
Receitas de Capital	358.109.000,00	687.533.414,18	251.424.047,99	-436.109.366,19
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.598.760.400,00</b>	<b>7.043.091.820,06</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Adicionalmente, a despesa fixada (dotação inicial) na Lei Municipal nº 8.103 de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) para a Prefeitura de Guarulhos no exercício de 2023 foi de R\$ 6.230.272.400,00 (seis bilhões, duzentos e trinta milhões, duzentos e setenta e dois mil, quatrocentos reais) e atualizada de R\$ 7.088.579.587,73 (sete bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos). As despesas empenhadas foram de R\$ 5.627.380.933,89 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), liquidadas R\$ 5.543.945.293,87 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) e pagas de R\$ 5.163.638.828,73 (cinco bilhões, cento e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos).

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	DESPESA PAGA (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h)=(e)-(f)
Despesas Correntes	5.276.324.253,00	5.867.782.676,95	5.130.848.257,49	5.056.802.904,73	4.733.940.854,95	736.934.419,46
Despesas de Capital	733.088.908,50	1.105.533.189,62	396.542.855,12	387.152.567,86	329.708.152,50	708.990.334,50
Reserva de Contingência	111.299.338,50	10.039.136,97	0	0	0	10.039.136,97
Reserva do RPPS	0,00	0,00	0	0	0	0,00
Amortização da dívida	109.559.900,00	105.224.584,19	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.230.272.400,00</b>	<b>7.088.579.587,73</b>	<b>5.627.380.933,89</b>	<b>5.543.945.293,87</b>	<b>5.163.638.828,73</b>	<b>1.461.198.653,84</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**Execução do Balanço Orçamentário da Prefeitura de Guarulhos no exercício de 2023:**

Conforme quadro detalhado a seguir, a execução orçamentária da Prefeitura de Guarulhos, no exercício de 2023, evidencia que as receitas realizadas/arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 5.693.299.948,81 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) e as despesas empenhadas R\$ 5.627.380.933,89 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos). O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit de R\$ 65.919.014,92 (sessenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, quatorze reais e noventa e dois centavos).

RECEITA 2023	VALOR	%	DESPESA 2023	VALOR	%
Receitas Correntes	5.441.875.900,82	95,58%	Despesas Correntes	5.130.848.257,49	90,12%
Receita Tributária	2.033.814.030,05	35,72%	Pessoal e Encargos Sociais	2.154.007.147,59	37,83%
Receita de Contribuições	83.356.296,35	1,48%	Juros e Encargos Da Dívida	68.326.461,75	1,20%
Receita Patrimonial	91.082.676,37	1,60%	Outras Despesas Correntes	2.908.514.648,15	51,08%
Receita de Serviços	26.253.713,78	0,48%			
Transferências Correntes	3.033.539.526,81	53,28%	<b>Despesas de Capital</b>	<b>496.532.676,40</b>	<b>8,72%</b>
Outras Receitas Correntes	173.829.657,46	3,05%	Investimentos	341.938.900,51	6,01%
			Inversões Financeiras	54.603.954,61	0,96%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>4,42%</b>	Amortização da Dívida/Refinanciamento	99.989.821,28	1,78%
Operações de Crédito	175.311.728,22	3,08%			



Alienação de Bens	3.737.088,87	0,07%			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00%			
Transferência de Capital	72.375.230,90	1,27%			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>5.627.380.933,89</b>	<b>98,84%</b>
<b>DÉFICIT</b>		0,00%	<b>SUPERÁVIT</b>	<b>65.919.014,92</b>	<b>1,16%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Ante o exposto, considerando as despesas empenhadas e as receitas realizadas/arrecadadas no exercício 2023, o resultado orçamentário da Prefeitura de Guarulhos foi superavitário em R\$ 65.919.014,92 (sessenta e cinco milhões, novecentos e dezenove mil, quatorze reais, noventa e dois centavos), conforme tabela a seguir:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A)	5.693.299.948,81
TOTAL DA DESPESA EMPENHADA (B)	5.627.380.933,89
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (C) = (A-B)</b>	<b>65.919.014,92</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**1. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), 10ª Edição, as Receitas Orçamentárias "são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade precípua é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade." Estas receitas transitam pelo patrimônio do Poder Público e estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

No exercício de 2023 as receitas realizadas/arrecadadas pela Prefeitura de Guarulhos apresentaram a seguinte posição:

	Prefeitura	% Realizada/Prevista
Receita Prevista atualizada	7.043.091.820,06	100%
Receita Realizada/Arrecadada	5.693.299.948,81	80,84%
<b>Resultado</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>	<b>-19,16%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Conforme tabela acima, a receita realizada/arrecadada foi inferior à previsão orçamentária em R\$ 1.349.791.871,25 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e cinco centavos), ou seja, apresentou um déficit de arrecadação de 19,16% (dezenove inteiros, dezesseis centésimos por cento).

**RECEITA CORRENTE**

Conforme o MCASP 10ª Edição, as Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do ente público e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas. Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

No exercício de 2023 as Receitas Correntes da Prefeitura de Guarulhos alcançaram o montante de R\$ 5.441.875.901 (cinco bilhões, quatrocentos e quarenta e um milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e um reais). Na tabela a seguir, segue comparativo com o exercício 2022.

	JAN-DEZ (2022)	JAN-DEZ (2023)	EM VALOR	VARIAÇÃO EM %	REAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.185.116.293,00</b>	<b>5.441.875.901,00</b>	<b>256.759.607</b>	<b>5,0%</b>	<b>-8,8%</b>
Receita Tributária	1.769.422.568,00	2.033.814.030,00	264.391.462	14,9%	8,7%
IPTU	622.615.146,00	700.659.424,00	78.044.278	12,5%	6,4%
ISSQN	780.729.371,00	898.554.375,00	117.825.003	15,1%	8,8%
ITBI	87.020.240,00	113.842.219,00	26.821.980	30,8%	23,7%
IRRF	192.857.887,00	236.849.453,00	43.991.566	22,8%	16,1%
Taxa	85.558.988,00	83.415.314,00	- 2.143.674,53	-2,5%	-7,8%
Contribuição de Melhoria	640.935,00	493.245,00	- 147.690	-23,0%	-27,3%
Receitas de Contribuições	80.149.530,00	83.356.296,00	3.206.766	4,0%	-1,7%
Receita Patrimonial	93.182.168,00	91.082.676,00	- 2.099.492	-2,3%	-7,6%
Receitas Serviços	27.188.851,00	26.253.714,00	- 935.137	-3,4%	-8,7%
Transferências Correntes	3.051.633.937,00	3.033.539.527,00	- 18.094.410	-0,6%	-6,0%
Demais Receitas Correntes	163.539.240,00	173.829.657,00	10.290.418	6,3%	0,5%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

"Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2022 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2022>

IPCA Acumulado 2022: 5,79%

A Receita Tributária, destacada na tabela acima, representa importante fonte de arrecadação própria da Prefeitura de Guarulhos. Ela é composta pela arrecadação dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria.

No exercício 2023 a arrecadação total a título de Receita Tributária foi de R\$ 2.033.814.030,00 (dois bilhões, trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, trinta reais), com aumento de aproximadamente 8,7% (oito inteiros e sete décimos por cento) em relação ao exercício de 2022.

A tabela a seguir detalha as Transferências Correntes, com arrecadação no exercício 2023 de R\$ 3.033.539.526,81 (três bilhões, trinta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oito centavos), sendo uma das principais fontes de recursos para manutenção das atividades públicas pela Prefeitura de Guarulhos.

Transferências Correntes	2022	2023	Diferença	Varição %
Transferências da União e de suas entidades	532.275.774,94	590.577.749,17	58.301.974,23	11,0%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.740.954.215,31	1.680.746.106,29	- 60.208.109,02	-3,5%
Transferência dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	282.560,70	26.773,19	- 255.787,51	-90,5%
Transferência de Outras Instituições Públicas	777.332.847,84	761.214.009,05	- 16.118.838,79	-2,1%
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	788.538,02	928.364,20	139.826,18	17,7%
Outras transferências correntes	-	46.524,91	46.524,91	-
<b>Total</b>	<b>3.051.633.936,81</b>	<b>3.033.539.526,81</b>	<b>- 18.094.410,00</b>	<b>-0,6%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Comparativamente ao exercício de 2022, houve um leve decréscimo no exercício 2023 de 0,6% (seis décimos por cento). Os valores mais expressivos que contribuíram para a arrecadação das transferências correntes são, conforme demonstrativo acima, os provenientes dos Estados, da União e outras Instituições Públicas.

As transferências correntes da União apresentaram um aumento de 11% (onze por cento) quando comparado ao exercício anterior.



Estes recursos referem-se a transferências:

- Decorrentes de participação na receita da União: cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (cota mensal e cota extraordinária 1%) e cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- De compensações financeiras pela exploração de recursos naturais: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)
- Do Sistema Único de Saúde (SUS): para manutenção das ações e serviços públicos de saúde e estruturação da respectiva rede de serviços.
- Do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE): referente ao Salário educação, Programa Nacional de alimentação escolar (PNAE) e Programa de Apoio ao transporte escolar (PNATE).
- De recursos de complementação da União ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB).
- De recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- Outras: decorrente da Lei Complementar 176 de 29/12/2020 (compensação de perdas da Lei Kandir), Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei Complementar 201/2023 (Auxílio financeiro FPM).

As transferências correntes dos Estados e suas entidades apresentaram um leve decréscimo de 3,5% (três inteiros, cinco décimos por cento) quando comparado ao exercício anterior.

Esses recursos referem-se a transferências:

- Decorrentes de participação na Receita do Estado: cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do IPI, cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.
- De compensação financeira referente Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto e Xisto Betuminoso.
- Do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.
- De Repasses Fundo a Fundo (Piso de atenção básica Estadual, Programa de Dispensação de Insumos para Diabetes-Glicemia e Programa Dose Certa).
- Do Governo do Estado de São Paulo destinadas à Assistência Social: tais como Lar Madre Regina, Dom José Gaspar e recursos advindos do SEADS/SP (Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo).

As transferências de outras instituições públicas apresentaram um leve decréscimo de 2,1% (dois inteiros, um décimo por cento) quando comparado ao exercício anterior e referem-se majoritariamente a recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

#### RECEITA DE CAPITAL

De acordo com o MCASP (10ª Edição), as Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do ente público e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

As Receitas de Capital da Prefeitura de Guarulhos alcançaram, no exercício 2023, o montante de R\$ 251.424.047,99 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quarenta e sete reais, noventa e nove centavos.), apresentando um acréscimo de 143,2% (cento e quarenta e três inteiros e dois décimos por cento) em relação ao exercício de 2022. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital realizadas no exercício 2023 comparativamente ao exercício de 2022.

	JAN-DEZ (2022)	JAN-DEZ (2023)	VARIAÇÃO EM VALOR	VARIAÇÃO EM %	% REAL
<b>Receitas de Capital</b>	<b>97.743.428,25</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>153.680.619,74</b>	<b>157,2%</b>	<b>143,2%</b>
Operações de Crédito	81.960.026,77	175.311.728,22	93.351.701,45	113,9%	102,2%
Alienação de Bens	0,00	3.737.088,87	3.737.088,87	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-
Transferências de Capital	15.783.401,48	72.375.230,90	56.591.829,42	358,6%	333,5%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2022 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2022>

IPCA Acumulado 2022: 5,79%

As rubricas mais significativas que contribuíram para a arrecadação das Receitas de Capital foram:

a) Operações de Crédito no valor de R\$ 175.311.728,22 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos) captados no mercado interno e externo.

As operações de crédito no mercado interno no valor de R\$ 90.186.928,22 financiaram os seguintes programas:

- "Programa Desenvolve SP" para a manutenção e conservação da infraestrutura viária (Lei 7987/2022);
- "Programa de Saneamento" para tratamento de esgoto sanitário (Vertente 3 ETE São Miguel);
- "Programas de Modernização da Administração Pública": Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM 3ª fase) e Programa de Modernização da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos (PMAT-BNDES)
- "Programa de moradia popular": Programa Pró-Moradia - Desenvolvimento Institucional (Ct. 295.014-86/2010)
- "Programa pró Transporte e Mobilidade: Construção de corredor e viaduto (Operação 0396.246-27)

As operações de crédito no mercado externo no valor de R\$ 85.124.800,00 financiaram o Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçu (CAF).

b) Transferências de Capital, no valor de R\$ 72.375.230,90 (setenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais, noventa centavos), sendo R\$ 20.198.841,76 referente a transferências da União e R\$ 52.176.389,14 referente a transferência dos Estados, DF e de suas entidades.

Os recursos oriundos de transferências de capital da União foram os seguintes:

- Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS - transferência fundo a fundo): destinado à implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Guarulhos.
- Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de 11 Unidades de Educação Infantil - (PROINFANCIA).
- Recursos de Convênios da União destinados a: Programa de Intervenção em Favelas (APF); Modernização de campo de futebol (FLECHA); Execução de pavimentação/recapamento asfáltico e drenagem (Plataforma + Brasil); Reforma e modernização de quadra e pista de Skate (Parque MIKAIL).
- Recursos de transferência especial da União (Emenda parlamentar) destinados a: Obras de infraestrutura urbana e esportiva (Plataforma + Brasil); Aquisição de ambulância do SAMU; Manutenção reforma e ampliação de próprios educacionais.

Os recursos oriundos de transferências de capital dos Estados foram os seguintes:

- Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender principalmente ao incremento da cobertura vacinal promovida pelo Estado de São Paulo (Resolução SS Nº 27/2023).

- Transferência de convênio destinado a programas de infraestrutura em transporte: Obras de Infraestrutura Urbana; Execução de Obras de Recapeamento Asfáltico, Recomposição de Guias, Sarjetas, Sarjetões e Passeio em Concreto no Município de Guarulhos.

- Outras transferências: destacam-se os recursos para atender ao contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Guarulhos e execuções de ações complementares de saneamento ambiental, habitação, drenagem e outras infraestruturas urbanas (SABESP/FMSAI).

#### 2. EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

A Despesa Orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Neste sentido, é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.



A tabela a seguir apresenta uma síntese da movimentação da Despesa Orçamentária da Prefeitura de Guarulhos, ocorrida no exercício 2023, onde observa-se que a Execução da Despesa Orçamentária atingiu o montante de R\$ 5.627.380.933,89 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos), e representou 79,4% (setenta e nove inteiros e quatro décimos por cento) do total dos créditos autorizados no montante de R\$ 7.088.579.587,73 (sete bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos), gerando uma economia orçamentária, quando se compara os créditos autorizados versus despesas empenhadas de R\$ 1.461.198.653,84 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais e oitenta e quatro centavos). As despesas liquidadas foram de R\$ 5.543.945.293,87 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), representando 98,5% (noventa e oito inteiros e cinco décimos por cento) das despesas empenhadas. Já as despesas pagas referentes a execução orçamentária de 2023 foram de R\$ 5.163.638.828,73 (cinco bilhões, cento e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos), representando 93,1% (noventa e três inteiros e um décimo por cento) do total de despesas liquidadas de 2023.

Despesas Totais	R\$	% em relação ao item anterior
Dotação Inicial para 2023	6.230.272.400,00	
Dotação Atualizada para 2023	7.088.579.587,73	
Despesas Empenhadas em 2023	5.627.380.933,89	79,4%
Despesas Liquidadas em 2023	5.543.945.293,87	98,5%
Despesas Pagas em 2023	5.163.638.828,73	93,1%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

A Despesa Orçamentária é classificada em duas categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Na categoria Despesas Correntes classificam-se as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Na categoria Despesas de Capital classificam-se as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A tabela a seguir demonstra as despesas referentes à Prefeitura de Guarulhos por categoria econômica e por grupo de natureza de despesas:

	EMPENHADA (A)	LIQUIDADADA (B)	PAGA (C)	% LIQUIDADADO (D)=B/A	% PAGO (E) = C/B
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.130.848.257,49</b>	<b>5.056.802.904,73</b>	<b>4.733.940.854,95</b>	<b>98,56%</b>	<b>93,6%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.154.007.147,59	2.153.110.472,14	2.125.087.645,58	99,958%	98,7%
Juros e Encargos da Dívida	68.326.461,75	68.226.715,21	68.226.714,95	99,85%	100,0%
Outras Despesas Correntes	2.908.514.648,15	2.835.465.717,38	2.540.626.494,42	97,49%	89,6%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>496.532.676,40</b>	<b>487.142.389,14</b>	<b>429.697.973,78</b>	<b>98,11%</b>	<b>88,2%</b>
Investimentos	341.938.900,51	332.647.020,15	275.673.149,06	97,28%	82,9%
Inversões Financeiras	54.603.954,61	54.505.547,71	54.035.003,44	99,82%	99,1%
Amortização de Dívidas	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	100,00%	100,0%
<b>Despesa Total</b>	<b>5.627.380.933,89</b>	<b>5.543.945.293,87</b>	<b>5.163.638.828,73</b>	<b>98,52%</b>	<b>93,1%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Na análise da tabela acima, verifica-se que as despesas correntes, que compreende os gastos para manutenção dos serviços públicos, foram empenhadas no exercício 2023 o montante de R\$ 5.130.848.257,49 (cinco bilhões, cento e trinta milhões, oitocentos e quarenta e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e quarenta e nove centavos), assim distribuídos:

- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 2.154.007.147,59 (dois bilhões, cento e cinquenta e quatro milhões, sete mil, cento e quarenta e sete reais e cinquenta e nove centavos);
- Juros e Encargos da Dívida - R\$ 68.326.461,75 (sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- Outras Despesas Correntes - R\$ 2.908.514.648,15 (dois bilhões, novecentos e oito milhões, quinhentos e quatorze mil, seiscentos e quarenta e oito reais, quinze centavos);

As Despesas de Capital constituem despesas da Administração Pública com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Constata-se na tabela anterior que as despesas de capital empenhadas pela Prefeitura de Guarulhos no exercício 2023 foram de R\$ 496.532.676,40 (quatrocentos e noventa e seis milhões, quinhentos e trinta e dois mil, seiscentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), com destaque para rubrica de investimentos com execução de R\$ 341.938.900,51 (trezentos e quarenta e um milhões, novecentos e trinta e oito mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos, direcionado principalmente às seguintes obras/programas:

- Obra de macrodrenagem e controle de inundações do rio Baquirivú-Guaçu
- Obras de recapeamento asfáltico, recuperação de pavimento e recomposição de guias em diversas vias e bairros do Município de Guarulhos.
- Pavimentação de corredores de ônibus através da contratação de serviços especializados de engenharia (projetos e obras) para pavimentação, recapeamento e recuperação de ruas nos bairros Taboão, Água Azul, Bonsucesso, Tanque Grande e Jardim Aracília - Guarulhos/SP.
- Execução de serviços especializados de engenharia (Projetos e Obras) para a construção do corredor de ônibus na Avenida Monteiro Lobato
- Conclusão das obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeio público, ciclovia, sinalização, contenção de talude e paisagismo no Complexo Viário Jacu Pêssego, no trecho entre a Av. Papa João Paulo I e a Rodovia Presidente Dutra - Guarulhos/SP.
- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Trabalho Social, Administrativo e outros necessários à execução das ações voltadas à urbanização e regularização fundiária urbana em núcleos urbanos localizados no município de Guarulhos/SP, compreendendo, ainda, assessoria, consultoria e serviços de apoio técnico às ações de urbanização de regularização fundiária, conforme as fases e etapas identificadas.
- Programa de modernização da administração tributária e gestão dos setores sociais básicos (PMAT/BNDES) visando uma solução integrada de armazenamento e processamento em ambiente hiperconvergente.

**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

A Classificação das Funções de Governo é um tipo de classificação orçamentária utilizado pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo, são as constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações.

A tabela abaixo elenca as despesas empenhadas por função na Prefeitura de Guarulhos.

	Funções	Autorizada (A)	Empenhada (B)	Diferença (C) = (A) - (B)	% Empenhada sobre autorizada (B)/(A)	% Participação sobre valor total empenhado
2	Judiciária	14.402.459,63	11.956.164,51	2.446.295,12	83,0%	0,2%
4	Administração	1.055.528.256,90	975.031.800,96	80.496.455,94	92,4%	17,3%
6	Segurança Pública	40.013.949,53	9.081.209,86	30.932.739,67	22,7%	0,2%
8	Assistência Social	87.158.138,28	67.803.848,27	19.354.290,01	77,8%	1,2%
10	Saúde	1.724.010.623,11	1.574.648.635,59	149.361.987,52	91,3%	28,0%
11	Trabalho	4.637.378,98	2.058.777,63	2.578.601,35	44,4%	0,0%
12	Educação	1.793.558.060,51	1.611.701.084,71	181.856.975,80	89,9%	28,6%



13	Cultura	15.970.016,30	12.320.945,97	3.649.070,33	77,2%	0,2%
14	Direitos da Cidadania	6.070.124,34	3.339.149,90	2.730.974,44	55,0%	0,1%
15	Urbanismo	1.284.768.054,22	572.522.861,35	712.245.192,87	44,6%	10,2%
16	Habitação	65.824.637,41	24.458.050,24	41.366.587,17	37,2%	0,4%
17	Saneamento	72.928.855,49	35.400.928,02	37.527.927,47	48,5%	0,6%
18	Gestão Ambiental	69.427.584,81	5.708.983,24	63.718.601,57	8,2%	0,1%
19	Ciência e tecnologia	212.829,50	183.391,33	29.438,17	86,2%	0,0%
23	Comércio e Serviços	206.932,87	85.189,51	121.743,36	41,2%	0,0%
25	Energia	98.990.491,03	31.360.895,33	67.629.595,70	31,7%	0,6%
26	Transporte	191.830.400,35	180.158.639,84	11.671.760,51	93,9%	3,2%
27	Desporto e Lazer	14.653.099,93	7.507.336,39	7.145.763,54	51,2%	0,1%
28	Encargos especiais	538.348.557,57	502.053.041,24	36.295.516,33	93,3%	8,9%
99	Reserva contingência	10.039.136,97	-	10.039.136,97	0,0%	0,0%
<b>TOTAL</b>		<b>7.088.579.587,73</b>	<b>5.627.380.933,89</b>	<b>1.461.198.653,84</b>	<b>79,4%</b>	<b>100,0%</b>

**SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A tabela a seguir demonstra um resumo da execução orçamentária consolidada do exercício 2023 da Prefeitura de Guarulhos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Receita</b>	
Realizada	5.693.299.948,81
Prevista	7.043.091.820,06
(=) Insuficiência de Arrecadação	-1.349.791.871,25
<b>Despesa</b>	
Empenhada	5.627.380.933,89
Fixada	7.088.579.587,73
(=) Economia Orçamentária	1.461.198.653,84
<b>Resultado</b>	
Receita Realizada	5.693.299.948,81
(-) Despesa Empenhada	5.627.380.933,89
(=) Superávit de Execução	65.919.014,92

**ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

A análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresentamos alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

**• Quociente de Execução da Receita (Excesso/Insuficiência de Arrecadação)**

A diferença entre a Previsão Atualizada e a Receita Realizada/Arrecadada corresponde à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício. Analisando o Balanço Orçamentário da Prefeitura de Guarulhos do exercício 2023, observa-se uma insuficiência de Arrecadação no montante de R\$ -1.349.791.871,25 (um bilhão, trezentos e quarenta e nove milhões, setecentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais, vinte e cinco centavos) decorrente do confronto entre a arrecadação de R\$ 5.693.299.948,81 (cinco bilhões, seiscentos e noventa e três milhões, duzentos e noventa e nove mil, novecentos e quarenta e oito reais e oitenta e um centavos) e a estimativa atualizada da Receita Orçamentária de R\$ 7.043.091.820,06 (sete bilhões, quarenta e três milhões, noventa e um mil, oitocentos e vinte reais e seis centavos).

O quociente apresentado na tabela abaixo representa o quanto a Receita Realizada/Arrecadada foi cumprida dentro do orçamento, em comparação com a Receita Prevista atualizada, para a Prefeitura de Guarulhos (PMG) no exercício 2023.

Receita Realizada/Arrecadada (a)	5.693.299.948,81
Receita Prevista atualizada (b)	7.043.091.820,06
<b>Quociente Execução da Receita = (a)/(b)</b>	<b>0,81</b>

**• Quociente da Execução da Despesa**

A diferença entre os valores da Dotação Fixada Atualizada e da Despesa Empenhada corresponde a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada não foi utilizada para execução de despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário da Prefeitura de Guarulhos do exercício 2023, observa-se uma economia na realização de despesas de R\$ 1.461.198.653,84 (um bilhão, quatrocentos e sessenta e um milhões, cento e noventa e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais, oitenta e quatro centavos) decorrente do confronto entre a dotação atualizada de R\$ 7.088.579.587,73 (sete bilhões, oitenta e oito milhões, quinhentos e setenta e nove mil, quinhentos e oitenta e sete reais e setenta e três centavos) e a Despesa Executada (Empenhada) de R\$ 5.627.380.933,89 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos).

O quociente apresentado na tabela abaixo representa o quanto da Despesa foi cumprida dentro do orçamento, em comparação com a Dotação Fixada atualizada para a Prefeitura de Guarulhos no exercício 2023.

Despesa Empenhada (a)	5.627.380.933,89
Despesa Fixada Atualizada (b)	7.088.579.587,73
<b>Quociente Execução da Despesa = (a)/(b)</b>	<b>0,79</b>

**• Quociente do Resultado Orçamentário**

Esse quociente demonstra o quanto do valor da Receita Realizada/Arrecadada (Receita Orçamentária composta pela Receita Corrente e Receita de Capital) foi destinado para a cobertura da Despesa Empenhada (Despesa Orçamentária composta pela Despesa Corrente e Despesa de Capital), revelando a existência de um "superávit" ou "déficit" orçamentário.

No caso de o índice ser maior que 1, situação em que a Receita Realizada/Arrecadada é maior que a Despesa Empenhada, existirá uma indicação de "superávit" orçamentário. No exercício 2023 a Prefeitura de Guarulhos (PMG) apresentou uma situação de "superávit" em consonância com a tabela abaixo:

Receita Realizada/Arrecadada (a)	5.693.299.948,81
Despesa Empenhada (b)	5.627.380.933,89
<b>Quociente do Resultado Orçamentário = (a)/(b)</b>	<b>1,01</b>

**• Quociente da Execução Orçamentária Corrente**

É resultante da relação entre a Receita Corrente Realizada e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica que as receitas correntes superaram as despesas correntes e houve superávit, e menor que 1, indica que as receitas correntes não foram suficientes para custear as despesas correntes resultando em déficit.

No exercício 2023, a Prefeitura de Guarulhos apresentou o seguinte Resultado da Execução Orçamentária Corrente, demonstrando que as receitas correntes superaram as despesas correntes:



Receita Corrente Realizada (a)	5.441.875.900,82
Despesa Corrente Empenhada (b)	5.130.848.257,49
<b>Quociente da Execução Orçamentária Corrente = (a)/(b)</b>	<b>1,06</b>

**• Quociente da Execução Orçamentária de Capital**

A Receita de Capital é uma importante categoria da classificação econômica da receita. Ela é constituída de recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos e transferências de capital. A Despesa de Capital é representada por investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Se o resultado dessa equação resultar em valor menor que 1, isto significa que há um déficit de capital, pois haverá menos de R\$1,00 de receita de capital para cada R\$1,00 de despesa de capital realizada. O resultado menor que 1 poderá ser interpretado como normal uma vez que se pressupõe e se admite que o superávit do orçamento corrente seja utilizado como recurso de cobertura para as despesas de capital. No entanto é importante observar e evitar que essa relação culmine em déficit orçamentário. Entretanto, caso o resultado da equação seja maior que 1, o resultado poderá ser considerado negativo pois estará demonstrando a alienação de bens ou valores, ocasionando uma diminuição patrimonial e baixo investimento.

No exercício 2023, a Prefeitura de Guarulhos apresentou receita de capital inferior à despesa de capital, de forma que foram utilizados recursos do orçamento corrente para cobertura das despesas de capital remanescentes.

Receita de Capital (a)	251.424.047,99
Despesa de Capital (b)	496.532.676,40
<b>Quociente da Execução Orçamentária de Capital = (a)/(b)</b>	<b>0,51</b>

**• Inscrição de Restos a Pagar: a comparação entre:**

Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.

Diferença entre despesas liquidadas no montante de R\$ 5.543.945.293,87 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos) e despesas pagas no montante de R\$ 5.163.638.828,73 (cinco bilhões, cento e sessenta e três milhões, seiscentos e trinta e oito mil, oitocentos e vinte e oito reais e setenta e três centavos) importa na inscrição pela Prefeitura de Guarulhos no exercício 2023 de R\$ 380.306.465,14 (trezentos e oitenta milhões, trezentos e seis mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos) de Restos a Pagar Processados.

Despesas Liquidadas (a)	5.543.945.293,87
Despesas pagas (b)	5.163.638.828,73
<b>Restos a pagar processados = (a)-(b)</b>	<b>380.306.465,14</b>

Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

A diferença entre despesas empenhadas de R\$ 5.627.380.933,89 (cinco bilhões, seiscentos e vinte e sete milhões, trezentos e oitenta mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e nove centavos) e despesas liquidadas de R\$ 5.543.945.293,87 (cinco bilhões, quinhentos e quarenta e três milhões, novecentos e quarenta e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos), importou em uma inscrição pela Prefeitura de Guarulhos no exercício 2023 de R\$ 83.435.640,02 (oitenta e três milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, seiscentos e quarenta reais e dois centavos) de Restos a Pagar Não Processados.

Despesas Empenhadas (a)	5.627.380.933,89
Despesas Liquidadas (b)	5.543.945.293,87
<b>Restos a pagar não processados = (a)-(b)</b>	<b>83.435.640,02</b>

**• Cumprimento do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (Regra de Ouro):**

Regra constitucional que determina que a realização de operações de crédito não pode superar as despesas de capital, almejando impedir que haja aumento da dívida pública para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria e outros custeios da máquina pública. Conforme texto constitucional, são ressalvadas as operações autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

A Prefeitura de Guarulhos auferiu a título de Operações de Crédito no exercício 2023 o valor de R\$ 175.311.728,22 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos) e realizou despesas de capital no valor de R\$ 396.542.855,12 (trezentos e noventa e seis milhões, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, doze centavos), estando, desta forma, de acordo com a regra contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Desta forma, o objetivo principal do Balanço Financeiro é evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. A discriminação por fonte ou destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentárias.

Segue abaixo valores constantes no Balanço Financeiro da Prefeitura de Guarulhos para o exercício 2023:

RECEITA		12.333.580.474,80
Receita Orçamentária	5.693.299.948,81	
Transferências Financeiras Recebidas	11.887.719,83	
Recabimentos Extraorçamentários	5.842.932.285,43	
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	785.460.520,73	
DESPESA		12.333.580.474,80
Despesa Orçamentária	5.627.380.933,89	
Transferências Financeiras Concedidas	328.946.946,38	
Pagamentos Extraorçamentários	5.827.620.915,88	
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	549.631.678,65	

**Receitas e Despesas Orçamentárias**

Os recursos de Receitas e Despesas Orçamentárias são divididos entre ordinários e vinculados.

Receita Orçamentária	Consolidado	Despesa Orçamentária	Consolidado
Ordinárias	2.644.062.425,48	Ordinárias	2.005.808.129,33
Vinculadas	3.486.904.449,70	Vinculadas	3.621.572.804,56
(-) Deduções	-437.686.926,37		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>5.627.380.933,89</b>

**Saldo em Espécie**

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos em conta movimento, caixa e aplicações financeiras.

Saldo em Espécie	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Caixa	-	-
Bancos conta Movimento	785.460.520,73	549.631.678,65
Aplicações Financeiras	-	-
<b>Total</b>	<b>785.460.520,73</b>	<b>549.631.678,65</b>

Fonte: "Anexo 13 - Balanço Financeiro 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>



**ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro tem o objetivo de evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro. Através de sua análise é possível obter indicadores de suporte para a avaliação da gestão financeira.

**• Quociente de Resultado da Execução Financeira**

Esse quociente representa o resultado do exercício financeiro. Se o resultado da equação for maior que 1, isso indica que a Receita (Orçamentária + Extra-Orçamentária) foi maior que a Despesa (Orçamentária + Extra-Orçamentária).

A utilização deste quociente constitui um dos meios de se identificar o resultado do exercício financeiro que está sendo demonstrado pelo balanço financeiro. No exercício 2023 a Prefeitura de Guarulhos apresentou quociente de 1,01, demonstrando resultado positivo do exercício financeiro.

Receita Orçamentária + Receita Extra Orçamentária (a)	11.536.232.234,24
Despesa Orçamentária + Despesa Extra Orçamentária (b)	11.455.001.849,77
<b>Quociente de Resultado da Execução Financeira = (a)/(b)</b>	<b>1,01</b>

**• Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

Esse quociente mostra o confronto dos recursos financeiros, da entidade pública, que vem do exercício anterior, com o que vai passar para o próximo exercício. Esse indicador busca averiguar se o ente público conseguiu gerar caixa durante o ano.

Quando o resultado é igual a 1, isto demonstra que ocorreu igualdade de valores do que veio do exercício anterior com o que vai para o exercício seguinte, ou seja, o ente público não conseguiu gerar caixa superior que o ano anterior.

Se o resultado é menor que 1, isto indica que as disponibilidades atuais são inferiores à do exercício anterior, ocorrendo o déficit financeiro, ou seja, o ente público apresentou "prejuízo" no caixa. E se o resultado for maior que 1, isto indica que ocorreu acréscimo de disponibilidades atuais, levando a um superávit financeiro.

No exercício 2023 a Prefeitura de Guarulhos apresentou quociente do resultado dos saldos financeiros de 0,70, ocorrendo, portanto, um leve decréscimo de disponibilidades em relação ao ano anterior.

Saldo para o Exercício seguinte (a)	549.631.678,65
Saldo do Exercício anterior (b)	785.460.520,73
<b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros = (a)/(b)</b>	<b>0,70</b>

**• Quociente de Execução Extra Orçamentária**

As receitas extraorçamentárias correspondem a toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e não constitua renda do ente público. O seu caráter é transitório, não se constituindo propriamente em receita pública, mas sim depósito de terceiros, representando apenas entrada compensatória. Sendo assim, as receitas extraorçamentárias constituem passivos exigíveis. Como exemplo de receita extraorçamentária temos: valores consignados em folha de pagamento, INSS, depósitos judiciais e extrajudiciais, cauções, etc.

Já as despesas extraorçamentárias correspondem aos desembolsos realizados pela administração pública para quitar as obrigações decorrentes dos ingressos extraorçamentários. As despesas extraorçamentárias não precisam de autorização legislativa para ser realizada, ou seja, não integram o orçamento público.

Quanto mais próximo de 1 for esse quociente, melhor será a avaliação, pois estará sendo demonstrado um equilíbrio na Execução Extra-Orçamentária. Isto ocorre quando os ingressos e dispêndios extraorçamentários são realizados dentro do mesmo exercício, sendo que o balanço financeiro apresenta uma igualdade entre estas grandezas.

Se o quociente for maior do que 1, representará um aumento da dívida flutuante, o que provocará, em consequência, aumento do Passivo Financeiro, no Balanço Patrimonial. Isto pode acontecer quando as receitas extraorçamentárias relativas ao mês dezembro são pagas em janeiro do ano seguinte, provocando uma divergência entre os valores dos ingressos e os dispêndios extraorçamentários apresentados no balanço financeiro.

Quando o quociente for menor do que 1, refletirá uma diminuição da dívida flutuante e, por consequência, diminuição do Passivo Financeiro, no Balanço Patrimonial. No exercício 2023, a Prefeitura de Guarulhos apresentou quociente de 1,003, demonstrando boa avaliação.

Receita Extra Orçamentária (a)	5.842.932.285,43
Despesa Extra Orçamentária (b)	5.827.620.915,88
<b>Quociente de Execução Extra Orçamentária = (a)/(b)</b>	<b>1,003</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

De modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Segue abaixo o quadro principal evidenciando as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) da Prefeitura de Guarulhos:

ATIVO	Exercício 2023	Exercício 2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>870.665.332,90</b>	<b>957.046.656,91</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	549.631.678,65	785.460.520,73
Créditos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	159.212.763,94	114.478.551,63
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	-	-
Estoques	161.820.890,31	57.107.584,55
VPD Pagas Antecipadamente	-	-
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>5.457.850.835,09</b>	<b>8.410.739.999,35</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	2.383.727.920,60	5.754.596.722,62
Investimentos	-	-
Imobilizado	3.074.122.914,49	2.656.143.276,73
Intangível	-	-
Diferido	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>6.328.516.167,99</b>	<b>9.367.786.656,26</b>

PASSIVO	Exercício 2023	Exercício 2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>443.827.729,66</b>	<b>239.670.204,59</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	154.318.867,75	126.292.569,18
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	99.746,80	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	227.044.422,47	59.083.056,23
Obrigações Fiscais a Curto Prazo/Transferências	6.786.248,74	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	55.578.443,90	54.294.579,18
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.406.447.838,89</b>	<b>2.474.074.143,31</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	658.662.974,80	717.484.793,80



Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	613.034.432,82	463.324.720,85
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.133.601.285,40	1.289.817.192,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.149.145,87	3.447.436,32
Provisões a Longo Prazo	-	-
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Resultado Diferido	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>2.850.275.568,55</b>	<b>2.713.744.347,90</b>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício 2023	Exercício 2022
Patrimônio Social e Capital Social	1.278.364.569,89	1.278.364.569,89
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Capital	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Demais Reservas	-	-
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>2.199.876.029,55</b>	<b>5.375.677.738,47</b>
Resultado do Exercício	333.892.483,92	387.156.346,02
Resultado de Exercícios Anteriores	1.864.067.701,25	4.856.535.415,61
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.915.844,38	131.985.976,84
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	-	-
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.478.240.599,44</b>	<b>6.654.042.308,36</b>
<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.328.516.167,99</b>	<b>9.367.786.656,26</b>

Fonte: "Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Nas notas detalhadas abaixo, estão especificados os grupos e subgrupos do ativo, passivo e patrimônio líquido, constantes do Quadro Principal do Balanço Patrimonial da Prefeitura de Guarulhos em 31 de dezembro de 2023, bem como os valores consolidados dos Ativos e Passivos financeiros e permanentes.

**Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa**

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Na tabela a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Bancos conta movimento - demais contas	785.460.520,73	549.631.678,65
<b>Total</b>	<b>785.460.520,73</b>	<b>549.631.678,65</b>

**Nota 2: Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo**

Compreende depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber, até doze meses da data das demonstrações contábeis, com a seguinte composição:

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Suprimento de fundos	372.592,12	1.365.651,08
Depósitos para interposição de recursos	8.164.967,27	8.164.967,27
Conta especial - precatórios (f)	104.765.199,87	148.506.353,22
Outros créditos a receber e valores de curto prazo	1.175.792,37	1.175.792,37
<b>Total</b>	<b>114.478.551,63</b>	<b>159.212.763,94</b>

**Nota 3: Ativo Circulante - Estoques**

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Material de Consumo - Almoxarifado	57.107.584,55	161.820.890,31
<b>Total</b>	<b>57.107.584,55</b>	<b>161.820.890,31</b>

**Nota 4: Ativo Não Circulante - Ativo Realizável a Longo Prazo**

É representado em grande parte pela Dívida Ativa tributária do Município, que é constituída por impostos vencidos e não pagos no exercício, compreendendo Principal, Juros, Multa e Correção Monetária. Também estão compreendidos neste subgrupo os valores referentes à dívida ativa não tributária e investimento em Ações.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Dívida ativa tributária - Créditos não previdenciários inscritos	4.047.953.108,68	4.239.540.970,54
Dívida ativa não tributária	1.419.940.939,25	1.553.530.239,71
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-	3.847.517.907,97
Investimento e aplicações temporárias a longo prazo - Ações	286.702.674,69	438.174.618,32
<b>Total</b>	<b>5.754.596.722,62</b>	<b>2.383.727.920,60</b>

**Nota 5: Ativo Não Circulante - Imobilizado**

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos (bens móveis e bens imóveis) destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Bens móveis	475.818.975,61	531.992.500,58
Bens imóveis	2.280.735.661,26	2.642.825.871,62
(-) depreciação acumulada	(100.411.360,14)	(100.695.457,71)
<b>Total</b>	<b>2.656.143.276,73</b>	<b>3.074.122.914,49</b>

**Nota 6: Passivo Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo**

Representa as obrigações exigíveis nos próximos 12 (doze) meses subsequentes a data do balanço, referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	126.292.569,18	154.318.867,75
<b>Total</b>	<b>126.292.569,18</b>	<b>154.318.867,75</b>

**Nota 7: Passivo Circulante - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo**

Compreende os financiamentos internos e externos, bem como parcelamentos realizados junto a outros entes públicos, com vencimento no curto prazo.



Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Outros contratos - empréstimos internos	-	99.746,80
Empréstimos externos - em contratos	-	-
<b>Total</b>	-	<b>99.746,80</b>

**Nota 8: Passivo Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

Composto por obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, cujo vencimento se dará no exercício subsequente.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo	59.083.056,23	227.044.422,47
<b>Total</b>	<b>59.083.056,23</b>	<b>227.044.422,47</b>

**Nota 9: Passivo Circulante - Obrigações fiscais a Curto Prazo/Transferências**

Compreende as obrigações da entidade com o governo relativo a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Transferências fiscais a curto prazo a pagar	-	6.786.248,74
<b>Total</b>	-	<b>6.786.248,74</b>

**Nota 10: Passivo Circulante - Demais Obrigações a Curto Prazo**

O subgrupo "Demais Obrigações a Curto Prazo" é composto pelas contas de valores restituíveis e referem-se a consignações, depósitos e cauções, depósitos de terceiros e por determinação judicial, com vencimento no curto prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Valores restituíveis e demais obrigações a curto prazo	54.294.579,18	55.578.443,90
<b>Total</b>	<b>54.294.579,18</b>	<b>55.578.443,90</b>

**Nota 11: Passivo Não-Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo**

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com exigibilidade superior a 12 (doze) meses.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	717.484.793,80	658.662.974,80
<b>Total</b>	<b>717.484.793,80</b>	<b>658.662.974,80</b>

**Nota 12: Passivo Não-Circulante - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, com vencimento no longo prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos a longo prazo - interno	404.108.596,18	473.851.484,03
Empréstimos a longo prazo - externo	59.216.124,67	139.182.948,79
<b>Total</b>	<b>463.324.720,85</b>	<b>613.034.432,82</b>

**Nota 13: Passivo Não-Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo**

Representado pelas obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores a longo prazo	1.289.817.192,34	1.133.601.285,40
<b>Total</b>	<b>1.289.817.192,34</b>	<b>1.133.601.285,40</b>

**Nota 14: Passivo Não-Circulante - Obrigações fiscais a Longo prazo**

Compreende obrigações de tributos federais renegociados com a União, com vencimento no longo prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Tributos Federais Renegociados - União	3.447.436,32	1.149.145,87
<b>Total</b>	<b>3.447.436,32</b>	<b>1.149.145,87</b>

**Nota 15 - Patrimônio Líquido - Resultado do Exercício**

O resultado do exercício apresentado no balanço patrimonial se refere ao resultado patrimonial do exercício, pelo confronto entre variações patrimoniais diminutivas (despesa, pela ótica patrimonial) e as variações patrimoniais aumentativas (receita, pela ótica patrimonial) do período. O valor é o mesmo apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP.

No exercício 2023 o resultado do período foi superavitário no valor de R\$ 333.892.483,92 (trezentos e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais e noventa e dois centavos).

Prefeitura de Guarulhos	Exercício 2022	Exercício 2023
Resultado do Exercício	387.156.346,02	333.892.483,92

**Nota 16 - Patrimônio Líquido - Resultado de Exercícios Anteriores**

Resultado de Exercícios Anteriores se refere ao acumulado de resultados patrimoniais de exercícios anteriores a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Em 2023, o resultado de exercício anteriores é superavitário, no valor de R\$ 1.864.067.701,25 (um bilhão, oitocentos e sessenta e quatro milhões, sessenta e sete mil, setecentos e um reais e vinte e cinco centavos).

Prefeitura de Guarulhos	Exercício 2022	Exercício 2023
Resultado de Exercícios Anteriores	4.856.535.415,61	1.864.067.701,25

**Nota 17 - Patrimônio Líquido - Ajuste de Exercícios Anteriores**

Ajuste de Exercícios Anteriores compreende os ajustes realizados no exercício para retificação de resultados passados, por mudança de política contábil, mudança de estimativa ou retificação de erros.

O saldo atual apresentado no balanço patrimonial é na ordem de R\$ 1.915.844,38 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

Prefeitura de Guarulhos	Exercício 2022	Exercício 2023
Ajustes de Exercícios Anteriores	131.985.976,84	1.915.844,38

**Nota 18 - Ativo Financeiro e Ativo Permanente**

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numéricos.

O Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Ativo	Exercício 2022	Exercício 2023
Ativo Financeiro	898.763.279,99	707.668.650,22
Ativo Permanente	8.469.023.376,27	5.620.847.517,77
<b>TOTAL</b>	<b>9.367.786.656,26</b>	<b>6.328.516.167,99</b>



**Nota 19 - Passivo Financeiro e Passivo Permanente**

O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.  
O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Passivo	Exercício 2022	Exercício 2023
Passivo Financeiro	645.533.292,03	551.275.664,26
Passivo Permanente	2.474.074.143,31	2.406.547.585,69
<b>TOTAL</b>	<b>6.248.179.220,92</b>	<b>3.370.692.918,04</b>

**ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL**

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam a seguir:

**• Quociente de Situação Financeira**

O quociente da situação financeira demonstra o quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Esse quociente é importante pois verifica a existência, ou não, de "superávit" financeiro apurado por meio do balanço patrimonial.

Se o resultado for maior do que 1, haverá excesso de recursos financeiros que poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais. Se o resultado for igual a 1, significa que os bens e direitos (de curto prazo) são iguais às obrigações de curto prazo da entidade. Resultado menor que 1 significa que as obrigações superam os bens e direitos.

Conforme tabela abaixo, a Prefeitura de Guarulhos demonstra uma situação favorável, pois o saldo do Ativo Financeiro poderá pagar suas dívidas registradas no Passivo Financeiro.

Ativo Financeiro (a)	707.668.650,22
Passivo Financeiro (b)	551.275.664,26
<b>Quociente de situação financeira = (a)/(b)</b>	<b>1,28</b>

**• Quociente entre Ativo Permanente e Passivo Permanente**

A finalidade deste quociente é demonstrar a proporção da relação existente entre o valor do Ativo Permanente e do Passivo Permanente. Espera-se que o resultado seja maior do que 1 ou, pelo menos igual a 1.

Se este quociente for maior do que 1, ele expressará um endividamento inferior à soma dos bens, créditos e valores que compõem os bens e direitos de longo prazo e, que, geralmente, o saldo patrimonial é positivo.

Porém, se for menor do que 1, demonstrará que o endividamento é superior a essa soma dos bens, créditos e valores que compõem os bens e direitos de longo prazo e, geralmente, que o saldo patrimonial é negativo.

Conforme tabela abaixo, a Prefeitura de Guarulhos apresenta uma situação favorável com quociente maior do que 1.

Ativo Permanente (a)	5.620.847.517,77
Passivo Permanente (b)	2.406.547.585,69
<b>Quociente entre Ativo Permanente e Passivo Permanente = (a)/(b)</b>	<b>2,34</b>

**• Situação Patrimonial**

A soma do Ativo Financeiro com o Ativo Permanente corresponde ao Ativo Real. A soma do Passivo Financeiro com o Passivo Permanente corresponde ao Passivo Real.

Um valor maior do que 1 para o quociente entre Ativo Real e Passivo Real indica que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, significando um "superávit" patrimonial.

Conforme tabela abaixo, a Prefeitura de Guarulhos obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real (Ativo Financeiro + Ativo Permanente) ser superior ao Passivo Real (Passivo Financeiro + Passivo Permanente).

Ativo Financeiro + Ativo Permanente (a)	6.328.516.167,99
Passivo Financeiro + Passivo Permanente (b)	2.957.823.249,95
<b>Índice da Situação Patrimonial = (a)/(b)</b>	<b>2,14</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP (Demonstração das Variações Patrimoniais) pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP.

**Demonstração das Variações Patrimoniais - Prefeitura de Guarulhos**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	2023	2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.755.502.246,51	1.557.195.244,98
Contribuições	83.356.296,35	80.149.530,15
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	26.291.726,80	33.794.807,55
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	325.905.758,06	252.476.535,70
Transferências e Delegações Recebidas	3.118.041.793,29	3.087.797.240,85
Valorização e Ganhos com Ativos	145.771.329,19	39.022.715,57
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	1.529.369.069,39	1.022.541.319,48
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>	<b>6.984.238.219,59</b>	<b>6.072.977.394,28</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	2023	2022
Pessoal e Encargos	2.436.337.944,59	2.155.311.795,45
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	325.360,30	404.151,58
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.662.730.625,92	1.407.604.754,44
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	480.918.977,50	416.290.241,04
Transferências e Delegações Concedidas	1.330.849.270,19	1.189.417.458,75
Desvalorização e Perda de Ativos	661.320.639,20	427.818.813,80
Tributárias	54.479.122,43	47.973.118,36
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços prestados	-	0,00
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	23.383.795,54	41.000.714,84
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>	<b>6.650.345.735,67</b>	<b>5.685.821.048,26</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>333.892.483,92</b>	<b>387.156.346,02</b>

Fonte: "Anexo 15 - DVP 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Conforme tabela acima, a Prefeitura de Guarulhos apresentou resultado patrimonial superavitário no exercício 2023 no valor de R\$ 333.892.483,92 (trezentos e trinta e três milhões, oitocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e três reais, noventa e dois centavos).

No exercício de 2023 podemos citar como variações mais significativas em relação ao exercício anterior (2022):



**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Verifica-se o aumento de 12,73% (doze inteiros e setenta e três décimos por cento) de variação patrimonial aumentativa decorrente de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, pelo incremento na arrecadação de receitas tributárias no exercício 2023.

**Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras**

Verifica-se o aumento de 29,08% (vinte e nove inteiros e oito décimos por cento) de variações patrimoniais aumentativas financeiras, influenciado em parte pelos juros e encargos de mora sobre créditos tributários, como multas e juros sobre impostos, taxas e dívida ativa.

**Transferências e Delegações Recebidas**

Verifica-se o aumento de 0,98% (noventa e oito décimos por cento) das transferências recebidas, que é representada principalmente pelas transferências provenientes do Estado e da União, como transferências legais e transferências voluntárias (convênios).

**Valorização e Ganhos com Ativos**

Verifica-se o aumento de 273,56% (duzentos e setenta e três inteiros e cinquenta e seis décimos por cento) na valorização e ganhos de ativos, sendo impactada, em parte, pela atualização do saldo de créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária).

Verifica-se, também, um aumento de 54,58% (cinquenta e quatro inteiros e cinquenta e oito décimos por cento) na desvalorização e perdas de ativos, sendo impactada, em parte, pelo ajuste de perdas de créditos inscritos em dívida ativa (tributária e não tributária).

**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Verifica-se o aumento de 49,57% (quarenta e nove inteiros, cinquenta e sete décimos por cento) em outras variações patrimoniais aumentativas, correspondente a um valor no montante de R\$506.827.749,91 (quinhentos e seis milhões, oitocentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais, noventa e um centavos).

**ANÁLISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****• Índice do Resultado das Variações Patrimoniais**

Referido índice é resultante da relação entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas no exercício 2023.

Total das variações patrimoniais aumentativas (a)	6.984.238.219,59
Total das variações patrimoniais diminutivas (b)	6.650.345.735,67
<b>Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais = (a)/(b)</b>	<b>1,05</b>

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário na Prefeitura de Guarulhos no exercício 2023.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Fluxos de caixa são as entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

Atividades de investimento são as referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais são as atividades da entidade que não são de investimento e de financiamento.

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa da Prefeitura de Guarulhos é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento. A seguir temos o quadro sintético das variações ocorridas no exercício de 2023:

DESCRIÇÃO	Exercício 2023	Exercício 2022
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>785.460.520,73</b>	<b>590.698.734,34</b>
Fluxo de caixa das atividades operacionais (I)	33.386.716,10	524.317.962,39
Fluxo de caixa das atividades de investimento (II)	-416.912.696,02	-334.614.595,05
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos (III)	147.697.137,84	5.058.966,10
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</b>	<b>549.631.678,65</b>	<b>785.460.520,73</b>
<b>Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III)</b>	<b>-235.828.842,08</b>	<b>194.762.333,44</b>

Fonte: "Anexo 18 - Fluxo de Caixa 2023 - PMG" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

As atividades operacionais compreendem os ingressos e saídas de caixa relacionados com a ação pública. Os ingressos são referentes a arrecadação de tributos do município, transferências recebidas da União e Estado, entre outros não classificados como investimento ou financiamento. Em relação aos desembolsos são todos os gastos relacionados a atividade pública.

Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento compreendem os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativos não circulantes.

Em relação ao fluxo de financiamento compreende os recursos relacionados a captação (ingresso) e amortização (desembolso) de operações de crédito.

No exercício 2023 houve uma variação negativa de R\$ 235.828.842,08 no caixa da Prefeitura de Guarulhos.

**Considerações Finais**

Estas notas explicativas retratam as informações apresentadas nas demonstrações contábeis do período de janeiro a dezembro de 2023 da Prefeitura de Guarulhos, apresentando um complemento e suporte aos respectivos demonstrativos anuais anteriormente apresentados.

Claudio Roberto Arantes	Eric Mauricio Takashi Sato
Chefe Divisão Técnica de Contabilidade	Contador
CRC/ISP 203.740/O-7	CRC/ISP 272.772



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023	
Poder :	Executivo	Mês:	12	
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023	
Em R\$				
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo c= (b-a)
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>6.672.279.724,46</b>	<b>6.787.186.730,34</b>	<b>5.883.029.512,12</b>	<b>-904.157.218,22</b>
<b>Receita Tributária</b>	<b>2.819.520.000,00</b>	<b>2.819.520.000,00</b>	<b>2.033.814.030,05</b>	<b>-785.705.969,95</b>
Impostos	2.494.201.000,00	2.494.201.000,00	1.949.905.471,08	-544.295.528,92
Taxas	324.391.000,00	324.391.000,00	83.415.313,67	-240.975.686,33
Contribuição de Melhoria	928.000,00	928.000,00	493.245,30	-434.754,70
<b>Receita de Contribuições</b>	<b>363.020.346,00</b>	<b>363.020.346,00</b>	<b>437.155.354,85</b>	<b>74.135.008,85</b>
Contribuições Sociais	278.420.346,00	278.420.346,00	353.799.058,50	75.378.712,50
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	84.600.000,00	84.600.000,00	83.356.296,35	-1.243.703,65
<b>Receita Patrimonial</b>	<b>96.587.900,00</b>	<b>99.093.854,94</b>	<b>136.456.188,62</b>	<b>37.362.333,68</b>
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.000,00	1.000,00	415,02	-584,98
Valores Mobiliários	96.586.900,00	99.092.854,94	136.455.773,60	37.362.918,66
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Receita Agropecuária</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita Industrial</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Receita de Serviços</b>	<b>73.718.761,00</b>	<b>73.718.761,00</b>	<b>63.497.695,38</b>	<b>-10.221.065,62</b>
<b>Transferências Correntes</b>	<b>3.181.848.400,00</b>	<b>3.278.424.207,84</b>	<b>3.033.539.526,81</b>	<b>-244.884.681,03</b>
Transferências da União e de suas Entidades	462.173.000,00	551.440.184,51	590.577.749,17	39.137.564,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.927.301.800,00	1.934.563.914,44	1.680.746.106,29	-253.817.808,15
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	965.000,00	1.011.508,89	26.773,19	-984.735,70
Transferências de Outras Instituições Públicas	790.428.600,00	790.428.600,00	761.214.009,05	-29.214.590,95
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	980.000,00	980.000,00	974.889,11	-5.110,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023	
Poder :	Executivo	Mês:	12	
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023	
Em R\$				
<b>Outras Receitas Correntes</b>	<b>137.584.317,46</b>	<b>153.409.560,56</b>	<b>178.566.716,41</b>	<b>25.157.155,85</b>
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	53.867.784,00	69.636.866,84	84.211.302,15	14.574.435,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	27.836.425,00	27.836.425,00	23.068.809,19	-4.767.615,81
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.880.108,46	55.936.268,72	71.286.605,07	15.350.336,35
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>358.125.700,00</b>	<b>687.550.114,18</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>-436.126.066,19</b>
<b>Operações de Crédito</b>	<b>261.514.000,00</b>	<b>487.917.841,82</b>	<b>175.311.728,22</b>	<b>-312.606.113,60</b>
Operações de Crédito Internas	131.514.000,00	286.128.647,35	90.186.928,22	-195.941.719,13
Operações de Crédito Externas	130.000.000,00	201.789.194,47	85.124.800,00	-116.664.394,47
<b>Alienação de Bens</b>	<b>16.700,00</b>	<b>16.700,00</b>	<b>3.737.088,87</b>	<b>3.720.388,87</b>
Alienação de Bens Móveis	16.700,00	16.700,00	2.082.309,00	2.065.609,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	1.654.779,87	1.654.779,87
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Amortização de Empréstimos</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Transferência de Capital</b>	<b>96.595.000,00</b>	<b>199.615.572,36</b>	<b>72.375.230,90</b>	<b>-127.240.341,46</b>
Transferências da União e de suas Entidades	43.959.000,00	59.282.209,19	20.198.841,76	-39.083.367,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.636.000,00	140.333.363,17	52.176.389,14	-88.156.974,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instit. Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023

Em R\$				
<b>Outras Receitas de Capital</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.474.736.844,52</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>-1.340.283.284,41</b>
<b>OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (II)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.474.736.844,52</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>-1.340.283.284,41</b>
<b>DÉFICIT (IV)</b>	<b>0,00</b>	<b>385.697.767,67</b>	<b>0,00</b>	
<b>TOTAL (V) = (III + IV)</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.860.434.612,19</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>-1.340.283.284,41</b>
<b>SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES(UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)</b>	<b>385.697.767,67</b>			
Superávit Financeiro	385.697.767,67			
Reabertura de créditos adicionais	0,00			

Página 3 de 4



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder :	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	Em R\$					
	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas (f)	Despesas Liquidadas (g)	Despesas Pagas (h)	Saldo da Dotação (i) = (e-f)
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>5.732.134.743,68</b>	<b>6.311.684.790,33</b>	<b>5.532.601.756,99</b>	<b>5.447.899.182,92</b>	<b>5.123.373.542,05</b>	<b>779.083.033,34</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.561.816.122,00	2.631.986.061,42	2.501.212.582,22	2.500.239.642,52	2.470.879.556,17	130.772.479,20
Juros e Encargos da Dívida	101.715.700,00	86.098.933,80	88.326.461,75	68.226.715,21	68.226.714,95	17.772.472,05
Outras Despesas Correntes	3.068.602.921,68	3.593.600.795,11	2.963.062.713,02	2.879.432.825,19	2.584.267.270,93	630.538.082,09
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>751.232.010,50</b>	<b>1.110.011.668,92</b>	<b>398.395.152,57</b>	<b>387.603.484,72</b>	<b>330.159.069,36</b>	<b>712.216.516,35</b>
Investimentos	618.960.402,00	1.053.732.598,80	343.791.197,96	333.097.937,01	276.124.065,92	709.941.400,84
Inversões Financeiras	132.271.608,50	56.879.070,12	54.603.954,61	54.505.547,71	54.035.003,44	2.276.115,51
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>111.917.356,82</b>	<b>10.347.155,29</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>10.347.155,29</b>
<b>RESERVA DO RPPS</b>	<b>323.561.413,46</b>	<b>322.566.413,46</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>322.566.413,46</b>
<b>SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)</b>	<b>6.920.845.524,46</b>	<b>7.755.210.928,00</b>	<b>5.930.996.909,56</b>	<b>5.835.502.667,64</b>	<b>5.453.532.611,41</b>	<b>1.824.213.119,44</b>
<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (VII)</b>	<b>109.599.900,00</b>	<b>105.224.584,19</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>5.234.762,91</b>
Amortização da Dívida Interna	109.599.900,00	105.224.584,19	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	109.599.900,00	105.224.584,19	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
<b>SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.860.434.612,19</b>	<b>6.030.986.730,84</b>	<b>5.935.492.488,92</b>	<b>5.553.522.432,69</b>	<b>1.829.447.881,35</b>
<b>SUPERAVIT (IX)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>103.466.829,27</b>			
<b>TOTAL (X) = (VIII + IX)</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.860.434.612,19</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>5.935.492.488,92</b>	<b>5.553.522.432,69</b>	<b>1.829.447.881,35</b>

Janaina da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-1SP/226602/O-1

Claudio Roberto Aragões  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-SP/203.246/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Dep<sup>o</sup> da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito

Página 4 de 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS


ANEXO 12.1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO

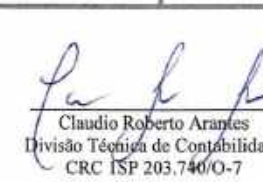
Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado

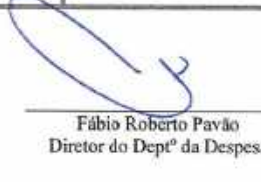
Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023


EM R\$.

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		Liquidados (c)	Pagos (d)	Cancelados (e)	SALDO
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)				(f) = (a+b-d-e)
	TOTAL	TOTAL				TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>321.045.559,62</b>	<b>84.702.574,07</b>	<b>220.467.601,74</b>	<b>217.268.844,84</b>	<b>88.562.002,53</b>	<b>101.917.486,32</b>
Pessoal e Encargos Sociais	252.101,03	972.939,70	107.241,31	107.241,31	133.938,73	963.860,69
Juros e Encargos da Dívida	0,00	99.746,54	0,00	0,00	0,00	99.746,54
Outras Despesas Correntes	320.793.458,59	83.629.887,83	220.360.360,43	217.161.403,53	86.428.063,80	100.833.879,09
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>104.362.964,68</b>	<b>10.791.667,85</b>	<b>65.371.641,55</b>	<b>60.106.115,23</b>	<b>28.806.115,43</b>	<b>26.242.401,87</b>
Investimentos	104.362.964,63	10.693.260,95	65.371.641,55	60.106.115,23	28.806.115,38	26.143.964,97
Inversões Financeiras	0,05	98.406,90	0,00	0,00	0,05	98.406,90
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>425.408.524,30</b>	<b>95.494.241,92</b>	<b>285.839.243,29</b>	<b>277.374.960,07</b>	<b>115.368.117,96</b>	<b>128.159.818,19</b>

 Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-1SP 226602/O-1

 Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC 1SP 203.740/O-7

 Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

 Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

 Gustavo Henric Costa  
 Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 12.2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado


Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

EM R\$.

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		Pagos (d)	Cancelados (e)	SALDO
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro do Exercício (b)			(f) = (a+b-d-e)
	TOTAL	TOTAL			TOTAL
<b>DESPESAS CORRENTE</b>	<b>175.242.313,47</b>	<b>324.525.640,87</b>	<b>147.269.036,43</b>	<b>2.196.187,75</b>	<b>350.302.730,16</b>
Pessoal e Encargos Sociais	25.687.787,48	29.360.086,35	23.739.956,67	52.641,61	31.255.275,55
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,26	0,00	0,00	0,26
Outras Despesas Correntes	149.554.525,99	295.165.554,26	123.529.079,76	2.143.546,14	319.047.454,35
<b>DESPESA DE CAPITAL</b>	<b>34.451.896,07</b>	<b>57.444.415,36</b>	<b>31.395.477,72</b>	<b>303.667,49</b>	<b>60.197.166,22</b>
Investimentos	34.250.521,27	56.973.871,09	31.194.102,92	303.667,49	59.726.621,95
Inversões Financeiras	201.374,80	470.544,27	201.374,80	0,00	470.544,27
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>209.694.209,54</b>	<b>381.970.056,23</b>	<b>178.664.514,15</b>	<b>2.499.855,24</b>	<b>410.499.896,38</b>

 Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-1SP 226602/O-1

 Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC 1SP 203.740/O-7

 Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

 Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

 Gustavo Henric Costa  
 Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município:		Guarulhos	Exercício:		2023
Poder :		Executivo	Mês:		12
Órgão:		Consolidado	Acumulado/Mensal:		2023
Em R\$					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	TOTAL	TÍTULOS	TOTAL	TÍTULOS	TOTAL
<b>RECEITA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>DESPESA ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>6.030.985.730,84</b>		
Ordinária	2.644.082.425,48	Ordinária	2.361.075.244,62		
Vinculada	3.928.058.061,00	Vinculada	3.669.911.486,22		
Alienação de Bens	4.798.355,23	Alienação de Bens	4.842.297,80		
Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	211.574,46	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.071,24		
Educação	1.923.614.372,36	Educação	1.557.483.156,70		
Saúde	955.229.140,88	Saúde	1.574.525.221,08		
Trânsito	87.714.768,30	Trânsito	51.314.861,31		
Assistência Social	28.344.593,16	Assistência Social	19.579.225,50		
Regime Próprio de Previdência	415.988.530,05	Regime Próprio de Previdência	19.895.572,30		
Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00	Royalties da Exploração do Petróleo e Gás Natural	0,00		
Convênio com Recursos Ordinários	502.009.010,56	Convênio com Recursos Ordinários	386.384.093,14		
Transferências Especiais da União	10.147.716,00	Desvinculação de Receitas Municipais - DRM	53.094.990,72		
<b>(-) Deduções da Receita Orçamentária</b>	<b>-437.686.926,37</b>	Transferências Especiais da União	2.736.996,43		
<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS</b>	<b>340.834.666,21</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS</b>	<b>328.946.946,38</b>		
<b>RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>38.881.009.162,31</b>	<b>PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTÁRIOS</b>	<b>39.054.475.227,98</b>		
<b>RESTOS A PAGAR</b>		<b>RESTOS A PAGAR</b>			
Inscritos no período	477.464.298,15	Liquidados no período	456.039.274,22		
<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>		<b>SERVIÇO DA DÍVIDA A PAGAR</b>			
Inscritos no período	0,00	Liquidados no período	0,00		
<b>DEPÓSITOS</b>		<b>DEPÓSITOS</b>			
Recebidos no período	481.705.811,28	Restituições no período	481.529.697,79		
<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>OUTRAS MOVIMENTAÇÕES EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS</b>			
Conforme Anexo 13-A	37.921.839.052,88	Conforme Anexo 13-A	38.116.906.255,97		

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Município:		Guarulhos	Exercício:		2023
Poder :		Executivo	Mês:		12
Órgão:		Consolidado	Acumulado/Mensal:		2023
Em R\$					
RECEITA			DESPESA		
TÍTULOS	TOTAL	TÍTULOS	TOTAL	TÍTULOS	TOTAL
<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO ANTERIOR</b>	<b>1.380.151.281,76</b>	<b>SALDO EM ESPÉCIE DO EXERCÍCIO SEGUINTE</b>	<b>1.322.039.765,19</b>		
<b>DISPONÍVEL</b>		<b>DISPONÍVEL</b>			
<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>		<b>DISPONÍVEL EM MOEDA NACIONAL</b>			
Caixa	195,91	Caixa	0,00		
Bancos c/Movimento	806.956.414,76	Bancos c/Movimento	549.954.155,21		
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	9.199.133,66	Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	9.270.220,14		
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	563.995.537,43	Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	762.815.389,84		
<b>TOTAL</b>	<b>46.736.448.670,39</b>	<b>TOTAL</b>	<b>46.736.448.670,39</b>		

Janáia da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-1SP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC 1SP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito

Página 2 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 13A - DEMONSTRAÇÃO DAS CONTAS DE RECEITA E DESPESA QUE CONSTITUEM O TÍTULO DE "DIVERSAS CONTAS" DO BALANÇO FINANCEIRO

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>7.209.154.871,27</b>	<b>7.057.754.393,05</b>	<b>11.415,16</b>	<b>151.411.893,38</b>
Créditos a Curto Prazo	6.557.429.927,17	6.557.429.927,17	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	401.262.971,19	354.803.226,40	0,00	46.459.744,79
Estoques	250.461.972,91	145.516.613,62	6.789,30	104.952.148,59
Ativo não Circulante Mantido para Venda				
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antecipadamente	0,00	4.625,86	4.625,86	0,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.105.962.552,00</b>	<b>4.729.038.190,91</b>	<b>3.370.952.556,81</b>	<b>747.876.917,90</b>
Créditos a Longo Prazo	1.616.319.533,18	4.657.686.137,39	3.370.868.802,02	329.502.197,81
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizado	489.637.018,82	71.352.053,52	83.754,79	418.368.720,09
Intangível/Diferido	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.478.221.940,74</b>	<b>6.659.756.524,07</b>	<b>188.940.818,54</b>	<b>7.406.235,21</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	2.533.120.113,61	2.554.353.865,52	21.256.846,92	23.095,01
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	211.410.783,25	211.410.783,25	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar	3.517.093.759,16	3.670.414.836,26	160.432.405,52	7.111.328,42
Obrigações Fiscais de Curto Prazo / Transferências	104.304.115,18	111.090.363,92	6.786.248,74	0,00
Provisões de curto Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	112.293.169,54	112.486.675,12	465.317,36	271.811,78
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>2.027.987.613,18</b>	<b>2.288.637.424,80</b>	<b>477.985.828,01</b>	<b>217.336.016,39</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais	97.795.015,26	40.077.885,00	1.104.688,74	58.821.819,00

DISCRIMINAÇÃO	MOVIMENTO DO PERÍODO		RESULTADO DO PERÍODO	
	DÉBITO	CRÉDITO	RECEITA	DESPESA
	TOTAL	TOTAL	TOTAL	TOTAL
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	167.043.298,65	316.753.010,62	149.709.711,97	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	412.706.112,89	256.490.205,75	0,00	156.215.906,94
Obrigações Fiscais a Longo Prazo / Transferências	3.095.700,00	797.409,55	0,00	2.298.290,45
Provisões	1.347.347.486,58	1.674.518.913,86	327.171.427,30	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00	0,00	0,00
Variação Patrimonial Aumentativa Diferida	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>13.681.472.959,04</b>	<b>10.171.778.766,24</b>	<b>0,00</b>	<b>3.509.694.192,84</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA</b>	<b>33.809.866.656,23</b>	<b>326.685.655,98</b>	<b>0,00</b>	<b>33.483.181.000,25</b>
<b>VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA</b>	<b>3.898.696.664,33</b>	<b>37.782.645.098,68</b>	<b>33.883.948.434,36</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>69.211.383.256,79</b>	<b>69.016.296.055,71</b>	<b>37.921.839.052,88</b>	<b>38.116.906.255,97</b>

Janaina da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC-SP 203.748/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

Em R\$

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.646.084.874,88</b>	<b>1.552.795.913,23</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>456.270.586,23</b>	<b>253.134.865,48</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	559.224.375,35	816.155.744,33	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	155.697.350,34	127.977.770,36
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	99.746,80	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	161.646.382,71	115.186.637,92	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	227.329.530,97	59.169.004,81
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	762.815.389,84	563.995.537,43	Obrigações Fiscais a Curto Prazo/Transferências	6.786.248,74	0,00
Estoques	162.335.926,84	57.390.567,55	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	62.800,14	67.426,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	66.357.709,38	65.988.090,31
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.231.009.464,31</b>	<b>8.854.085.103,22</b>	<b>PASSIVO NÃO-CIRCULANTE</b>	<b>3.326.577.808,86</b>	<b>3.065.927.997,24</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.135.576.225,52	6.176.942.829,73	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	660.340.367,48	718.057.497,74
Investimentos	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	613.034.432,82	463.324.720,85
Imobilizado	3.094.895.490,12	2.676.610.524,82	Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.133.601.285,40	1.289.817.192,34
Intangível	537.748,67	531.748,67	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.149.145,87	3.447.436,32
Diferido	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	918.452.577,29	591.281.149,99
			Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
			<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.782.848.395,09</b>	<b>3.319.062.862,72</b>
			<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>		
			<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>Exercício Atual</b>	<b>Exercício Anterior</b>
				<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
			Patrimônio Social e Capital Social	1.283.161.001,07	1.283.161.001,07
			Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
			Reservas de Capital	0,00	0,00
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
			Reservas de Lucros	0,00	0,00
			Demais Reservas	9.108,00	9.108,00

Página 1 de 2



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

## ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

Em R\$

ATIVO			PASSIVO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
			Resultados Acumulados	2.811.075.835,03	5.804.648.044,68
			Resultado do Exercício	516.121.983,21	910.753.084,08
			Resultado de Exercícios Anteriores	2.293.038.007,44	4.761.896.623,73
			Ajustes de Exercícios Anteriores	1.915.844,38	131.596.336,84
			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>7.877.094.339,19</b>	<b>10.406.881.016,45</b>	<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.094.245.944,10</b>	<b>7.087.318.153,73</b>
<b>TOTAL</b>	<b>7.877.094.339,19</b>	<b>10.406.881.016,45</b>	<b>TOTAL</b>	<b>7.877.094.339,19</b>	<b>10.406.881.016,45</b>
ATIVO FINANCEIRO	2.007.976.340,33	1.912.256.473,98	PASSIVO FINANCEIRO	575.872.043,30	672.410.691,12
ATIVO PERMANENTE	5.869.117.998,86	8.494.624.542,47	PASSIVO PERMANENTE	3.326.577.555,66	3.065.927.997,24
<b>SALDO PATRIMONIAL</b>				<b>3.974.544.740,23</b>	<b>6.668.542.328,09</b>

## COMPENSAÇÕES

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
<b>Saldo dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>	<b>Saldo dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL</b>
Garantias e Contragarantias Recebidas	654.461.584,08	354.980.842,68	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	0,00	0,00	Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneros	176.477.157,40	79.433.933,19
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	592.133.097,40	753.571.833,05
Demandas Judiciais	0,00	0,00	Demandas Judiciais	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	116.559.870,70	116.559.870,70

Janaina da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-1SP/226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC/SP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Fouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Hénric Costa  
Prefeito

Página 2 de 2





**CIDADE DE GUARULHOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**

**ANEXO 14 a - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO**

Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder:	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023

ATIVO FINANCEIRO			PASSIVO FINANCEIRO		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	559.224.375,35	516.155.744,33	Restos a Pagar Processados / Não Processados em Liquidação e Não Processados a Pagar	418.955.590,44	215.526.908,20
Créditos e Valores	637.067.615,05	532.105.192,22	Pessoal a Pagar	28.555.892,72	24.242.264,88
Investimentos e Aplicações Temporárias	611.884.049,93	593.995.537,43	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Imobilizado	0,00	0,00	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
			Encargos Sociais	127.141.457,62	103.735.505,38
			Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
			Fornecedores/Contas a Pagar	227.329.530,97	59.169.004,61
			Obrigações Fiscais / Transferências	6.786.248,74	0,00
			Demais Obrigações	29.145.450,39	28.680.133,03
			Restos a Pagar não Processados	119.701.203,82	419.275.825,64
			Outros	37.212.258,99	37.307.957,28
			Depósitos	1.768.280,70	2.759.555,05
			Consignações	35.443.978,29	34.548.372,23
<b>TOTAL</b>	<b>2.007.976.340,33</b>	<b>1.912.256.473,98</b>	<b>TOTAL</b>	<b>675.872.043,30</b>	<b>972.410.891,12</b>

 Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-1SP 226602/O-1

 Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC 1SP 203.740/O-7

 Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

 Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

 Gustavo Henrique Costa  
 Prefeito



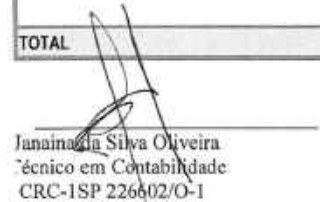
**CIDADE DE GUARULHOS**


**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS**


**ANEXO 14 b - QUADRO DEMONSTRATIVO DAS CONTAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE**


Município:	Guarulhos	Exercício:	2023
Poder:	Executivo	Mês:	12
Órgão:	Consolidado	Acumulado/Mensal:	2023


ATIVO PERMANENTE			PASSIVO PERMANENTE		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
Créditos e Valores	2.460.154.693,18	5.760.024.275,43	Pessoal a Pagar	1.677.392,68	572.703,34
Investimento e Aplicações Temporárias	151.131.339,91	0,00	Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Estoques	162.335.926,84	57.390.567,55	Benefícios Assistenciais	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00	Encargos Sociais	658.662.974,80	717.484.783,80
Variações Patrimoniais Diminutivas Pagas Antec.	62.800,14	67.426,00	Empréstimos e Financiamentos	613.134.179,62	463.324.720,85
Imobilizado	3.094.895.490,12	2.676.610.524,82	Fornecedores/Contas a Pagar	1.133.601.285,40	1.289.817.192,34
Intangível	537.748,67	531.748,67	Obrigações Fiscais / Transferências	1.149.145,87	3.447.436,32
Diferido	0,00	0,00	Provisões	918.452.577,29	591.281.149,99
			Demais Obrigações	0,00	0,00
			Resultado Diferido	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.869.117.998,86</b>	<b>8.494.624.542,47</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.326.677.555,66</b>	<b>3.065.927.997,24</b>

 Janaina da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-1SP 226602/O-1

 Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC 1SP 203.740/O-7

 Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

 Ibrahim Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

 Gustavo Henrique Costa  
 Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Consolidado

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
<b>Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria</b>	<b>1.755.502.246,51</b>	<b>1.557.195.244,98</b>	<b>Pessoal e Encargos</b>	<b>2.558.471.109,01</b>	<b>2.265.987.591,57</b>
Impostos	1.713.929.549,08	1.499.270.938,92	Remuneração de Pessoal	1.820.079.114,94	1.664.118.420,52
Taxas	41.572.697,43	57.924.906,06	Encargos Patronais	304.955.664,51	290.406.516,02
Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	Benefícios a Pessoal	291.882.412,38	220.956.745,77
<b>Contribuições</b>	<b>490.642.608,70</b>	<b>420.093.158,45</b>	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	141.553.917,18	90.505.909,76
Contribuições Sociais	407.286.312,35	339.943.628,30	<b>Benefícios Previdenciários e Assistenciais</b>	<b>233.754.813,55</b>	<b>215.485.677,32</b>
Contribuições de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	Aposentadorias e Reformas	188.069.066,63	107.920.269,03
Contribuição de Iluminação Pública	83.356.296,35	80.149.530,15	Pensões	45.153.165,86	107.161.256,71
Contribuições de Interesse das Categorias Profissionais	0,00	0,00	Benefícios de Prestação Continuada	0,00	0,00
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>	<b>49.263.120,73</b>	<b>61.663.896,21</b>	Benefícios Eventuais	0,00	0,00
Venda de Mercadorias	0,00	0,00	Políticas Públicas de Transferência de Renda	0,00	0,00
Venda de Produtos	0,00	0,00	Outros Benefícios Previdenciários e Assistenciais	532.581,06	404.151,58
Exploração de Bens e Direitos e Prestação de Serviços	49.263.120,73	61.663.896,21	<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>	<b>1.700.470.334,69</b>	<b>1.439.819.448,17</b>
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>	<b>357.155.642,82</b>	<b>408.544.366,21</b>	Uso de Material de Consumo	465.524.559,31	448.802.692,56
Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Serviços	1.234.004.114,77	962.659.670,47
Juros e Encargos de Mora	149.915.457,10	111.106.946,89	Depreciação, Amortização e Exaustação	941.860,61	38.357.086,14
Variações Monetárias e Cambiais	0,00	54.793.377,04	<b>Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras</b>	<b>480.932.677,23</b>	<b>416.296.316,26</b>
Descontos Financeiros Obtidos	0,00	0,00	Juros e Encargos de Empréstimos e Financiamentos Obtidos	176.724,29	1.215.000,00
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	122.332.146,11	187.860.865,24	Juros e Encargos de Mora	206.000,62	331.369,88
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas - Financeiras	84.908.039,61	54.793.377,04	Variações Monetárias e Cambiais	234.423.196,17	254.711.671,49
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>	<b>3.448.911.730,74</b>	<b>3.371.540.614,92</b>	Descontos Financeiros Concedidos	0,00	0,00
Transferências Intra Governamentais	340.834.666,21	294.134.440,96	Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Financeiras	246.126.754,15	160.038.274,89
Transferências Inter Governamentais	3.104.913.095,41	3.066.346.239,57	<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>	<b>1.342.763.076,88</b>	<b>1.203.390.096,31</b>
Transferências das Instituições Privadas	26.773,19	282.560,70	Transferências Intra Governamentais	340.860.753,05	294.070.320,66
Transferências das Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00	Transferências Inter Governamentais	900.000,00	975.000,00
Transferências de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Transferências a Instituições Privadas	1.000.775.019,81	904.817.778,91
Transferências do Exterior	0,00	0,00	Transferências a Instituições Multigovernamentais	0,00	0,00
Execução Orçamentária Delegada	1.923.051,07	195.430,86	Transferências a Consórcios Públicos	227.304,00	189.420,00
Transferências de Pessoas Físicas	928.364,20	744.517,71	Transferências ao Exterior	0,00	0,00
Outras Transferências e Delegações Recebidas	285.840,66	9.837.425,12	Execução Orçamentária Delegada	0,00	3.337.576,74
<b>Valorização e Ganhos com Ativos</b>	<b>334.835.685,88</b>	<b>75.145.229,33</b>	Outras Transferências e Delegações Concedidas	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS

ANEXO 15 - DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Município:	Guarulhos
Poder:	Executivo
Órgão:	Consolidado

Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior	TÍTULOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
	TOTAL	TOTAL		TOTAL	TOTAL
Reavaliação de Ativos	286.772.846,50	69.293.471,75	<b>Desvalorização e Perdas de Ativos</b>	<b>729.556.459,32</b>	<b>543.790.626,49</b>
Ganhos com Alienação	3.737.088,87	0,00	Redução a Valor Recuperável e Provisão para Perdas	360.331.759,07	117.541.157,36
Outros Ganhos com Incorporação de Ativos	41.758.277,82	3.854.002,99	Perdas com Alienação	0,00	2.008.498,20
Ganhos com Desincorporação de Passivos	2.567.472,69	1.997.754,59	Perdas Involuntárias	303.559,93	56.721,34
Reversão de Redução a Valor Recuperável	0,00	0,00	Incorporação de Passivos	0,00	0,00
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>33.922.925.565,30</b>	<b>1.248.286.287,28</b>	Desincorporação de Ativos	369.921.140,32	424.184.248,09
Variação Patrimonial Aumentativa a Classificar	456.447.266,04	194.999.101,75	<b>Tributárias</b>	<b>56.612.417,33</b>	<b>50.303.869,14</b>
Resultado Positivo de Participações	0,00	0,00	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	251.714,26	45.597,54
Subvenções Econômicas	0,00	0,00	Contribuições	56.360.703,07	50.258.272,00
Reversão de Provisões e Ajustes de Perdas	32.389.971.302,70	210.058.825,20	<b>Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços Prestados</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1.076.506.995,56	843.228.360,33	<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>32.740.653.789,48</b>	<b>41.773.532,14</b>
<b>Total das Variações Patrimoniais Aumentativas</b>	<b>40.399.236.660,68</b>	<b>7.142.468.799,38</b>	Premiações	406.196,60	51.115,00
<b>Resultado Patrimonial do Período</b>			Resultado Negativo de Participações	0,00	0,00
			Incentivos	15.434.896,49	24.000.665,58
			Subvenções Econômicas	0,00	0,00
			Participações e Contribuições	0,00	0,00
			VPD de Constituição de Provisões	32.717.142.730,00	0,00
			Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas	7.570.006,39	17.721.751,56
			<b>Total das Variações Patrimoniais Diminutivas</b>	<b>39.843.114.677,47</b>	<b>6.176.847.158,00</b>
			<b>Resultado Patrimonial do Período</b>	<b>516.121.983,21</b>	<b>965.621.641,38</b>

Jansina da Silva Oliveira  
Técnico em Contabilidade  
CRC-ISP 226602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
Divisão Técnica de Contabilidade  
CRC/ISP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Guilherme Henrique Costa  
Prefeito





SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
CONSOLIDADO  
Posição em 31/12/2023

ANEXO 16

AUTORIZAÇÕES			ENTIDADES		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO EM 31/12/2023		
LEIS	QTDE.	VALOR ORIGINAL	FINANCEIRAS	SALDO 31/12/2022	(R\$)			AMORTIZAÇÃO	QTDE.	VALOR
(Nº. E DATA)	PREST.	DA OPERAÇÃO			CORREÇÃO	INCLUSÕES	CANCELADOS	JUROS/ENCARGOS	PREST.	(R\$)
Lei nº.7647 de 24/08/2018 - PNAFM 2ª fase 2ª etapa	38	R\$ 25.000.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (PNAFM)	20.214.501,53	-93.307,84	3.263.500,00	0,00	2.519.802,23	36	20.864.891,46
Lei nº 6124 de 17/04/06 - Contrato 192.594-16/2007	240	R\$ 900.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	332.032,21	34.472,02	0,00	0,00	70.720,41	68	295.783,82
Lei nº 6598 de 03/12/09 - Contrato 295.014-86/2010	180	R\$ 9.250.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Moradia)	3.425.182,70	321.431,76	861.889,95	0,00	695.990,38	74	3.912.514,03
Lei nº 6876 de 30/06/11 - Contrato 353.738-69/2012	240	R\$ 26.657.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Moradia)	1.405.767,66	144.070,51	0,00	0,00	210.743,33	142	1.339.094,84
Lei nº 6875 de 30/06/11 - Contrato 354.364-77/2012	240	R\$ 5.318.134,30	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	130.824,93	13.609,25	0,00	0,00	19.343,22	127	125.090,96
Lei nº 7130 de 03/06/13 - Contrato 396.246-27/2014	240	R\$ 165.000.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	60.627.663,13	7.329.203,39	13.290.731,71	0,00	9.085.346,62	166	72.162.251,61
Lei nº 7153 de 26/08/13 - Contrato 400.199-59/2014	240	R\$ 108.200.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Pró-Transporte)	18.579.184,43	2.035.879,88	797.419,13	0,00	2.709.793,76	142	18.702.689,68
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 191.957-81/07	240	R\$ 33.224.965,61	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	23.134.249,17	2.432.043,22	0,00	0,00	4.258.840,33	91	21.307.452,06
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 191.958-95/07	240	R\$ 10.306.326,31	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	6.552.420,04	691.216,32	0,00	0,00	1.179.974,70	91	6.063.661,66
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 192.048-96/07	180	R\$ 632.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	90.125,51	6.395,36	0,00	0,00	77.599,46	3	18.921,41
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 216.996-05/07	240	R\$ 54.789.825,28	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	21.628.124,34	2.287.706,30	429.859,40	0,00	3.907.902,82	91	20.437.787,22
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 216.997-19/07	240	R\$ 12.308.745,41	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	6.821.743,19	714.417,75	0,00	0,00	1.331.208,74	79	6.204.952,20
Lei nº 6124/06 de 17/04/2006 - Contrato 217.000-82/07	240	R\$ 12.881.533,83	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	5.416.614,54	571.399,93	0,00	0,00	975.436,25	91	5.012.578,22
Lei nº 6325/07 de 14/12/2007 - Contrato 228.611-04/07	240	R\$ 111.600.000,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	76.841.282,79	7.910.067,66	0,00	0,00	13.057.421,88	98	71.693.928,57
Lei nº 6566/09 de 02/10/2009 - Contrato 296.102-72/10	240	R\$ 88.081.815,18	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	58.143.095,56	5.887.640,48	0,00	0,00	9.446.909,79	104	54.583.826,25
Lei nº 6883/11 de 01/07/2011 - Contrato 347.564-58/12	240	R\$ 126.476.166,34	CAIXA ECONOMICA FEDERAL (Saneamento)	83.805.393,06	8.722.845,19	0,00	0,00	12.292.483,06	129	80.235.755,19
MP 783/2017 - PGFN - Não Prev.	150	R\$ 94.823.617,76	I.N.S.S.	21.535.745,35	1.216.263,79	0,00	0,00	4.256.603,45	73	18.495.405,69



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE CONTABILIDADE  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA  
CONSOLIDADO  
Posição em 31/12/2023

ANEXO 16

AUTORIZAÇÕES			ENTIDADES		MOVIMENTO NO EXERCÍCIO			SALDO EM 31/12/2023		
LEIS	QTDE.	VALOR ORIGINAL	FINANCEIRAS	SALDO 31/12/2022	(R\$)			AMORTIZAÇÃO	QTDE.	VALOR
(Nº. E DATA)	PREST.	DA OPERAÇÃO			CORREÇÃO	INCLUSÕES	CANCELADOS	JUROS/ENCARGOS	PREST.	(R\$)
MP 778/2017 - RFB - Prev.	200	R\$ 111.660.210,21	I.N.S.S.	96.895.219,40	8.413.908,00	0,00	0,00	9.060.950,99	122	96.248.176,41
MP 778/2017 - PGFN - Prev.	200	R\$ 864.537.543,70	I.N.S.S.	410.703.950,96	7.344.233,40	0,00	0,00	25.326.980,40	122	392.721.203,96
Lei 10522/2002 - PASEP - Multa - parcelamento 2589540	60	R\$ 11.491.454,57	MINISTERIO DA ECONOMIA - PGFN	3.447.436,32	638.331,56	0,00	0,00	2.936.622,01	6	1.149.145,87
Corporação Andina de Fomento - CAF	26	US\$ 96.000.000,00	CORPORACAO ANDINA DE FOMENTO	59.216.114,67	1.144.128,69	85.124.800,00	0,00	6.302.104,57	26	139.182.948,79
IPREF - Parcelamento - Lei Municipal 7853/2020	60	R\$ 65.205.789,65	Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos	51.790.852,32	4.416.034,51	0,00	0,00	17.806.250,83	25	38.400.436,00
INSS CONSOLIDADO - REPACTUADO - Lei 10522/2002	60	R\$ 154.644.667,42	I.N.S.S.	136.559.225,77	12.893.695,04	0,00	0,00	36.655.167,81	35	112.797.753,00
DESENVOLVE SP - Lei 7992 e 7987/2022	72	R\$ 80.000.000,00	Agência de Fomento do Estado de São Paulo S.A	16.960.391,39	6.137.264,67	57.343.528,03	0,00	3.833.378,65	72	76.807.805,24
PMAT - Lei 7596/2017	96	R\$ 52.241.430,32	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES	0,00	216.486,13	14.200.000,00	0,00	34.239,98	96	14.382.246,15
<b>SUBTOTAL</b>				<b>1.184.256.950,97</b>	<b>81.429.436,97</b>	<b>173.311.728,27</b>	<b>0,00</b>	<b>168.051.815,87</b>		<b>1.272.946.300,29</b>
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos		R\$ -	SÃO PAULO TRIBUNAL DE JUSTIÇA	1.289.817.192,34	136.339.976,81	120.350.228,94	61.597.255,19	175.554.428,75		1.309.155.714,15
<b>TOTAL</b>				<b>2.474.074.143,31</b>	<b>217.769.413,78</b>	<b>293.661.957,16</b>	<b>61.597.255,19</b>	<b>343.606.244,62</b>		<b>2.582.102.014,44</b>

SF03.03, 15 de março de 2024.

Marcos Roberto Frigoli  
Divisão Tec. de Acomp. da Despesa  
CRC/SP 268.947/0-3

Fabio Roberto Pavão  
Diretor do Depto da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito





**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO 2023**

ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO DO		MOVIMENTO DO ANO			SALDO PARA O
	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE	
<b>RESTOS A PAGAR</b>						
RESTOS A PAGAR 2014	230.452,63	0,00	0,00	0,00	230.452,63	
RESTOS A PAGAR 2015	4.171.866,47	0,00	5.798,90	0,00	4.166.067,57	
RESTOS A PAGAR 2016	21.456.093,25	0,00	2.020.987,70	0,00	19.435.105,55	
RESTOS A PAGAR 2017	1.864.927,00	0,00	8.129,99	0,00	1.856.797,01	
RESTOS A PAGAR 2018	355.767,69	0,00	0,00	0,00	355.767,69	
RESTOS A PAGAR 2019	1.753.096,17	0,00	0,00	0,00	1.753.096,17	
RESTOS A PAGAR 2020	3.101.824,75	0,00	0,00	15.058,34	3.086.766,41	
RESTOS A PAGAR 2021	4.330.578,38	0,00	151.820,02	487.975,02	3.690.783,34	
RESTOS A PAGAR 2022	597.832.527,50	0,00	115.681.236,59	455.530.640,86	26.620.650,05	
RESTOS A PAGAR 2023	0,00	477.364.551,35	0,00	0,00	477.364.551,35	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>635.097.133,84</b>	<b>477.364.551,35</b>	<b>117.867.973,20</b>	<b>456.033.674,22</b>	<b>538.560.037,77</b>	
<b>SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR</b>						
RESTOS A PAGAR 2023	0,00	99.746,80	0,00	0,00	99.746,80	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>99.746,80</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>99.746,80</b>	
<b>DEPÓSITOS</b>						
Cauções em Moeda Corrente	231.228,94	49.210,00	0,00	102.980,17	177.458,77	
I.N.S.S.	3.532.659,53	29.315.447,53	0,00	30.554.572,59	2.293.534,47	
Associação Servidores Municipais de Guarulhos	106.741,50	1.143.323,00	0,00	1.154.218,00	95.846,50	
I.P.F.P.M.G. - Contribuição	9.429.728,18	134.572.726,38	0,00	132.023.808,81	11.978.645,75	
I.P.F.P.M.G. - Financiamento	1.625,26	21.379,02	0,00	21.957,48	1.046,80	
Sindicato Trab. Adm. Publ. Mun. Guarulhos	259.218,09	3.650.019,91	0,00	3.630.865,38	278.372,62	
Pensão Alimentícia	781.135,51	9.264.261,65	0,00	9.177.603,00	867.794,16	
I.P.F.P.M.G. - Vale Refeição	68,00	0,00	0,00	68,00	0,00	
RSPP - Previdência Privada	646,76	5.200,87	0,00	5.438,80	408,83	
Vale Transporte - Drh	0,00	6.279.409,17	0,00	6.258.110,50	21.298,67	
S.A.A.E. - VALE REFEIÇÃO	5.768,37	0,00		0,00	5.768,37	
AFPMG-Assoc. Func. Públicos Mun. Guarulhos	9.120,00	104.860,00	0,00	105.740,00	8.240,00	
Pagamentos Diversos	126.963,58	12.842.366,31	0,00	12.900.802,42	68.527,47	
P.M.G - Vale Refeição	0,00	24.731.768,27	0,00	24.731.768,27	0,00	

Página 1 de 6



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO 2023**

ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO DO		MOVIMENTO DO ANO			SALDO PARA O
	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE	
A.G.C.M.G. Assoc.das Guardas Cívicas Munic.Guarulhos	12.000,68	143.401,61	0,00	143.316,82	12.085,47	
Cauções em Moeda Corrente - FMTT	100.745,42	0,00	0,00	0,00	100.745,42	
Retenção INSS	1.988.800,18	43.470.639,33	0,00	43.919.308,02	1.540.131,49	
Empréstimos Banco do Brasil S.A.	2.487.711,96	28.686.181,72	0,00	28.888.884,60	2.285.009,08	
Empréstimos Caixa Econômica Federal	294.988,84	4.055.643,74	0,00	3.999.903,98	350.728,60	
A.S.M.G. / Med-Tour	40.472,36	398.668,84	0,00	402.034,88	37.106,32	
Empréstimos Banco Cruzeiro do Sul S.A.	29.882,04	238.355,47	0,00	253.375,49	14.862,02	
Pleiades Clube Aquático - Rett S/C Ltda.	21.453,50	292.445,50	0,00	290.848,50	23.050,50	
Empréstimos Banco BMG S.A.	79.196,97	849.177,74	0,00	851.847,88	76.526,83	
I.P.F.P.M.G - Saúde	198.059,61	2.778.027,78	0,00	2.793.185,32	182.902,07	
A F G./Unimed Saúde	54.913,40	1.200.690,69	0,00	1.198.965,68	56.638,41	
Asmg/HBC - Hospital Bom Clima - Saúde	185.360,28	1.772.281,57	0,00	1.817.068,72	140.573,13	
AGCMG HBC Saude - Guarda Civil Metropolitana	49.505,82	535.507,39	0,00	539.770,58	45.242,63	
Iprem-Inst. De Previdência do Município de SP	570,83	10.928,50	0,00	9.483,21	2.016,12	
Afg - Mensalidade	7.320,00	84.180,00	0,00	84.750,00	6.750,00	
Empréstimos - Banco Daycoval S.A	275.130,76	4.188.821,93	0,00	4.049.071,41	414.881,28	
Mr Prizon - Guarudonto	13.751,49	160.875,01	0,00	161.469,09	13.157,41	
Capemisa Seguradora de Vida e Previdência SA.	2.525,96	21.768,65	0,00	22.562,24	1.732,37	
IPREF - Saúde Co-Participação	46.374,18	200.744,90	0,00	169.132,38	77.986,70	
A.S.M.G. - Oral D Assistência Odontológica	6.309,10	62.797,20	0,00	64.402,80	4.703,50	
A.E.M.G.- Assoc.dos Educadores Municipais de Guarulhos	33.647,00	355.742,00	0,00	361.512,00	27.877,00	
APSP - SP Assoc.Profis. Da Segurança Pública de São Paulo	161.859,57	1.931.737,11	0,00	1.936.747,97	156.848,71	
Associação dos Profissionais de Odont.da PMG - APOPG	1.465,50	21.100,00	0,00	20.185,50	2.380,00	
Cauções em Moeda Corrente - Rent. de Aplic. Financeira	15.197,51	7.288,88	0,00	0,00	22.486,39	
Banco Bonsucesso Consignado S.A	401.041,20	4.710.740,98	0,00	4.710.707,37	401.074,81	
Empréstimos Banco Panamericano S.A	88.202,48	920.126,85	0,00	950.420,58	57.908,75	
Empréstimos Banco Bradesco Financiamentos S.A	28.647,41	349.254,26	0,00	348.912,35	28.989,32	
AFG - Porto Seguro Saúde - Odontologica	3.368,21	43.049,19	0,00	42.655,82	3.761,58	
Financeira Alfa S.A - Crédito, Financ e Investimentos	222.578,89	2.517.058,46	0,00	2.547.731,97	191.905,38	
ATUS-Assoc.Prof.Conc.Carr Univ.Tec.Serv.Públ.Mun.Guarulhos-Educação	2.714,90	32.018,84	0,00	32.267,67	2.466,07	
Assoc.Serv.Trab.Adm.Púb.Mun.Direta e Indireta Guarulhos-Assert	4.809,07	49.020,35	0,00	50.072,42	3.757,00	
São Paulo Previdência - SPPREV	1.706,95	7.191,26	0,00	6.841,67	2.056,54	

Página 2 de 6



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO 2023**

TÍTULOS	ANEXO 17				
	SALDO DO Exercício anterior	MOVIMENTO DO ANO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	
STAP - União Farma	180,00	44.670,00	0,00	40.320,00	4.530,00
Associação dos Motoristas da PMG - AMPG	1.131,57	12.923,38	0,00	12.973,14	1.081,81
Banco Industrial do Brasil S/A	600,28	7.079,02	0,00	6.907,32	771,98
BANCO SANTANDER - Emprestimo	34.041,09	347.240,88	0,00	357.450,80	23.831,17
BANCO BRADESCO - Empréstimos	3.690.593,89	43.115.225,09	0,00	43.293.837,05	3.511.981,93
ASMG - ARM Odontologia	2.411,00	23.373,30	0,00	24.060,60	1.723,70
Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde da Região Metropolitana de SP - SINDACS	12.086,63	158.934,97	0,00	157.693,60	13.328,00
Fundação de Previdencia Complementar do Estado de SP - PREVCOM	183.731,93	2.583.065,24	0,00	2.377.192,43	389.604,74
Fundação de Previdencia Complementar do Estado de SP - PREVCOM - EDUCACAO	0,00	0,00		0,00	0,00
Associação dos Agentes de Cadastro de Guarulhos - AACAD	2.756,60	34.863,36	0,00	34.714,68	2.905,28
AEMG - AESP Odonto	8.090,63	87.018,06	0,00	88.418,56	6.690,13
SICREDI VANGUARDA PR/SP/RJ	78.869,01	937.964,94	0,00	947.841,09	68.992,86
STAP - PORTO SEGURO - ODONTO	12.035,18	172.954,08	0,00	168.438,26	16.551,00
SANTARIS - CONVENIO MEDICO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PLENA SAÚDE - CONVÊNIO MÉDICO	626,00	626,00	0,00	1.252,00	0,00
PREVIDENT ASSISTÊNCIA ODONTOLÓGICA - LTDA	99,90	1.198,80	0,00	1.198,80	99,90
BANCOSEGURO - EMPRESTIMOS	178.942,78	2.110.994,37	0,00	2.124.037,60	165.899,55
EMPRÉSTIMOS CONSIGNADO - SICOOB COOPMIL	0,00	6.803,14	0,00	6.803,14	0,00
CREDCESTA - CARTAO BENEFICIO - PKL ONE	62.183,17	733.767,93	0,00	724.041,82	71.909,28
MEUCASHCARD - CARTAO BENEFICIO (COMPRA)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MEUCASHCARD - CARTAO BENEFICIO (SAQUE)	850,70	90.522,02	0,00	78.232,33	13.140,39
ITAÚ UNIBANCO - EMPRÉSTIMO	0,00	2.707,72	0,00	1.353,86	1.353,86
CAPITAL CONSIG - CARTÃO DE CREDITO	0,00	56.701,21	0,00	49.414,87	7.286,34
CAPITAL CONSIG - EMPRESTIMO	0,00	45.222,47	0,00	38.175,37	7.047,10
CB CARD - CARTAO BENEFICIO - SAQUE	0,00	13.389,90	0,00	11.849,79	1.540,11
ODONTOPLAN - ASSIST.ODONTOLOGICA	0,00	8.712,76	0,00	7.810,51	902,25
SICOOB METROPOLITANO - EMPRESTIMO	0,00	137.621,44	0,00	107.484,41	30.137,03
BANCO INTER - EMPRESTIMO	0,00	4.555,69	0,00	0,00	4.555,69
EAGLE - CARTÃO BENEFICIO (SAQUE)	0,00	391,08	0,00	195,54	195,54



**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA**  
**DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE**  
**CONSOLIDADO**  
**EXERCÍCIO 2023**

TÍTULOS	ANEXO 17				
	SALDO DO Exercício anterior	MOVIMENTO DO ANO		SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	
		INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	
BANCO MASTER - CARTÃO DE CRÉDITO	0,00	1.650,56	0,00	0,00	1.650,56
AFPMG - RPPS( IPREF)	10.340,00	135.520,00	0,00	135.080,00	10.780,00
ASMG - RPPS (IPREF)	13.663,95	172.912,17	0,00	174.468,42	12.107,70
ASMG - Saude (IPREF)	167,00	2.261,00	0,00	2.251,00	177,00
Associação 8 de dezembro - RPPS (IPREF)	25.480,00	334.192,00	0,00	336.151,00	23.521,00
CAPEMISA Seguros - RPPS (IPREF)	6.106,56	57.967,46	0,00	60.220,76	3.853,26
Contrib Previdenciaria Complementar - RPPS (IPREF)	87,60	720,24	0,00	674,98	132,86
Contribuição Previdenciaria - RPPS (IPREF)	38.210,63	317.092,12	0,00	330.069,56	25.233,19
Contribuição Previdenciaria - SAUDE (IPREF)	13.383,02	80.067,06	0,00	88.795,06	4.655,02
Depositos diversas origens - RPPS (IPREF)	574,92	830,44	0,00	0,00	1.405,36
Despesas Medicas Processo - RPPS (IPREF)	3.250,32	34.074,98	0,00	34.965,50	2.359,80
Emprest.Caixa Economica Federal -RPPS (IPREF)	12.120,07	157.560,91	0,00	157.560,91	12.120,07
Empréstimos Banco do Brasil - RPPS	337.763,78	5.192.021,22	0,00	5.142.297,20	387.487,80
Empréstimos Banco do Brasil - SAUDE (IPREF)	3.541,10	40.354,26	0,00	40.285,74	3.609,62
Empréstimos Bradesco - RPPS (IPREF)	290.709,54	4.768.464,43	0,00	4.655.081,41	404.092,56
Empréstimos Bradesco - SAUDE (IPREF)	2.762,52	30.234,88	0,00	31.992,67	1.004,73
Financiamento - Lei 4755/95 - RPPS (IPREF)	5.370,78	71.404,64	0,00	71.045,71	5.729,71
Glosa - Recurso Saude (IPREF)	1.817.767,49	531.166,60	0,00	1.804.968,36	543.965,73
Grêmio SAAE - RPPS (IPREF)	13.078,39	174.069,73	0,00	174.260,47	12.887,65
INSS Servidores - RPPS (IPREF)	6.421,64	91.468,55	0,00	91.000,20	6.889,99
INSS SERVIDORES SAUDE (IPREF)	270,05	8.474,98	0,00	8.084,79	660,24
INSS Terceiros - RPPS (IPREF)	2.629,41	18.406,57	0,00	19.530,27	1.505,71
IPREF-Saude (coparticipação) - SAUDE (IPREF)	258,81	2.445,21	0,00	2.684,42	19,60
IPREF-Saude (mensalidades) - RPPS (IPREF)	922.404,25	12.184.357,06	0,00	12.094.688,01	1.012.073,30
IPREF-Saude (mensalidades) - SAUDE (IPREF)	511.589,81	16.705,05	0,00	16.612,67	511.682,19
IRRF - Servidores - RPPS (IPREF)	4.300.753,37	34.660.329,04	0,00	34.049.497,00	4.911.585,41
IRRF - Servidores - SAUDE (IPREF)	18.879,08	97.739,49	0,00	103.146,44	13.472,13
IRRF - Terceiros - RPPS (IPREF)	10.490,05	131.675,62	0,00	140.261,62	1.904,05
IRRF Terceiros - SAUDE (IPREF)	18.344,23	163.820,15	0,00	133.441,23	48.723,15
ISS Terceiros - RPPS (IPREF)	1.573,38	22.317,78	0,00	22.144,15	1.747,01





SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO DO		MOVIMENTO DO ANO			SALDO PARA O
	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE	
ISS Terceiros SAÚDE (IPREF)	27.534,44	94.741,81	0,00	91.364,37	30.911,88	
Pagamentos Judiciais - RPPS (IPREF)	10.638,51	109.469,71	0,00	115.755,56	4.352,66	
Pensão Alimentícia - RPPS (IPREF)	75,04	987.033,64	0,00	987.108,68	0,00	
Restituições diversas - RPPS (IPREF)	50,00	450,00	0,00	500,00	0,00	
Restituições diversas - SAÚDE (IPREF)	25,41	0,00	0,00	25,41	0,00	
Retenções - Entidades Representativas (IPREF)	3.443,75	0,00	0,00	3.443,75	0,00	
Serv.Assist.Saude - Coparticipação - RPPS (IPREF)	45.267,13	685.557,76	0,00	673.683,33	57.141,56	
Sindicato dos T.A.P.M.G. - RPPS (IPREF)	1.002,65	58.759,92	0,00	58.599,84	1.162,73	
Sindicato dos T.A.P.M.G. - SAÚDE (IPREF)	-37,38	0,00	0,00	-37,38	0,00	
Devolução de ISS (IPREF)	68,75	0,00	0,00	68,75	0,00	
ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUARULHOS (CMG)	0,00	19.910,00	0,00	19.910,00	0,00	
VALE TRANSPORTE - GUARUPASS (CMG)	515,59	11.736,94	0,00	12.252,53	0,00	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PESSOA FÍSICA (CMG)	1.670.525,72	15.992.203,70	0,00	16.635.410,40	1.027.319,02	
PENSÃO ALIMENTÍCIA (CMG)	0,00	364.464,61	0,00	364.464,61	0,00	
IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE PESSOA JURÍDICA (CMG)	0,00	234.119,86	0,00	197.294,26	36.825,60	
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA 8 DE DEZEMBRO (CMG)	0,00	32.095,00	0,00	32.075,00	20,00	
IPREF - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETIDA DOS SERVIDORES (CMG)	566.870,53	4.778.153,57	0,00	5.049.965,35	295.058,75	
INSS - RETIDO PESSOA JURÍDICA (CMG)	8.975,96	242.594,46	0,00	239.795,79	11.774,63	
PLEIADES (CMG)	0,00	14.360,00	0,00	14.360,00	0,00	
ISSQN - RETIDO PESSOA JURÍDICA (CMG)	0,00	142.539,11	0,00	136.311,51	6.227,60	
MULTAS DE TRÂNSITO (CMG)	0,00	45.256,80	0,00	38.194,38	7.062,42	
INSS - RETIDO PESSOA FÍSICA (CMG)	361.686,42	5.988.011,51	0,00	5.955.259,18	394.438,75	
UNIMED GUARULHOS (CMG)	0,00	620.746,00	0,00	620.746,00	0,00	
IPREM - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA RETIDA DOS VEREADORES (CMG)	723,93	11.650,98	0,00	12.374,91	0,00	
EMPRÉSTIMO CONSIGNADO CAIXA (CMG)	703,08	58.787,95	0,00	59.491,03	0,00	
STAP-SINDICATO DOS TRABALHADORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE GUARULHOS (CMG)	0,00	1.571,70	0,00	1.571,70	0,00	
IPREF - SAÚDE CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES (CMG)	0,00	129.728,65	0,00	129.728,65	0,00	
IPREF - SAÚDE CO-PARTICIPAÇÃO (CMG)	0,00	6.101,33	0,00	6.101,33	0,00	
UNIODONTO (CMG)	0,00	16.052,50	0,00	16.052,50	0,00	
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS (CMG)	39.379,62	9.366,25	0,00	1.875,35	46.870,52	

Página 5 de 6



SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA - DIVISÃO TÉCNICA DE ACOMP.DESPESA  
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE  
CONSOLIDADO  
EXERCÍCIO 2023

ANEXO 17

TÍTULOS	SALDO DO		MOVIMENTO DO ANO			SALDO PARA O
	Exercício anterior	INSCRIÇÃO	CANCELAMENTO	BAIXA	EXERCÍCIO SEGUINTE	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA (CMG)	170.962,29	3.177.186,07	0,00	3.133.343,03	214.805,33	
RETENÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL (CMG)	27.929,30	0,00	0,00	27.929,30	0,00	
RETENÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - TRT (CMG)	4.724,56	36.732,61	0,00	36.480,26	4.976,91	
SPPREV - RETENÇÃO DOS VEREADORES (CMG)	648,65	7.688,92	0,00	8.337,57	0,00	
DEPÓSITO E RESSARCIMENTOS (CMG)	69.646,20	74.855,04	0,00	74.846,53	69.654,71	
PREVCOM - FUNÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SP (CMG)	0,00	23.191,63	0,00	23.191,63	0,00	
CAMPOS MENDES ADVOGADOS (CMG)	0,00	95.555,67	0,00	95.555,67	0,00	
RETENÇÃO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL - TJ (CMG)	3.106,47	21.948,75	0,00	25.055,22	0,00	
INSCRIÇÕES DE CONCURSO (CMG)	289.255,00	391.041,50	0,00	142.430,49	537.866,01	
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA - INSCRIÇÕES DE CONCURSO (CMG)	843,76	76.769,16	0,00	10.202,36	67.410,56	
SANTARIS - SANTA RITA SISTEMA DE SAUDE LTDA (CMG)	0,00	69.777,00	0,00	69.777,00	0,00	
HOSPITAL NEUROCENTER LTDA (CMG)	0,00	3.296,00	0,00	3.296,00	0,00	
<b>SUB TOTAL</b>	<b>37.307.003,28</b>	<b>466.947.775,02</b>	<b>0,00</b>	<b>467.042.519,31</b>	<b>37.212.258,99</b>	
<b>TOTAL</b>	<b>672.404.137,12</b>	<b>944.412.073,17</b>	<b>117.867.973,20</b>	<b>923.076.193,53</b>	<b>575.872.043,56</b>	

SF03.03, 15 de Março de 2024.

Marcelo Roberto Erigoli  
Divisão Tec. de Acomp. da Despesa  
CRC/SP 268.947/0-3

Fabio Roberto Pavão  
Diretor do Depto da Despesa

Ibrahim Faouzi El Kadi  
Secretário da Fazenda

Gustavo Henric Costa  
Prefeito

Página 6 de 6





MUNICÍPIO DE GUARULHOS (CONSOLIDADO)

ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

Município:	Guarulhos
Poder :	Executivo
Órgão:	Consolidado
Exercício:	2023
Mês:	12
Acumulado/Mensal:	2023

TÍTULOS	Exercício Atual TOTAL	Exercício Anterior TOTAL
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>44.627.409.042,49</b>	<b>7.540.694.715,31</b>
Receltas Derivadas e Originárias	2.849.489.985,31	2.401.465.979,54
Transferências Correntes Recebidas	3.033.539.526,81	3.051.633.936,81
Outros Ingressos Operacionais	38.744.379.530,37	2.087.594.798,96
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>44.415.294.123,46</b>	<b>7.363.130.884,44</b>
Pessoal e Demais Despesas	4.567.697.808,33	3.929.604.071,28
Juros e Encargos da Dívida	68.226.714,95	52.676.268,66
Transferências Concedidas	851.986.700,04	754.177.789,62
Outros Desembolsos Operacionais	38.927.382.900,14	2.626.672.754,88
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)</b>	<b>212.114.919,03</b>	<b>177.563.830,87</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>3.737.088,87</b>	<b>0,00</b>
Alienação de Bens	3.737.088,87	0,00
Amortização de Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
Outros Ingressos de Investimentos	0,00	0,00
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>421.660.662,31</b>	<b>336.085.120,25</b>
Aquisição de Ativo Não Circulante	406.300.581,23	299.093.331,41
Concessão de Empréstimos e Financiamentos	0,00	0,00
Outros Desembolsos de Investimentos	15.360.081,08	36.991.788,84
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)</b>	<b>-417.923.573,44</b>	<b>-336.085.120,25</b>
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO</b>		
<b>INGRESSOS</b>	<b>247.686.959,12</b>	<b>97.743.428,25</b>
Operações de Crédito	175.311.728,22	81.960.026,77
Integralização do Capital Social de Empresas Dependentes	0,00	0,00
Transferências de Capital Recebidas	72.375.230,90	15.783.401,48
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>99.989.821,28</b>	<b>92.684.462,15</b>
Amortização / Refinanciamento da Dívida	99.989.821,28	92.684.462,15
Outros Desembolsos de Financiamentos	0,00	0,00
<b>FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)</b>	<b>147.697.137,84</b>	<b>5.058.966,10</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I + II + III)</b>	<b>-58.111.516,57</b>	<b>-153.462.323,28</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa Inicial	1.380.151.281,76	1.282.739.398,09
Caixa e Equivalentes de Caixa Final	1.322.039.765,19	1.380.151.281,76







Jéssica da Silva Oliveira  
 Técnico em Contabilidade  
 CRC-SP 224602/O-1

Claudio Roberto Arantes  
 Divisão Técnica de Contabilidade  
 CRC-SP 203.740/O-7

Fábio Roberto Pavão  
 Diretor do Deptº da Despesa

Ibrahym Faouzi El Kadi  
 Secretário da Fazenda

Gustavo Henrique Costa  
 Prefeito



**SECRETARIA DA FAZENDA  
DEPARTAMENTO DA DESPESA  
MUNICÍPIO DE GUARULHOS  
NOTAS EXPLICATIVAS DOS DEMONSTRATIVOS ANUAIS  
EXERCÍCIO 2023**

**INTRODUÇÃO**

O Município de Guarulhos, pessoa jurídica de direito público interno, possui sede administrativa estabelecida na Avenida Bom Clima, 90, Bairro Bom Clima, Guarulhos/SP.

As demonstrações contábeis detalhadas nesta Nota Explicativa referem-se às ações governamentais executadas pelo Poder Executivo (Prefeitura de Guarulhos), Poder Legislativo (Câmara Municipal de Guarulhos) e o Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF).

As demonstrações contábeis referentes ao Município de Guarulhos, foram elaboradas em correspondência com a seguinte legislação e normas seguintes:

- Lei nº 4.320/64, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos estados, dos municípios e do Distrito Federal;

- Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

- Lei Municipal nº 7982/2021 de 29/12/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2022/2025;

- Lei Municipal nº 8029/2022 de 05/07/2022, que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2023;

- Lei Municipal nº 8103/2022 de 30/12/2022, que dispõe sobre a estimativa da Receita e fixação da Despesa do Município de Guarulhos para o exercício de 2023;

- Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público - MCASP 10ª Edição, publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional, bem como das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASPs) e outras normas que regulam o assunto.

Ante o exposto, as demonstrações contábeis comentadas neste texto de Notas Explicativas, referentes ao exercício 2023 contemplam os seguintes órgãos:

- Prefeitura Municipal de Guarulhos;

- Câmara Municipal de Guarulhos;

- Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos (IPREF).

**DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS APRESENTADAS**

As demonstrações contábeis detalhadas nesta nota explicativa são o Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial, Demonstração das Variações Patrimoniais e Demonstração do Fluxo de Caixa, referentes ao exercício financeiro de 2023.

As mencionadas demonstrações e suas respectivas notas explicativas estão apresentadas com valores expressos em reais (R\$).

**BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

A Lei nº 4.320/1964, prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas. Neste sentido, o Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

De acordo com a Lei Municipal nº 8.103 de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual), a receita prevista para o Município de Guarulhos no exercício de 2023 foi de R\$ 7.030.405.424,46 (sete bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos). Ocorreram atualizações por meio de suplementações orçamentárias resultando em uma previsão atualizada de R\$ 7.474.736.844,52 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos). A receita realizada no exercício de 2023 foi de R\$ 6.134.453.560,11 (seis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos), assim distribuída:

RECEITA	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA REALIZADA (b)	SALDO (c) = (b-a)
Receitas Correntes	6.672.279.724,46	6.787.186.730,34	5.883.029.512,12	-904.157.218,22
Receitas de Capital	358.125.700,00	687.550.114,18	251.424.047,99	-436.126.066,19
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.474.736.844,52</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>-1.340.283.284,41</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Adicionalmente, a despesa fixada (dotação inicial) na Lei Municipal nº 8.103 de 30 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual) para o Município de Guarulhos no exercício de 2023 foi de R\$ 7.030.405.424,46 (sete bilhões, trinta milhões, quatrocentos e cinco mil, quatrocentos e vinte e quatro reais, quarenta e seis centavos) e atualizada de R\$ 7.860.434.612,19 (sete bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos). As despesas empenhadas foram de R\$ 6.030.986.730,84 (seis bilhões, trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), liquidadas R\$ 5.935.492.488,92 (cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) e pagas de R\$ 5.553.522.432,69 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos).

DESPESA	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESA EMPENHADA (f)	DESPESA LIQUIDADADA (g)	DESPESA PAGA (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (h)=(e)-(f)
Despesas Correntes	5.732.134.743,68	6.311.684.790,33	5.532.601.756,99	5.447.899.182,92	5.123.373.542,05	779.083.033,34
Despesas de Capital	751.232.010,50	1.110.611.668,92	398.395.152,57	387.603.484,72	330.159.069,36	712.216.516,35
Reserva de Contingência	111.917.356,82	10.347.155,29	0	0	0	10.347.155,29
Reserva do RPPS	325.561.413,46	322.566.413,46	0	0	0	322.566.413,46
Amortização da dívida	109.559.900,00	105.224.584,19	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	5.234.762,91
<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>7.030.405.424,46</b>	<b>7.860.434.612,19</b>	<b>6.030.986.730,84</b>	<b>5.935.492.488,92</b>	<b>5.553.522.432,69</b>	<b>1.829.447.881,35</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**Execução do Balanço Orçamentário Consolidado no exercício de 2023:**

Conforme quadro detalhado a seguir, a execução orçamentária do Município de Guarulhos, no exercício de 2023, evidencia que as receitas arrecadadas alcançaram o montante de R\$ 6.134.453.560,11 (seis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais e onze centavos) e as despesas empenhadas R\$ 6.030.986.730,84 (seis bilhões, trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos). O confronto desses valores reflete o resultado orçamentário, que se traduz em um superávit de R\$ 103.466.829,27 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais e sete centavos).

RECEITA 2023	VALOR	%	DESPESA 2023	VALOR	%
Receitas Correntes	5.883.029.512,12	95,90%	Despesas Correntes	5.532.601.756,99	90,19%
Receita Tributária	2.033.814.030,05	33,15%	Pessoal e Encargos Sociais	2.501.212.582,22	40,77%
Receita de Contribuições	437.155.354,85	7,13%	Juros e Encargos Da Dívida	68.326.461,75	1,11%
Receita Patrimonial	136.456.188,62	2,22%	Outras Despesas Correntes	2.963.062.713,02	48,30%
Receita de Serviços	63.497.695,38	1,04%			
Transferências Correntes	3.033.539.526,81	49,45%	Despesas de Capital	498.384.973,85	8,12%



Outras Receitas Correntes	178.566.716,41	2,91%	Investimentos	343.791.197,96	5,60%
			Inversões Financeiras	54.603.954,61	0,89%
<b>Receitas de Capital</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>4,10%</b>	Amortização da Dívida/Refinanciamento	99.989.821,28	1,63%
Operações de Crédito	175.311.728,22	2,86%			
Alienação de Bens	3.737.088,87	0,06%			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00%			
Transferência de Capital	72.375.230,90	1,18%			
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	<b>6.030.986.730,84</b>	<b>98,31%</b>
DÉFICIT		0,00%	SUPERÁVIT	103.466.829,27	1,69%
<b>TOTAL</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>100,00%</b>	<b>TOTAL</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>100,00%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Ante o exposto, considerando as despesas empenhadas e as receitas realizadas/arrecadadas no exercício 2023, o resultado orçamentário do Município de Guarulhos foi superavitário em R\$ 103.466.829,27 (cento e três milhões, quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e vinte e nove reais, vinte e sete centavos), conforme demonstrado na tabela a seguir:

TOTAL DA RECEITA ARRECADADA (A)	6.134.453.560,11
TOTAL DA DESPESA REALIZADA (B)	6.030.986.730,84
<b>SUPERÁVIT/DÉFICIT ORÇAMENTÁRIO (C) = (A-B)</b>	<b>103.466.829,27</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**1. EXECUÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA**

De acordo com o MCASP (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), 10ª Edição, as Receitas Orçamentárias "são disponibilidades de recursos financeiros que ingressam durante o exercício e que aumentam o saldo financeiro da instituição. Instrumento por meio do qual se viabiliza a execução das políticas públicas, as receitas orçamentárias são fontes de recursos utilizadas pelo Estado em programas e ações cuja finalidade principal é atender as necessidades públicas e demandas da sociedade." Estas receitas transitam pelo patrimônio do Poder Público e estão previstas na Lei Orçamentária Anual - LOA.

No exercício de 2023 as receitas realizadas/arrecadadas pelo Município de Guarulhos apresentaram a seguinte posição:

	Prefeitura	IPREF	Consolidado	% Realizada/Prevista
Receita Prevista atualizada	7.043.091.820,06	431.645.024,46	7.474.736.844,52	100%
Receita Realizada	5.693.299.948,81	441.153.611,30	6.134.453.560,11	82,07%
<b>Resultado</b>	<b>-1.349.791.871,25</b>	<b>9.508.586,84</b>	<b>-1.340.283.284,41</b>	<b>-17,93%</b>

\* Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

\*\*IPREF: Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos

Obs: A Câmara Municipal de Guarulhos não apresentou receita orçamentária no exercício 2023.

Conforme tabela acima, a receita realizada/arrecadada foi inferior à previsão orçamentária em R\$ 1.340.283.284,41 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos), ou seja, apresentou um déficit de arrecadação de 17,93% (dezessete inteiros, noventa e três centésimos por cento).

Na realização/arrecadação da Receita Orçamentária a Prefeitura Municipal de Guarulhos participou com 92,81% (noventa e dois inteiros e oitenta e um centésimos), cabendo ao IPREF (Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos) a complementação de 7,19% (sete inteiros e dezenove centésimos). A Câmara Municipal de Guarulhos não obteve receita orçamentária no exercício 2023. Tabela a seguir:

Receita Realizada	Prefeitura	IPREF	Consolidado
Receitas Correntes	5.441.875.900,82	441.153.611,30	5.883.029.512,12
Receitas de Capital	251.424.047,99	0,00	251.424.047,99
<b>Total</b>	<b>5.693.299.948,81</b>	<b>441.153.611,30</b>	<b>6.134.453.560,11</b>
<b>% Participação/Total</b>	<b>92,81%</b>	<b>7,19%</b>	

**RECEITA CORRENTE**

Conforme o MCASP 10ª Edição, as Receitas Orçamentárias Correntes são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do ente público e constituem instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e ações orçamentários, com vistas a satisfazer finalidades públicas.

Classificam-se como correntes as receitas provenientes de tributos; de contribuições; da exploração do patrimônio estatal (Patrimonial); da exploração de atividades econômicas (Agropecuária, Industrial e de Serviços); de recursos financeiros recebidos de outras pessoas de direito público ou privado, quando destinadas a atender despesas classificáveis em Despesas Correntes (Transferências Correntes); por fim, demais receitas que não se enquadram nos itens anteriores, nem no conceito de receita de capital (Outras Receitas Correntes).

No exercício de 2023 as Receitas Correntes do Município de Guarulhos alcançaram o montante de R\$ 5.883.029.512,12 (cinco bilhões, oitocentos e oitenta e três milhões, vinte e nove mil, quinhentos e doze reais, doze centavos).

Na tabela a seguir, segue comparativo com exercício 2022.

	JAN-DEZ (2022)	JAN-DEZ (2023)	DIFERENÇA	VARIAÇÃO EM %	REAL
<b>Receitas Correntes</b>	<b>5.668.084.117</b>	<b>5.883.029.512</b>	<b>214.945.395</b>	<b>3,8%</b>	<b>-1,9%</b>
Receita Tributária	1.769.422.568	2.033.814.030	264.391.462	14,9%	8,7%
IPTU	622.615.146	700.659.424	78.044.278	12,5%	6,4%
ISSQN	780.729.371	898.554.375	117.825.003	15,1%	8,8%
ITBI	87.020.240	113.842.219	26.821.980	30,8%	23,7%
IRRF	192.857.887	236.849.453	43.991.566	22,8%	16,1%
Taxa	85.558.988	83.415.314	-2.143.675	-2,5%	-7,8%
Contribuição de Melhoria	640.935	493.245	-147.690	-23,0%	-27,3%
Receitas de Contribuições	420.093.158	437.155.355	17.062.196	4,1%	-1,6%
Receita Patrimonial	194.456.622	136.456.189	-58.000.433	-29,8%	-33,7%
Receitas Serviços	55.057.222	63.497.695	8.440.473	15,3%	9,0%
Transferências Correntes	3.051.633.937	3.033.539.527	-18.094.410	-0,6%	-6,0%
Demais Receitas Correntes	177.420.611	178.566.716	1.146.106	0,6%	-4,9%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

"Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2022 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2022>

IPCA Acumulado 2022: 5,79%

A Receita Tributária, destacada na tabela acima, representa importante fonte de arrecadação própria do Município de Guarulhos. Ela é composta pela arrecadação dos Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria. No exercício 2023 a arrecadação total foi de R\$ 2.033.814.030 (dois bilhões, trinta e três milhões, oitocentos e quatorze mil, trinta reais), com aumento de aproximadamente 8,7% (oito inteiros e sete décimo por cento) em relação ao exercício de 2022.

A tabela a seguir detalha as Transferências Correntes, com arrecadação no exercício 2023 de R\$ 3.033.539.526,81 (três bilhões, trinta e três milhões, quinhentos e trinta e nove mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e um centavos), sendo uma das principais fontes de recursos para manutenção das atividades públicas no Município de Guarulhos:



Transferências Correntes	2022	2023	Diferença	Variação %
Transferências da União e de suas entidades	532.275.774,94	590.577.749,17	58.301.974,23	11,0%
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.740.954.215,31	1.680.746.106,29	- 60.208.109,02	-3,5%
Transferência dos Municípios e de suas Entidades	-	-	-	-
Transferências de Instituições Privadas	282.560,70	26.773,19	- 255.787,51	-90,5%
Transferência de Outras Instituições Públicas	777.332.847,84	761.214.009,05	- 16.118.838,79	-2,1%
Transferências do Exterior	-	-	-	-
Transferências de Pessoas Físicas	788.538,02	928.364,20	139.826,18	17,7%
Outras transferências correntes	-	46.524,91	46.524,91	-
<b>Total</b>	<b>3.051.633.936,81</b>	<b>3.033.539.526,81</b>	<b>- 18.094.410,00</b>	<b>-0,6%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Comparativamente ao exercício de 2022, houve um leve decréscimo no exercício 2023 de 0,6% (seis décimos por cento). Os valores mais expressivos que contribuíram para a arrecadação das transferências correntes são, conforme demonstrativo acima, os provenientes dos Estados, da União e outras Instituições Públicas.

As transferências correntes da União apresentaram um aumento de 11% (onze por cento) quando comparado ao exercício anterior. No exercício 2023, estes recursos referem-se a transferências:

- Decorrentes de participação na receita da União: cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios (cota mensal e cota extraordinária 1%) e cota-parte do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- Das compensações financeiras pela exploração de recursos naturais: Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais (CFEM) e Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo (FEP)
- Do Sistema Único de Saúde (SUS): para manutenção das ações e serviços públicos de saúde e estruturação da respectiva rede de serviços.
- Do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE): referente ao Salário educação, Programa Nacional de alimentação escolar (PNAE) e Programa de Apoio ao transporte escolar (PNATE).
- De recursos de complementação da União ao Fundo de manutenção e desenvolvimento da educação básica e de valorização dos profissionais da educação (FUNDEB).
- De recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)
- Outras: decorrente da Lei Complementar 176 de 29/12/2020 (compensação de perdas da Lei Kandir), Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) e Lei Complementar 201/2023 (Auxílio financeiro FPM).

As transferências correntes do estado e suas entidades apresentaram um leve decréscimo de 3,5% (três inteiros, cinco décimos por cento) quando comparado ao exercício anterior.

No exercício 2023, esses recursos referem-se a transferências:

- Decorrentes de participação na Receita do Estado: cota-parte do ICMS, cota-parte do IPVA, cota-parte do IPI, cota-parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico.
- De compensação financeira referente Exploração de Gás, Energia Elétrica, Óleo Bruto e Xisto Betuminoso.
- Do Sistema Único de Saúde (SUS) repassados pelo Governo do Estado de São Paulo.
- De Repasses Fundo a Fundo (Piso de atenção básica Estadual, Programa de Dispensação de Insumos para Diabetes-Glicemia e Programa Dose Certa).
- Do Governo do Estado de São Paulo destinadas à Assistência Social, tais como Lar Madre Regina, Dom José Gaspar e recursos advindos do SEADS/SP (Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo).

As transferências de outras instituições públicas apresentaram um leve decréscimo de 2,1% (dois inteiros, um décimo por cento) quando comparado ao exercício anterior e referem-se majoritariamente a recursos do FUNDEB (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

#### RECEITA DE CAPITAL

De acordo com o MCASP (10ª Edição), as Receitas Orçamentárias de Capital são arrecadadas dentro do exercício financeiro, aumentam as disponibilidades financeiras do ente público e são instrumentos de financiamento dos programas e ações orçamentários, a fim de se atingirem as finalidades públicas. São provenientes tanto da realização de recursos financeiros oriundos da constituição de dívidas e da conversão, em espécie, de bens e direitos, quanto de recursos recebidos de outras pessoas de direito público ou privado e destinados a atender despesas classificáveis em Despesas de Capital.

As Receitas de Capital do Município de Guarulhos alcançaram, no exercício 2023, o montante de R\$ 251.424.047,99 (duzentos e cinquenta e um milhões, quatrocentos e vinte e quatro mil, quarenta e sete reais, noventa e nove centavos), apresentando um acréscimo de 143,2% (cento e quarenta e três inteiros e dois décimos por cento) em relação ao exercício de 2022. A tabela a seguir demonstra a evolução das receitas de capital realizadas no exercício 2023 comparativamente ao exercício de 2022.

	JAN-DEZ (2022)	JAN-DEZ (2023)	EM VALOR	VARIAÇÃO EM %	REAL
<b>Receitas de Capital</b>	<b>97.743.428,25</b>	<b>251.424.047,99</b>	<b>153.680.619,74</b>	<b>157,2%</b>	<b>143,2%</b>
Operações de Crédito	81.960.026,77	175.311.728,22	93.351.701,45	113,9%	102,2%
Alienação de Bens	0,00	3.737.088,87	3.737.088,87	-	-
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	-	-
Transferências de Capital	15.783.401,48	72.375.230,90	56.591.829,42	358,6%	333,5%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2022 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2022>

IPCA Acumulado 2022: 5,79%

As rubricas mais significativas que contribuíram para a arrecadação das Receitas de Capital no exercício 2023 foram:

a) Operações de Crédito no valor de R\$ 175.311.728,22 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos) captados no mercado interno e externo.

As operações de crédito no mercado interno no valor de R\$ 90.186.928,22 financiaram os seguintes programas:

- "Programa Desenvolve SP" para a manutenção e conservação da infraestrutura viária (Lei 7987/2022);
- "Programa de Saneamento" para tratamento de esgoto sanitário (Vertente 3 ETE São Miguel);
- "Programas de Modernização da Administração Pública": Programa Nacional de Apoio à Modernização Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM 3ª fase) e Programa de Modernização da Administração Tributária e da gestão dos setores sociais básicos (PMAT-BNDES)
- "Programa de moradia popular": Programa Pró-Moradia - Desenvolvimento Institucional (Ctr. 295.014-86/2010)
- "Programa pró Transporte e Mobilidade: Construção de corredor e viaduto (Operação 0396.246-27)

As operações de crédito no mercado externo no valor de R\$ 85.124.800,00 financiaram o Programa de Macrodrenagem e Controle de Inundações do Rio Baquirivú-Guaçu (CAF).

b) Transferências de Capital, no valor de R\$ 72.375.230,90 (setenta e dois milhões, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e trinta reais, noventa centavos), sendo R\$ 20.198.841,76 referente a transferências da União e R\$ 52.176.389,14 referente a transferência dos Estados, DF e de suas entidades.

Os recursos oriundos de transferências de capital da União foram os seguintes:

- Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para o Fundo Municipal de Saúde (FMS - transferência fundo a fundo): destinados à implantação, consolidação e manutenção do Sistema Único de Saúde (SUS) no município de Guarulhos.
- Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação (FNDE) para a construção de 11 Unidades de Educação Infantil - (PROINFANCIA).



- Recursos de Convênios da União destinados a: Programa de Intervenção em Favelas (APF); Modernização de campo de futebol (FLECHA); Execução de pavimentação/recapamento asfáltico e drenagem (Plataforma + Brasil); Reforma e modernização de quadra e pista de Skate (Parque MIKAIL).
  - Recursos de transferência especial da União (Emenda parlamentar) destinados a: Obras de infraestrutura urbana e esportiva (Plataforma + Brasil); Aquisição de ambulância do SAMU; Manutenção, reforma e ampliação de próprios educacionais.
- Os recursos oriundos de transferências de capital dos Estados foram os seguintes:
- Recursos do Sistema Único de Saúde (SUS) para atender principalmente ao incremento da cobertura vacinal promovida pelo Estado de São Paulo (Resolução SS Nº 27/2023).
  - Transferência de convênio destinado a programas de infraestrutura em transporte: Obras de Infraestrutura Urbana; Execução de Obras de Recapamento Asfáltico, Recomposição de Guias, Sarjetas, Sarjetões e Passeio em Concreto no Município de Guarulhos.
  - Outras transferências: destacam-se os recursos para atender ao contrato de prestação de serviço público de abastecimento de água e esgoto sanitário no Município de Guarulhos e execuções de ações complementares de saneamento ambiental, habitação, drenagem e outras infraestruturas urbanas (SABESP/FMSA).

**2. EXECUÇÃO DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

A Despesa Orçamentária pública é o conjunto de dispêndios realizados pelos entes públicos para o funcionamento e manutenção dos serviços públicos prestados à sociedade. Neste sentido, é toda transação que depende de autorização legislativa, na forma de consignação de dotação orçamentária, para ser efetivada.

A tabela a seguir apresenta uma síntese da movimentação da Despesa Orçamentária do Município de Guarulhos, ocorrida no exercício 2023, onde observa-se que a Execução da Despesa Orçamentária atingiu o montante de R\$ 6.030.986.730,84 (seis bilhões, trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), dados consolidados, e representou 76,7% (setenta e seis inteiros e sete décimos por cento) do total dos créditos autorizados no montante de R\$ 7.860.434.612,19 (sete bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais e dezenove centavos), gerando uma economia orçamentária, quando se compara os créditos autorizados versus despesas empenhadas de R\$ 1.829.447.881,35 (um bilhão, oitocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

As despesas liquidadas foram de R\$ 5.935.492.488,92 (cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos), representando 98,4% (noventa e oito inteiros e quatro décimos por cento) das despesas empenhadas.

Já as despesas pagas referentes a execução orçamentária no exercício de 2023 foram de R\$ 5.553.522.432,69 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos), representando 93,6% (noventa e três inteiros e seis décimos por cento) do total de despesas liquidadas de 2023.

Despesas Totais	R\$	% em relação ao item anterior
Dotação Inicial para 2023	7.030.405.424,46	
Dotação Atualizada para 2023	7.860.434.612,19	
Despesas Empenhadas em 2023	6.030.986.730,84	76,7%
Despesas Liquidadas em 2023	5.935.492.488,92	98,4%
Despesas Pagas em 2023	5.553.522.432,69	93,6%

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

A Despesa Orçamentária é classificada em duas categorias econômicas: Despesas Correntes e Despesas de Capital.

Na categoria Despesas Correntes classificam-se as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

Na categoria Despesas de Capital classificam-se as despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

A tabela a seguir demonstra as despesas consolidadas do Município de Guarulhos por categoria econômica e por grupo de natureza de despesas:

	EMPENHADA (A)	LIQUIDADADA (B)	PAGA (C)	% LIQUIDADADO (D)=B/A	% PAGO (E)=C/B
<b>Despesas Correntes</b>	<b>5.532.601.756,99</b>	<b>5.447.899.182,92</b>	<b>5.123.373.542,05</b>	<b>98,47%</b>	<b>94,0%</b>
Pessoal e Encargos Sociais	2.501.212.582,22	2.500.239.642,52	2.470.879.556,17	99,961%	98,8%
Juros e Encargos da Dívida	68.326.461,75	68.226.715,21	68.226.714,95	99,85%	100,0%
Outras Despesas Correntes	2.963.062.713,02	2.879.432.825,19	2.584.267.270,93	97,18%	89,7%
<b>Despesas de Capital</b>	<b>498.384.973,85</b>	<b>487.593.306,00</b>	<b>430.148.890,64</b>	<b>97,83%</b>	<b>88,2%</b>
Investimentos	343.791.197,96	333.097.937,01	276.124.065,92	96,89%	82,9%
Inversões Financeiras	54.603.954,61	54.505.547,71	54.035.003,44	99,82%	99,1%
Amortização de Dívidas	99.989.821,28	99.989.821,28	99.989.821,28	100,00%	100,0%
<b>Despesa Total</b>	<b>6.030.986.730,84</b>	<b>5.935.492.488,92</b>	<b>5.553.522.432,69</b>	<b>98,42%</b>	<b>93,6%</b>

Fonte: "Anexo 12 - Balanço Orçamentário 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Na análise da tabela acima, verifica-se que as despesas correntes, que compreende os gastos para manutenção dos serviços públicos, foram empenhadas em 2023 no montante de R\$ 5.532.601.756,99 (cinco bilhões, quinhentos e trinta e dois milhões, seiscentos e um mil, setecentos e cinquenta e seis reais e noventa e nove centavos), assim distribuídos:

- Pessoal e Encargos Sociais - R\$ 2.501.212.582,22 (dois bilhões, quinhentos e um milhões, duzentos e doze mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e dois centavos);
- Juros e Encargos da Dívida - R\$ 68.326.461,75 (sessenta e oito milhões, trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos);
- Outras Despesas Correntes - R\$ 2.963.062.713,02 (dois bilhões, novecentos e sessenta e três milhões, sessenta e dois mil, setecentos e treze reais, dois centavos).

As Despesas de Capital constituem despesas da Administração Pública com a intenção de adquirir ou construir bens de capital que contribuirão para a produção ou geração de bens e serviços. Essa categoria divide-se em: Investimentos, Inversões Financeiras e Amortização da Dívida.

Constata-se na tabela anterior que as despesas de capital empenhadas pelo Município de Guarulhos no exercício 2023 foram de R\$ 498.384.973,85 (quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais e oitenta e cinco centavos), com destaque para rubrica de investimentos com execução de R\$ 343.791.197,96 (trezentos e quarenta e três milhões, setecentos e noventa e um mil, cento e noventa e sete reais e noventa e seis centavos, direcionado principalmente às seguintes obras/programas:

- Obra de macrodrenagem e controle de inundações do rio Baquirivú-Guaçu
- Obras de recapamento asfáltico, recuperação de pavimento e recomposição de guias em diversas vias e bairros do Município de Guarulhos.
- Pavimentação de corredores de ônibus através da contratação de serviços especializados de engenharia (projetos e obras) para pavimentação, recapamento e recuperação de ruas nos bairros Taboão, Água Azul, Bonsucesso, Tanque Grande e Jardim Aracília - Guarulhos/SP.
- Execução de serviços especializados de engenharia (Projetos e Obras) para a construção do corredor de ônibus na Avenida Monteiro Lobato
- Conclusão das obras de drenagem, guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, passeio público, ciclovia, sinalização, contenção de talude e paisagismo no Complexo Viário Jacu Pêssego, no trecho entre a Av. Papa João Paulo I e a Rodovia Presidente Dutra - Guarulhos/SP.
- Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, Trabalho Social, Administrativo e outros necessários à execução das ações voltadas à urbanização e regularização fundiária urbana em núcleos urbanos localizados no município de Guarulhos/SP, compreendendo, ainda, assessoria, consultoria e serviços de apoio técnico às ações de urbanização de regularização fundiária, conforme as fases e etapas identificadas.
- Programa de modernização da administração tributária e gestão dos setores sociais básicos (PMAT/BNDES) visando uma solução integrada de armazenamento e processamento em ambiente hiperconvergente.



**DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

A Classificação das Funções de Governo é um tipo de classificação orçamentária utilizado pela administração pública e que representa a agregação dos créditos distribuídos pelos grandes objetivos das políticas públicas. As funções de governo, são as constantes da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999 e suas atualizações. A tabela abaixo elenca as despesas empenhadas por função no Município de Guarulhos:

	Funções	Autorizada (A)	Empenhada (B)	Diferença (C) = (A) - (B)	% Empenhada sobre autorizada (B)/(A)	% Participação sobre valor total empenhado
1	Legislativa	138.000.000,00	130.258.647,44	7.741.352,56	94,4%	2,2%
2	Judiciária	14.402.459,63	11.956.164,51	2.446.295,12	83,0%	0,2%
4	Administração	1.055.528.256,90	975.031.800,96	80.496.455,94	92,4%	16,2%
6	Segurança Pública	40.013.949,53	9.081.209,86	30.932.739,67	22,7%	0,2%
8	Assistência Social	87.158.138,28	67.803.848,27	19.354.290,01	77,8%	1,1%
9	Previdência Social	278.962.131,00	242.882.279,01	36.079.851,99	87,1%	4,0%
10	Saúde	1.752.913.084,79	1.603.060.801,15	149.832.283,64	91,5%	26,6%
11	Trabalho	4.637.378,98	2.058.777,63	2.578.601,35	44,4%	0,0%
12	Educação	1.793.558.060,51	1.611.701.084,71	181.856.975,80	89,9%	26,7%
13	Cultura	15.970.016,30	12.320.945,97	3.649.070,33	77,2%	0,2%
14	Direitos da Cidadania	6.070.124,34	3.339.149,90	2.730.974,44	55,0%	0,1%
15	Urbanismo	1.284.768.054,22	572.522.861,35	712.245.192,87	44,6%	9,5%
16	Habitação	65.824.637,41	24.458.050,24	41.366.587,17	37,2%	0,4%
17	Saneamento	72.928.855,49	35.400.928,02	37.527.927,47	48,5%	0,6%
18	Gestão Ambiental	69.427.584,81	5.708.983,24	63.718.601,57	8,2%	0,1%
19	Ciência e tecnologia	212.829,50	183.391,33	29.438,17	86,2%	0,0%
23	Comércio e Serviços	208.932,87	85.189,51	121.743,36	41,2%	0,0%
25	Energia	98.990.491,03	31.360.895,33	67.629.595,70	31,7%	0,5%
26	Transporte	191.830.400,35	180.158.639,84	11.671.760,51	93,9%	3,0%
27	Desporto e Lazer	14.653.099,93	7.507.336,39	7.145.763,54	51,2%	0,1%
28	Encargos especiais	541.464.557,57	504.085.746,18	37.378.811,39	93,1%	8,4%
99	Reserva contábil	332.913.568,75	-	332.913.568,75	0,0%	0,0%
	<b>TOTAL</b>	<b>7.860.434.612,19</b>	<b>6.030.986.730,84</b>	<b>1.829.447.881,35</b>	<b>76,7%</b>	<b>100,0%</b>

Fonte: "6º Bimestre" <http://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/itreo-por-funcao-e-subfuncao-mod-2/2023>

**SÍNTESE DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A tabela a seguir demonstra um resumo da execução orçamentária consolidada do exercício 2023 do Município de Guarulhos:

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
<b>Receita</b>	
Realizada	6.134.453.560,11
Prevista	7.474.736.844,52
(=) Insuficiência de Arrecadação	-1.340.283.284,41
<b>Despesa</b>	
Empenhada	6.030.986.730,84
Fixada	7.860.434.612,19
(=) Economia Orçamentária	1.829.447.881,35
<b>Resultado</b>	
Receita Realizada	6.134.453.560,11
(-) Despesa Empenhada	6.030.986.730,84
(=) Superávit de Execução	103.466.829,27

**ANÁLISE DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

A Análise do Balanço Orçamentário tem como objetivo apresentar indicadores que servirão de suporte para análise da gestão orçamentária. Neste sentido, apresentamos alguns indicadores de gestão orçamentária, conforme segue:

**• Quociente de Execução da Receita (Excesso/Insuficiência de Arrecadação)**

A diferença entre a Previsão Atualizada e a Receita Realizada/Arrecadada corresponde à insuficiência ou excesso de arrecadação ocorrido no exercício. Analisando o Balanço Orçamentário Consolidado do Município de Guarulhos do exercício 2023, observa-se uma insuficiência de arrecadação no montante de R\$ - 1.340.283.284,41 (um bilhão, trezentos e quarenta milhões, duzentos e oitenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais, quarenta e um centavos) decorrente do confronto entre a arrecadação de R\$ 6.134.453.560,11 (seis bilhões, cento e trinta e quatro milhões, quatrocentos e cinquenta e três mil, quinhentos e sessenta reais, onze centavos) e a estimativa atualizada da Receita Orçamentária de R\$ 7.474.736.844,52 (sete bilhões, quatrocentos e setenta e quatro milhões, setecentos e trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais, cinquenta e dois centavos).

O quociente apresentado na tabela abaixo representa o quanto a Receita Realizada/Arrecadada foi cumprida dentro do orçamento, em comparação com a Receita Prevista atualizada, pelo Município de Guarulhos no exercício 2023.

Receita Realizada/Arrecadada (a)	6.134.453.560,11
Receita Prevista atualizada (b)	7.474.736.844,52
<b>Quociente Execução da Receita = (a)/(b)</b>	<b>0,82</b>

**• Quociente da Execução da Despesa**

A diferença entre os valores da Dotação Fixada Atualizada e da Despesa Empenhada corresponde a uma economia na realização de despesa, pois parte da dotação autorizada não foi utilizada para execução de despesas.

Analisando o Balanço Orçamentário Consolidado do Município de Guarulhos do exercício 2023, observa-se uma economia na realização de despesas de R\$ 1.829.447.881,35 (um bilhão, oitocentos e vinte e nove milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e oitenta e um reais, trinta e cinco centavos) decorrente do confronto entre a dotação atualizada de R\$ 7.860.434.612,19 (sete bilhões, oitocentos e sessenta milhões, quatrocentos e trinta e quatro mil, seiscentos e doze reais, dezenove centavos) e a Despesa Executada (Empenhada) de R\$ 6.030.986.730,84 (seis bilhões, trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais, oitenta e quatro centavos).

O quociente apresentado na tabela abaixo representa o quanto Despesa foi cumprida dentro do orçamento, em comparação com a Dotação Fixada atualizada para o Município de Guarulhos no exercício 2023.

Despesa Empenhada (a)	6.030.986.730,84
Despesa Fixada Atualizada (b)	7.860.434.612,19
<b>Quociente Execução da Despesa = (a)/(b)</b>	<b>0,77</b>



**• Quociente do Resultado Orçamentário**

Esse quociente demonstra o quanto do valor da Receita Realizada/Arrecadada (Receita Orçamentária composta pela Receita Corrente e Receita de Capital) foi destinado para a cobertura da Despesa Empenhada (Despesa Orçamentária composta pela Despesa Corrente e Despesa de Capital), revelando a existência de um "superavit" ou "deficit" orçamentário.

No caso de o índice ser maior que 1, situação em que a Receita Realizada/Arrecadada é maior que a Despesa Empenhada, existirá uma indicação de "superavit" orçamentário. No exercício 2023 o Município de Guarulhos apresentou uma situação de "superavit" em consonância com a tabela abaixo:

Receita Realizada/Arrecadada (a)	6.134.453.560,11
Despesa Empenhada (b)	6.030.986.730,84
<b>Quociente do Resultado Orçamentario = (a)/(b)</b>	<b>1,02</b>

**• Quociente da Execução Orçamentária Corrente**

É resultante da relação entre a Receita Corrente Realizada e a Despesa Corrente Empenhada. A interpretação desse quociente indica se as receitas correntes suportaram as despesas correntes ou se foi necessário utilizar receitas de capital para financiar despesas correntes. Assim, um índice igual a 1, representa um resultado nulo, maior que 1, indica que as receitas correntes superaram as despesas correntes e houve superavit, e menor que 1, indica que as receitas correntes não foram suficientes para custear as despesas correntes resultando em déficit.

No exercício 2023, o Município de Guarulhos apresentou o seguinte Resultado da Execução Orçamentária Corrente, demonstrando que as receitas correntes superaram as despesas correntes:

Receita Corrente Realizada (a)	5.883.029.512,12
Despesa Corrente Empenhada (b)	5.532.601.756,99
<b>Quociente da Execução Orçamentária Corrente = (a)/(b)</b>	<b>1,06</b>

**• Quociente da Execução Orçamentária de Capital**

A Receita de Capital é uma importante categoria da classificação econômica da receita. Ela é constituída de recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens, amortização de empréstimos e transferências de capital. A Despesa de Capital é representada por investimentos, inversões financeiras e amortização da dívida.

Se o resultado dessa equação resultar em valor menor que 1, isto significa que há um déficit de capital, pois haverá menos de R\$1,00 de receita de capital para cada R\$1,00 de despesa de capital realizada. O resultado menor que 1 poderá ser interpretado como normal uma vez que se pressupõe e se admite que o superavit do orçamento corrente seja utilizado como recurso de cobertura para as despesas de capital. No entanto é importante observar e evitar que essa relação culmine em déficit orçamentário. Entretanto, caso o resultado da equação seja maior que 1, o resultado poderá ser considerado negativo pois estará demonstrando a alienação de bens ou valores, ocasionando uma diminuição patrimonial e baixo investimento.

No exercício 2023, o Município de Guarulhos apresentou receita de capital inferior à despesa de capital, de forma que foram utilizados recursos do orçamento corrente para cobertura das despesas de capital remanescentes, ou seja, procedimento considerado normal.

Receita de Capital (a)	251.424.047,99
Despesa de Capital (b)	398.395.152,57
<b>Quociente da Execução Orçamentária de Capital = (a)/(b)</b>	<b>0,63</b>

**• Inscrição de Restos a Pagar:** a comparação entre:

Despesas Liquidadas (-) Despesas Pagas = Restos a Pagar Processados (RPP) inscritos no exercício.

Diferença entre despesas liquidadas no montante de R\$ 5.935.492.488,92 (cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e dois centavos) e despesas pagas no montante de R\$ 5.553.522.432,69 (cinco bilhões, quinhentos e cinquenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta e dois reais e sessenta e nove centavos) importa na inscrição pelo Município de Guarulhos no exercício 2023 de R\$ 381.970.056,23 (trezentos e oitenta e um milhões, novecentos e setenta mil, cinquenta e seis reais e vinte e três centavos) de Restos a Pagar Processados.

Despesas Liquidadas (a)	5.935.492.488,92
Despesas pagas (b)	5.553.522.432,69
<b>Restos a pagar processados = (a)-(b)</b>	<b>381.970.056,23</b>

Despesas Empenhadas (-) Despesas Liquidadas = Restos a Pagar Não Processados (RPNP) inscritos no exercício.

A diferença entre despesas empenhadas R\$ 6.030.986.730,84 (seis bilhões, trinta milhões, novecentos e oitenta e seis mil, setecentos e trinta reais, oitenta e quatro centavos) e despesas liquidadas de R\$ 5.935.492.488,92 (cinco bilhões, novecentos e trinta e cinco milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e oitenta e oito reais, noventa e dois centavos), importou em uma inscrição pelo Município de Guarulhos, no exercício 2023, de R\$ 95.494.241,92 (noventa e cinco milhões, quatrocentos e noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e um reais, noventa e dois centavos) de Restos a Pagar não Processados.

Despesas Empenhadas (a)	6.030.986.730,84
Despesas Liquidadas (b)	5.935.492.488,92
<b>Restos a pagar não processados = (a)-(b)</b>	<b>95.494.241,92</b>

**• Cumprimento do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal (Regra de Ouro):**

Regra constitucional que determina que a realização de operações de crédito não pode superar as despesas de capital, almejando impedir que haja aumento da dívida pública para pagar despesas correntes, como salários, benefícios de aposentadoria e outros custeios da máquina pública. Conforme texto constitucional, são ressalvadas as operações autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta.

O Município de Guarulhos auferiu a título de Operações de Crédito, no exercício 2023, o valor de R\$ 175.311.728,22 (cento e setenta e cinco milhões, trezentos e onze mil, setecentos e vinte e oito reais, vinte e dois centavos) e realizou despesas de capital no valor de R\$ 498.384.973,85 (quatrocentos e noventa e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e setenta e três reais, oitenta e cinco centavos), estando, desta forma, de acordo com a regra contida no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

**BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

Desta forma, o objetivo principal do Balanço Financeiro é evidenciar todas as movimentações financeiras de entradas e saídas que impactam o caixa e equivalentes de caixa em um exercício financeiro, possibilitando assim, a apuração do resultado financeiro do exercício. A discriminação por fonte ou destinação de recurso permite evidenciar a origem e a aplicação dos recursos financeiros referentes à receita e despesa orçamentárias.

Segue abaixo valores constantes no Balanço Financeiro do Município de Guarulhos para o exercício 2023:

<b>RECEITA</b>	<b>46.736.448.670,39</b>
Receita Orçamentária	6.134.453.560,11
Transferências Financeiras Recebidas	340.834.666,21
Recebimentos Extraorçamentários	38.881.009.162,31
Saldo em Espécie do Exercício Anterior	1.380.151.281,76
<b>DESPESA</b>	<b>46.736.448.670,39</b>
Despesa Orçamentária	6.030.986.730,84
Transferências Financeiras Concedidas	328.946.949,38
Pagamentos Extraorçamentários	39.054.475.227,98
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte	1.322.039.765,19

Fonte: "Anexo 13 - Balanço Financeiro 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>



**Receitas e Despesas Orçamentárias**

Os recursos de Receitas e Despesas Orçamentárias são divididos entre ordinários e vinculados.

Receita Orçamentária	Consolidado	Despesa Orçamentária	Consolidado
Ordinárias	2.844.082.425,48	Ordinárias	2.361.075.244,62
Vinculadas	3.928.058.061,00	Vinculadas	3.669.911.486,22
(-) Deduções	-437.686.926,37		
<b>TOTAL DA RECEITA</b>	<b>6.134.453.560,11</b>	<b>TOTAL DA DESPESA</b>	<b>6.030.986.730,84</b>

Fonte: "Anexo 13 - Balanço Financeiro 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**Saldo em Espécie**

Essa conta compreende o somatório dos valores em bancos em conta movimento, caixa, aplicações financeiras e aplicações financeiras do RPPS.

Saldo em Espécie	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Caixa	195,91	-
Bancos conta Movimento	806.956.414,76	549.954.154,21
Aplicações Financeiras	9.199.133,66	9.270.220,14
Aplicações Financeiras - RPPS	563.995.537,43	762.815.389,84
<b>Total</b>	<b>1.380.151.281,76</b>	<b>1.322.039.764,19</b>

Fonte: "Anexo 13 - Balanço Financeiro 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

**ANÁLISE DO BALANÇO FINANCEIRO**

O Balanço Financeiro tem o objetivo de evidenciar os ingressos e dispêndios de recursos em um determinado exercício financeiro. Através de sua análise é possível obter indicadores de suporte para a avaliação da gestão financeira.

**• Quociente de Resultado da Execução Financeira**

Esse quociente representa o resultado do exercício financeiro. Se o resultado da equação for maior que 1, isso indica que a Receita (Orçamentária + Extraorçamentária) foi maior que a Despesa (Orçamentária + Extra-Orçamentária).

A utilização deste quociente constitui um dos meios de se identificar o resultado do exercício financeiro que está sendo demonstrado pelo balanço financeiro.

No exercício 2023, o Município de Guarulhos apresentou quociente de 0,998, apresentando um total de Receita levemente inferior ao total de Despesa no respectivo exercício financeiro.

Receita Orçamentária + Receita Extra Orçamentária (a)	45.015.462.722,42
Despesa Orçamentária + Despesa Extra Orçamentária (b)	45.085.461.958,82
<b>Quociente de Resultado da Execução Financeira = (a)/(b)</b>	<b>0,998</b>

**• Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros**

Esse quociente mostra o confronto dos recursos financeiros, da entidade pública, que vem do exercício anterior, com o que vai passar para o próximo exercício. Esse indicador busca averiguar se o ente público conseguiu gerar caixa durante o ano.

Quando o resultado é igual a 1, isto demonstra que ocorreu igualdade de valores do que veio do exercício anterior com o que vai para o exercício seguinte, ou seja, o ente público não conseguiu gerar caixa superior que o ano anterior.

Se o resultado é menor que 1, isto indica que as disponibilidades atuais são inferiores a do exercício anterior, ocorrendo o déficit financeiro, ou seja, o ente público apresentou "prejuízo" no caixa. E se o resultado for maior que 1, isto indica que ocorreu acréscimo de disponibilidades atuais, levando a um superávit financeiro.

No exercício 2023, o Município de Guarulhos apresentou quociente do resultado dos saldos financeiros de 0,958, ocorrendo, portanto, um leve decréscimo de disponibilidades em relação ao ano anterior.

Saldo para o Exercício seguinte (a)	1.322.039.764,19
Saldo do Exercício anterior (b)	1.380.151.281,76
<b>Quociente do Resultado dos Saldos Financeiros = (a)/(b)</b>	<b>0,958</b>

**• Quociente de Execução Extra Orçamentária**

As receitas extraorçamentárias correspondem a toda e qualquer arrecadação que não figure no orçamento e não constitua renda do ente público. O seu caráter é transitório, não se constituindo propriamente em receita pública, mas sim depósito de terceiros, representando apenas entrada compensatória. Sendo assim, as receitas extraorçamentárias constituem passivos exigíveis. Como exemplo de receita extraorçamentária temos: valores consignados em folha de pagamento, INSS, depósitos judiciais e extrajudiciais, cauções, etc.

Já as despesas extraorçamentárias correspondem aos desembolsos realizados pela administração pública para quitar as obrigações decorrentes dos ingressos extraorçamentários. As despesas extraorçamentárias não precisam de autorização legislativa para ser realizada, ou seja, não integram o orçamento público.

Quando o quociente for maior que 1, isto indica que as disponibilidades atuais são inferiores a do exercício anterior, ocorrendo o déficit financeiro, ou seja, o ente público apresentou "prejuízo" no caixa. E se o resultado for maior que 1, isto indica que ocorreu acréscimo de disponibilidades atuais, levando a um superávit financeiro.

Quando o quociente for menor do que 1, refletirá uma diminuição da dívida flutuante e, por consequência, diminuição do Passivo Financeiro, no Balanço Patrimonial. Isto pode acontecer quando as receitas extraorçamentárias relativas ao mês dezembro são pagas em janeiro do ano seguinte, provocando uma divergência entre os valores dos ingressos e os dispêndios extraorçamentários apresentados no balanço financeiro.

No exercício 2023, o Município de Guarulhos, apresentou resultado de 0,996 (menor e próximo a 1), demonstrando boa avaliação.

Receita Extra Orçamentária (a)	38.881.009.162,31
Despesa Extra Orçamentária (b)	39.054.475.227,98
<b>Quociente de Execução Extra Orçamentária = (a)/(b)</b>	<b>0,996</b>

**BALANÇO PATRIMONIAL**

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

De modo a atender às determinações legais e às normas contábeis vigentes, atualmente o Balanço Patrimonial é composto por:

- Quadro Principal;
- Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes;
- Quadro das Contas de Compensação (controle); e
- Quadro do Superávit / Déficit Financeiro.

O Quadro Principal do Balanço Patrimonial será elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

Segue abaixo o quadro principal evidenciando as classes 1 (Ativo) e 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Município de Guarulhos:

ATIVO	Exercício 2023	Exercício 2022
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>1.646.084.874,88</b>	<b>1.552.795.913,23</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	559.224.375,35	816.155.744,33
Créditos a Curto Prazo	-	-
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	161.646.382,71	115.186.637,92
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	762.815.389,84	563.995.537,43
Estoques	162.335.926,84	57.390.567,55



VPD Pagas Antecipadamente	62.800,14	67.426,00
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>6.231.009.464,31</b>	<b>8.354.085.103,22</b>
Ativo Realizável a Longo Prazo	3.135.576.225,52	6.176.942.829,73
Investimentos	-	-
Imobilizado	3.094.895.490,12	2.676.610.524,82
Intangível	537.748,67	531.748,67
Diferido	-	-
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>7.877.094.339,19</b>	<b>10.406.881.016,45</b>

Fonte: "Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

PASSIVO	Exercício 2023	Exercício 2022
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>456.270.586,23</b>	<b>253.134.865,48</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	155.687.350,34	127.977.770,36
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	99.746,80	-
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	227.329.530,97	59.169.004,81
Obrigações Fiscais a Curto Prazo/Transferências	6.786.248,74	-
Provisões a Curto Prazo	-	-
Demais Obrigações a Curto Prazo	66.357.709,38	65.988.090,31
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.326.577.808,86</b>	<b>3.065.927.997,24</b>
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	660.340.367,48	718.057.497,74
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	613.034.432,82	463.324.720,85
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	1.133.601.285,40	1.289.817.192,34
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	1.149.145,87	3.447.436,32
Provisões a Longo Prazo	918.452.577,29	591.281.149,99
Demais Obrigações a Longo Prazo	-	-
Resultado Diferido	-	-
<b>TOTAL DO PASSIVO</b>	<b>3.782.848.395,09</b>	<b>3.319.062.862,72</b>

Fonte: "Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	Exercício 2023	Exercício 2022
Patrimônio Social e Capital Social	1.283.161.001,07	1.283.161.001,07
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	-	-
Reservas de Capital	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-
Reservas de Lucros	-	-
Demais Reservas	9.108,00	9.108,00
<b>Resultados Acumulados</b>	<b>2.811.075.835,03</b>	<b>5.804.648.044,66</b>
Resultado do Exercício	516.121.983,21	910.753.084,09
Resultado de Exercícios Anteriores	2.293.038.007,44	4.761.898.623,73
Ajustes de Exercícios Anteriores	1.915.844,38	131.996.336,84
(-) Ações/Cotas em Tesouraria	-	-
<b>TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>4.094.245.944,10</b>	<b>7.087.818.153,73</b>

<b>TOTAL DO PASSIVO + PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>7.877.094.339,19</b>	<b>10.406.881.016,45</b>
--	-------------------------	--------------------------

Fonte: "Anexo 14 - Balanço Patrimonial 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Nas notas detalhadas abaixo, estão especificados os grupos e subgrupos do ativo, passivo e patrimônio líquido, constantes do Quadro Principal do Balanço Patrimonial do Município de Guarulhos em 31 de dezembro de 2023, bem como os valores consolidados dos Ativos e Passivos financeiros e permanentes.

**Nota 1: Ativo Circulante - Caixa e Equivalente de Caixa**

Compreende o somatório dos valores em bancos conta movimento, aplicações, fundos de aplicação e poupança, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato. Na tabela a seguir, visualiza-se sua composição:

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Caixa	195,91	0,00
Conta única	11.242.848,31	0,00
Bancos conta movimento - fundo em repartição (f)	10.253.045,72	322.475,56
Bancos conta movimento - fundo em capitalização (f)	0,00	1,00
Bancos conta movimento - demais contas	785.460.520,73	549.631.678,65
Aplicações financeiras de liquidez imediata - uso geral	9.199.133,66	9.270.220,14
<b>Total</b>	<b>816.155.744,33</b>	<b>559.224.375,35</b>

**Nota 2: Ativo Circulante - Demais Créditos e Valores a Curto Prazo**

Compreende depósitos restituíveis e valores vinculados, e outros créditos a receber, até doze meses da data das demonstrações contábeis, com a seguinte composição:

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Outros adiantamentos a pessoal (f)	372.582,12	0,00
Suprimento de fundos (f)	-	1.366.043,44
Depósitos para interposição de recursos	8.164.967,27	8.164.967,27
Conta especial - precatórios (f)	105.011.697,06	150.393.493,86
Valores em trânsito realizáveis a curto prazo	12.035,55	21.351,97
Outros créditos a receber e valores de curto prazo	1.625.345,92	1.700.526,17
<b>Total</b>	<b>115.186.637,92</b>	<b>161.646.382,71</b>

**Nota 3: Ativo Circulante - Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo**

São valores de investimentos de curto prazo e referem-se a aplicações em renda fixa e outros investimentos do RPPS (Regime Próprio de Previdência Social).

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Aplicações em Segmento De Renda Fixa - RPPS - Plano Em Capitalização	36.804.621,58	144.385.253,07
Aplicações Em Segmento De Renda Variável - Rpps - Fundo Em Capitalização	0,00	58.333.759,45
Aplicações Do Rpps Em Fundos De Investimento No Exterior - Fundo Em Capitalização	0,00	27.273,06
Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Capitalização	0,00	54.752.449,10
Aplicações Em Segmento De Renda Fixa - Rpps - Fundo Em Repartição	0,00	6.496.613,62



Aplicações Em Segmento De Renda Variável - Rpps - Fundo Em Repartição	0,00	1.236.157,40
Aplicações Em Fundos De Investimento Estruturados - Rpps - Fundo Em Repartição	0,00	2.502.135,14
Outros investimentos do RPPS	527.190.915,85	495.101.749,00
<b>Total</b>	<b>563.995.537,43</b>	<b>762.815.389,84</b>

**Nota 4: Ativo Circulante - Estoques**

Compreende o valor dos bens adquiridos, produzidos ou em processo de elaboração pela entidade com o objetivo de venda ou utilização própria no curso normal das atividades.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Almoxnifado e outros estoques	57.390.567,55	162.335.926,84
<b>Total</b>	<b>57.390.567,55</b>	<b>162.335.926,84</b>

**Nota 5: Ativo Circulante - VPD Pagas Antecipadamente**

São valores referentes a Prêmios de seguros, assinaturas e anuidades a apropriar.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Prêmios de seguros, assinaturas e anuidades a apropriar – consolidação	67.426,00	62.800,14
<b>Total</b>	<b>67.426,00</b>	<b>62.800,14</b>

**Nota 6: Ativo Não Circulante - Ativo Realizável a Longo Prazo**

É representado em grande parte pela Dívida Ativa tributária do Município, que é constituída por impostos vencidos e não pagos no exercício, compreendendo Principal, Juros, Multa e Correção Monetária. Também estão compreendidos neste subgrupo os valores referentes à dívida ativa não tributária e investimento em Ações.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Dívida ativa tributária - Créditos não previdenciários inscritos	4.047.953.108,68	4.239.540.970,54
Dívida ativa não tributária	1.423.722.138,58	1.557.274.302,85
(-) Ajuste De Perdas De Créditos A Longo Prazo	0,00	(3.847.517.907,97)
Créditos Previdenciários Do Rpps Parcelados - Patronal - Fundo Em Capitalização	0,00	39.938.375,44
Títulos e Valores Mobiliários - Ações	286.723.682,25	438.195.625,88
Aplicações do RPPS em títulos do tesouro nacional marcados na curva	418.543.900,22	708.146.858,78
<b>Total</b>	<b>6.176.942.829,73</b>	<b>3.135.576.225,52</b>

**Nota 7: Ativo Não Circulante - Imobilizado e Intangível**

Compreende os direitos que tenham por objeto bens corpóreos (bens móveis e bens imóveis) e bens incorpóreos (intangíveis) destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, inclusive os decorrentes de operações que transfiram a ela os benefícios, os riscos e o controle desses bens.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Bens móveis	481.270.128,20	538.200.843,75
Bens imóveis	2.298.193.303,79	2.660.489.214,15
(-) depreciação acumulada	(102.852.907,17)	(103.794.567,78)
<b>Total</b>	<b>2.676.610.524,82</b>	<b>3.094.895.490,12</b>

Valores de intangíveis registrados:

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Softwares	531.748,67	537.748,67
<b>Total</b>	<b>531.748,67</b>	<b>537.748,67</b>

**Nota 8: Passivo Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo**

Representa as obrigações exigíveis nos próximos 12 (doze) meses subsequentes a data do balanço, referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	127.977.770,36	155.697.350,34
<b>Total</b>	<b>127.977.770,36</b>	<b>155.697.350,34</b>

**Nota 9: Passivo Circulante - Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo**

Compreende os financiamentos internos e externos, bem como parcelamentos realizados junto a outros entes públicos, com vencimento no curto prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Outros contratos - empréstimos internos	0,00	99.746,80
<b>Total</b>	<b>0,00</b>	<b>99.746,80</b>

**Nota 10: Passivo Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo**

Composto por obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, bem como as obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar, cujo vencimento se dará no exercício subsequente.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores e contas a pagar a curto prazo – Fornecedores nacionais	59.169.004,81	227.329.530,97
<b>Total</b>	<b>59.169.004,81</b>	<b>227.329.530,97</b>

**Nota 11: Passivo Circulante - Obrigações Fiscais a Curto Prazo / Transferências**

Compreende as obrigações da entidade com o governo relativo a impostos, taxas e contribuições com vencimento no curto prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações fiscais a Curto Prazo - Demais transferências a pagar	-	6.786.248,74
<b>Total</b>	<b>-</b>	<b>6.786.248,74</b>

**Nota 12: Passivo Circulante - Demais Obrigações a Curto Prazo**

O subgrupo "Demais Obrigações a Curto Prazo" é composto pelas contas de valores restituíveis e referem-se a consignações, depósitos e cauções, depósitos de terceiros e por determinação judicial, com vencimento no curto prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Adiantamento de clientes e demais obrigações a curto prazo	65.988.090,31	66.357.709,38
<b>Total</b>	<b>65.988.090,31</b>	<b>66.357.709,38</b>

**Nota 13: Passivo Não-Circulante - Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo**

Compreende as obrigações referentes a salários ou remunerações, bem como benefícios aos quais o empregado ou servidor tenha direito, aposentadorias, reformas, pensões e encargos a pagar, benefícios assistenciais, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com exigibilidade superior a 12 (doze) meses.



Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	718.057.497,74	660.340.367,48
<b>Total</b>	<b>718.057.497,74</b>	<b>660.340.367,48</b>

**Nota 14: Passivo Não-Circulante - Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo**

Compreende as obrigações financeiras da entidade a título de empréstimos, com vencimento no longo prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Empréstimos a longo prazo - Interno	404.108.596,18	473.851.484,03
Empréstimos a longo prazo - Externo	59.216.124,67	139.182.948,79
<b>Total</b>	<b>463.324.720,85</b>	<b>613.034.432,82</b>

**Nota 15: Passivo Não-Circulante - Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo**

Representado pelas obrigações junto a fornecedores de matérias-primas, mercadorias e outros materiais utilizados nas atividades operacionais da entidade, inclusive os precatórios decorrentes dessas obrigações, com vencimento no longo prazo. Compreende também os precatórios com vencimento no longo prazo das obrigações decorrentes do fornecimento de utilidades e da prestação de serviços, tais como de energia elétrica, água, telefone, propaganda, aluguéis e todas as outras contas a pagar.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Fornecedores a Longo Prazo	1.289.817.192,34	1.133.601.285,40
<b>Total</b>	<b>1.289.817.192,34</b>	<b>1.133.601.285,40</b>

**Nota 16: Passivo Não-Circulante - Obrigações fiscais a Longo prazo**

Compreende obrigações de tributos federais renegociados com a União, com vencimento no longo prazo.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Obrigações fiscais a Longo Prazo	3.447.436,32	1.149.145,87
<b>Total</b>	<b>3.447.436,32</b>	<b>1.149.145,87</b>

**Nota 17: Passivo Não-Circulante - Provisões a Longo Prazo**

O subgrupo "Provisões a Longo Prazo" apresenta as provisões matemáticas previdenciárias de longo prazo do instituto de previdência municipal (IPREF). Compreende as provisões do plano previdenciário de benefícios concedidos e benefícios a conceder.

Conta	Saldo em 31/12/2022	Saldo em 31/12/2023
Plano Financeiro - Provisões De Benefícios A Conceder	0,00	27.593.086,65
Plano previdenciário - provisões de benefícios concedidos	45.047.935,32	66.387.343,17
Plano previdenciário - provisões de benefícios a conceder	546.233.214,67	824.472.167,47
<b>Total</b>	<b>591.281.149,99</b>	<b>918.452.577,29</b>

**Nota 18 - Patrimônio Líquido - Resultado do Exercício**

O resultado do exercício apresentado no balanço patrimonial se refere ao resultado patrimonial do exercício, pelo confronto entre variações patrimoniais diminutivas (despesa, pela ótica patrimonial) e as variações patrimoniais aumentativas (receita, pela ótica patrimonial) do período. O valor é o mesmo apresentado na Demonstração das Variações Patrimoniais - DVP.

No exercício 2023 o resultado do período foi superavitário no valor de R\$ 516.121.983,21 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte e um centavos).

	Exercício 2022	Exercício 2023
Resultado do Exercício	910.753.084,09	516.121.983,21

**Nota 19 - Patrimônio Líquido - Resultado de Exercícios Anteriores**

Resultado de Exercícios Anteriores se refere ao acumulado de resultados patrimoniais de exercícios anteriores a data de apresentação das demonstrações contábeis.

Em 2023, o resultado de exercícios anteriores é superavitário, no valor de R\$ 2.293.038.007,44 (dois bilhões, duzentos e noventa e três milhões, trinta e oito mil, sete reais e quarenta e quatro centavos).

	Exercício 2022	Exercício 2023
Resultado de Exercícios Anteriores	4.761.898.623,73	2.293.038.007,44

**Nota 20 - Patrimônio Líquido - Ajuste de Exercícios Anteriores**

Ajuste de Exercícios Anteriores compreende os ajustes realizados no exercício para retificação de resultados passados, por mudança de política contábil, mudança de estimativa ou retificação de erros.

O saldo no exercício 2023 apresentado no balanço patrimonial é na ordem de R\$ 1.915.844,38 (um milhão, novecentos e quinze mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e trinta e oito centavos).

	Exercício 2022	Exercício 2023
Ajustes de Exercícios Anteriores	131.998.336,84	1.915.844,38

**Nota 21 - Ativo Financeiro e Ativo Permanente**

O Ativo Financeiro compreende os créditos e valores realizáveis independentemente de autorização orçamentária e os valores numerários.

O Ativo Permanente compreende os bens, créditos e valores, cuja mobilização ou alienação dependa de autorização legislativa.

Ativo	Exercício 2022	Exercício 2023
Ativo Financeiro	1.912.256.473,98	2.007.976.340,33
Ativo Permanente	8.494.624.542,47	5.869.117.998,86
<b>TOTAL</b>	<b>10.406.881.016,45</b>	<b>7.877.094.339,19</b>

**Nota 22 - Passivo Financeiro e Passivo Permanente**

O Passivo Financeiro compreende as dívidas fundadas e outros compromissos exigíveis cujo pagamento independa de autorização orçamentária.

O Passivo Permanente compreende as dívidas fundadas e outras que dependam de autorização legislativa para amortização ou resgate.

Passivo	Exercício 2022	Exercício 2023
Passivo Financeiro	672.410.691,12	575.872.043,30
Passivo Permanente	3.065.927.997,24	3.326.677.555,66
<b>TOTAL</b>	<b>3.738.338.688,36</b>	<b>3.902.549.598,96</b>

**ANÁLISE DO BALANÇO PATRIMONIAL**

A avaliação dos elementos do Ativo e Passivo pode ser realizada mediante a utilização da análise por quocientes, dentre os quais se destacam a seguir:

**• Quociente de Situação Financeira**

O quociente da situação financeira demonstra o quanto a entidade poderá dispor em recursos a curto prazo (caixa, bancos, clientes, estoques, etc.) para pagar suas dívidas circulantes (fornecedores, empréstimos e financiamentos a curto prazo, contas a pagar, etc.).

Esse quociente é importante pois verifica a existência, ou não, de "superávit" financeiro apurado por meio do balanço patrimonial.

Se o resultado for maior do que 1, haverá excesso de recursos financeiros que poderá ser utilizado para a cobertura de créditos adicionais. Se o resultado for igual a 1, significa que os bens e direitos (de curto prazo) são iguais às obrigações de curto prazo da entidade. Resultado menor que 1 significa que as obrigações superam os bens e direitos.

Conforme tabela abaixo, o Município de Guarulhos demonstra uma situação favorável no exercício 2023, pois o saldo do Ativo Financeiro poderá pagar suas dívidas registradas no Passivo Financeiro.



Ativo Financeiro (a)	2.007.976.340,33
Passivo Financeiro (b)	575.872.043,30
<b>Quociente de situação financeira= (a)/(b)</b>	<b>3,49</b>

• **Quociente entre Ativo Permanente e Passivo Permanente**

A finalidade deste quociente é demonstrar a proporção da relação existente entre o valor do Ativo Permanente e do Passivo Permanente. Espera-se que o resultado seja maior do que 1 ou, pelo menos igual a 1.

Se este quociente for maior do que 1, ele expressará um endividamento inferior à soma dos bens, créditos e valores que compõem os bens e direitos de longo prazo e, que, geralmente, o saldo patrimonial é positivo.

Porém, se for menor do que 1, demonstrará que o endividamento é superior a essa soma dos bens, créditos e valores que compõem os bens e direitos de longo prazo e, geralmente, que o saldo patrimonial é negativo.

Conforme tabela abaixo, o Município de Guarulhos apresenta uma situação favorável no exercício 2023, com quociente maior do que 1.

Ativo Permanente (a)	5.869.117.998,86
Passivo Permanente (b)	3.326.677.555,66
<b>Quociente entre Ativo Permanente e Passivo Permanente = (a)/(b)</b>	<b>1,76</b>

• **Situação Patrimonial**

A soma do Ativo Financeiro com o Ativo Permanente corresponde ao Ativo Real. A soma do Passivo Financeiro com o Passivo Permanente corresponde ao Passivo Real.

Um valor maior do que 1 para o quociente entre Ativo Real e Passivo Real indica que a soma dos bens, créditos e valores realizáveis é superior à soma dos compromissos exigíveis, significando um "superavit" patrimonial.

Conforme tabela abaixo, o Município de Guarulhos obteve um índice superior a 1, o que garante a solvência de todas suas obrigações e apresenta resultado patrimonial superavitário, em decorrência de seu Ativo Real (Ativo Financeiro + Ativo Permanente) ser superior ao Passivo Real (Passivo Financeiro + Passivo Permanente).

Ativo Financeiro + Ativo Permanente (a)	7.877.094.339,19
Passivo Financeiro + Passivo Permanente (b)	3.902.549.598,96
<b>Índice da Situação Patrimonial = (a)/(b)</b>	<b>2,02</b>

**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

A Demonstração das Variações Patrimoniais evidencia as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

O resultado patrimonial do período é apurado na DVP (Demonstração das Variações Patrimoniais) pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício.

A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.

A DVP será elaborada utilizando-se as classes 3 (variações patrimoniais diminutivas) e 4 (variações patrimoniais aumentativas) do PCASP (Plano de Contas Aplicado ao Setor Público).

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS (VPA)	2023	2022
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.755.502.246,51	1.557.195.244,98
Contribuições	490.642.608,70	420.093.158,45
Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos	49.263.120,73	61.663.898,21
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	357.155.642,82	408.544.366,21
Transferências e Delegações Recebidas	3.448.911.790,74	3.371.540.614,92
Valorização e Ganhos com Ativos	334.835.685,88	75.145.229,33
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas	33.922.925.565,30	1.248.286.287,28
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS</b>	<b>40.359.236.660,68</b>	<b>7.142.468.799,38</b>
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS (VPD)	2023	2022
Pessoal e Encargos	2.558.471.109,01	2.265.987.591,57
Benefícios Previdenciários e Assistenciais	233.754.813,55	215.485.677,32
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	1.700.470.334,69	1.439.819.449,17
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	480.932.677,23	416.296.316,26
Transferências e Delegações Concedidas	1.342.763.076,86	1.203.390.096,31
Desvalorização e Perda de Ativos	729.556.459,32	543.790.625,49
Tributárias	56.612.417,33	50.303.869,74
Custo das Mercadorias Vendidas, dos Produtos Vendidos e dos Serviços prestados	-	-
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	32.740.553.789,48	41.773.532,14
<b>TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS</b>	<b>39.843.114.677,47</b>	<b>6.176.847.158,00</b>
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>	<b>516.121.983,21</b>	<b>965.621.641,38</b>

Fonte: "Anexo 15 - DVP 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

Conforme tabela acima, o Município de Guarulhos apresentou resultado patrimonial superavitário no exercício 2023 no valor de R\$ 516.121.983,21 (quinhentos e dezesseis milhões, cento e vinte e um mil, novecentos e oitenta e três reais, vinte e um centavos).

No exercício de 2023 podemos citar como variações mais significativas em relação ao exercício anterior (2022):

**Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria**

Aumento de 12,73% (doze inteiros e setenta e três décimos por cento) de variação patrimonial aumentativa decorrente de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria, pelo incremento principalmente na arrecadação de Impostos no exercício 2023.

**Contribuições**

Aumento de 16,79% (dezesseis inteiros e setenta e nove décimos por cento) de variação patrimonial aumentativa decorrente de Contribuições, pelo incremento principalmente de Contribuições Sociais no exercício 2023.

**Transferências e Delegações Recebidas**

Aumento de 2,29% (dois inteiros, vinte e nove décimos por cento) das transferências recebidas, que é representada principalmente pelas transferências provenientes do Estado e da União, como transferências legais e transferências voluntárias (convênios).

**Valorização/Desvalorização e Ganhos/Perdas com Ativos**

Aumento de 345,58% (trezentos e quarenta e cinco inteiros e cinquenta e oito décimos por cento) na valorização e ganhos com ativos, decorrente principalmente da reavaliação de ativos, ganhos com incorporação de ativos, ganhos com alienação e ganhos com desincorporação de passivos.

Houve, também, um aumento de 34,16% (trinta e quatro inteiros e dezesseis décimos por cento) na desvalorização e perdas de ativos, sendo influenciada principalmente pela redução a valor recuperável e provisão para perdas.



**Outras Variações Patrimoniais Aumentativas**

Verifica-se um significativo aumento em outras variações patrimoniais aumentativas, sendo influenciado principalmente pela reversão de provisões e ajustes de perdas.

**Outras Variações Patrimoniais Diminutivas**

Verifica-se um significativo aumento em outras variações patrimoniais diminutivas, sendo influenciado principalmente pela constituição de provisões.

**ANALISE DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS****\* Índice do Resultado das Variações Patrimoniais**

Referido índice é resultante da relação entre o valor total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o valor total das Variações Patrimoniais Diminutivas no exercício 2023.

Total das variações patrimoniais aumentativas (a)	40.359.236.660,68
Total das variações patrimoniais diminutivas (b)	39.843.114.677,47
<b>Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais = (a)/(b)</b>	<b>1,01</b>

Verifica-se que o resultado foi maior que 1, indicando que o resultado patrimonial foi superavitário no Município de Guarulhos no exercício 2023.

**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classifica em fluxos operacional, de investimento e de financiamento.

A DFC identificará as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa; os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Fluxos de caixa são as entradas e as saídas de caixa e de equivalentes de caixa.

Atividades de financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

Atividades de investimento são aquelas referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

Atividades operacionais são as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

O Demonstrativo de Fluxo de Caixa do Município de Guarulhos é elaborado pelo método direto e evidencia as movimentações de caixa ocorridas no período através do fluxo das atividades operacionais, de investimento, e de financiamento. A seguir temos o quadro sintético das variações ocorridas no exercício de 2023:

DESCRIÇÃO	Exercício 2023
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>1.380.151.281,76</b>
Fluxo de caixa das atividades operacionais (I)	212.114.919,03
Fluxo de caixa das atividades de investimento (II)	-417.923.573,44
Fluxo de caixa das atividades de financiamentos (III)	147.697.137,84
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</b>	<b>1.322.039.765,19</b>

**Geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa (I+II+III) -58.111.516,57**

Fonte: "Anexo 18 - Fluxo de Caixa 2023 - consolidado" <https://www.guarulhos.sp.gov.br/contas-publicas/balanco/2023>

As atividades operacionais compreendem os ingressos e saídas de caixa relacionados com a ação pública. Os ingressos são referentes a arrecadação de tributos do município, transferências recebidas da União e Estado, entre outros não classificados como investimento ou financiamento. Em relação aos desembolsos são todos os gastos relacionados a atividade pública.

Os fluxos de caixa decorrentes das atividades de investimento compreendem os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativos não circulantes.

Em relação ao fluxo de financiamento compreende os recursos relacionados a captação (ingresso) e amortização (desembolso) de operações de crédito.

No exercício 2023 houve uma variação negativa de R\$ 58.111.516,57 (cinquenta e oito milhões, cento e onze mil, quinhentos e dezesseis reais, cinquenta e sete centavos) no caixa do Município de Guarulhos.

**Considerações Finais**

Estas notas explicativas retratam as informações apresentadas nas demonstrações contábeis do período de janeiro a dezembro de 2023 do Município de Guarulhos, apresentando um complemento e suporte aos respectivos demonstrativos anuais anteriormente apresentados.

Claudio Roberto Arantes	Eric Mauricio Takashi Sato
Chefe Divisão Técnica de Contabilidade	Contador
CRC/1SP 203.740/O-7	CRC/1SP 272.772

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO****CALENDÁRIO PARA AVALIAÇÃO QUADRIMESTRAL DO PPA 2022-2025 - EXERCÍCIO 2024**

	ENVIO DOS PA'S	ENTREGA PARA O SF07.01 - DPO	CONHECIMENTO PARA O DCI
1º Quadrimestre	22/04/2024	22/05/2024	03/06/2024
2º Quadrimestre	12/08/2024	16/09/2024	27/09/2024
Anual	16/12/2024	20/01/2025	03/02/2025

**DEPARTAMENTO DO TESOUREIRO****CRONOLOGIA DE PAGAMENTO**

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, encontram-se afixadas nos Átrios da Secretaria da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

**1º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 51.260.743/0001-31

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8164/1995, 38763/2018, 63742/2011, 31811/1993, 2658/1972 e 3290/1976 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 104/2024.

OBJETO: Obtenção de registro de área e busca.

VALOR: R\$ 29.247,42 (vinte e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos).

NOTA FISCAL: 8164/1995, 38763/2018, 63742/2011, 31811/1993, 2658/1972 e 3290/1976.

EXIGIBILIDADE: 21/03/2024, 22/03/2024 e 07/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

**2º OFICIAL DE REG. DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARULHOS.**

CNPJ: 14.677.911/0001-62

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5059/1974, 49493/2023, 39317/2023, 57991/2023, 59284/2023 e 51372/2023 - Secretaria de Justiça.

EMPENHO: 106/2024.

OBJETO: Obtenção de buscas, exame e cálculo.

VALOR: R\$ 77,28 (setenta e sete reais e vinte e oito centavos).

NOTA FISCAL: 5059/1974, 49493/2023, 39317/2023, 57991/2023, 59284/2023 e 51372/2023.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.

JUSTIFICATIVA: O presente tem como objetivo o pagamento de custas e emolumentos referente a serviços diversos.

**A. M. MOLITERNO LTDA**

CNPJ: 67.403.154/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40849/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3305/2024 e 3307/2024

OBJETO: Fornecimento de Edta e saco plástico.

VALOR: R\$ 497,80 (quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 11150

EXIGIBILIDADE: 11/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Edta e saco plástico para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**ACCUMED PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 06.105.362/0001-23

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45808/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3991/2024 e 3995/2024

OBJETO: Fornecimento de lanceta para lancetador.

VALOR: R\$ 36.600,00 (trinta e seis mil e seiscentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 602813

EXIGIBILIDADE: 11/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de lanceta para lancetador para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

**ALERTY SERVIÇOS DE PORTARIA LTDA**

CNPJ: 28.505.555/0001-04

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11938/2023, 17874/2023 e 26673/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 541/2024, 690/2024 e 3999/2024

OBJETO: Fornecimento de suco de soja, sustagen em pó adulto e bebida vegetal de aveia.

VALOR: R\$ 10.377,96 (dez mil e trezentos e setenta e sete reais e noventa e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 183, 184 e 185

EXIGIBILIDADE: 28/03/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**ALFALAGOS LTDA**

CNPJ: 05.194.502/0004-67

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58989/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4582/2024, 4583/2024, 4584/2024 e 4585/2024

OBJETO: Fornecimento de compressa de gaze e campo operatório.

VALOR: R\$ 336.149,20 (trezentos e trinta e seis mil e cento e quarenta e nove reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 26773

EXIGIBILIDADE: 12/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de compressa de gaze e campo operatório utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas da Saúde e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

**ANBIOTON IMPORTADORA LTDA**

CNPJ: 11.260.846/0001-87

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55736/2023 - DLC- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3141/2024

OBJETO: Fornecimento de Modulen Nestlé.

VALOR: R\$ 7.314,00 (sete mil e trezentos e quatorze reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 187988

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**ART VITA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 09.340.228/0001-03

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14652/2023- Secretaria da Saúde

EMPENHO: 4335/2024

OBJETO: Fornecimento de carbonato de cálcio.

VALOR: R\$ 67.376,44 (sessenta e sete mil e trezentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5759

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de carbonato de cálcio para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.

**ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA**

CNPJ: 11.864.624/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59839/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.

EMPENHO: 25085/2023 e 4723/2024.

OBJETO: Fornecimento de gabião e manta geossintética.

VALOR: R\$ 3.174,00 (três mil cento e setenta e quatro reais).

NOTA FISCAL: 794 e 805.

EXIGIBILIDADE: 20/04/2024.

JUSTIFICATIVA: O material visa atender as demandas das unidades afetas a pasta do Meio Ambiente que realizam serviços relacionados ao manuseio de plantas em viveiros, jardins e canteiros.

**AZULPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 03.634.617/0001-57

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36905/2023 e 54549/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 23525/2023 e 4576/2024

OBJETO: Fornecimento de Cetoconazol e Tenoxicam.

VALOR: 16.861,60 (dezesseis mil e oitocentos e sessenta e um reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 15478 e 15487

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024 e 31/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cetoconazol e Tenoxicam para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.

**B E B COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA**

CNPJ: 07.789.673/0001-11

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60448/2023 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3253/2024

OBJETO: Fornecimento de interruptor uma tecla, espelho e outros.

VALOR: R\$ 193.444,60 (cento e noventa e três mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

NOTA FISCAL: 5924 e 5925

EXIGIBILIDADE: 08/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de interruptor uma tecla, espelho e outros utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas da Saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços e prejudicaria a população usuária do SUS.

**BANCO DO BRASIL S.A.**

CNPJ: 00.000.000/0001-91.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 900/2024 - Secretaria de Transportes e Mobilidade Urbana.



EMPENHO: 7192/2024.  
 OBJETO: Serviços de Arrecadação de multas de trânsito por intermédio de agências bancárias e afins, no padrão DENATRAN/FEBRABAN.  
 VALOR: R\$ 2.264,27 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente a recursos vinculados - FMTT.  
 NOTA FISCAL: 900/2024.  
 EXIGIBILIDADE: 20/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços são essenciais a fim de atender a legislação vigente (Denatran - Segmento7).  
**BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN - IND COM DE ESPUMAS**  
 CNPJ: 30.108.802/0001-80.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59883/2023 - Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.  
 EMPENHO: 5941/2024.  
 OBJETO: Aquisição de colchão de espuma solteiro D33 para atendimento humanitário.  
 VALOR: R\$ 95.739,00 (noventa e cinco mil setecentos e trinta e nove reais).  
 NOTA FISCAL: 2254 e 2253.  
 EXIGIBILIDADE: 19/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os colchões destinam-se a distribuição gratuita às famílias com moradias em áreas de riscos, destruídas e interditadas em função de deslizamentos e/ou outras condições que impeçam o uso seguro da moradia, a serem definidas pelos Técnicos da Defesa Civil, desta Coordenadoria.  
**C A D E O NEVES**  
 CNPJ: 13.388.555/0001-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60293/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 26440/2023 e 26437/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de faixas de rua.  
 VALOR: R\$ 19.250,00 (dezenove mil duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 422.  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Materiais adquiridos para identificação da 3ª Edição da Bienal do Livro de Guarulhos.  
**CECM PÃES LTDA**  
 CNPJ: 12.931.071/0001-97.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18850/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 3614/2023.  
 OBJETO: Aquisição de pão francês com margarina.  
 VALOR: R\$ 3.976,20 (três mil novecentos e setenta e seis reais e vinte centavos), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 18097.  
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A presente aquisição destina-se ao café da manhã dos funcionários operacionais, proporcionando bem-estar e auxílio para o desenvolvimento de suas atividades.  
**CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 03.652.030/0001-70  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 57196/2023, 57896/2023 e 2120/2024 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4906/2024, 4919/2024 e 4927/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Azitromicina, óleo mineral e Doxiciclina.  
 VALOR: R\$ 63.031,30 (sessenta e três mil e trinta e um reais e trinta centavos), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 323630, 323631 e 323638  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024 e 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Azitromicina, óleo mineral e Doxiciclina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**CIMED INDÚSTRIA S.A**  
 CNPJ: 02.814.497/0007-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48768/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4522/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Anlodipino.  
 VALOR: R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1261858  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Anlodipino para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**COMERCIAL AGROPECUÁRIA SCARPARO LTDA**  
 CNPJ: 56.780.901/0001-06.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 42239/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 4003/2024 e 9944/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de ração seca para cães.  
 VALOR: R\$ 6.458,40 (seis mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 38295 e 38022.  
 EXIGIBILIDADE: 03/04/2024 e 02/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O produto adquirido será utilizado na alimentação dos animais resgatados pelo Departamento de Proteção Animal - DPAN e esse alimento garante a saúde e bem-estar dos animais.  
**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA**  
 CNPJ: 67.729.178/0004-91  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58941/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4918/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Omeprazol.  
 VALOR: R\$ 104.490,00 (cento e quatro mil e quatrocentos e noventa reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1832134, 1832147 e 1832150  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de Omeprazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.  
**COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA**  
 CNPJ: 39.906.592/0001-40  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38235/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 675/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Ivermectina.  
 VALOR: R\$ 1.619,75 (um mil e seiscentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1565  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Ivermectina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**COMPANHIA DE PROCESSAM. DE DADOS DO ESTADO DE S. PAULO - PRODESP**  
 CNPJ: 62.577.929/0001-35  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68136/2019 - Secretaria da Fazenda.  
 EMPENHO: 1019/2024.  
 OBJETO: Publicação de atos administrativos do Município em jornal de grande circulação.  
 VALOR: R\$ 11.698,92 (onze mil seiscentos e noventa e oito reais e noventa e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 260497, 259925, 259266 e 258465.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O serviço atende a preceitos e prazos legais na forma estabelecida através do § 1º do artigo 54 da Lei Federal 14.133/2021, sem o que, a Administração estaria ferindo um dos princípios fundamentais da Lei de Licitações.  
**CONSÓRCIO DIGIGUARULHOS**  
 CNPJ: 51.923.970/0001-08.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 58362/2023 - Secretaria de Gestão.  
 EMPENHO: 3893/2024 e 4757/2024.  
 OBJETO: Prestação de serviços técnicos especializados para implantação de cadastro técnico multifinalitário, aerofotogrametria e planta genérica de valores.  
 VALOR: R\$ 867.433,90 (oitocentos e sessenta e sete mil quatrocentos e trinta e três reais e noventa centavos).  
 NOTA FISCAL: 4  
 EXIGIBILIDADE: 17/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Tem como objetivo promover a compatibilização do mapa imobiliário e fiscal com bases cartográficas do cadastro territorial disponíveis em meio analógicos, procedendo mapeamento dos dados disponíveis em diferentes sistemas informatizados, prover a modernização de processos de integração em base de dados multifinalitária e treinamento dessas novas tecnologias.  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**  
 CNPJ: 44.734.671/0022-86  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49632/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 682/2024 e 684/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de Sulfadiazina de prata.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 288145  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sulfadiazina de prata para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÉUTICOS LTDA**  
 CNPJ: 44.734.671/0001-51  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22818/2023 e 25976/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 655/2024, 1969/2024, 4371/2024 e 4373/2024  
 OBJETO: Fornecimento de fosfato de sódio monobásico e Naltrexona.  
 VALOR: R\$ 37.512,32 (trinta e sete mil e quinhentos e doze reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3642374, 3642520 e 3642416  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024, 27/03/2024 e 31/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de fosfato de sódio monobásico e Naltrexona para distribuição gratuita e para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**DAVOP COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 04.463.413/0001-63  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60444/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3230/2024  
 OBJETO: Fornecimento de junção PVC simples, luva branca e outros.  
 VALOR: R\$ 25.873,60 (vinte e cinco mil e oitocentos e setenta e três reais e sessenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 12947  
 EXIGIBILIDADE: 05/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se do fornecimento de junção PVC simples, luva branca e outros utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde  
**DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
 CNPJ: 37.227.550/0001-58.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60159/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 22879/2023.  
 OBJETO: Aquisição de lâmpadas, conectores, tomadas e outros.  
 VALOR: R\$ 2.600,94 (dois mil seiscentos reais e noventa e quatro centavos).  
 NOTA FISCAL: 29240 e 29049.  
 EXIGIBILIDADE: 18/04/2023.  
 JUSTIFICATIVA: Os materiais serão utilizados em reparos e consertos nas unidades afetas à pasta de Meio Ambiente, bem como, na sede da secretaria, praças, parques e áreas verdes sob a responsabilidade desta unidade.  
**DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 21.504.525/0001-34  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21631/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 2065/2024  
 OBJETO: Fornecimento de pasta zinco enólica para moldagem à base de óxido de zinco e eugenol.  
 VALOR: R\$ 1.530,00 (um mil e quinhentos e trinta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 35773  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de pasta zinco enólica para moldagem à base de óxido de zinco e eugenol para atendimento odontológico e sua falta prejudicaria à população usuária do SUS.  
**DISTRIBUIDORA DE PESCADOS E ARMAZENAGEM NEW FISH EIRELI**  
 CNPJ: 12.493.897/0001-11  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36282/2022 - Secretaria de Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 2572/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de peixe tilápia inteira (evicerada) congelada.  
 VALOR: R\$ 1.492,50 (um mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).  
 NOTA FISCAL: 10530.  
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O produto em questão é um alimento natural indispensável ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico.  
**DROGAFONTE LTDA**  
 CNPJ: 08.778.201/0001-26  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47260/2023- Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4323/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Diazepam e Levomepromazina.  
 VALOR: R\$ 49.880,00 (quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 438267  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Diazepam e Levomepromazina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.  
**ECR ENGENHARIA LTDA**  
 CNPJ: 42.161.372/0001-40  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59416/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 390/2024 e 391/2024.  
 OBJETO: Prestação de serviços de consultoria técnica em engenharia, com finalidade de prestação de serviços de gerenciamento, supervisão e fiscalização da execução de projetos e obras novas, reformas, ampliação, adequações e manutenção de edificações sob responsabilidade desta Secretaria - 6ª medição do 2º período (prorrogação contratual) - Período de Fevereiro/2024.  
 VALOR: R\$ 507.039,45 (quinhentos e sete mil trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 6156.  
 EXIGIBILIDADE: 14/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Tem a finalidade de atendimento às prioridades dos programas de governo, como por exemplo, a necessidade de melhoria urgente nos sistemas de Educação Pública.  
**EPINET COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO LTDA**  
 CNPJ: 14.984.352/0001-33  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1124/2024 - Secretaria de Administrações Regionais.  
 EMPENHO: 6083/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de fita zebrada.  
 VALOR: R\$ 1.525,00 (mil quinhentos e vinte e cinco reais).  
 NOTA FISCAL: 6855.  
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: É imprescindível para o uso e segurança dos servidores.  
**EXPANSOM PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.**  
 CNPJ: 67.181.578/0001-62  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5757/2024 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 6657/2024 e 6656/2024.  
 OBJETO: Montagem e desmontagem de infraestrutura para evento..  
 VALOR: R\$ 154.876,00 (cento e cinquenta e quatro mil oitocentos e setenta e seis reais), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 4710.  
 EXIGIBILIDADE: 19/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços.  
**FUTURA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 08.231.734/0001-93  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 30822/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4513/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Alteplase.  
 VALOR: R\$ 5.440,49 (cinco mil e quatrocentos e quarenta reais e quarenta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 163269  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Alteplase para utilização nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria o usuário do SUS.  
**G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ: 20.155.999/0001-55  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48518/2021 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 396/2024 e 400/2024.  
 OBJETO: Controle, operação e fiscalização de portaria com efetiva cobertura dos postos designados pela Secretaria de Educação.  
 VALOR: R\$ 5.577.501,39 (cinco milhões quinhentos e setenta e sete mil quinhentos e um reais e trinta e nove centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 2008.

EXIGIBILIDADE: 18/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os serviços de portaria nas dependências das Escolas Municipais da Prefeitura de Guarulhos são essenciais para manter a segurança dos alunos, bem como dos próprios desta Secretaria.  
**GEOLAB INDUSTRIA FARMACÊUTICOS S/A**  
 CNPJ: 03.485.572/0001-04  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56207/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4525/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Itraconazol.  
 VALOR: R\$ 74.375,00 (setenta e quatro mil e trezentos e setenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 558485  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Itraconazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO SA**  
 CNPJ: 12.047.164/0001-53  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48415/2023 e 54583/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 26136/2023 e 3067/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Levodopa e Aririprazol.  
 VALOR: R\$ 18.109,80 (dezoito mil e cento e nove reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 198696, 199265 e 199421  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024 e 27/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Levodopa e Aririprazol para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**GRANFOOD ALIMENTOS EIRELI**  
 CNPJ: 07.798.373/0001-07  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 13484/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 3562/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de gêneros alimentícios.  
 VALOR: R\$ 4.349,39 (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e trinta e nove centavos), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 8161.  
 EXIGIBILIDADE: 09/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O item solicitado faz parte do cardápio da alimentação escolar, distribuído ponto a ponto, exclusivamente nas Unidades Escolares e Entidades Parceiras desta Municipalidade.  
**HUBNET E-COMMERCE LTDA**  
 CNPJ: 23.217.514/0001-07  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 38684/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3168/2024  
 OBJETO: Fornecimento de balança antropométrica infantil.  
 VALOR: R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 2463  
 EXIGIBILIDADE: 13/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de balança antropométrica infantil utilizada nas unidades de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento a população usuária.  
**INDMED HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: 24.614.797/0001-85  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35297/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4544/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Budesonida.  
 VALOR: R\$ 43.152,00 (quarenta e três mil e cento e cinquenta e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 7809  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Budesonida para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**INFANTARIA COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 20.795.155/0001-79  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60450/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3222/2024  
 OBJETO: Fornecimento de caixa acoplada retangular, coluna para lavatório e outros.  
 VALOR: R\$ 3.886,32 (três mil e oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e dois centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 9521  
 EXIGIBILIDADE: 05/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de caixa acoplada retangular, coluna para lavatório e outros utilizados nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria o a realização dos serviços.  
**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**  
 CNPJ: 12.889.035/0001-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43643/2023, 49610/2023 e 53393/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 23583/2023, 4105/2024 e 4106/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Escopolamina, Mono de Isossorbida e Dimeticona.  
 VALOR: R\$ 59.075,25 (cinquenta e nove mil e setenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 333272, 333273 e 333800  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024, 11/03/2024 e 22/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Escopolamina, Mono de Isossorbida e Dimeticona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a assistência a população usuária do SUS.  
**INTERJET COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 59.403.410/0001-26  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51782/2023 e 978/2024 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 1257/2024 e 3561/2024  
 OBJETO: Fornecimento de insumos laboratoriais e outros.  
 VALOR: R\$ 12.240,80 (doze mil e duzentos e quarenta reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 11667 e 11669  
 EXIGIBILIDADE: 03/04/2024 e 05/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de insumos laboratoriais e outros e sua falta prejudicaria o bom andamento dos serviços.  
**INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA**  
 CNPJ: 43.295.831/0001-40  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2326/2024 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4534/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Sinvastatina.  
 VALOR: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 132841  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Sinvastatina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.  
**IPA INSTITUTO DE PSICOLOGIA APLICADA NOVA ERA LTDA**  
 CNPJ: 19.239.435/0001-11.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59746/2023 - Secretaria para Assuntos de Segurança Pública.  
 EMPENHO: 2044/2024.  
 OBJETO: Serviço de avaliação psicológica para porte de arma de fogo.  
 VALOR: R\$ 1.104,72 (um mil cento e quatro reais e setenta e dois centavos).  
 NOTA FISCAL: 698.  
 EXIGIBILIDADE: 17/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O serviço refere-se a avaliação psicológica para concessão, manutenção e renovação de porte de armas de fogo, a todos os GCM'S de Guarulhos.  
**JEFERSON C. MANOEL OKANO - FARMÁCIAS E DROGARIAS**  
 CNPJ: 36.963.140/0001-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24313/2020, 24618/2023, 47243/2023, 48421/2023 e 49083/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 24692/2023, 24766/2023, 24884/2023, 3205/2024 e 4063/2024  
 OBJETO: Fornecimento de sabonete líquido, Cloridrato de fluoxetina e outros.  
 VALOR: R\$ 3.490,80 (três mil e quatrocentos e noventa reais e oitenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 238, 240, 241, 249 e 250  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024 e 13/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de sabonete líquido, Cloridrato de fluoxetina e outros para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA**

CNPJ: 00.538.079/0001-09  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 56562/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4763/2024 e 4766/2024  
 OBJETO: Fornecimento de solução limpadora enzimática.  
 VALOR: R\$ 8.815,63 (oito mil e oitocentos e quinze reais e sessenta e três centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria Saúde.  
 NOTA FISCAL: 17284  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de solução limpadora enzimática para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria o atendimento aos usuários do SUS.  
**L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO**  
 CNPJ: 14.379.830/0001-86  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3427/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 770/2024.  
 OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação do Projeto de Educação Ambiental "A APA É MEU LUGAR" - Programa de Educação Ambiente (PEA) por 12 meses.  
 VALOR: R\$ 15.833,33 (quinze mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).  
 NOTA FISCAL: 709.  
 EXIGIBILIDADE: 18/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: A proposta deste projeto, previsto no Plano de Manejo da APACTG, visa a conscientização, quanto a preservação da área protegida para todas as gerações, incluindo, moradores, frequentadores e usuários da região.  
**LANCELETTE BIOMEDICAL LTDA**  
 CNPJ: 10.795.950/0001-03  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8335/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 2145/2024  
 OBJETO: Fornecimento de avental descartável TNT.  
 VALOR: R\$ 41.700,00 (quarenta e um mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 1401  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de avental descartável TNT utilizados nos hospitais, unidades de pronto atendimento e nas unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**LICITE SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 34.223.536/0001-98  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55743/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4520/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Diclofenaco sódico.  
 VALOR: R\$ 12.980,00 (doze mil e novecentos e oitenta reais), referente a recursos - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 3962  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Diclofenaco sódico para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**LSLOG ARMAZENAGEM E LOGÍSTICA LTDA**  
 CNPJ: 07.259.339/0001-56  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5709/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 63/2024, 60/2024, 57/2024 e 55/2024.  
 OBJETO: Prestação de serviços de armazenagem, recebimento, manuseio, gestão de estoque, transporte, distribuição de bens e suprimentos em geral desta Secretaria.  
 VALOR: R\$ 393.200,00 (trezentos e noventa e três mil e duzentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 14631 e 14536.  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Prestação de serviços para que se mantenha o atendimento de logística na armazenagem de bens, na Rede Municipal de Educação.  
**M.J. ALVES COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**  
 CNPJ: 13.477.962/0001-88  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 43221/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 21885/2023  
 OBJETO: Fornecimento de cinta elástica tipo sling.  
 VALOR: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 1086  
 EXIGIBILIDADE: 07/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cinta elástica tipo sling para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**MARCELO DOS SANTOS BARBOSA**  
 CNPJ: 05.637.139/0001-64  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 49557/2023 - Secretaria de Meio Ambiente.  
 EMPENHO: 2886/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de hortifrutigranjeiros para o zoológico municipal.  
 VALOR: R\$ 3.793,17 (três mil setecentos e noventa e três reais e dezessete centavos).  
 NOTA FISCAL: 40712.  
 EXIGIBILIDADE: 18/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os produtos em questão são alimentos naturais indispensáveis ao cardápio dos animais existentes e recebidos no Zoológico Municipal, uma vez que a alimentação é elaborada de acordo com o balanceamento nutricional apropriado para cada espécie animal.  
**MB COMERCIAL ELETRO ELETRONICO EIRELI**  
 CNPJ: 03.182.153/0001-95  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16447/2023 - Secretaria de Gestão.  
 EMPENHO: 403/2024 e 6196/2024.  
 OBJETO: Serviço de manutenção preventiva e corretiva de Nobreak.  
 VALOR: R\$ 2.095,83 (dois mil noventa e cinco reais e oitenta e três centavos).  
 NOTA FISCAL: 3030.  
 EXIGIBILIDADE: 04/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de serviços necessários para garantir a integridade, segurança e a disponibilidade dos diversos sistemas e banco de dados da Prefeitura de Guarulhos, sendo imprescindível, a assistência técnica e suporte técnico preventivo e corretivo de nobreak, incluindo a substituição de baterias.  
**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 94.389.400/0001-84  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8975/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 2144/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Ciprofloxacino.  
 VALOR: R\$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 555730  
 EXIGIBILIDADE: 22/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de Ciprofloxacino para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**MED CENTER COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 00.874.929/0001-40  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55748/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4536/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Enoxaparina sódica.  
 VALOR: R\$ 391,00 (trezentos e noventa e um reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 527759  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Enoxaparina sódica para utilização nos hospitais, unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência à população usuária do SUS.  
**MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 43.231.355/0001-02  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 59565/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4317/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Fenobarbital.  
 VALOR: R\$ 82.650,00 (oitenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), referente aos recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 858  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Fenobarbital para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.  
**M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MERCADORIAS EM GERAL**  
 CNPJ: 13.009.421/0001-25.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4263/2024 - Secretaria de Meio Ambiente.



EMPENHO: 804/2024.  
 OBJETO: Fornecimento de frango inteiro congelado para o Zoológico Municipal.  
 VALOR: R\$ 1.942,00 (mil novecentos e quarenta e dois reais).  
 NOTA FISCAL: 14158.  
 EXIGIBILIDADE: 12/04/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de alimento natural indispensável à nutrição de variadas espécies de animais, que estão sob os cuidados desta pasta, através do Departamento de Conservação da Biodiversidade - SM03 (Zoológico Municipal).

**NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA**  
 CNPJ: 03.612.312/0001-44  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 24022/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 7475/2023  
 OBJETO: Fornecimento de Cubitan.  
 VALOR: R\$ 918,00 (novecentos e dezoito reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 511611  
 EXIGIBILIDADE: 21/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**OCIAN COMERCIAL FARMACÊUTICA UNIPESSOAL LTDA**  
 CNPJ: 46.388.826/0001-70  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54556/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4529/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Clonazepam.  
 VALOR: R\$ 3.456,00 (três mil e quatrocentos e cinquenta e seis reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 301  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Clonazepam para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

**P.H.O. - PRODUTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ: 08.211.767/0001-71  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 54552/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3062/2024 e 3064/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Cloreto de sódio 0,9%  
 VALOR: R\$ 70.810,00 (setenta mil e oitocentos e dez reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 14111 e 14112  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cloreto de sódio 0,9% para atendimento nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

**PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**  
 CNPJ: 67.567.339/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2140/2024 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4601/2024  
 OBJETO: Fornecimento de cone de sinalização branco e laranja.  
 VALOR: R\$ 901,50 (novecentos e um reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 191485  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de cone de sinalização branco e laranja para atendimento nos hospitais e unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria a assistência aos usuários do SUS.

**PERONTI SUPLEMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**  
 CNPJ: 67.567.339/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21685/2023 - Secretaria de Serviços Públicos.  
 EMPENHO: 3798/2024.  
 OBJETO: Aquisição de EPI's.  
 VALOR: R\$ 36.984,60 (trinta e seis mil novecentos e oitenta e quatro reais e sessenta reais).  
 NOTA FISCAL: 192263 e 191898.  
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2024 e 28/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Aquisição necessária para a preservação da saúde dos servidores desta Secretaria.

**PONTUAL COMERCIAL EIRELI**  
 CNPJ: 01.854.654/0001-45  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 55035/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 5252/2024 e 5253/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Cateter intravenoso periférico.  
 VALOR: R\$ 231.000,00 (duzentos e trinta e um mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 24630, 24631, 24632, 24633 24634  
 EXIGIBILIDADE: 12/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Cateter intravenoso periférico, utilizadas nos hospitais, unidades de pronto atendimento e unidades básicas de saúde e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**PORTAL LTDA**  
 CNPJ: 05.005.873/0001-00  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 48425/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3199/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Oxcarbazepina.  
 VALOR: R\$ 521,40 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 159553  
 EXIGIBILIDADE: 13/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA**  
 CNPJ: 05.159.591/0001-68  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60633/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 734/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Amoxicilina.  
 VALOR: R\$ 493.900,00 (quatrocentos e noventa e três mil e novecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 143472 e 143908  
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Amoxicilina para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria o atendimento à população usuária do SUS.

**PRODIET NUTRIÇÃO CLÍNICA LTDA**  
 CNPJ: 08.183.359/0001-53  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33475/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4613/2024  
 OBJETO: Fornecimento de módulo para dieta enteral ou oral.  
 VALOR: R\$ 23.476,40 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 23893  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Tal solicitação se faz necessária, por se tratar de atendimento a Mandado de Segurança, uma vez que esse item não faz parte dos itens que são oferecidos à população pela rede deste município.

**PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 81.706.251/0001-98  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 26832/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4379/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Dexametasona.  
 VALOR: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 13743  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Dexametasona para distribuição gratuita e sua falta prejudicaria a população usuária do SUS.

**RB FLEXO LTDA**  
 CNPJ: 50.447.623/0001-85  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 4365/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.  
 EMPENHO: 6350/2024.  
 OBJETO: Aquisição de Certificados.  
 VALOR: R\$ 1.450,00 (mil quatrocentos e cinquenta reais).  
 NOTA FISCAL: 194.  
 EXIGIBILIDADE: 17/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os certificados serão disponibilizados aos municípes, nos pontos de entregas, Pet Eterno Vila

Rio e Pet Eterno Bonsucesso, comprovando a entrega de animais domésticos falecidos.

**RB FLEXO LTDA**  
 CNPJ: 50.447.623/0001-85  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3331/2024 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 6067/2024.  
 OBJETO: Aquisição de material gráfico.  
 VALOR: R\$ 33.070,00 (trinta e três mil e setenta reais), referente a recursos vinculados - QESE.  
 NOTA FISCAL: 188.  
 EXIGIBILIDADE: 11/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Materiais adquiridos para identificação e divulgação da 3ª Edição da Bienal do Livro de Guarulhos.

**REDNOV FERRAMENTAS LTDA**  
 CNPJ: 45.769.285/0001-68  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60442/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3234/2024  
 OBJETO: Fornecimento de bucha de redução de metal.  
 VALOR: R\$ 1.007,50 (um mil e sete reais e cinquenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 7537  
 EXIGIBILIDADE: 05/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de bucha de redução de metal utilizados para manutenção nas unidades da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

**S & A COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**  
 CNPJ: 31.944.295/0001-88  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22462/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4010/2024  
 OBJETO: Fornecimento de placas de comunicação em poliestireno.  
 VALOR: R\$ 353,10 (trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 11  
 EXIGIBILIDADE: 05/04/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de placas de comunicação em poliestireno para utilização nas unidades da Secretaria da Saúde.

**SANEPAV SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA**  
 CNPJ: 01.141.830/0001-00.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 53483/2022 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 1456/2024 e 1455/2024.  
 OBJETO: Serviços de limpeza de prédios, mobiliários e equipamentos escolares, com mão de obra qualificada, produtos saneantes domissanitários, materiais e equipamentos.  
 VALOR: R\$ 5.151.800,88 (cinco milhões cento e cinquenta e um mil oitocentos reais e oitenta e oito centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 3187.  
 EXIGIBILIDADE: 18/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: O serviço de limpeza nas dependências das Escolas da Prefeitura de Guarulhos é essencial para a conservação dos mobiliários, bem como, manter a higiene e ambiente saudável para os alunos e os próprios desta Secretaria.

**SHOW PRINT GRÁFICA E EDITORA LTDA.**  
 CNPJ: 39.909.576/0001-01.  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3327/2024 - Secretaria de Serviços Públicos.  
 EMPENHO: 5449/2024.  
 OBJETO: Aquisição de cartazes A.  
 VALOR: R\$ 132,62 (cento e trinta e dois reais e sessenta e dois centavos).  
 NOTA FISCAL: 373.  
 EXIGIBILIDADE: 11/04/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Os materiais serão necessários para realizar Campanha de Combate a Dengue, nas dependências da Secretaria de Serviços Públicos, e unidades externas sob nossa gestão e para informação visual das unidades cemiteriais municipais.

**SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**  
 CNPJ: 05.847.630/0001-10  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 14656/2023, 56213/2023 e 59560/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4328/2024, 4422/2024 e 4526/2024  
 OBJETO: Fornecimento de Alendronato Sódico, Glibenclamida e Escopolamina.  
 VALOR: R\$ 36.392,00 (trinta e seis mil e trezentos e noventa e dois reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 258537, 258808 e 259412  
 EXIGIBILIDADE: 01/03/2024 e 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de Alendronato Sódico, Glibenclamida e Escopolamina para distribuição gratuita e para utilização nos hospitais, nas unidades de pronto atendimento e sua falta prejudicaria na assistência à população usuária do SUS.

**SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**  
 CNPJ: 28.820.255/0001-10  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 40851/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 3258/2024 e 3262/2024  
 OBJETO: Fornecimento de óleo lubrificante mineral de baixa viscosidade.  
 VALOR: R\$ 874,00 (oitocentos e setenta e quatro reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 NOTA FISCAL: 11671  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de óleo lubrificante mineral de baixa viscosidade para utilização nas viaturas da Secretaria da Saúde e sua falta prejudicaria a realização dos serviços.

**TENTECH PRÓTESES E ACESSÓRIOS LTDA**  
 CNPJ: 39.992.746/0001-64  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 60344/2022, 26732/2023 e 40367/2023 - Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 4535/2023, 15858/2023 e 22383/2023.  
 OBJETO: Fornecimento de cadeira de rodas infantil e outros.  
 VALOR: R\$ 2.899,00 (dois mil e oitocentos e noventa e nove reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde  
 NOTA FISCAL: 1169, 1170 e 1171  
 EXIGIBILIDADE: 08/03/2024 e 04/04/2024  
 JUSTIFICATIVA: Trata-se de fornecimento de rodas infantil e outros para distribuição gratuita e cadeira de rodas adaptadas para atendimento a mandado de segurança e sua falta prejudicaria os usuários do SUS.

**FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE**  
 CNPJ: 43.942.358/0001-46  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 35198/2023 - Secretaria de Educação.  
 EMPENHO: 1010/2024 e 1008/2024.  
 OBJETO: Consultoria técnica.  
 VALOR: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria de Educação.  
 NOTA FISCAL: 74344.  
 EXIGIBILIDADE: 25/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Contratação de serviços especializada para a elaboração de estudos, apoio e acompanhamento técnico na implementação das Diretorias Regionais de Educação (DRE) na Secretaria de Educação de Guarulhos.

**HOLD COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS RIBEIRÃO PRETO LTDA - EPP**  
 CNPJ: 02.990.841/0001-19  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 52780/2022 - Secretaria de Governo Municipal.  
 EMPENHO: 7548/2024.  
 OBJETO: Prestação de Serviços de Publicidade.  
 VALOR: R\$ 2.695.938,77 (dois milhões seiscentos e noventa e cinco mil novecentos e trinta e oito reais e setenta e sete centavos).  
 NOTA FISCAL: 7317, 7316, 7308, 7307, 7306, 7305, 7304, 7299, 7298, 7297, 7296, 7295, 7294, 7293, 7289, 7287, 7284, 7283, 7275, 7274, 7273, 7262, 7261 e 7255.  
 EXIGIBILIDADE: 26/03/2024.  
 JUSTIFICATIVA: Este pedido justifica-se em face da necessidade urgente de informar a população sobre campanhas de interesse público, feitas pela prefeitura em áreas fundamentais como, saúde pública, educação, entre outras.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE JARDIM ACÁCIO - SECRETARIA DA SAÚDE**  
**ARMANDO MARQUES JACINTO**  
 CPF: 297.364.478-04  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 17349/2004- Secretaria da Saúde  
 EMPENHO: 847/2024  
 OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Silvestre Pires de Freitas, nº 2007 - Jardim Seviolli I - Guarulhos - SP.  
 VALOR: R\$ 11.315,44 (onze mil e trezentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.  
 EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da UBS - Jardim Acácio. A interrupção dessa locação causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CIDADE SERÓDIO - SECRETARIA DA SAÚDE**

**ARTA ADMINISTRADORA DE BENS LTDA**

CNPJ: 34.074.293/0001-73

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 68271/2013 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3967/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito à Avenida Coqueiral, nº 111 - Cidade Seródio - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 16.212,26 (dezesesseis mil e duzentos e doze reais e vinte e seis centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação da Unidade Básica de Saúde Cidade Seródio - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SECRETARIA DA SAÚDE**

**IRMANDADE DA STA. CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARULHOS**

CNPJ: 49.067.614/0001-80

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 69108/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3927/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua José Maurício Oliveira, 185, Centro - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 04/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se locação de imóvel destinado à Instalação do Hospital Municipal da Criança e do Adolescente e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEMEG CANTAREIRA - SECRETARIA DA SAÚDE**

**JAMIL EL-FAKIH**

CPF: 683.069.978-91

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 46840/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 829/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 215 - Cocaia - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado para instalação do Cemeg Cantareira - Secretaria da Saúde. A interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CABUÇU - SECRETARIA DA SAÚDE**

**LUIZ MARCELO AMIDANI DE ANDRADE**

CPF: 044.615.508-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 33573/2022 - Secretaria da Saúde.

EMPENHO: 3988/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito à Rua Cabuçu, 18 - Jd. Cabuçu - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 03/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Unidade Básica de Saúde do Cabuçu e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CEREST - SECRETARIA DA SAÚDE**

**NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 45655/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 855/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Tirantes nº 2101 (antigo 715), Avenida Avelino Alves Machado, nº 33 e na Rua Humberto Porto, nº 54 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado localizado na Avenida Tirantes nº 2101 (antigo 715), Avenida Avelino Alves Machado, nº 33 e na Rua Humberto Porto, nº 54 - Jardim Pinhal - Guarulhos/SP, destinado à instalação do CEREST e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALVORADA - SECRETARIA DA SAÚDE**

**NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 89318/2019 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 2981/2024

OBJETO: Locação do imóvel sito na Avenida Santana do Mundaú, 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP

VALOR: R\$ 20.111,40 (vinte mil e cento e onze reais e quarenta centavos), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 01/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel localizado na Avenida Santana do Mundaú, 800 - Cidade Parque Alvorada - Guarulhos/SP destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Alvorada e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA REGIONAL DE SAÚDE I E COMAD - SECRETARIA DA SAÚDE**

**NELF ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA**

CNPJ: 05.313.011/0001-45

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51255/2021 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3977/2024

OBJETO: Trata-se de locação do imóvel sito na Avenida Tiradentes, 2136, Vila São Jorge - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à Instalação da Regional de Saúde I e Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas (COMAD) e a interrupção do pagamento dessa locação causaria enormes transtornos no atendimento à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE GESTÃO, DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E DEPARTAMENTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA.**

**RITA DE CÁSSIA ALVES VALENTE**

CNPJ: 043.039.018-14

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8990/2019 - Secretaria de Gestão.

EMPENHO: 21878/2023.

OBJETO: Locação de imóvel sito na Avenida Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco nº 1041 - VI. Augusta - Guarulhos/SP - Reajuste de Outubro/2022 a Outubro/2023.

VALOR: R\$ 32.114,87 (trinta e dois mil cento e quatorze reais e oitenta e sete centavos).

NOTA FISCAL: 8990/2019.

EXIGIBILIDADE: 20/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Locação de imóvel destinado à instalação da Sede da Secretaria de Gestão, Departamento de Recursos Humanos e o Departamento de Modernização Administrativa.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DA UBS JD. CUMBICA I - SECRETARIA DA SAÚDE**

**ANA LUCIA DE OLIVEIRA**

CPF: 406.835.594-00

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3970/2024

OBJETO: 50% Locação de imóvel sito à Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**FRANCISCO BORGES FILHO**

CPF: 636.236.848-72

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 47750/2017 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3969/2024

OBJETO: 50% Locação de imóvel sito Av. Venturosa, nºs 240 e 246 (antigo 1479 e 1483) - Jd. Cumbica - Guarulhos/SP.

VALOR: R\$ 4.565,00 (quatro mil e quinhentos e sessenta e cinco reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 29/03/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel destinado à instalação da Unidade Básica de Saúde Jd. Cumbica I. A interrupção do pagamento causaria enormes transtornos à população usuária.

**LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL**

**CAPS AD III - SECRETARIA DA SAÚDE**

**ANTONIO WILSON SOARES**

CPF: 439.660.716-49

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3861/2024

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à Rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.

**RITA MARIA DE MELO**

CPF: 447.380.726-68

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25706/2016 - Secretaria da Saúde

EMPENHO: 3864/2024

OBJETO: 50% da locação do imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, Guarulhos - SP.

VALOR: R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais), referente a recursos vinculados - Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 02/04/2024

JUSTIFICATIVA: Trata-se de locação de imóvel sito à rua Joaquim Miranda, n.º 298, Vila Augusta, ocupação do Centro de Atendimento Psicossocial (CAPS AD III). A interrupção no pagamento dessa locação causaria enormes transtornos nos atendimentos psicossociais.

**PLANILHA DE DETALHAMENTO DO PAGAMENTO DOS CONDUTORES - MÊS DE FEVEREIRO/2024**

Nº. Empenho	Nome Credor	Número / Ano Contrato	Valor (R\$)
4768/2024	ACLECIO SILVA SANTOS	013501/2023	6.128,78
4769/2024	ADAO ALICIO DE LIMA	008801/2023	6.654,34
4770/2024	ADEILDO PEDRO DA SILVA	007601/2023	14.338,68
4772/2024	ADILSON MATOS DOS SANTOS	020301/2021	8.037,06
4773/2024	ADRIANA APARECIDA DE SOUZA	006901/2023	6.135,82
4774/2024	ADRIANA CAMPOS AURICCHIO SILVA	016301/2021	5.869,52
4776/2024	ADRIANA DA PENHA ELIAS BARBOSA	006301/2021	12.098,80
4778/2024	ADRIANA DA SILVA MACHADO MELO	025501/2022	8.037,06
4780/2024	ADRIANA FRANZE BATISTA	021801/2022	7.684,34
4781/2024	ADRIANA LUMI ERA	014401/2021	8.375,70
4782/2024	ADRIANO JOSE DA SILVA	033701/2021	7.597,92
4783/2024	ADRIANO LUIZ DE OLIVEIRA	017001/2022	8.116,44
4785/2024	AGNALDO JESUS PEREIRA	003401/2021	10.104,60
4788/2024	AIRTON PEDRO DA SILVA	014301/2021	12.091,76
4789/2024	ALCINEIDES RODRIGUES DE SOUZA	001401/2021	12.783,62
4790/2024	ALDIR CARLOS COELHO	007601/2021	10.190,52
4791/2024	ALECSANDRO DE OLIVEIRA SANTOS	029301/2022	9.931,26
4792/2024	ALECSANDRO GARCIA SERVO	006701/2023	7.597,92
4793/2024	ALEX BARBOSA MEDEIROS	027101/2021	7.857,18
4794/2024	ALEX GONÇALVES REIS	023701/2021	7.943,60
4795/2024	ALEXANDRE AUGUSTO SOARES DE OLIVEIRA	005201/2023	11.400,40
4796/2024	ALEXANDRE COUTINHO PICCIUTTI	012501/2021	11.400,40
4797/2024	ALEXANDRE DOS SANTOS	013201/2021	7.684,34
4798/2024	ALEXANDRE JOSE PINTO ROSA	015901/2022	11.400,40
4799/2024	ALINE FIGUEIREDO DE ALMEIDA	018801/2021	10.449,78
4800/2024	ALOISIO DE CASTRO SILVA	030201/2021	9.758,42
4801/2024	ALTAIR APARECIDO ELIAS	005701/2023	10.017,68
4802/2024	ALVARO DO NASCIMENTO ELOY	027601/2021	6.740,76
4803/2024	ALVARO MARCELO SILVA	026301/2022	15.030,04
4804/2024	AMANDA CAVALCANTE AQUINO	008101/2021	7.943,60
4825/2024	AMANDA DA SILVA LUIZ DE CAMPOS	000701/2021	10.277,44
4827/2024	ANA PAULA DE SOUZA ZAMBUZZI PEREIRA	023001/2023	7.079,40
4828/2024	ANDERSON APARECIDO DE OLIVEIRA SOUZA	025901/2022	10.363,36
4831/2024	ANDRE CARVALHO TOSTES	006001/2023	7.338,66
4832/2024	ANDREA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	026201/2022	10.017,68
4833/2024	ANDREIA DA SILVA PALHARES	033101/2022	7.943,60
4834/2024	ANGELA QUITERIA FERRAZ SANTOS	005301/2023	11.400,40
4836/2024	ANTONIO CARLOS BARCELOS	009501/2021	7.770,76
4837/2024	ANTONIO CARLOS DE JESUS RAMOS	008501/2021	8.980,64
4841/2024	ANTONIO CICERO VIEIRA DA SILVA	020001/2021	10.881,88
4842/2024	ANTONIO FRANCISCO DA SILVA	044401/2021	10.536,20
4843/2024	ANTONIO FRANCISCO GUIMARÃES DE OLIVEIRA	026401/2021	14.597,94
4844/2024	APARECIDA FAHL MACIEL	008601/2021	8.634,96
4845/2024	APARECIDA FRASCATO DONETTI	003401/2022	5.869,52
4847/2024	ARIOSVALDO BARRETO DOS SANTOS	016501/2023	9.931,26
4848/2024	ARLEM SAMPAIO BARREIRO	012901/2021	12.696,70
4870/2024	BARBARA GOMES DE LIMA	013401/2021	7.079,40
4873/2024	BEATRIZ INHUEDES ROSSETO	010201/2021	7.338,66
4875/2024	BRUNA MACEDO LOURENÇO DA SILVA	044201/2022	7.943,60
4880/2024	CARLOS EDUARDO BERNEGOSSO	025001/2021	7.770,76
4883/2024	CARLOS EDUARDO GOMES	015601/2021	11.918,92
4885/2024	CAROLINA VIEIRA MEDEIROS	017901/2021	8.289,28
4886/2024	CELIAAPARECIDA DE SOUZA	023101/2021	7.684,34
4888/2024	CILENE CRISTINA MIRANDA DE PAIVA	011001/2023	9.240,40
4889/2024	CINTIA BENEVIDES NUNES SOUZA	003901/2020	8.116,44
4891/2024	CLAUDECI FERNANDES BALBUENA	004801/2023	3.197,54
4894/2024	CLAUDEMIR MIGUEL MARIA	020901/2021	9.326,32
4895/2024	CLAYTON CARDOSO FERREIRA	018201/2022	11.313,98
4896/2024	CLAYTON DA SILVA FERREIRA	041501/2021	10.450,28
4897/2024	CLEURISMAR CARVALHO DIAS	032201/2022	10.017,68
4899/2024	CRISTIANE FERNANDES MARSON	002101/2021	9.758,92
4900/2024	CRISTIANE MATIAS GOUVEIA	026701/2023	5.530,88
4902/2024	CRISTIANO FERRAZ NOGUEIRA	009301/2022	8.894,22
4905/2024	DAGNITON SILVA SANTOS	001201/2021	10.277,44
4907/2024	DALMO SANTO MACHADO	042201/2021	8.116,44
4909/2024	DANIEL CARDOSO FERREIRA	032101/2022	11.227,56
4911/2024	DANIELA TAMAIO SANTOS	010101/2021	16.844,86
4914/2024	DAVIDSON PEREIRA DE MELO	029801/2022	11.659,66
4917/2024	DAYANA ROBERTA NASCIMENTO	006601/2023	6.560,88
4920/2024	DEBORA PEREIRA DA SILVA	027301/2022	9.239,90
4922/2024	DEGO OLIVEIRA NAVARRO	003801/2022	9.844,84
4924/2024	DILSON TIAGO DE ALENCAR	008201/2021	8.901,26
4926/2024	DIOGENES CLEITON DA SILVA PEREIRA	038101/2021	7.770,76
4929/2024	DIRCEU MORAIS DE SOUZA	014101/2022	7.079,40
4955/2024	DORALICE MARTINS	008701/2023	10.017,68
4957/2024	DORI EDSON FLAUSINO	025401/2022	10.104,10
4959/2024	EDER ROBERTO DE SOUZA	027901/2021	8.030,02
4962/2024	EDILENE APARECIDA DE LUNA SANTANA	007701/2021	13.388,06
4965/2024	EDILSON DE OLIVEIRA	009401/2021	7.079,40
4967/2024	EDILSON FERNANDES LIMA	008001/2021	7.857,18
4970/2024	EDMARA SIQUEIRA DA COSTA	008501/2023	10.622,62
4974/2024	EDSON FERNANDES DA SILVA	034001/2021	11.227,56
4975/2024	EDSON JUSTINO DA SILVA	046201/2021	10.795,46
4978/2024	EDUARDO BONFIM ROCHA	021801/2021	11.486,82



4811/2024	ESMERALDO BRASILEIRO DA ROCHA	008901/2021	7.597,92	5020/2024	MARCOS FERRAZ DE LIMA	014901/2021	14.252,26
4817/2024	EUDASIO VERAS CARNEIRO	021701/2021	7.338,66	5057/2024	MARCOS PAULO CISCON PICON	005401/2023	7.943,60
4819/2024	EUDES LEVI RUSSO	034201/2021	11.054,72	5061/2024	MARIA APARECIDA DA SILVA SANTOS	006101/2021	7.511,50
4822/2024	EUGINEIA SOUZA SILVA	004901/2023	11.486,82	5063/2024	MARIA APARECIDA DE FRANÇA GONÇALVES	019501/2021	13.215,22
4849/2024	EUNICE QUARESMA ROSA	023401/2021	7.518,54	5066/2024	MARIA AUMERICE FERREIRA DE SOUZA BARBOZA	017301/2021	8.289,28
4850/2024	EVANDRO BERNARDES DA SILVA	008801/2021	8.116,44	5068/2024	MARIA CECILIA DOS SANTOS LIMA	028201/2021	7.943,60
4858/2024	FABIA LIGGI	027001/2022	12.869,54	5070/2024	MARIA DO CARMO FERREIRA DA SILVA	026501/2022	10.881,88
4863/2024	FABIANA DE JESUS GOMES	001701/2021	9.758,92	5072/2024	MARIA EULALIA NASCIMENTO	043301/2021	8.807,80
4865/2024	FABIANA TAVARES RIBEIRO	022201/2021	12.955,96	5076/2024	MARIA FREIRE MACHADO INHUEDES	012701/2021	9.412,74
4868/2024	FABIANO BESERRA GONSALVES	023601/2021	8.634,96	5086/2024	MARIA ISABEL SANTOS BORGES	029401/2022	6.395,08
4871/2024	FABIO FELIPE DONETTI	009201/2021	14.511,52	5089/2024	MARIA OLIVIA ORNELAS	042701/2021	12.696,70
4878/2024	FATIMASPINOLA AMORIELO	008901/2023	6.049,40	5094/2024	MARIA SALETE SOARES CARAÇA	008401/2021	8.030,02
4942/2024	FELIPE FERNANDES MACEDO	000901/2021	10.277,44	5100/2024	MARIA SOLANGE DOS SANTOS BARROS	006501/2021	7.604,96
4956/2024	FERNANDO AUGUSTO ROSSETTO	010601/2021	10.276,94	5103/2024	MARIA TANIA DOS SANTOS SOUZA	026401/2022	10.190,52
4961/2024	FRANCISCA DE ASSIS FREIRE DO REGO	019001/2021	6.474,46	5121/2024	MARIA TANIA NEGROMONTE DE LUNA LIMA	007701/2023	15.462,14
4963/2024	FRANCISCO OLIVEIRA LIMA	023301/2021	12.437,44	5124/2024	MARINEIDE ZILO BATISTA	001901/2021	10.277,44
4968/2024	GERSON ANTONIO DOS SANTOS	009001/2023	10.363,36	5134/2024	MARINES PAULINO DA SILVA	010401/2021	8.634,96
4983/2024	GETULIO VARGAS DA ROCHA	034101/2021	9.499,16	5138/2024	MARIA BRAZ PEREIRA NERES	005801/2021	7.511,50
4986/2024	GILBERTO FRANCISCO DE CAMPOS JUNIOR	001301/2021	10.450,28	5142/2024	MARTA CARTONI LARA	026501/2021	10.017,68
5000/2024	GILBERTO PALMEIRA SILVA	043901/2021	10.276,94	5144/2024	MARTA MARIA DE LIMA GOMES MAGALHÃES	037501/2021	11.313,98
5003/2024	GILMAR DA CUNHA CAMPOS	002501/2021	9.758,92	5074/2024	MATIAS PEREIRA	005001/2023	10.276,94
5007/2024	GIRLENE CAVALCANTI ALVES PEREIRA	015201/2021	9.585,58	5077/2024	MAURICIO PEREIRA GREGORIO	002301/2021	9.758,92
5008/2024	GISELLE GONÇALVES MARTINS	044001/2021	3.024,70	5081/2024	MAURO HENRIQUE CISCON PICON	044301/2021	8.116,44
5011/2024	GLEICE TAVARES	043501/2021	17.708,92	5082/2024	MAURO RAMOS DA CRUZ	000601/2021	10.450,28
5012/2024	GLEYSON BORGES BRITO	020601/2021	8.116,44	5083/2024	MERIMARTA MARTINS DIAS	008001/2023	9.585,58
5015/2024	HUMBERTO RODRIGO BATISTA	001501/2021	10.104,60	5085/2024	MIRIAM SILVA DO CARMO	012601/2021	13.301,64
5036/2024	ILZINEIA DA SILVA	007001/2023	2.333,34	5108/2024	MIRTES RODRIGUES SEZEFREDO	033201/2021	8.548,54
5038/2024	IONE FERREIRA DOS SANTOS	006801/2023	4.061,74	5114/2024	MOACIR VICENTE DE PAULA	016201/2021	9.326,32
5041/2024	ISRAEL RODRIGUES DE SOUZA	001601/2021	10.104,60	5127/2024	MONICA MARIA DA SILVA TEIXEIRA	024601/2021	11.832,50
5043/2024	IVAN GUERRA BARBOSA	012301/2021	11.659,66	5168/2024	NELCI APARECIDA GOMES	016601/2021	13.301,64
5045/2024	IVANI RODRIGUES DE SOUZA	029201/2022	12.869,54	5169/2024	NILCLER RAMIREZ LEMOS	033201/2022	10.536,20
5046/2024	JACELMA MARIA DE SOUZA ROCHA	001101/2021	9.931,76	5170/2024	NILDE ALVES PESSOA BERALDI	020201/2021	12.005,34
5051/2024	JACIR ZACARIAS	019101/2021	8.030,02	5171/2024	NORMEIDE COSTA SANTOS	007101/2023	9.844,84
5073/2024	JAILSON DE SOUSA FEITOSA	030701/2022	13.388,06	5172/2024	OSMAR ARRUDA DA SILVA	027801/2021	8.807,80
5078/2024	JAILSON FEITOSA SANTANA	004701/2023	10.190,52	5173/2024	OZIMAR MORAIS DOS SANTOS	026101/2022	9.844,84
5084/2024	JAILSON SILVA DOS SANTOS	005401/2021	7.770,76	5174/2024	PATRICIA QUARESMA ROSA DANTAS	007401/2023	12.005,34
5087/2024	JAILTON FERREIRA DE OLIVEIRA	026201/2021	12.351,02	5175/2024	PAULO AFONSO GONÇALVES ANTONHÃO	011701/2021	7.338,66
5088/2024	JAQUELINE CLAUDINO SANTANA	009001/2022	8.030,02	5176/2024	PAULO BERNARDO DA SILVA	035001/2022	12.437,44
5090/2024	JASSON FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	023101/2023	4.580,26	5177/2024	PAULO HENRIQUE DE SOUSA FEITOSA	006401/2021	8.375,70
5092/2024	JEILSON NEVES MENEZES	009101/2023	11.746,08	5178/2024	PAULO MARCEL MOREIRA DA SILVA	030601/2022	11.400,40
5095/2024	JERUSIO PEDRO DE ARAUJO	013401/2023	12.264,60	5179/2024	PAULO SERGIO ANTÔNIO	033901/2021	11.227,56
5096/2024	JESSICA MARTINS CAMPOS	007801/2023	9.160,52	5180/2024	PEDRO GARCIA DA COSTA	027601/2022	8.634,96
5098/2024	JOAO BEZERRA DE CARVALHO	013601/2021	10.017,68	5181/2024	PEDRO LUIZ RODRIGUES DE SOUSA SILVA	023201/2023	5.530,88
5101/2024	JOÃO ELIZEU DA SILVA	028101/2021	7.259,28	5182/2024	PRISCILA CUNHA BENEVIDES NUNES	025701/2022	10.276,94
5105/2024	JOAO MARIA DE LIMA	025601/2022	10.622,62	5183/2024	PRISCILA GONÇALVES DA SILVA	015101/2022	7.597,92
5107/2024	JOCENITA VIANA DA SILVA	012401/2021	6.308,66	5184/2024	PRISCILA NORONHA DE OLIVEIRA	003101/2022	12.955,96
4812/2024	JOEL CLAUDINO DA SILVA	019701/2021	10.363,36	5185/2024	RAFAEL COSTA TORRES	009101/2022	6.906,56
4813/2024	JOEL LOURENCO RODRIGUES	013501/2021	12.091,76	5186/2024	RAFAEL VITOR NICOLAU DE BULHOES	014201/2021	10.104,10
4814/2024	JOELMA DELORENZO BONETE	051701/2021	10.968,30	5187/2024	RAIMUNDO QUEIROZ MADEIRA FILHO	044601/2021	9.931,76
4815/2024	JONAS SEBASTIAO LOPES	043101/2021	8.116,44	5188/2024	REGIANE CARVALHO SANTOS	025401/2021	7.777,80
4816/2024	JOSE ADEILDO LACERDA DE MEDEIROS	003001/2021	9.067,56	5189/2024	REGIANE DA SILVA LIMA TORIANI	014501/2022	7.597,92
4818/2024	JOSE BAPTISTA ALVES FILHO	041601/2021	9.239,90	5190/2024	REGIANE DONIZETE COUTO DE AZEVEDO	007101/2021	10.622,62
4820/2024	JOSE CARLOS CAMILO	005701/2021	8.894,22	5191/2024	REGINA CELIA PEREIRA	007801/2021	8.123,48
4821/2024	JOSE CARLOS DA SILVA	002901/2021	10.277,44	5192/2024	REGINALDO NAVES DA SILVA	024401/2021	6.733,72
4823/2024	JOSE CICERO FERREIRA DA SILVA	026001/2022	10.795,46	5193/2024	REGINALDO TADEU BALBUENA	044801/2021	9.931,76
4826/2024	JOSE CLAUDINO DA SILVA	017101/2021	10.017,68	5194/2024	RENATA ANTUNES DE LIMA	007201/2023	9.239,90
4862/2024	JOSE CLAUDINO DE LIMA SOBRINHO	027701/2021	12.178,18	5195/2024	RENATA DA SILVA CONCEIÇÃO	033801/2021	7.770,76
4864/2024	JOSE DE DEUS DE CARVALHO	017201/2021	11.659,66	5196/2024	RENATA OLIVEIRA MONTEIRO	000801/2021	10.104,60
4867/2024	JOSE DOMINGOS DE JESUS	013301/2021	7.252,24	5197/2024	RICARDO ALEXANDRE BERNEGOSSO	027801/2022	7.691,38
4869/2024	JOSE EDSON DE OLIVEIRA	006001/2021	7.252,24	5198/2024	ROBERTA ISHIDA RAMOS NOGUEIRA	025101/2022	9.239,90
4872/2024	JOSE FRANCISCO DAMAZIO	011401/2021	12.351,02	5199/2024	ROBERTO PICCIUTTI	027501/2021	6.395,08
4874/2024	JOSE GARCIA DA COSTA	014701/2021	7.943,60	5200/2024	ROBISON JOSÉ RODRIGUES	017601/2021	15.030,04
4876/2024	JOSE GERALDO RODRIGUES	008601/2023	10.622,62	5201/2024	ROBSON DE FREITAS	021401/2021	10.363,36
4879/2024	JOSE GUILHERME PEREIRA	011901/2021	7.079,40	5202/2024	ROCILDA BENEVENUTO MAGALHAES	037301/2021	7.165,82
4881/2024	JOSE LUIS DOS SANTOS LIMA	029501/2021	7.252,24	5203/2024	RODNEY SILVIO FERREIRA JÚNIOR	033301/2021	10.104,10
4884/2024	JOSE LUIZ FERREIRA DA SILVA	030501/2022	11.659,66	5204/2024	RODRIGO PEREIRA DE MELO	024901/2021	3.975,32
4898/2024	JOSE MARCOS DE LIRA	038501/2021	9.412,74	5205/2024	ROMILDO DE SOUZA	029501/2022	9.239,90
4901/2024	JOSE MENEZES DOS SANTOS	008201/2023	10.363,36	5206/2024	ROSANA AUGUSTO NIETO DA SILVA	033601/2021	8.202,86
4908/2024	JOSE MESSIAS DA SILVA	029201/2021	6.913,60	5102/2024	ROSANGELA LINO MONTEIRO	024801/2021	13.215,22
4910/2024	JOSE NILSON RODRIGUES	028501/2021	12.523,86	5104/2024	ROSELY BRANDAO DA SILVA	001001/2021	9.931,76
4913/2024	JOSÉ NUNES DE LIMA	052301/2021	9.412,74	5106/2024	SANDOVAL BARBOSA DOS SANTOS	029801/2021	8.289,28
4915/2024	JOSÉ ODÍLIO LEITÃO	052401/2021	10.277,44	5109/2024	SANDRA CRISTINA BARRETO GONÇALVES	024301/2021	3.111,12
4923/2024	JOSE ORLANDO DE ARRUDA	011101/2021	8.116,44	5110/2024	SANDRA RODRIGUES DA SILVA	011501/2021	11.227,56
4925/2024	JOSE OSVALDO PEREIRA	026701/2022	9.931,26	5111/2024	SANDRO JOSÉ DA SILVA	006701/2021	9.758,42
4930/2024	JOSE RICARDO MIRANDA	019901/2022	9.239,90	5112/2024	SARA REGINA MORAES DA SILVA	027201/2021	5.271,62
4933/2024	JOSÉ WELLINGTON FIGUEIREDO DE SOUSA	011201/2021	7.252,24	5113/2024	SELMA TAVARES DE MELO SANTOS	030301/2022	12.869,54
4939/2024	JOSEFA LINDALVA DOS SANTOS	022001/2021	10.276,94	5115/2024	SERGIO CLAUDINO	019301/2022	6.222,24
4941/2024	JOYCE BENEVIDES NUNES OLIVEIRA	027401/2022	10.536,20	5116/2024	SERGIO JOSE DA SILVA	026901/2021	6.128,78
4943/2024	JULIANA MARIA CARVALHO ARAUJO	026601/2022	11.061,76	5118/2024	SERGIO ROBERTO DA SILVA	005901/2023	4.234,58
4946/2024	JUNIOR LUIZ DA SILVA	003101/2021	9.240,40	5119/2024	SERGIO RODRIGUES	030001/2021	7.943,60
4947/2024	KAREN RODRIGUES VIEIRA	025801/2021	11.054,72	5120/2024	SHEILA TIBURCIO LIMA MACIEL	002701/2022	13.647,32
4951/2024	KATIA LOPES	013001/2021	9.758,42	5122/2024	SHIRLEY CAVALCANTE EÇA	038001/2021	7.770,76
4952/2024	KLEBER EUGENIO TORIANI	007501/2023	9.153,48	5123/2024	SIDNEY DAS GRAÇAS FERREIRA	009801/2021	7.432,12
5047/2024	LAICE CALDEIRA DA SILVA	006801/2021	7.079,40	5125/2024	SILVANO GOMES MIRANDA	035401/2022	7.511,50
5048/2024	LAISS JENNIFER CLARO DE FREITAS	037901/2022	9.585,58	5126/2024	SILVIO FERREIRA LUCAS	022401/2021	10.709,04
5049/2024	LEANDRO BENEVIDES NUNES	016901/2021	12.351,02	5129/2024	SIMONE APARECIDA PIRAS CORTEZ	025101/2021	7.684,34
5052/2024	LEANDRO PEREIRA ALVES	005801/2023	9.499,16	5130/2024	SIMONE DA CONCEIÇÃO SILVA	029001/2022	10.276,94
5054/2024	LEONARDO DAVID LARA	025801/2022	10.017,68	5131/2024	SUELI FELIX PIRES DOS SANTOS	015701/2021	7.425,08
5056/2024	LEONARDO DE SOUZA BARBOZA	033501/2021	12.351,02	5132/2024	TAIS BANDEIRA DA SILVA	008401/2023	10.197,56
5059/2024	LEVI DAVID LARA	010801/2021	10.017,68	5133/2024	TAIS LEAL DE OLIVEIRA	008101/2023	7.252,24
5062/2024	LILIANE ALVES PEREIRA	045701/2021	12.091,76	5135/2024	TAMIRIS BEZERRA SILVA COSTA	017801/2021	9.585,58
5065/2024	LINDA RODRIGUES	052001/2021	7.252,24	5136/2024	TATIANE MARIA DE BULHOES	028301/2021	7.425,08
5067/2024	LINDOMAR BENACCI FERREIRA DA CUNHA	014101/2021	7.857,18	5139/2024	TATIANE SOUZA CAMPOS	011001/2022	7.511,50
5071/2024	LUCIANE MARI BONVÉCCHIO BATISTA	001801/2021	10.104,60	5141/2024	TELMA GONÇALVES DA SILVA	010501/2021	10.276,94
4824/2024	LUCICLEIDE MARIA DA SILVA RODRIGUES	019801/2021	11.313,98	5143/2024	TERESINHA MARINA DA COSTA CRUZ	029601/2021	5.790,14
4830/2024	LUCINETE MARTINS AMORIM CHAVES	033001/2021	10.104,10	5145/2024	TEREZA CRISTINA FRANCO DA SILVA	009601/2021	7.338,66
4853/2024	LUIS APARECIDO PEREIRA	027501/2022	7.338,66	5146/2024	TEREZINHO DIAS DE ALMEIDA	021901/2021	10.190,52
4855/2024	LUIS CARLOS CALISTO DA SILVA	043801/2021	8.116,44	5148/2024	THAISA SILVA COSTA	017001/2021	8.894,22
4857/2024	LUIS DA SILVA CAMPOS	027101/2022	9.844,84	5149/2024	TIAGO DE SOUZA LEITE	025701/2021	6.733,72
4912/2024	LUIZ ANTONIO LIMA	024001/2021	7.425,08	5150/2024	UBIA DE OLIVEIRA MONTEIRO	023301/2023	3.888,90
4921/2024	LUIZ CARDOSO DA SILVA	029101/2021	10.104,60	5152/2024	UBIRAJARA DOS REIS SANTOS	008301/2023	8.209,90
4931/2024	LUIZ EDUARDO OCCHIUZZI	015301/2021	7.338,66	5154/2024	VAGNER ALECSANDRO DE SOUZA RUBIO	015001/2021	6.301,62
4938/2024	LUIZ FRANCISCO DA SILVA FILHO	025301/2022	9.844,84	5155/2024	VALDIR IRENE	030001/2022	

**Leia-se:****SILCON AMBIENTAL S/A**

NOTA FISCAL: 32298, 32299, 32300 e 32301

JUSTIFICATIVA: A área informa que foi realizada a substituição das notas fiscais em decorrência do cancelamento das notas anteriormente encaminhadas.

**D. O. Nº 032/2024-GP DE 22/3/2024****Onde se lê:****TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

EMPENHO: 6218/2024 e 8149/2023.

EXIGIBILIDADE: 05/03/2024.

**Leia-se:****TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**

EMPENHO: 7298/2024 e 8149/2023.

EXIGIBILIDADE: 22/03/2024.

JUSTIFICATIVA: Para proceder ao pagamento da nota fiscal, a área informa que o empenho de nº 6218/2024 foi empenhado em Ficha errada e precisou ser estornado. Foi gerado o empenho nº 7298/2024, ocasionando assim a alteração da data de exigibilidade.

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A Prefeitura de Guarulhos, através do Departamento de Licitações e Contratos, torna público os seguintes atos administrativos: Às Unidades da Administração que realizará abertura de procedimentos licitatórios para Registro de Preços dos seguintes itens:

**- ventiladores de mesa - PA38300/23****- cortes suínos - PA1627/24****- cama para alojamento, capa para travesseiro, manta-material e outros - PA59243/23**

Havendo interesse na participação, a Unidade deverá efetuar manifestação junto ao SIRECCON e enviar o respectivo documento assinado pelo Secretário/ Coordenador da pasta à Unidade Requisitante. A manifestação deverá ser realizada em até 08 (oito) dias úteis, contados a partir do dia útil seguinte a esta publicação, Impreterivelmente, sob pena de não adesão posterior à futura ata.

**Licitações Agendadas:****PE90014/24-DLC PA59617/23** menor preço exclusivo para Me/Epp/Equiparadas visando aquisição de Nobreak Abertura: 12/04/24 9h.**PE90015/24-DLC PA50921/23** menor preço com reserva para Me/Epp/Equiparadas visando RP de fórmula para nutrição enteral em pó Abertura: 12/04/24 9h.**Homologação:****PE 224/23 PA 13962/23**

3, 4 e 7 - Abmac Comércio Ltda

2, 5 e 8 - Benegas e Popovici Editorial e Educacional Ltda

**RETIFICAÇÃO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO:****CP131/23-DLC PA11169/23** - A CPL.03 retifica o julgamento de habilitação visto que, após reanálise dos técnicos aos documentos de qualificação técnica, identificou-se que a empresa Eco Tools Engenharia Ltda não atendeu ao subitem 5.3.2. do edital, motivo pelo qual a comissão declara a mesma INABILITADA no presente certame. Fica reaberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o termo de retificação na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.**JULGAMENTO DE PROPOSTA:****CP 119/23-DLC PA 46067/23** - A CPL.02 CLASSIFICA as empresas: 1º Jea Construtora e Incorporadora Ltda; 2º Empreitec Construções Elétricas Ltda; 3º Spalla Engenharia Ltda. Face à classificação, a comissão declara VENCEDORA a empresa Jea Construtora e Incorporadora Ltda. Fica aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso. Informamos que o arquivo com o julgamento na íntegra encontra-se disponível no Portal da Transparência, no site oficial da Prefeitura de Guarulhos.**CONTINUIDADE DE CERTAME:****PP 150/23-DLC PA14942/22** - CONVOCAMOS todos os licitantes para retomada de sessão a ser realizada no dia 03/04/24 às 09h, na Secretaria da Fazenda, situada na Av. Salgado Filho, 886 - Centro - Guarulhos/SP.**Extrato de contratos/Termos/Autorizações de Fornecimento:****Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900027/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14133/21 PA223/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA Objeto: apresentação de show "beatles para crianças" para a bienal do livro de Guarulhos Data do Evento: 24/03/24 Valor: R\$ 24.300,00 Assinatura: 27/02/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900024/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14133/21 PA221/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: SÍNTESE PROJETOS E EVENTOS LTDA Objeto: show pocket: bob zoom - o musical na bienal do livro de Guarulhos Data do Evento: 16/03/24 Valor: R\$ 24.000,00 Assinatura: 26/02/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900023/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14133/21 PA748/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: UMPA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA Objeto: apresentações de contação de histórias na Bienal do Livro Data do Evento: 20 a 22 de março de 2024 Valor: R\$ 24.550,00 Assinatura: 26/02/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900025/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 74 Inciso II da Lei 14133/21 PA2037/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: 21.409.054 CAMILA CRISTIANE GALVÃO NOGUEIRA SOARES Objeto: realização de 15 apresentações de contação de histórias durante a bienal do livro de Guarulhos Data do Evento: 15, 18 e 19 de março de 2024 Valor: R\$ 10.050,00 Assinatura: 26/02/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900044/2024-DLC** Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 8666/93 PA884/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação Contratada: A+ GASTRONOMIA E EVENTOS LTDA Objeto: serviço de coffee break para o evento "experimenta meio ambiente" Data do Evento: 15/03 a 17/03/24 Valor: R\$ 22.499,99 Assinatura: 13/03/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900045/2024-DLC** Dispensa: Art. 75 Inciso II da Lei 14.133/21 PA885/24 Contratante: Sec. de Desenvolvimento Científico, Econômico, Tecnológico e de Inovação Contratada: THE COMUNIC BY INOVATION LTDA Objeto: contratação de empresa especializada em organização, facilitação, mentoria e sistematização de concurso de projetos e/ou aplicativos de tecnologia em maratona "hacker-hackathon" Prazo de Execução: 15 a 17 de março de 2024 Valor: R\$ 12.500,00 Assinatura: 13/03/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900054/2024-DLC** Pregão Eletrônico 649/23-DLC PA44761/23 Contratante: Sec. de Gestão Contratada: CAPACHOLANDIA COMÉRCIO DE CAPACHOS LTDA Objeto: fornecimento de capacho para o fácil bom clima Prazo de Entrega: 15 dias corridos Valor: R\$ 3.450,00 Assinatura: 18/03/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900057/2024-DLC** Pregão Eletrônico 678/23-DLC PA12942/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: PRINT & JET, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: fornecimento de camisetas e coletes operacionais Prazo de Entrega: 15 dias úteis Valor: R\$ 19.446,95 Assinatura: 26/03/24.**Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço nº 900053/24-DLC** Pregão Eletrônico 709/23-DLC PA30075/23 Contratante: Sec. de Administrações Regionais Contratada: CONCEITOCAD COMÉRCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA LTDA Objeto: fornecimento de software destinado a criação de projetos Cad profissional com licença de uso permanente Prazo de Entrega: 30 dias úteis Valor: R\$ 17.884,00 Assinatura: 19/03/24**Contrato de Prestação de Serviços nº 005701/2024-DLC** Resolução 02/2020-SE PA3353/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: LEANDRO RODRIGUES ATAIDE 31542761816 Objeto: Serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 57.989,76 Assinatura: 28/02/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 008801/2024-DLC** Pregão Eletrônico 770/23-DLC PA36762/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: IGM2 METROLOGIA E MANUTENÇÃO LTDA Objeto: manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado e cortinas de ar Vigência: 12 meses Valor: R\$ 36.996,72 Assinatura: 19/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009001/2024-DLC** ARP038611/23-SF06 PA58966/23 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN Objeto: execução de serviços comuns de engenharia - tela para proteção, andaimes e outros - EPG Dolores Gilabel Vigência: 120 dias Execução: 60 dias Valor: R\$ 65.397,81 Assinatura: 20/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 007201/2024-DLC** Resolução 02/20-SE PA2688/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOÃO BEZERRA DE CARVALHO Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 99.471,36 Assinatura: 05/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 007101/2024-DLC** Resolução 02/20-SE PA2689/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: JOEL LOURENÇO RODRIGUES Objeto: serviço de transporte de alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino - RME do Município de Guarulhos Vigência: 12 meses Valor: R\$ 124.360,32 Assinatura: 05/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 008201/2024-DLC** Concorrência 47/23-DLC PA42207/22 Contratante: Sec. de Obras Contratada: SHALON CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA LTDA Objeto: execução de obras de recuperação de pavimento, recapeamento asfáltico e recomposição de sarjetas na av. Maria Cerrí no trecho entre a rua Monte Carlo e rua São Bernardo - Jd Divinolândia Vigência: TRD Execução: 3 meses Valor: R\$ 491.131,98 Assinatura: 13/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009101/2024-DLC** Concorrência 85/23-DLC PA14614/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: FRECHALTORE CONSTRUTORA LTDA Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias, sarjetas, sarjetão e passeio em concreto nas vias da Vila Fátima e outros Vigência: TRD Execução: 12 meses Valor: R\$ 13.205.983,43 Assinatura: 20/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009301/2024-DLC** Concorrência 106/23-DLC PA32669/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: SINALEX COMÉRCIO INTERNACIONAL LTDA Objeto: execução de obras para

implantação de segurança metálica, ponte Prof. Jossei Toda (Viaduto Cecap) Vigência: TRD Execução: 2 meses Valor: R\$ 243.550,85 Assinatura: 20/03/24.

**Contrato de Prestação de Serviços nº 009601/2024-DLC** Inexigibilidade: Art. 25 caput da Lei 8666/93 PA37950/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: GUARUPASS - ASSOCIAÇÃO DAS CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE URBANO DE PASSAGEIROS DE GUARULHOS E REGIÃO Objeto: fornecimento de crédito eletrônico em cartão de vale-transporte municipal aos Agentes Comunitários de Saúde Vigência: 12 meses Valor: R\$ 43.052,80 Assinatura: 21/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009201/2024-DLC** Concorrência 38/23-DLC PA34049/22 Contratante: Sec. de Obras Contratada: MDR CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO LTDA Objeto: execução de obras de pavimentação asfáltica, drenagem, guias, sarjetas, sarjetão e passeio em concreto nas ruas José Alves de Souza Reis Filho, Cabo D'Antibes, Gruta Azul, Las Palmas, Honolulu, Las Vegas, Lagoa Mundaú e Adilson Charles dos Santos Junior Vigência: TRD Execução: 12 meses Valor: R\$ 13.450.736,42 Assinatura: 20/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009401/2024-DLC** ARP038611/23-SF06 PA1281/24 Contratante: Sec. de Educação Contratada: CONSÓRCIO ALMEIDA SAPATA - BLN Objeto: execução de serviços comuns de engenharia - limpeza, tela para proteção, andaimes e outros - EPG Perseu Abramo Vigência: 120 dias Valor: R\$ 50.733,60 Assinatura: 20/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços nº 009501/2024-DLC** Pregão Eletrônico 682/23-DLC PA10890/23 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: PODIUM DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: locação de veículos adaptados tipo SUV - viatura para GCM Vigência: 60 meses Valor: R\$ 3.139.998,00 Assinatura: 21/03/24.**Contrato de Prestação de Serviços/Fornecimento nº 010101/2024-DLC** Concorrência 37/23-DLC PA744/23 Contratante: Sec. de Obras Contratada: CONSTRUMEDICI ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: execução de obras no complexo do lago da Vila Galvão - Lago dos Patos - Rua coqueiros e entorno Vigência: TRD Execução: 5 meses Valor: R\$ 5.273.462,93 Assinatura: 25/03/24.**Contrato de Fornecimento nº 008501/2024-DLC** Pregão Eletrônico 738/23-DLC PA47368/23 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: CASA DE PÃES MACHADO LTDA Objeto: pão francês com margarina Vigência: 12 meses Valor: R\$ 129.600,00 Assinatura: 15/03/24.**Contrato de Fornecimento nº 008901/2024-DLC** Pregão Eletrônico 757/23-DLC PA41354/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: BELISA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: aquisição de caminhão tipo VUC com carroceria aberta Prazo de Entrega: 90 dias corridos Valor: R\$ 526.000,00 Assinatura: 19/03/24.**Contrato de Fornecimento nº 008601/2024-DLC** Pregão Eletrônico 665/23-DLC PA36058/23 Contratante: Sec. de Serviços Públicos Contratada: CPX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA Objeto: aquisição de plataforma elevatória tipo sanfona para sepultamento Prazo de Entrega: 60 dias Valor: R\$ 175.800,00 Assinatura: 15/03/24.**Termo de Aditamento nº 05-025701/2020-DLC** CPS025701/2020-DLC PA19999/20 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: DEAVÉRUM ASSISTÊNCIA MÉDICA E NEFROLÓGICA LTDA Objeto: serviços de terapia renal substitutiva ambulatorial no município de Guarulhos Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 1.031.336,22, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da revisão do valor mensal contratado dos procedimentos: 03.05.01.009-3 - Hemodiálise (máximo uma sessão por semana - excepcionalidade) e 03.05.01.010-7 - Hemodiálise (máximo três sessões por semana), que inicialmente custava R\$ 229,40 por procedimento, atualizando o seu valor para R\$ 240,97 por procedimento; 03.05.01.011-5 - Hemodiálise em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (máximo três sessões por semana) e 03.05.01.012-3 - em paciente com sorologia positiva para HIV e/ou Hepatite B e/ou Hepatite C (excepcionalidade - máximo uma sessão por semana), que inicialmente custava R\$ 265,41 por procedimento, atualizando o seu valor para R\$ 325,98 por procedimento, conforme determinado através da Portaria GM/MS nº 815 de 30 de junho de 2023; 2. Acréscimo do valor de R\$ 331.811,71, em razão do repasse da assistência financeira complementar da União, destinada ao cumprimento do piso nacional da enfermagem referente aos meses de maio e dezembro/2023 e 13º salário, segundo determina a Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023, em parcela única, condizente às listas de profissionais extraídas do INVESTSUS e validadas pelo gestor/fiscal do contrato Valor: R\$ 19.580.836,93 Assinatura: 18/03/24.**Termo de Aditamento nº 03-046701/2021-DLC** CPS046701/2021-DLC PA6882/21 Contratante: Sec. de Educação Contratada: TK ELEVADORES BRASIL LTDA Objeto: Manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros da marca Thyssenkrupp instalado na sede da Secretaria da Educação Finalidade: 1. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 2.235,48, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão da revisão de preços para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste contrato a partir de 01/09/2023 Valor: R\$ 54.921,72 Assinatura: 18/03/24.**Termo de Aditamento nº 01-001301/2023-DLC** CPS001301/2023-DLC PA13820/22 Contratante: Sec. de Meio Ambiente Contratada: NG7 CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: execução de reforma e ampliação do abrigo Bonsucesso - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ Finalidade: 1. Prorrogação do prazo de execução contratual; 2. Supressão na importância de R\$ 92.823,59, em razão das adequações dos quantitativos previstos para retirada dos entulhos provenientes de demolições e ajustes dos serviços executados; 3. Acréscimo do valor contratual equivalente a R\$ 761.383,93, com a consequente atualização do valor estimado contratual, em razão das adequações dos quantitativos previstos para retirada dos entulhos provenientes das demolições e ajustes dos serviços executados Prazo de Execução: até 30/06/24 Valor: R\$ 2.538.161,08 Assinatura: 20/03/24.**Termo de Aditamento nº 01-010801/2023-DLC** CPS010801/2023-DLC PA47582/22 Contratante: Sec. para Assuntos de Segurança Pública Contratada: GENTE SEGURADORA S.A Objeto: seguro veicular para viaturas da GCM e da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 12 meses, até o dia 23/03/25 Valor: R\$ 3.294,00 Assinatura: 21/03/24.**Termo de Aditamento nº 01-021801/2023-DLC** CPS021801/2023-DLC PA47141/22 Contratante: Sec. de Obras Contratada: TEOREMA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA Objeto: execução de obra de pavimentação, drenagem, guias e sarjetas na rua Piripiri - Jardim Fátima Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência Vigência: 60 dias, até o dia 25/02/24 Assinatura: 08/03/24.**Termo de Aditamento nº 02-005301/2022-DLC** CPS005301/2022-DLC PA27252/21 Contratante: Sec. de Transportes e Mobilidade Urbana Contratada: NEWTEC TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA Objeto: atualização tecnológica do parque de controladores semafóricos Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência contratual dos itens 2.1, 3.1, 3.3, 3.4 e 4.2 do quadro integrante da cláusula 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES item 1. NATUREZA DO CONTRATO, em concordância com a cláusula 3. PRAZOS, item 1. VIGÊNCIA CONTRATUAL Vigência: 12 meses, até o dia 21/03/25 Valor: R\$ 4.750.493,64 Assinatura: 21/03/24.**Termo de Aditamento nº 03-046601/2021-DLC** CPS046601/2021-DLC PA2630/20 Contratante: Sec. da Saúde Contratada: RAD SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E COMÉRCIO LTDA Objeto: contratação de empresa especializada em expedição de controle de qualidade para equipamentos de raio-X de uso médico e odontológico Finalidade: 1. Inclusão da unidade de saúde, localizada à Rua Dona Glória Pagnoncelli, 58 - Jardim Rosa de França - Guarulhos/SP, neste contrato, em razão da necessidade de expedição de controle de qualidade para o equipamento de raio-X pertencente a esta unidade; 2. Inclusão de dotação orçamentária ao contrato supracitado Assinatura: 18/03/24.**Extrato de atas/Termos/ARPs formaliz. nos termos do edital, atend. o estabel. na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela Lei Complementar nº 147/14 Vig. das ARPs: 12 meses, contados da assinatura e Contratante PMG:****PA40694/23 ARP11211/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODOS E DISCOS DE CORTE Fornecedor: COMERCIAL VANGUARDEIRA LTDA Ass: 12/03/24 lote 1/1; eletrodo e 6013 revestido de 3,25 mm; quilo; vonder; 13,51 2/2; eletrodo e 6013 revestido de 2,50 mm; quilo; vonder; 14,49 5/5; disco de corte para aço 7" x1/16" x7/8"; unidade; rocast; 8,49 6/6; disco de corte para aço 4.1/2" x 1/8" x 7/8"; unidade; rocast; 3,35 7/7; disco de corte fino para metais 4.1/2"x1mm; unidade; rocast; 1,78. **ARP11311/24** Objeto: FORNECIMENTO DE ELETRODO, DISCOS DE CORTE E PORTA ELETRODO Fornecedor: FERGAVI COMERCIAL LTDA Ass: 12/03/24 lote 3/3; eletrodo e 6013 revestido de 4,00 mm; quilo; cifarelli; 17,28 4/4; disco de corte para aço 7" x 1/8" x 7/8"; unidade; braskort; 6,12 8/8; disco flap fibra 7"x7/8" gr60; unidade; rocast; 19,51 9/9; disco flap fibra 4.1/2" 115x22mm gr60; unidade; rocast; 7,75 10/10; disco de desbaste 7"x1/4"x7/8"; unidade; braskort; 10,71 11/11; disco de desbaste 4" 1/2"x1/4"x7/8"; unidade; braskort; 6,32 12/12; disco de corte para ferro 14" x 1/8" furo 1"; unidade; braskort; 25,55 13/13; disco de corte para ferro 12" x 1/8" furo 3/4"; unidade; braskort; 14,77 14/14; porta eletrodo 500-a; unidade; mt; 10,91.**PA49295/23 ARP9411/24** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE DIETA INFANTIL EM PÓ (7205) Fornecedor: COMERCIAL 3 ALBE LTDA Ass: 07/03/24 lote 1/1; 75% - fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de até 10 anos de idade. pode ser utilizado como nutrição total ou como suplemento nutricional. com dha e prebióticos, sem adição de lactose e sem glúten, normocalórica e normoproteica na diluição padrão. sabor: baunilha. apresentação: em pó. embalagem lata. apresentar registro ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. (código de uso interno 7205); grama; pediasure complete/abbott/emb.: Ita com 400 gramas/proc. holanda/validade do produto: 24 meses/cód. alfandegário: 2106.90.90/rms.: 4.7432.0385; 0,2050. **ARP9511/24** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE DIETA INFANTIL EM PÓ (7205) Fornecedor: INOVA CARE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA Ass: 07/03/24 lote 2/2; 25% - fórmula pediátrica para nutrição enteral ou oral em pó para crianças de até 10 anos de idade. pode ser utilizado como nutrição total ou como suplemento nutricional. com dha e prebióticos, sem adição de lactose e sem glúten, normocalórica e normoproteica na diluição padrão. sabor: baunilha. apresentação: em pó. embalagem lata. apresentar registro ministério da saúde. produto deverá seguir portaria vigente e atualizações. (código de uso interno 7205); grama; pediasure complete/abbott/emb.: lata com 400 gramas/validade do produto: 24 meses/proc. holanda/cód. alfandegário: 2106.90.90/rms.: 4.7432.0385; 0,2250**PA53827/23 ARP9911/24** Objeto: FORNECIMENTO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% (9 MG/ML) (827) Fornecedor: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 11/03/24 lote 4/4; cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml). forma farmacêutica solução injetável estéril. forma de apresentação ampola contendo 10 ml. via de administração intravenosa. código interno: 827.; ampola; cloreto de sódio 0,9% (9 mg/ml) 10 ml cx 200 amp/samtec/rms.: 1559200040208; 0,2300. **ARP10011/24** Objeto: (75% - ITEM 1) - FORNECIMENTO DE BENZILPENICILINA (419), CEFTRIAXONA(5035) Fornecedor: COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 11/03/24 lote 1/1; 75% - benzilpenicilina benzatina 1.200.000 ui. forma farmacêutica pó lífilo para suspensão injetável ou suspensão injetável. forma de apresentação frasco-ampola. via de administração intramuscular. código interno:







**BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL.** Fornecedor: MARCOS RIBEIRO E CIA LTDA. Ass: 29/06/2023 lote 12/12balança antropométrica obeso configuração: eletrônica. capacidade para até 300 kg, com precisão e divisões a cada 50g. estrutura: em chapa de aço carbono, na cor branca. display: em lcd ou led com backlight, com 06 dígitos, fixado na coluna superior da balança. propriedade: com zeragem automática a cada pesagem, com função tara. régua antropométrica: em alumínio medindo 105 cm a 201 cm com gradações mínimas de 5cm. plataforma: com piso em material antiderrapante em toda a superfície da plataforma, medindo 40cm c x 30 cm l (com tolerância de 10 cm). pés: antiderrapantes e reguláveis para nivelamento. alimentação: 127/220v, 60hz. acompanha: instalação, treinamento, garantia de 12 meses.unidadelider/mod. p300c/proc. nacional/certificado aprovada e aferida pelo ipem/imetro.850,000013/13balança digital portátil estrutura: estrutura em aço - peso líquido balança: máximo 6kg. capacidade: 200 kg - alça para transporte. display: digital de cristal líquido (lcd) de 4 a 6 dígitos. propriedade: desligamento automático e manual. zeragem automática. pés: pés antiderrapantes. alimentação: bateria interna. acompanha: manual técnico e garantia mínima de 12 meses.unidadelider/mod. p200m/proc. nacional/certificado aprovada e aferida pelo ipem/imetro.910,0000. **ARP35411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE BIOMBO 3 BANDEIRAS E ESCADA DE 2 DEGRAUS. Fornecedor: NELMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES SOCIEDADE LTDA. Ass: 29/06/2023 lote 3/3Biombo 3 Bandeiras Estrutura Em Aço Inox Com Tratamento Anti-Ferruginoso. Faces: Com 03 Faces Giratórias. Acabamento: Com Revestimento Em Pvc. Dimensões: 185 Cm X 175 Cm (Com Tolerância De 10 Cm). Rodízios: Provido De Rodízios. Garantia De 12 Meses.UnidadeFoyomed/Salutem S.0100.0603,5614/14Escada De 2 Degraus Estrutura: Estrutura Em Aço Com Armação Em Tubos Redondos, Esmaltada, Degraus Revestidos Com Material Sintético Antiderrapante E Pés Com Ponteiros De Borracha. Pés: Com Ponteiros De Borrachas Antiderrapantes. Acompanha: Garantia Mínima De 12 Meses.UnidadeFoyomed/Salutem S.0470.A130,32 **ARP35511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE BANQUETA INOX, ESTETOSCÓPIO INFANTIL E ADULTO. Fornecedor: RGN INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA Ass: 29/06/2023 lote 1/1banqueta em aço inox estrutura em aço inox com tratamento antiferruginoso; assento giratório sem rebargas ou cantos vivos medindo no mínimo 30 cm de circunferência; apoio de pés com apoio para os pés em tubo redondo em aço inox; rodízios provido de rodízios; garantia de 12 mesesunidadeforça medica/mod. fm 6005438,508/8estetoscópio infantil tipo: auscultador duplo ajustável; em liga de alumínio. tubo: em y único em pvc. olivas: em silicone. haste: com acabamento escovado. diafragma: medindo aproximadamente 3,5 de diâmetro. acompanha: 02 jogos de olivas, 02 diafragmas e garantia de 12 meses.unidadepremium mod. estdpep/wenzhou/anvisa 8027531008232,209/9estetoscópio adulto tipo: auscultador duplo ajustável; em liga de alumínio. tubo: em y único em pvc. olivas: em silicone. haste: com acabamento escovado. diafragma: medindo aproximadamente 4,4 de diâmetro. acompanha: 02 jogos de olivas, 02 diafragmas e garantia de 12 meses.unidadepremium mod. estdupl olimagc memsimp/wenzhou/anvisa 8027531008262,10 **PA6797/23 ARP35611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO EXTERNO PARA INCONTINÊNCIA URINÁRIA. Fornecedor: CUIDA PRODUTOS PARA A SAÚDE LTDA. Ass: 29/06/2023 lote 1/1 dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 21-25 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde. (código de uso interno 1184) unidade uritex/innovatex industria de artefatos de borracha inovatex ltda./rms.: 80950310005/af. 8.18003.5/proc. nacional 1,64 1/2 dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 26-30 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde. (código de uso interno 1185) unidade uritex/innovatex industria de artefatos de borracha inovatex ltda./rms.: 80950310005/af. 8.18003.5/proc. nacional 1,64 1/3 dispositivo externo para incontinência urinária medindo entre 31-35 mm de diâmetro confeccionado em látex e/ou silicone, hipoalergênico, em formato anatômico, com extremidade distal afunilada adequada para conexão ao tubo de extensão do coletor de urina. o produto deverá obedecer à legislação vigente e possuir registro no ministério da saúde. (código de uso interno 1186) unidade uritex/innovatex industria de artefatos de borracha inovatex ltda./rms.: 80950310005/af. 8.18003.5/proc. nacional 1,64 **PA49346/23 ARP35711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE DENTES PARA PRÓTESE. Fornecedor: Ass: 29/06/2023 lote 1/1dente inferior 2-d para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1033)placabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/2dente inferior 2-e para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1034)placabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/3dente inferior 2-n para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1035)placabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/4dente superior 2-d para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1036)placabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/5dente superior 2-n para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1037)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/6dente superior 2e3 para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1038)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,821/7dente superior 3-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1039)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/8dente superior a-25 para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1040)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/9dente inferior 30-l para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1041)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/10dente inferior 30-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1042)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/11dente inferior 32-l para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1043)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/12dente inferior 32-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1044)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/13dente superior 30-l para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1045)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/14dente superior 30-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1046)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,821/15dente superior 32-l para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1047)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,811/16dente superior 32-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 08 dentes. (código de uso interno 1048)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/17dente inferior 3-m para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 1049)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,821/18dente inferior 46 para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 4408)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,821/19dente inferior 26 para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 4409)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,831/20dente superior 266 para confecção de prótese total ou parcial, cor 66 ou compatível, em resina de ligação cruzada (cross-linked). acondicionados em placas com 06 dentes. (código de uso interno 4476)cartelabiotone/dentsply/proc. importada/rms.: 1018637011911,83 **PA23633/23 ARP51511/23** Objeto: FORNECIMENTO DE FREBINI ENERGY FIBER PARA ATENDER A MANDADO JUDICIAL.(7264) Fornecedor: CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA Ass: 25/09/23 lote 1/1; frebini energy fiber. embalagem 500ml. (código de uso interno 7264) marca:frebini energy/fiber 500ml/fresenius; unidade; fresenius frebini energy fibre 500 ml/reg. 620479988/proc. importado; 54,09 **PA20296/23 ARP51611/23** Objeto: FORNECIMENTO DE AGENTE DE UNIÃO MONOCOMPONENTE PARA ESMALTE E DENTINA FOTOPOLIMERIZÁVEL(150) E ANESTÉSICO BENZOCAINA 20% (295) Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA Ass: 26/09/23 lote 3/3; agente de união monocomponente para esmalte e dentina fotopolimerizável. solvente: etanol ou água e etanol. primer e bond em frasco único. indicado para restaurações em resina composta. embalagem contendo de 04 a 06 ml. (código de uso interno 150); frasco; maquir/maquir/rms.: 80322400085; 27,14 4/4; anestésico benzocaina 20% (200mg/g) - forma farmacêutica gel. forma de apresentação em bisnaga/tubo/pote contendo 12 g. (código de uso interno 295) unidade:bisnaga/tubo/pote; unidade; benzotop/dfl/rms.: 101770027; 12,66 **PA15927/23 ARP51711/23** Objeto: FORNECIMENTO DE PROMETAZINA 25 MG (2706) Fornecedor: CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA Ass: 28/09/23 lote 6/6; prometazina 25 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 2706 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; pamergran/cristália/similar/val. 24 meses/rms.: 1029800420083/apres. cx c/ 20 bls x 10 cp; 0,1180. **ARP51811/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ITRACONAZOL 100 MG (1916) Fornecedor: GEOLAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A Ass: 28/09/23 lote 5/5; itraconazol 100 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 1916 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; traxonol/geolab/proc.

nacional/apres. cx c/250 cáps/rms.: 1542300090040; 0,8500. **ARP51911/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ACETILCISTEÍNA 200 MG (23) Fornecedor: INOVAMED HOSPITALAR LTDA Ass: 28/09/23 lote 3/3; acetilcisteína 200 mg. forma farmacêutica granulado solúvel. forma de apresentação envelope. via de administração oral. código interno: 23; envelope; cisteil/geolab/rms.: 1542301400175/apres. cx c/ 50 sachês sabor laranja 5gr/proc. nacional; 0,5999. **ARP52011/23** Objeto: FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 500 MG (285) Fornecedor: MKM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA Ass: 28/09/23 lote 2/2; 25% -amoxicilina 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 285 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; amoxicilina 500 mg/generico/unichem/rms.: 1564900030066/apres. cx 500cxg/1200c/proc. importado; 0,2590. **ARP52111/23** Objeto: (75% - ITEM 1) FORNECIMENTO DE AMOXICILINA 500 MG (285) E ALENDRONATO SÓDICO70 MG(215) Fornecedor: SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA Ass: 28/09/23 lote 1/1; 75% - amoxicilina 500 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 285 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; amoxicilina 500 mg/generico/unichem/rms.: 1564900030066/apres. cx 500cxg/1200c/proc. importado; 0,2300 4/4; alendronato sódico 70 mg. forma farmacêutica cápsula/comprimido/comprimido revestido/drágea. forma de apresentação cartela/blister/strip. via de administração oral. código interno: 215 unidade: cápsula /comprimido /comprimido revestido/drágea.; unidade; endrostan/celler/proc. nacional/apres. cx/4cxg /840c; 0,1880 **PA15928/23 ARP52211/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE SOLUCAO LIMPADORA ENZIMÁTICA COM, NO MINIMO, 04 ENZIMAS (6382) Fornecedor: C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA LTDA Ass: 28/09/23 lote 1/1; 75% - solucao limpadora enzimática com, no minimo, 04 enzimas. não irritante para pele e mucosa, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico. específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médico-cirúrgicos. acondicionado em material que garanta a integridade do produto. forma de apresentação frasco contendo 1l (podendo variar entre 750 e 1.250 ml). código interno: 6382.; mililitro; vic pharma/vic pharma/ praticzyme/proc. nacional/apres.: caixa c. 12 frascos de 1 lt/rms.: 3264880290019; 0,0192. **ARP52311/23** Objeto: FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO REVITALIZADORA ANTIOXIDANTE (6384) Fornecedor: INSPIRE DISTRIBUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA Ass: 28/09/23 lote 4/4; solução revitalizadora antioxidante. não abrasiva, à base de ácido fosfórico e detergente não iônico, específica para remover oxidações, crostas, manchas e placas minerais de artigos em aço inox e instrumentais oftálmicos. frasco contendo 1l (podendo variar entre 750 e 1.250 ml). código interno: 6384.; mililitro; remov ox/ciclofarma industria quimica ltda/rms.: 3325200110021; 0,0345. **ARP52411/23** Objeto: FORNECIMENTO DE ÁLCOOL ETÍLICO 70% (213) Fornecedor: HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA Ass: 28/09/23 lote 3/3; alcool etílico 70%. forma farmacêutica solução desinfetante. forma de apresentação frasco contendo 1.000 ml. via de administração tópica. o produto deverá atender ao disposto na rdcanvia nº 59/2010 e suas atualizações. código interno: 213.; frasco; alcool etílico 70 inpi/itajá/jalles machado/apres.: cx c/12/rms.: 3.245.500.050.014; 5,51. **ARP52511/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE SOLUCAO LIMPADORA ENZIMÁTICA COM, NO MINIMO, 04 ENZIMAS (6382) Fornecedor: L.D.M. EQUIPAMENTOS LTDA Ass: 28/09/23 lote 2/2; 25% - solucao limpadora enzimática com, no minimo, 04 enzimas. não irritante para pele e mucosa, ph neutro, não corrosivo, biodegradável, atóxico. específico para limpeza de instrumentais, equipamentos e artigos médico-cirúrgicos. acondicionado em material que garanta a integridade do produto. forma de apresentação frasco contendo 1l (podendo variar entre 750 e 1.250 ml). código interno: 6382.; mililitro; neozime/labnews/proc. nacional/apres. frasco de 1 litro/rms.: 3202700090016; 0,0350 **PA20298/23 ARP46311/23** Objeto: 25% - FORNECIMENTO DE AGULHA ULTRAFINA PARA INSULINA (4797) E LANCETA DESCARTÁVEL (3591) Fornecedor: DNA MED BRASIL LTDA Ass: 25/08/23 lote 2/1; 25% - agulha ultrafina 4 mm x 0,23 mm para insulina - agulhas ultrafinas para caneta de insulina, siliconizada, proporcionam o máximo conforto. agulhas universais compatíveis com a maioria das canetas do mercado. o produto devera obedecer à legislação atual vigente. embalagem individual, constando externamente dados do produto, fabricante, lote, procedência, prazo de validade, registro no ministério da saúde e selo de certificação no inmetro, conforme resoluções da diretoria colegiada (rdcs) nº 3, nº 4 e nº 5, da anvisa e das vportarias inmetro nº 501, 502 e 503/2011. (código de uso interno 4797).; unidade; uniqlmed/sandstone medical (suzhou) inc/mod. agulha p/ insulina 4mm x 0,23/valid. 5 anos/apres.: caixa com 100 unids./rms.: 10098710057; 0,0850 2/2; 25% - lanceta descartável para punção digital calibre 28 g com sistema de segurança: em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível que proteja a lanceta após o uso, com tampa protetora de fácil remoção. embalagem que garante a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de registro no ministério da saúde, e estar de acordo com a nr 32. em caixas com no mínimo 50 lancetas e no máximo 100 lancetas. (código de uso interno 3591).; unidade; uniqlmed/suzhou kyuan medical apparatus co./mod. laceta nr32 28g 1,8mm uniqlmed/valid. 5 anos/apres. caixa com 100 unids./rms.: 10098719010; 0,0880. **ARP46411/23** Objeto: 75% - FORNECIMENTO DE AGULHA ULTRAFINA PARA INSULINA (4797) E LANCETA DESCARTÁVEL (3591) Fornecedor: SG TECNOLOGIA CLÍNICA LTDA Ass: 25/08/23 lote 1/1; 75% - agulha ultrafina 4 mm x 0,23 mm para insulina - agulhas ultrafinas para caneta de insulina, siliconizada, proporcionam o máximo conforto. agulhas universais compatíveis com a maioria das canetas do mercado. o produto devera obedecer à legislação atual vigente. embalagem individual, constando externamente dados do produto, fabricante, lote, procedência, prazo de validade, registro no ministério da saúde e selo de certificação no inmetro, conforme resoluções da diretoria colegiada (rdcs) nº 3, nº 4 e nº 5, da anvisa e das vportarias inmetro nº 501, 502 e 503/2011. (código de uso interno 4797).; unidade; uniqlmed/sandstone medical (szhou) inc/rms.: 10098710057; 0,0790 1/2; 75% - lanceta descartável para punção digital calibre 28 g com sistema de segurança: em aço inoxidável, ponta em bisel e embutida em corpo plástico ou outro material compatível que proteja a lanceta após o uso, com tampa protetora de fácil remoção. embalagem que garante a integridade do produto, trazendo externamente os dados de identificação, número de registro no ministério da saúde, e estar de acordo com a nr 32. em caixas com no mínimo 50 lancetas e no máximo 100 lancetas. (código de uso interno 3591).; unidade; uniqlmed/suzhou kyuan medical apparatus co., ltd/rms.: 10098719010; 0,0850 **Penalidades:** **PA48179/18** Tem o presente a finalidade de identificar a empresa **GIESPP GESTÃO INTELIGENTE DE EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA E PRIVADA LTDA** que o Secretário da pasta requisitante, a quem compete acolher ou negar provimento sobre os recursos administrativos interpostos contra atos do Departamento de Licitações e Contratos, no que se refere à aplicação de sanções administrativas (artigo 3º, §1º, VII do Decreto Municipal 33857/16), NEGOU PROVIMENTO ao 2º recurso Administrativo interposto por essa empresa, contra a penalidade aplicada em decorrência do inadimplemento de obrigações contratuais, fundamentada na Lei 8.666/93 c/c cláusula 6.1.2, letras "b", "d" e "d.1" do Contrato nº 023601/2020-DLC, sendo mantida a MULTA aplicada na importância de R\$ 98.666,67 (noventa e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), conforme segue: Penalidade: MULTA de 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplente de nº 08, que perfaz a importância de R\$ 98.666,67 (noventa e oito mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos). Motivo: Inexecução parcial

E para constar, eu (**MAURÍCIO SEGANTIN**), Chefe de Gabinete do Prefeito, tornei público o presente Diário Oficial.



**DOE SANGUE e salve até 4 vidas!**  
AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

<p><b>Hemocentro Hospital Stella Maris</b> Rua Maria Candida Pereira, 568 - Itapegica De segunda a sexta, das 8h às 16h Tel.: 2423-8500</p>	<p><b>Hemocentro São Lucas</b> Rua Santo Antônio, 95 - Centro De segunda a sexta, das 8h às 16h Tel.: 3660-6040</p>
---	---

**Hospital Geral de Guarulhos**  
Alameda dos Lírios, 300 - Parque Cecap  
De segunda a sexta, das 8h às 15h  
Tel.: 3466-1350

**CIDADE DE GUARULHOS**

@PrefeituraGuarulhosOficial PrefeituraGuarulhosOficial @prefguarulhos www.guarulhos.sp.gov.br



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS  
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS  
DE GUARULHOS - IPREF**

**PORTARIA Nº 50/2024 – IPREF**

A Presidente do Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos Municipais de Guarulhos, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe é facultado pela Lei Municipal nº 6.056/05, de 25 de fevereiro de 2005 e, considerando o que consta no Processo Administrativo nº 655/2023-IPREF.

**A P O S T I L A** à Portaria nº 062/2019-IPREF, referente à servidora IVONE FERRARI OLIVEIRA, para fazer constar que, face ao divórcio a mesma passou a se chamar **IVONE FERRARI**.

Guarulhos, 20 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 51/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº33.912 de 16 de janeiro de 2017, que estabelece as atividades e procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal e Indireta, e com o fim de dar cumprimento ao quanto disposto no artº 6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo, como gestores e fiscais responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e atestes das execuções dos seguintes contratos abaixo indicados, incumbidos inclusive do recebimento dos materiais e/ou serviços pertencentes a este Instituto:

**Nº PROCESSO** 125/2024

**CONTRATADO** ALTERNATIVA SAÚDE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA

**OBJETO** Prestação de Serviços de Assistência à Saúde – Internação Domiciliar – Home Care

**GESTOR**

**TITULAR:** Sueli Francisco Lopes Leal

**SUPLENTE:** Claudia Regina Carapeta

**FISCAL**

**TITULAR:** Rosangela Ito Yamakawa

**SUPLENTE:** Gabriel Pereira de Sousa

I – Os gestores e fiscais ora indicados, deverão atender às disposições constantes do decreto nº33.912/2017, bem como as demais condições estabelecidas nos respectivos processos, contratos e/ou convênios;

II – Os membros ora nomeados desempenharão as funções sem prejuízo de suas atividades funcionais.

III – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guarulhos, 20 de março 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 52/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 147/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** SUDELY DE SOUZA (código funcional 12399).

**Cargo:** Agente de Administração B, lotada na SDU, tendo como centro de resultado: SASP – Superintendência da Política Técnico Científica – Instituto Médico Legal da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 53/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 148/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** SOLANGE MIRIAN SERRA (código funcional 16810).

**Cargo:** Agente de Administração C, lotada na SDCETI, tendo como centro de resultado: SDCETI01- Manutenção das Atividades Aeroportuárias da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 54/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 149/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** INES AMAZILIS CHOUERI (código funcional 11980).

**Cargo:** Agente de Fiscalização A, lotada na SDU, tendo como centro de resultado: SDU3-GB da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 55/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 155/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** NOELI IARA MORENI OLIVEIRA (código funcional 16592).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SGE, tendo como centro de resultado: SGE01 – DRH – Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 56/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 156/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** FANIA MARIA CAVALLE SALGADO (código funcional 13744).

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SGE, tendo como centro de resultado: SGE03 – DMA – Desenvolvimento Institucional da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 57/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 157/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** VIVIANE JUBRAN (código funcional 21623).

**Cargo:** Agente de Administração B, lotada na STMU, tendo como centro de resultado: STMU – STT1 - Transporte/Fiscalização da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 58/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 170/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** MARCIA CRISTINA ALBERTO RODRIGUES PAIXÃO (código funcional 12900).

**Cargo:** Agente Técnico Imobiliário I, lotada na SDU, tendo como centro de resultado: SDU3-GB da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 59/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005;

Considerando o que dispõe o artigo 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o que consta do processo nº 177/2024-IPREF.

**APOSENTA, a contar de 01/04/2024:**

**Servidora:** CATARINA DA GLORIA CLAUDINO TESTAI (código funcional 13822)

**Cargo:** Agente de Administração A, lotada na SAD, tendo como centro de resultado: SAD – Subsecretaria de Políticas para Idoso da Prefeitura de Guarulhos.

**Proventos:** Integrais do padrão de seu cargo.

Guarulhos, 22 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 60/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 95/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** a **LUCAS FERREIRA DOS SANTOS**, dependente da ex-segurada *Marcia Cristina dos Santos*, a contar de 17 de janeiro de 2024, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 97 e 98/2024-IPREF.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 61/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 97/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **MELLISSA CRISTINA SANTOS**, dependente da ex-segurada *Marcia Cristina dos Santos*, a contar de 17 de janeiro de 2024, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 95 e 98/2024-IPREF.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**PORTARIA Nº 62/2024 – IPREF**

A Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUARULHOS, no uso de suas atribuições legais, considerando o que estabelece o artigo 11, inciso III, da Lei Municipal nº 6056, de 24 de fevereiro de 2005 e,

Considerando ainda o que consta dos autos do processo nº 98/2024-IPREF;

**C O N C E D E**, nos termos dos artigos 40, §7º, inciso II e §14 da Constituição Federal, 37, inciso II da Lei Municipal nº 6056/2005 e 17, da Lei Municipal nº7696/2019, **PENSÃO POR MORTE** à **LUANA CRISTINA SANTOS**, dependente da ex-segurada *Marcia Cristina dos Santos*, a contar de 17 de janeiro de 2024, data do óbito, de acordo com o artigo 38, inciso I da Lei Previdenciária, na proporção de 1/3 (um terço) dos proventos calculados na forma do citado diploma legal, sendo as quotas restantes reservadas aos Processos Administrativos nº 95 e 97/2024-IPREF.

Guarulhos, 25 de março de 2024.

**MARCELA BRAGANÇA ZENATI BARROS**  
Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE  
GUARULHOS - CMG**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARULHOS, VEREADOR TICIANO, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA ALÍNEA G DO INCISO II DO ARTIGO 56 DO REGIMENTO INTERNO, FAZ A SEGUINTE PUBLICAÇÃO:**

**PORTARIA Nº 25827/2024**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, **CONCEDE** ao(à) servidor(a) abaixo discriminado(a):

- **GABRIEL DE ABREU GALLI** (cód. 23080), Analista Legislativo - Área Tesouraria, de provimento efetivo, 05 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde, no período de 20/03/2024 a 24/03/2024 - Proc. n.º 930/2024.

**CUMPRA-SE**

**PORTARIA Nº 25828/2024**

Considerando o disposto no parágrafo único do artigo 154 do Regimento Interno, que estabelece a não realização de sessões durante a Semana Santa, o Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos, Senhor **TICIANO**, usando das atribuições que lhe são conferidas em Lei e tendo em vista o constante do Memorando nº 20/2024-GP, **DETERMINA** a instituição de ponto facultativo em todos os setores desta Casa, com exceção daqueles responsáveis pela execução de serviços que, por sua natureza, não podem sofrer interrupções, no dia 28 de março de 2024, quinta-feira, véspera do feriado cristão.

**CUMPRA-SE**

**TICIANO**

Presidente

**YASMIN FARIAS DA SILVA FERNANDES**

Diretora Executiva de Administração de Pessoal

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos comunica que no dia 03/05/2024 (sexta-feira), às 10h00, ocorrerá a sessão pública de abertura do PREGÃO PRESENCIAL nº 023/2023, do tipo Menor Preço Global (PA nº 2716/2023). Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Locação de Painéis, Totens e Quadros de LED, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, parte integrante do edital.

Local: Av. Guarulhos, nº 845, Vila Vicentina, Guarulhos-SP, CEP: 07.023-000 (favor aguardar na recepção). Formas de se obter o Edital: 1º) através do e-mail pregao@guarulhos.sp.leg.br (favor colocar no assunto do e-mail: "Solicita Edital Pregão Presencial nº 023/2023"); 2º) pelo site http://www.guarulhos.sp.leg.br; ou ainda 3º) na sala da Diretoria Executiva de Compras, Licitações e Contratos, no endereço acima, das 09h às 17h.

Guarulhos, 27 de março de 2024.

**TICIANO NEVES TAVARES**

Presidente da Câmara Municipal de Guarulhos